

Augusta das Dores Lopes da Silva Xavier Guimarães

**A CARIDADE EM BRAGA:
INICIATIVAS DA SEGUNDA METADE DO SÉCULO XIX**

Braga

1998

UNIVERSIDADE DO MINHO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS

**A CARIDADE EM BRAGA:
INICIATIVAS DA SEGUNDA METADE DO SÉCULO XIX**

Augusta das Dores Lopes da Silva Xavier Guimarães

Mestrado em
História das Instituições e Cultura Moderna e Contemporânea

Orientador: Doutora Isabel dos Guimarães Sá

Braga

1998

*Ao meu marido, à minha família
e a todos aqueles que de alguma forma
contribuíram para a realização deste trabalho*

Agradecimentos

É impensável, no âmbito de um mestrado, realizar-se um trabalho de investigação sem contar com inúmeros apoios. No nosso caso, felizmente, eles não nos faltaram. Daí, considerarmos que o presente trabalho é mais o resultado da boa vontade de quem, por variadas formas, se disponibilizou para nos ajudar no nosso propósito do que propriamente um sucesso pessoal.

No seio da minha família encontrei sempre o apoio e a compreensão que a realização de um trabalho desta natureza exige. Em especial, não poderei aqui deixar de destacar a minha Mãe, o meu Marido e o meu Irmão, bem como a Mãe e a Madrinha do meu Marido, D. Maria Lucinda e D. Maria Lívia, que muito me ajudaram na concretização do presente trabalho.

De igual forma, foi inexcusável o apoio dado pela minha orientadora Doutora Isabel dos Guimarães Sá, a quem agradecemos a forma exemplar como nos orientou no presente trabalho, bem como a atenção e compreensão tidas para connosco.

Aos meus bons amigos Eduardo Pires de Oliveira, Padre Manuel Joaquim, Padre Matos e Monsenhor Joaquim Morais da Costa, Prior de S. Vítor, agradeço a constante disponibilidade e as "portas" que nos abriram. Ao Eduardo agradeço ainda toda a documentação facultada sem a qual a realização deste estudo era inviável.

Agradeço também encarecidamente a disponibilidade e as facilidades concedidas por todos aqueles que nos ajudaram de forma decisiva nas diversas instituições que contactámos:

- na Associação Comercial de Braga;
- na Associação Fúnebre Familiar Bracarense;
- no Lar de S. José, o Sr. Vilaverde;
- no Lar Conde de Agrolongo, o Sr. Nuno Amorim e a Sr.^a D. Manuela;
- na Irmandade de Santa Cruz, o Sr. Coronel Mendonça, o Sr. Ezequiel e o Sr. Aquiles;
- no Lar D. Pedro V, o Sr. Morais e a Irmã Glória;

- na Oficina de S. José, o Sr. Lopes e o Sr. Silva;
- no Instituto Monsenhor Airosa, o Rev. Cónego Costa Lopes e a Irmã Assunção e
- no Governo Civil, o Sr. Augusto Gomes.

Agradeço ainda à minha amiga Alexandra Reis Alves a retroversão para língua inglesa do resumo do presente trabalho.

A todos o meu mais sincero obrigada.

Resumo

No presente trabalho procurámos estudar as iniciativas assistenciais surgidas em Braga na segunda metade do século XIX. Quem foi beneficiado e que tipo de serviços eram prestados foram algumas das questões a que procurámos dar resposta. Foi ainda nosso propósito conhecer as principais necessidades sentidas pelos indivíduos beneficiados por essas iniciativas. Também tivemos interesse em conhecer os intervenientes em todo este processo bem como as suas motivações. Diversos tipos de fontes serviram de base ao nosso estudo.

Abstract

In this work we tried to study the assistance initiatives that emerged in Braga in the second half of the XIXth century. We tried to answer to some questions such as "Who were the beneficiaries?", "What sort of services were given/done?". We also intended to know the main needs felt by the benefited ones. We were still interested in knowing the intervenients in this process as well as their motivations. Our study was based upon several channels of information.

SUMÁRIO

0. Introdução	1 0
----------------------------	------------

PARTE I - CUIDAR E TRATAR

Capítulo um - A assistência aos "inválidos" e aos "mendigos"	1 3
1. Os beneficiários	1 3
2. Os serviços	2 1
3. A acção desenvolvida pelos cidadãos, pelos "brasileiros" e pelo Governador Civil	2 9
Capítulo dois - O Asilo dos Clérigos	3 2
1. Os beneficiários	3 3
2. Os serviços	3 5
Capítulo três - O Hospital de Santa Cruz	3 7
1. Os beneficiários	3 8
2. Os serviços	4 3
2.1 - A alimentação	4 3
2.2 - O alojamento	4 6
2.3 - Os serviços médicos	4 8
2.4 - Os socorros espirituais	5 1
Capítulo quatro - As congregações religiosas	5 4
1. Actividade desenvolvida	5 7

PARTE II - REGENERAR E EDUCAR

Capítulo um - A assistência a menores	6 8
1. Os beneficiários	6 9
2. Os fins	7 2
3. Os serviços	7 3
4. O suporte das instituições de assistência a menores	7 7
Capítulo dois - A assistência a mulheres "extraviadas"	8 0
1. Os beneficiários	8 0
2. Os serviços	8 6
3. As forças em presença	9 2

PARTE III - AJUDAR E AMPARAR

Capítulo um - As Conferências de S. Vicente de Paulo	9 8
1. Os beneficiários	9 8
2. Os serviços	102
3. O carácter das Conferências	110
Capítulo dois - O "Pão de Santo António"	114
1. Os beneficiários	114
2. Os serviços	116
3. Características do "Pão de Santo António"	120
Capítulo três - As associações de socorros mútuos	124
1. Os auxílios	126
1.1 - A doença	128
1.1.1 - Os subsídios pecuniários diários	129
1.1.2 - Os serviços médicos	137
1.1.3 - Os medicamentos	138
1.2 - A inabilidade	139

1.3 - A morte	141
1.3.1 - Os enterramentos	142
1.3.2 - A protecção à viuvez e à orfandade	145
1.4 - Auxílio noutras situações	148
1.4.1 - A protecção no trabalho	149
1.4.2 - Carências económicas e desemprego	149
1.4.3 - A prisão	151
1.4.4 - Os empréstimos a juro	152
1.4.5 - A instrução	155
2. Os beneficiados pelos auxílios prestados	156
2.1 - Os sócios	156
2.2 - As mulheres e os filhos	158
2.3 - Outros beneficiados	161
3. O perfil destas associações	163
3.1 - Os limites geográficos	164
3.2 - Os critérios de admissão	167
3.3 - Os admitidos e a composição destas associações	174
3.3.1 - Os estrangeiros	174
3.3.2 - As mulheres	175
3.3.3 - Os beneméritos ou benfeitores	180
3.4 - Os deveres dos sócios	184
3.5 - Os direitos dos sócios	189
4. As associações mutualistas bracarenses no seu quotidiano	190
4.1 - O caso da Associação Comercial de Beneficência em Braga	191
4.2 - O caso do Montepio de S. José	197
4.3 - A Associação de Socorros Mútuos Fúnebre Familiar Bracarense	200
4.4 - Outras associações de socorros mútuos oitocentistas bracarenses	201

Capítulo quatro - O Commercio do Minho	203
1. A acção desenvolvida	203
1.1 - Iniciativas do jornal	204
1.2 - Em apoio às iniciativas de outrem	227
1.3 - Em apoio às instituições de assistência	236
Conclusão	241
Bibliografia	244
Anexo	
"Initiativas assistenciais surgidas em Braga na segunda metade do século XIX"	289
Índices	305

0. Introdução

O fascínio que sempre exerceu sobre nós o século passado foi uma das razões que nos levou a circunscrever o nosso estudo a esse período. De igual forma, os laços que nos unem a Braga fizeram-nos limitar espacialmente o trabalho a essa cidade. O interesse pelo estudo da assistência surgiu enquanto frequentávamos a parte curricular do mestrado em que se insere este trabalho, a qual despertou em nós o desejo de aprofundarmos os conhecimentos em relação a uma temática até então quase desconhecida para nós.

Nesse âmbito muito haveria a estudar. Poderemos citar a Misericórdia e o seu Hospital de S. Marcos, o Colégio dos Órfãos de S. Caetano, o Conservatório das Órfãs do Menino Deus ou da Tamanca, as confrarias e irmandades. No entanto, optámos por apenas querer conhecer o que, em termos assistenciais, foi criado em Braga no século passado. Isto porque um dos aspectos que mais apreciamos nesse século é precisamente o conjunto de transformações que o caracterizam. A decisão tomada obrigou-nos necessariamente a estudar quer as instituições de carácter assistencial criadas nesse período quer as iniciativas e práticas assistenciais então surgidas. Umas e outras puseram-nos em contacto com os seus beneficiados, bem como com os serviços que prestavam. Simultaneamente acedemos às necessidades assistenciais então existentes e às franjas desprotegidas da sociedade de outrora. Pudemos também conhecer os intervenientes em todo este processo e vislumbrar algumas das suas motivações.

Todas estas condicionantes nos levaram a circunscrever o estudo aos aspectos de carácter meramente assistencial ou que com ele mais directamente se relacionavam. Obrigaram-nos também a limitá-lo cronologicamente à segunda metade do século XIX, já que tudo aquilo que em termos assistenciais foi criado em Braga nesse século data dos últimos cinquenta anos dessa centúria.

Um estudo como o que nos propusemos realizar exigia uma recolha a nível bibliográfico e de fontes o mais exaustiva possível.

Nesse sentido envidámos todos os nossos esforços. No entanto, no que diz respeito, por exemplo, à recolha de fontes deparámos, por vezes, com algumas dificuldades, tais como a pouca abertura demonstrada por parte de uma ou outra instituição. Não foi felizmente, porém, essa a regra. Em relação às fontes utilizadas procurámos que elas fossem o mais variadas possível, por forma a possibilitarem o cruzamento de informação. Quanto à recolha bibliográfica, lamentamos que para a temática em análise existam ainda muito poucos estudos realizados, o que condicionou a nossa análise.

As múltiplas realidades com que contactámos ao longo do nosso estudo, levaram-nos, em termos de apresentação e para maior inteligibilidade deste trabalho, a reunir toda a informação recolhida em três partes distintas mas complementares, cada uma delas composta por vários capítulos. Para a definição de cada uma das partes teve-se em consideração a relativa convergência de conteúdo dos vários capítulos que as compõem. Daí "Cuidar e tratar", "Regenerar e educar" e "Ajudar e amparar" intitularem, respectivamente, a primeira, segunda e terceira partes do nosso estudo.

Quanto à organização da informação por capítulos, dada mais uma vez a natureza do estudo por nós realizado, optámos por, logo de início, apresentar uma pequena síntese das ideias a desenvolver em cada um deles para posteriormente passar à explanação propriamente dita dos respectivos assuntos. Para anexo foram remetidos os dados gerais de cada uma das instituições, práticas ou iniciativas desenvolvidas, os quais foram sistematizados numa pequena ficha por forma a poder-se realizar uma caracterização, ainda que, genérica das mesmas.

De igual modo, para facilitar o acesso rápido às fontes e bibliografia consultada em todo o nosso trabalho, bem como em cada capítulo ou parte em particular, optámos por proceder a uma apresentação separada das mesmas de acordo com a divisão em partes e capítulos do nosso estudo.

PARTE I

CUIDAR E TRATAR

Capítulo um - A assistência aos "inválidos" e aos "mendigos"

Para acudir aos que não possuíam meios de subsistência nem os podiam obter através do seu trabalho porque se encontravam fisicamente impossibilitados foi criado em Braga, no século passado, o Asilo de S. José. Suceder-lhe-ia o Asilo de Mendicidade de Braga, instituição congénere, que, como o próprio nome indica, se propunha socorrer os mendigos.

O estudo da acção assistencial desenvolvida por estas duas novas instituições revela-nos, no entanto, que Braga estava a par das soluções encontradas no século XIX para auxiliar os mais carenciados. Esse estudo permite-nos igualmente conhecer, sobretudo para o caso do Asilo de Mendicidade, o empenho do Estado na resolução de problemas de âmbito social, nomeadamente através da actuação do Governador Civil.

Também não poderemos deixar aqui de apontar o papel exercido pelos particulares, ou seja, pelas figuras destacadas da sociedade oitocentista bracarense e pelos "brasileiros". Vamos encontrar presentes estes últimos, quer no Asilo de S. José quer no de Mendicidade. Em relação aos primeiros, julgamos significativo o facto de, por um lado, a criação do Asilo de S. José se ficar a dever às dádivas (casa e dinheiro) de Fernando de Oliveira Guimarães e, por outro, da fundação e administração do Asilo de Mendicidade se encontrar a cargo da Associação de Beneficência do Distrito de Braga.¹

1. Os beneficiários

Já aqui referimos que, se por um lado o Asilo de S. José procurava auxiliar todos aqueles que não tinham meios de subsistência nem os podiam adquirir por se encontrarem fisicamente

¹ Pesem muito embora os nossos esforços, as fontes consultadas não nos permitiram caracterizar com rigor esta Associação. Isso não nos impossibilitou, porém, de comprovar, entre outras coisas, a presença de "brasileiros" e de destacados cidadãos na fundação e administração da referida Associação.

impossibilitados, por outro, o Asilo de Mendicidade procurava socorrer os mendigos.

Ora, foi a partir dos estatutos de 1857 do Asilo de S. José e do projecto de estatutos de 1884 da Associação de Beneficência do Distrito de Braga² que nos foi possível identificar para cada um dos casos os seus respectivos beneficiários. Apesar disso, consideramos que, a este respeito, as fontes em análise não são totalmente esclarecedoras.

No caso do Asilo de S. José, os estatutos de 1857 referem-se a indivíduos sem meios de subsistência e que se encontrassem fisicamente impossibilitados de trabalhar. Consideramos vaga esta definição pois tanto poderemos pensar tratarem-se de entrevados como de inválidos, até porque muitas vezes este Asilo nos apareceu designado, nomeadamente no periódico local, *O Commercio do Minho*, como Asilo dos Inválidos e Entrevados de S. José. Aliás, se consultarmos o periódico *O Bracarense* de 1 de Maio de 1860, este informa-nos de que a Junta Administradora deste Asilo não podia admitir mais do que 30 asilados, dados os seus poucos recursos. A Junta resolvia por isso, à semelhança das administrações anteriores, adoptar a prática de somente admitir os entrevados propriamente ditos, ou seja, aqueles em que às circunstâncias prescritas nos estatutos de 1857 acrescia a de nem poderem mendigar uma esmola.

A mesma fonte acrescentava que, para não ser ludibriada, a Junta Administradora do Asilo de S. José encarregava uma comissão, nomeada de entre os seus membros, de examinar e se informar acerca do estado físico e mais circunstâncias de todos aqueles que lhe haviam dirigido requerimentos. Depois de devidamente informada, admitia aqueles que pelo seu estado físico, de pobreza e abandono se tornavam mais recomendáveis. No entanto, apesar de falar em "aleijados", este periódico voltava a confundir-nos em relação aos indivíduos aceites pelo Asilo de S. José ao mencionar também "velhos". De igual forma, o relatório e contas de 1878 do Asilo de S. José, ao

² Este projecto de estatutos só viria a ser aprovado em 1888 com pequenas alterações.

referir-se a esta instituição, definia-a como um abrigo da velhice e da indigência enferma. Distinguia, porém, velhice pobre e os infelizes que, apesar de não serem velhos, a doença impossibilitava de adquirir os meios de subsistência através do trabalho.

No que diz respeito ao Asilo de Mendicidade, a situação é igualmente dúbia. Em primeiro lugar, não nos podemos esquecer que o projecto de estatutos de 1884 pertence à Associação fundadora e administradora do Asilo de Mendicidade e não a ele mesmo. Depois, os mendigos a que o projecto de estatutos da Associação de Beneficência do Distrito de Braga faz referência tanto podem ser pedintes como pobres. Aliás, o próprio projecto de estatutos dessa Associação refere que o Asilo de Mendicidade tanto poderia aceitar os indigentes que voluntariamente se lhe apresentassem, como os mendigos que pela autoridade administrativa fossem obrigados a entrar nessa instituição. Os designados como indigentes eram certamente pobres, isto porque, segundo a mesma fonte, quando solicitassem entrada no Asilo, tinham que apresentar atestados de pobreza passados pelos párcos, regedores e juntas de paróquia e visados pelo Administrador do Concelho. No entanto, relativamente a este último aspecto, podemos questionarmo-nos se esta exigência não constituiria um obstáculo difícil de contornar para muitos dos necessitados. Ficámos também sem saber porque é que tal requisito só se applicava aos indivíduos que por sua própria iniciativa pediam auxílio ao Asilo, tanto mais que os mendigos, encaminhados pelas autoridades para essa instituição, poderiam não ser necessariamente pobres.

Na esperança de conseguirmos por alguma forma clarificar esta questão, ficámos a saber, ao consultarmos o livro de inscrição dos internados no Asilo de Mendicidade, o qual compreende as admissões nesta instituição de 1884 a 1899, que alguns dos indivíduos aceites por este Asilo haviam sido detidos pelo Commissariado de Polícia, por andarem a mendigar pela cidade. Outros deram entrada no Asilo por apresentarem atestados de pobreza.

Certo é que, de acordo com os estatutos de 1857 do Asilo de S. José e com o projecto de estatutos de 1884 da Associação de

Beneficência do Distrito de Braga, quer o primeiro Asilo quer o de Mendicidade apenas admitiam indivíduos do distrito de Braga. O projecto de estatutos de 1884 acrescentava ainda, para o caso do Asilo de Mendicidade, a aceitação de indivíduos de ambos os sexos e de indigentes inválidos nas condições do Decreto de 14 de Abril de 1836,³ quando naturais do distrito de Braga ou nele residentes há mais de dez anos. Em relação a este último aspecto, os relatórios e contas de 1878, 1881 e 1886 do Asilo de S. José informam-nos de que esta instituição aceitava indivíduos quer do sexo masculino quer do feminino.

Ambos os Asilos previam também a admissão de pensionistas, isto segundo dados recolhidos nas fontes que temos vindo a analisar. Assim, para os estatutos de 1857 do Asilo de S. José competia à Junta Administradora dessa instituição determinar o montante a pagar pelos pensionistas, o qual se, por um lado, nunca deveria ser inferior a vez e meia o valor máximo da despesa que se fizesse com cada asilado, por outro, deveria ser calculado segundo as circunstâncias. Como meio de se precaverem contra eventuais faltas, os estatutos exigiam que os pensionistas garantissem o pronto pagamento das pensões estipuladas através de escritura pública com hipoteca ou fiador idóneo. A primeira pensão vencia-se no acto da entrada do pensionista no Asilo, devendo ser todas pagas adiantadamente, sem que o mesmo ou os seus herdeiros tivessem direito a reclamá-las ainda que ele saísse do Asilo ou morresse antes de findar o tempo. Também as pensões que não fossem pagas no dia do seu vencimento venciam juro legal. O pensionista constituía, assim, uma fonte de receita para o Asilo que era certamente um dos poucos amparos com que poderia contar nos momentos difíceis da vida.

No que diz respeito à aceitação de pensionistas pelo Asilo de Mendicidade, o projecto de estatutos de 1884 da Associação de Beneficência do Distrito de Braga não nos adianta muito. Diz-nos

³ Apesar dos nossos esforços, não nos foi possível conhecer o conteúdo deste decreto.

apenas que o Asilo admitiria pensionistas garantida a pensão fixada pela Direcção.

Por último, os estatutos de 1857 do Asilo de S. José fazem ainda referência a um outro grupo de beneficiários desta instituição. São os benfeitores que por qualquer eventualidade ficassem sem meios de subsistência e que também não os pudessem adquirir por se encontrarem fisicamente impossibilitados.

O quadro que se segue apresenta as condições de aceitação de benfeitores como internados no Asilo de S. José. Nele se sistematizam as condições que o benfeitor deveria ter satisfeito para ser impreterivelmente aceite pelo Asilo quando se encontrasse na situação anteriormente descrita.

**QUADRO 1.1 - CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DE BENFEITORES
COMO INTERNADOS NO ASILO DE S. JOSÉ**

IDADE	DONATIVOS
Ter dado antes dos 30 anos de idade	6\$000 réis ou \$600 réis/ano
Ter dado entre os 30 e os 34 anos de idade	9\$000 réis ou \$900 réis/ano
Ter dado entre os 35 e os 39 anos de idade	12\$000 réis ou 1\$200 réis/ano
Ter dado entre os 40 e os 44 anos de idade	24\$000 réis
Ter dado entre os 45 e os 49 anos de idade	48\$000 réis
Ter dado entre os 50 e os 59 anos de idade	96\$000 réis
Ter dado com 60 anos de idade ou mais	200\$000 réis

FONTE: *ESTATUTOS do Asylo de S. José da cidade de Braga.*

Braga: Typographia Luzitana, 1857. p. 19-20.

Devemos, porém, salientar que num dos artigos dos estatutos de 1857 deste Asilo se previa ainda que, de futuro, os benfeitores com 45 anos de idade ou mais pudessem ser admitidos como internados, caso dessem num ano 24\$000 réis.

É de realçar da análise do quadro que, quanto maior era a idade do benfeitor maior era o donativo exigido, bem como a forma de o dar (por subscrição anual ou por uma só vez). Ora, isto é perfeitamente compreensível, já que com o avançar da idade, aumentavam os problemas de sobrevivência dos indivíduos, sendo também maiores as probabilidades de pretenderem ser admitidos no Asilo. Deste modo, esta instituição procurava restringir a admissão destes beneficiários.

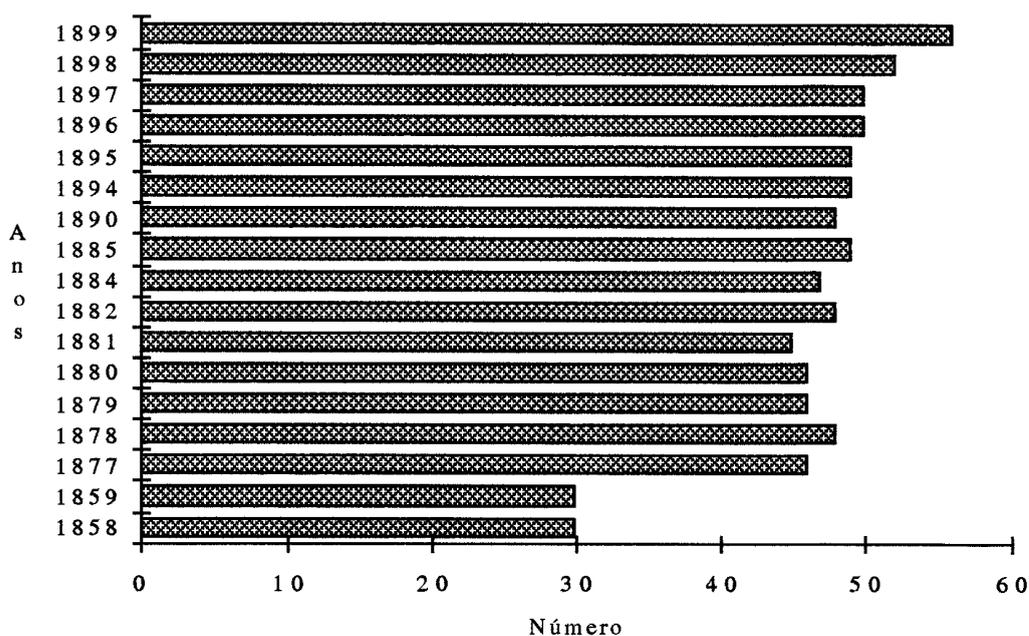
Para poderem ser aceites no Asilo de S. José, os benfeitores a que temos vindo a fazer referência tinham que, no momento da dádiva, estar no pleno exercício das suas faculdades e não se encontrarem impossibilitados de proverem à sua sustentação, nomeando o Presidente da Junta Administradora do Asilo dois facultativos para os examinarem. Desta exigência estatutária eram excluídos os benfeitores que tivessem dado 200\$000 réis e completado 60 anos de idade, os quais, quando recolhidos no Asilo, perdiam, no entanto, o direito a terem na sala das sessões o seu retrato feito à custa da instituição. Por outro lado ainda, estes benfeitores tinham o privilégio de serem aceites supranumerariamente. Para serem admitidos, os benfeitores referidos no quadro tinham também que apresentar requerimento ao Presidente da Junta Administradora acompanhado de certidão de idade, atestado de pobreza passado pelo respectivo pároco e recibo do tesoureiro ou documento comprovativo do pagamento integral da dádiva.

Por intermédio dos benfeitores que dessem ao Asilo de S. José bens ou dinheiro no valor de 200\$000 réis, esta instituição era obrigada a receber por uma só vez um inválido (os estatutos de 1857 não precisavam o que entendiam por tal) que não tivesse meios de subsistência nem os pudesse obter por se encontrar fisicamente impossibilitado. Também tinham direito a enviarem um inválido para o Asilo, os indivíduos ou as corporações que dessem 800\$000 réis de uma só vez ou se comprometessem a dar anualmente ao Asilo 40\$000. No primeiro caso, porém, o benfeitor perdia o direito a ter na sala das sessões o seu retrato feito à custa do Asilo.

Do exposto não poderemos deixar de salientar dois aspectos: o auxílio prestado pelos benfeitores a alguns carenciados e a especial atenção dada pelo Asilo de S. José aos seus beneméritos, como o prova o facto dos benfeitores referidos no quadro que apresentámos serem preferidos em termos de admissão relativamente aos não benfeitores, quando não tivessem meios de subsistência e se encontrassem fisicamente impossibilitados de os obter.

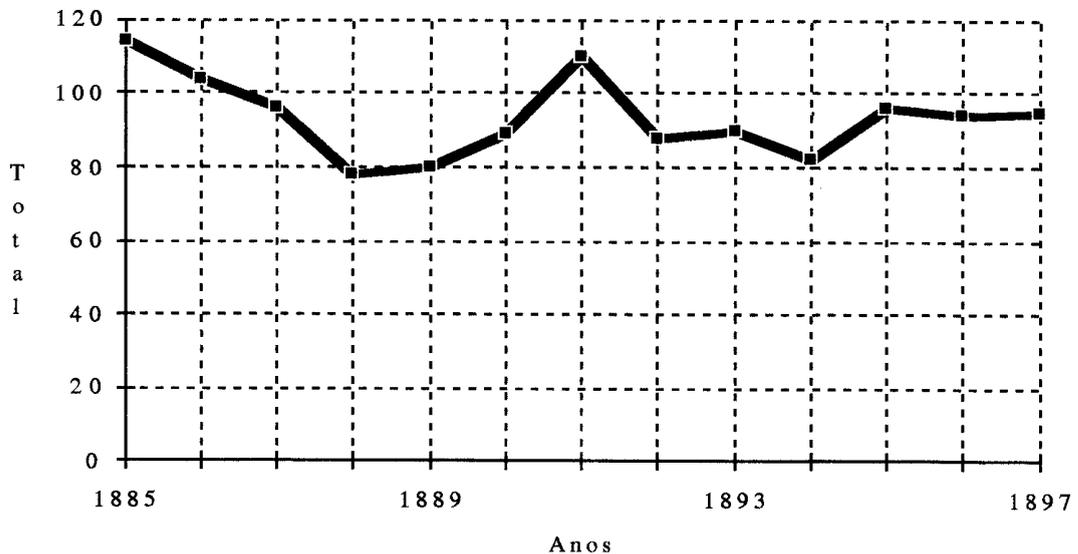
Após termos identificado os beneficiários do Asilo de S. José e do Asilo de Mendicidade procuramos também conhecer o número de indivíduos internados nessas duas instituições. Desse nosso propósito resultaram os gráficos que de seguida apresentamos.

GRÁFICO 1.1 - INTERNADOS NO ASILO DE S. JOSÉ (1858-1899)⁴



⁴ As fontes utilizadas foram: para os anos de 1858 e 1859, *O Bracarense* de 1 de Maio de 1860; os relatórios e contas de 1878, 1881 e 1886, respectivamente para os anos de 1877-1878, 1879-1880 e 1884-1885 e *O Commercio do Minho* de 23 de Dezembro de 1882 para 1881-1882, de 18 de Janeiro de 1890 para esse ano e de 21 de Março de 1895 para o mesmo. Para os restantes anos (1894, 1896, 1897, 1898 e 1899) socorremo-nos da obra de REMA, Henrique Pinto - *Crónica do centenário da Congregação das Irmãs Franciscanas Hospitaleiras da Imaculada Conceição 1876-1976: II das origens até à República: 1871-1910*. [Braga: s.n.], 1979. p. 565.

GRÁFICO 1.2 - INTERNADOS NO ASILO DE MENDICIDADE (1885-1897)



FONTES: [LIVRO de registo do movimento diário do Asilo de Mendicidade]. 1885. [LIVRO de registo do movimento diário do Asilo de Mendicidade]. 1889.

As fontes de que dispunhamos não nos permitiram, no entanto, proceder a uma recolha sistemática e uniforme de dados. Mesmo assim considerámos importante dar aqui a conhecer as informações contidas nelas apesar de obedecerem a diferentes critérios. Assim, e para o caso do Asilo de S. José, apenas obtivemos quantitativos para dezassete anos, alguns dos quais são civis (1858, 1859 e 1894 a 1899) e outros económicos (1877-1878, 1879-1880, 1881-1882 e 1884-1885). O valor apresentado em 1890 refere-se ao número de internados nesse Asilo num preciso momento: 18 de Janeiro desse ano. No caso do Asilo de Mendicidade, fomos obrigados a considerar unicamente treze anos, uns com dados observados no final de anos económicos (1885 a 1887) e outros com valores apresentados no início de anos civis (1888 a 1897).

A importância dos gráficos apresentados reside sobretudo no facto de nos mostrarem a capacidade de ocupação que teria cada um dos asilos, sendo de salientar a tendência ascendente registada pelo Asilo de S. José e os valores atingidos em 1885 e 1891 pelo Asilo de Mendicidade. Aliás, e em relação a este último aspecto, não

poderíamos terminar sem deixar de referir um dado que nos foi fornecido pelo relatório e contas de 1886 do Asilo de S. José. Diz-nos ele que, desde a abertura deste Asilo e até 31 de Dezembro de 1885, haviam sido amparados por esta instituição 543 asilados, sendo 237 homens e 306 mulheres. A tendência para uma predominância feminina em termos de ocupação de cada um destes asilos é, aliás, comprovada pelos valores apresentados para cada caso pelo índice de masculinidade: 77 para o Asilo de S. José e 72 para o de Mendicidade. Para o cálculo de ambos utilizámos as fontes que serviram de base à elaboração dos respectivos gráficos. No entanto, no caso do Asilo de S. José, o valor apresentado abrange apenas os anos de 1877 a 1882, 1884 a 1885 e 1895 por os restantes serem omissos quanto à distribuição por sexos dos internados nesse Asilo.

2. Os serviços

Dizem-nos os estatutos de 1857 do Asilo S. José que o principal fim desta instituição consistia em recolher e alimentar os indivíduos que admitia. Assim sendo, todos aqueles que eram aceites por este Asilo contavam desde logo com alojamento e alimentação. O mesmo acontecia no Asilo de Mendicidade.

A alimentação facultada pelo Asilo de S. José aos seus beneficiários era, segundo o periódico *O Bracarense* de 1 de Maio de 1860, suficiente, frugal e higiénica. A estas características, o relatório e contas de 1881 acrescentava variada. De acordo com a primeira fonte citada, os géneros dados aos asilados não só eram de boa qualidade, isto porque os provimentos eram feitos nas estações competentes, como também eram servidos nas quantidades⁵ registadas no quadro que de seguida apresentamos.

⁵ Uma onça equivale a 28,691 gramas e uma oitava a 3,586 gramas. A palavra que aparece abreviada "quart.^o" supomos ser quartilho.

QUADRO 1.2 - TABELA DOS GÊNEROS PARA CADA ASILADO

DIAS DE GORDO		DIAS DE MAGRO	
Pão	24 onças	Pão	24 onças
Carne de vaca	5 onças	Feijão	1 onça
Carne de porco	1 onça	Bacalhau	4 onças
Arroz	2 onças	Unto	2 oitavas
Unto	1 oitava	Azeite	1/20 quart. ^o
Azeite	1/60 quart. ^o	Vinagre	1/30 quart. ^o
Feijão para ensopar	3 onças	Peixe fresco	8 onças

FONTE: [ASILO de S. José]. *O Bracarense*. (1 Maio 1860) 4.

Todos os dias, diz-nos o mesmo periódico, era dado aos asilados de S. José jantar e ceia, passando também a terem almoço pelo menos desde 1 de Dezembro de 1859 até Março de 1860. O jantar constava, nos designados dias de gordo, de sopa, vaca, presunto e arroz, este último, por vezes substituído por feijão. Nos dias de magro era composto por sopa, feijão, bacalhau ou peixe fresco servido algumas vezes com batatas. À ceia era servido caldo verde ou de misturadas e ao almoço caldo de unto. A cada asilado era ainda dado um pão de milhão fino que dava para quatro dias e que podiam comer quando desejassem. Em dias especiais, como o da Sagrada Comunhão e o de S. José, patrono desta instituição, os asilados tinham jantar melhorado e, nas vésperas de Natal, ceia reforçada.

No que diz respeito à alimentação facultada pelo Asilo de Mendicidade aos indivíduos por ele admitidos, ela era definida pelo regulamento interno de 1894 desta instituição como suficiente e sadia. Aos seus asilados eram dadas três refeições por dia: almoço, jantar (ao meio-dia) e ceia (às 17 horas no Inverno e às 19 no Verão). O almoço constava de um caldo e de uma ração de pão. Caldo, pão e prato a determinar pela Superiora do Asilo de Mendicidade, segundo as instruções do Inspector mensal do mesmo, compunham o jantar. Aos domingos e quintas-feiras os asilados tinham também uma ração de vinho ao jantar. Se os recursos do Asilo o permitissem, podiam igualmente tê-la nos demais dias. À ceia era dada aos asilados uma alimentação mais ligeira consoante as circunstâncias o permitissem. Aos asilados doentes aos quais a alimentação ordinária prejudicasse o

seu estado de saúde seria dada outra, conforme as suas circunstâncias e os recursos do Asilo.

Em termos de alojamento, os internados no Asilo de S. José podiam contar, segundo *O Bracarense* de 1 de Maio de 1860, não só com um edifício devidamente reparado, mas também provido com o indispensável à sua comodidade. Dispunham igualmente de camas com os cobertores e as mantas necessárias.

Os internados no Asilo de S. José recebiam também nesta instituição alguns cuidados em termos de saúde e de higiene. Mais uma vez ficámos a saber, através do periódico *O Bracarense* de 1 de Maio de 1860 que, quando os asilados adoeciam, eram mandados para o Hospital de S. Marcos para serem tratados. Também na casa do Asilo, com frente para a rua, existiam duas enfermarias para o mesmo fim. Estas eram sempre varridas e arejadas, sendo quase diariamente substituída a palha nos maceirões. A preocupação com a limpeza era, porém, extensível a todo o edifício do Asilo, isto segundo o seu relatório e contas de 1886. Em relação à higiene pessoal dos asilados, refere-nos a primeira fonte apresentada que os internados do sexo masculino eram obrigados a fazer a barba todas as semanas e a cortar o cabelo de três em três meses.

Por último, *O Bracarense* de 1 de Maio de 1860 referia ainda que o Asilo de S. José era provido de toda a roupa branca necessária para que nele se conservasse toda a limpeza. A partir de 1886, os internados do Asilo de S. José passaram a dispor de vestuário próprio para o Verão e para o Inverno, isto segundo dados recolhidos no relatório e contas desta instituição publicado nesse ano.

À semelhança do Asilo de S. José, os internados no Asilo de Mendicidade também usufruíam de cuidados em relação à sua saúde e de condições de higiene.

Segundo o projecto de estatutos de 1884 da Associação de Beneficência do Distrito de Braga, antes dos indivíduos serem admitidos nesse Asilo, eram sujeitos a um exame médico a realizar pelo facultativo da referida Associação, não só para verificar a sua invalidez absoluta ou relativa, mas também para, no caso de sofrerem

de moléstia aguda ou contagiosa, serem mandados para o Hospital de S. Marcos para se tratarem. Como medida higiênica e de limpeza, todos aqueles que eram admitidos no Asilo de Mendicidade eram obrigados antes da sua entrada a tomar um banho. Aliás, em relação a este aspecto, o regulamento interno de 1894 desse Asilo acrescentava que o banho era de água tépida e que os asilados, no momento da sua entrada nessa instituição, eram obrigados, como medida também ela higiênica, a vestirem-se com a roupa da casa.

Depois de admitidos e de acordo com a última fonte apresentada, competia-lhes, após o toque da sineta para levantar⁶, sacudir e arejar as roupas das camas, varrer e fazer a limpeza dos dormitórios e irem lavar-se por turnos. Todos os domingos de manhã, o barbeiro apresentava-se no Asilo de Mendicidade para barbear e cortar o cabelo aos asilados do sexo masculino. A lavadeira deveria igualmente comparecer semanalmente nessa instituição para receber a roupa suja.

Os internados no Asilo de Mendicidade usufruíam ainda de alguns serviços de carácter espiritual. Ao capelão desta instituição competia confessar e administrar os sacramentos a todos os asilados. Deveria ainda ensinar-lhes doutrina cristã e civilidade. Aliás, o próprio Asilo os educava nesse sentido. De manhã, antes do almoço, uma hora depois do toque de levantar e dos serviços de limpeza, os asilados eram obrigados a ir à missa ou a rezar, não devendo a oração exceder os 30 minutos. De igual forma, antes de se deitarem e no fim da ceia deveriam orar até meia-hora. Também, mal fossem admitidos no Asilo, deveriam agradecer na capela ou templo dessa instituição o agasalho recebido e a que já aqui fizemos referência.

Conhecidos os serviços prestados pelo Asilo de S. José e pelo Asilo de Mendicidade aos seus respectivos internados, foi nosso desejo conhecer também os gastos realizados por cada uma destas instituições com os seus asilados. O gráfico de barras e o sectograma

⁶ Às 7 horas da manhã nos meses de Novembro, Dezembro e Janeiro; às 6.30 em Fevereiro, Março e Abril; às 5 em Maio, Junho e Julho e às 6 em Agosto, Setembro e Outubro.

que de seguida apresentamos, o primeiro relativo ao Asilo de S. José e o segundo ao de Mendicidade, são elucidativos dessa realidade.

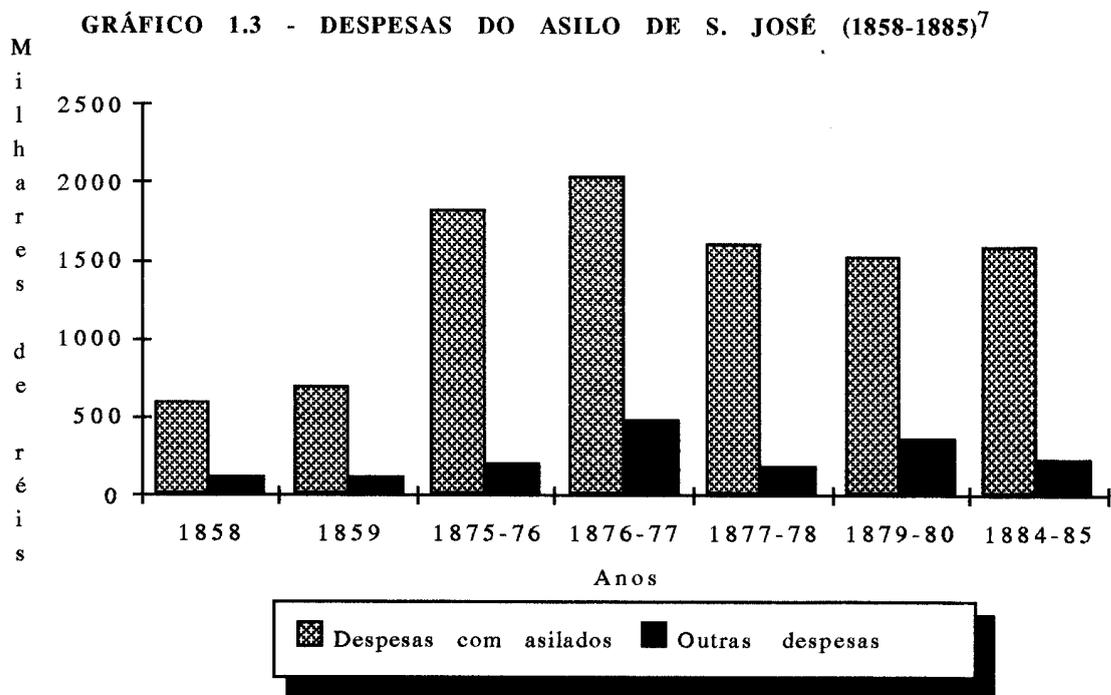
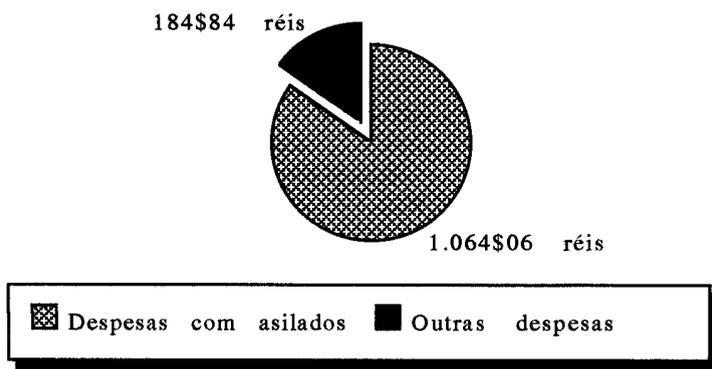


GRÁFICO 1.4 - DESPESAS DO ASILO DE MENDICIDADE (1885)



FONTE: *O Commercio do Minho* de 7/5, 9/6, 13/8 e 10/9 de 1885.

⁷ Para os anos de 1858 e 1859 utilizámos *O Bracarense* de 1 de Maio de 1860. De *O Commercio do Minho* de 20 de Dezembro de 1877 extraímos os valores apresentados para os anos económicos de 1875-1876 e 1876-1877. Os relatórios e contas de 1878, 1881 e 1886 deram-nos, respectivamente, para os anos económicos de 1877-1878, 1879-1880 e 1884-1885 os dados apresentados.

Devemos esclarecer, no entanto, que as fontes disponíveis não nos permitiram proceder a uma recolha sistemática de dados. Daí que para o caso do Asilo de S. José tenhamos sido obrigados a trabalhar quer com anos civis quer com anos económicos⁸. No caso do Asilo de Mendicidade apenas conseguimos obter dados para quatro meses, não consecutivos, do ano de 1885⁹. Apesar destas dificuldades, facilmente concluímos serem bastante elevados, em relação a outras despesas,¹⁰ os gastos realizados directamente por ambos os asilos com os seus respectivos internados.

Ao distribuirmos por rubricas as despesas directas com os asilados, tal como nos mostram os seguintes gráficos, elaborados a partir das mesmas fontes, verificámos que, quer no Asilo de S. José quer no de Mendicidade, os gastos com a alimentação se distanciam dos restantes.

⁸ São anos civis, 1858 e 1859. Os restantes são económicos.

⁹ Os meses são: Abril, Maio, Julho e Agosto de 1885.

¹⁰ Em "Outras despesas" incluímos, para o caso do Asilo de S. José, gastos com a alimentação dos enfermeiros; retratos de benfeitores; obras no edifício; diversos consertos; móveis; louças, utensílios e miudezas; linho e algodão para os trabalhos dos asilados; secretaria; despesas judiciais; contribuições e impostos; juros; registos de escrituras; despesas com doações; pagamento de foro; seguro de incêndio; aumento de capital e despesas eventuais. No caso do Asilo de Mendicidade considerámos: hábitos para as Irmãs Hospitaleiras; funeral de uma Irmã; cera para a Capela; materiais para obras; consertos; móveis; utensílios domésticos e agrícolas; miudezas; depósito de água; tecer e branquear linho; secretaria e seguros.

GRÁFICO 1.5 - DESPESAS ACUMULADAS DO ASILO DE S. JOSÉ COM OS ASILADOS (1858-1885)¹¹

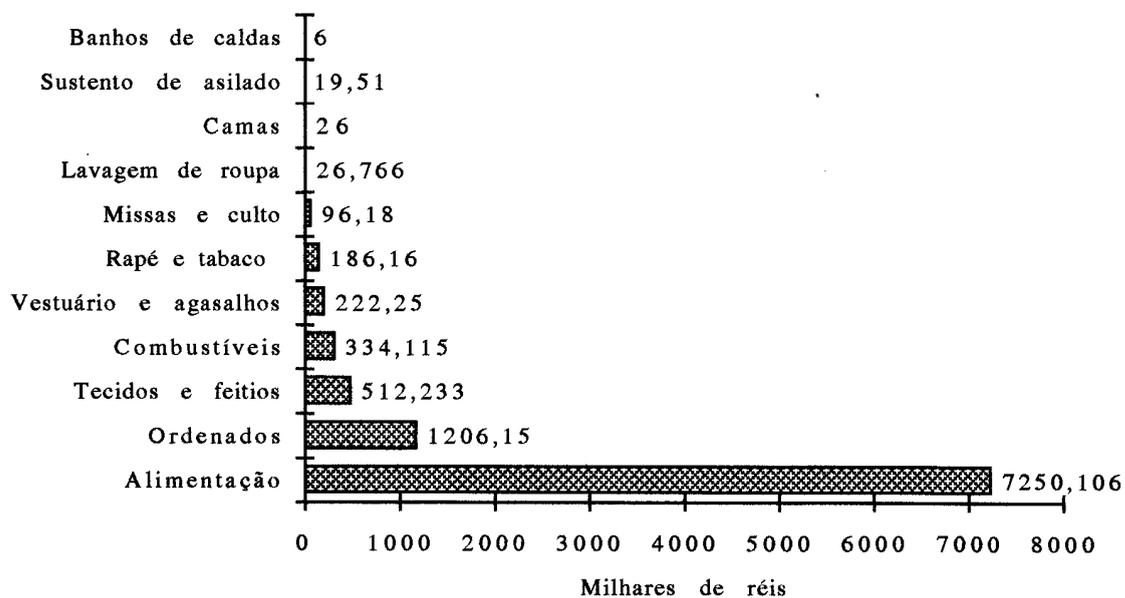
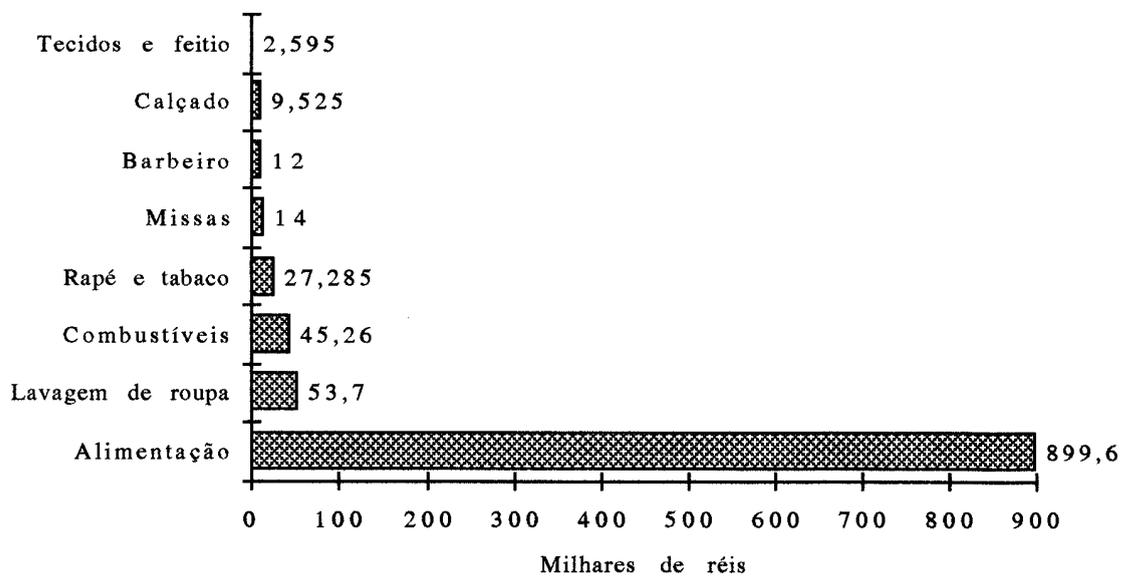


GRÁFICO 1.6 - DESPESAS DO ASILO DE MENDICIDADE COM OS ASILADOS (1885)



FONTE: *O Commercio do Minho* de 7/5, 9/6, 13/8 e 10/9 de 1885.

¹¹ As fontes utilizadas para a elaboração deste gráfico foram as mesmas do anteriormente apresentado relativo a este Asilo.

Para a compreensão exacta dos itens apresentados nos dois gráficos torna-se necessário procedermos a alguns esclarecimentos. Em primeiro lugar, devemos esclarecer que os valores apresentados no gráfico do Asilo de S. José resultaram da soma dos montantes dispendidos nos anos civis e económicos considerados no primeiro gráfico aqui apresentado relativo a esta instituição. Por outro lado, os valores apresentados, no segundo gráfico do Asilo de S. José, na rubrica "Ordenados" englobam o pagamento a dois enfermeiros, ao barbeiro, gastos com o ordenado e pão de uma enfermeira ajudante, lavadeira, despesas com as Irmãs Hospitaleiras, escriturário e procurador. Os ordenados pagos a estes dois últimos foram considerados entre as despesas com os asilados por aparecerem conjuntamente com outras sem ser possível individualizar os montantes gastos com cada um. É de notar também que não encontrámos sistematicamente em todos os períodos considerados o pagamento de ordenados às mesmas pessoas. Na rubrica "Tecidos e feitios", do gráfico do Asilo de S. José, tivemos também de incluir uma verba com cobertores por não se encontrar individualizada.

Entre os "Combustíveis", em ambos os asilos, encontrámos referência a lenha e a carvão. No caso do Asilo de S. José regista-se ainda a utilização do coque. Nas despesas com "Missas e culto" desta última instituição agrupámos também gastos com a comemoração da festividade do seu padroeiro (S. José) e missas de legados.

Gostaríamos ainda de chamar a atenção para alguns dados curiosos dos dois últimos gráficos. Poderemos começar por salientar os gastos realizados por ambos os asilos com rapé e tabaco. No caso do Asilo de S. José também achámos interessante o facto desta instituição sustentar fora dela um asilado, apesar de não sabermos porque é que o fazia.

Por último, não poderíamos terminar sem deixar de referir que, relativamente ao ano civil de 1858 e ao ano económico de 1884-1885 do Asilo de S. José, registámos uma diferença em relação aos valores totais dos gastos apresentados pelas fontes, no primeiro caso de \$006 réis e no segundo de 30\$000 réis. No caso do Asilo de Mendicidade, o

mesmo facto voltou a repetir-se em relação ao mês de Agosto, tendo a diferença encontrada sido de 2\$600 réis.

3. A acção desenvolvida pelos cidadãos, pelos "brasileiros" e pelo Governador Civil

Ao iniciarmos este capítulo referimos que para a criação e florescimento de instituições como o Asilo de S. José e o Asilo de Mendicidade muito contribuiu a acção desenvolvida quer por ilustres bracarenses quer por "brasileiros".

Basta-nos consultar os relatórios e contas de 1878 e 1886 do Asilo de S. José para verificarmos que esta instituição ia sobrevivendo, embora não exclusivamente, graças às dádivas quer de comendadores quer de figuras destacadas da sociedade oitocentista bracarense (civis e religiosas). Isto para já não falar do grande benemérito deste Asilo que foi Fernando de Oliveira Guimarães. Era a ele que esta instituição devia a iniciativa da sua criação, dado ter satisfeito algumas das condições essenciais para a sua entrada em funcionamento: casa e dinheiro (2:400\$000 réis).

De igual forma, ao percorrermos a relação nominal dos sócios fundadores da Associação de Beneficência do Distrito de Braga e do Asilo de Mendicidade datada de 1884, concluímos que a fundação desta instituição ficou igualmente a dever-se à acção quer de particulares quer de "torna-viagem". Eram também eles que com as suas dádivas asseguravam a sobrevivência deste Asilo, muito embora esta instituição tivesse outras fontes de rendimento. Isto mesmo pudemos confirmar ao consultar o livro de registo dos donativos oferecidos ao Asilo de Mendicidade entre 1884 e 1909. Consideramos igualmente importante o facto da fundação e administração do Asilo de Mendicidade se encontrar a cargo de uma associação, a Associação de Beneficência do Distrito de Braga, da qual faziam igualmente parte, segundo a relação nominal de sócios a que já aqui fizemos referência, não só "brasileiros", mas também figuras destacadas da sociedade bracarense do século passado. O que os movia a agir assim poderiam

ser os ideais cristãos, mas também o prestígio e a necessidade de reconhecimento social, em especial no caso dos "brasileiros". Estes procuravam preferencialmente as novas instituições de assistência para se afirmarem socialmente.

Particulares e "brasileiros" não foram, no entanto, os únicos a contribuir para a criação e florescimento de instituições como o Asilo de S. José e o Asilo de Mendicidade. Foi igualmente importante a acção desenvolvida por alguns dos Governadores Civis de Braga. Se a sua actuação se fica a dever a iniciativas de carácter pessoal ou ao cumprimento da vontade do Estado não sabemos. Certo é que como seus representantes, de uma forma ou de outra, traduzem-nos a intervenção do Estado na resolução de problemas de âmbito social.

Muito embora a intervenção dos Governadores Civis se encontre bem mais patente no Asilo de Mendicidade, não nos podemos esquecer de que a criação do Asilo de S. José se fez sob os auspícios do Conde de Vila Pouca, então Governador Civil de Braga.

No caso do Asilo de Mendicidade são vários os aspectos que nos dão conta da acção desenvolvida pelos Governadores Civis de Braga, nomeadamente por Jerónimo da Cunha Pimentel, a favor dessa instituição^{1 2}.

Poderemos começar por referir, segundo notícias vindas a público em *O Constituinte* de 16 de Abril e 28 de Maio de 1884, que a ele se deveu a iniciativa da criação da Associação de Beneficência do Distrito de Braga, associação fundadora e administradora do Asilo de Mendicidade, única instituição de assistência que aquele Governador Civil conseguiu criar em Braga através dessa Associação.^{1 3}

^{1 2} Segundo CORRÊA, José Augusto - *Um e outro: questão sobre a fundação do Asylo de Mendicidade de Braga*. Lisboa: Typographia da Companhia Nacional Editora, 1895. p. 18, João Silvério Amorim Quaresma e Marquês de Valada foram outros dos Governadores Civis que, anteriormente a Jerónimo da Cunha Pimentel, também contribuíram para a criação em Braga de um asilo de mendicidade.

^{1 3} Para além do Asilo de Mendicidade, Jerónimo da Cunha Pimentel propunha, no projecto de estatutos de 1884 da Associação de Beneficência do Distrito de Braga, a criação de creches, de uma casa de correcção e escola industrial para rapazes, de recolhimentos femininos, de albergues nocturnos e a prestação de socorros no domicilio dos indigentes. Isto mostra-nos que o projecto por si

Por outro lado, no projecto de estatutos que Jerónimo da Cunha Pimentel em 1884 elaborou para a Associação de Beneficência do Distrito de Braga contam-se, de entre as fontes de receita apresentadas, fundos dependentes do Governador Civil, tais como o rendimento dos santuários e resíduos por ele administrados e a parte da verba votada para a beneficência pelas irmandades e confrarias do distrito que o Governador Civil determinasse. Previa ainda o apoio da Junta Geral do Distrito e do Governo através da concessão de subsídios.

Esta não era, porém, a única ocasião em que se fazia sentir a presença da administração central. No mesmo projecto de estatutos, aquele Governador Civil propunha que a gerência da Associação de Beneficência do Distrito de Braga fosse entregue a uma Direcção composta por dezassete membros, dos quais cinco seriam nomeados pelo Ministro do Reino, sob proposta da Junta Geral do Distrito em lista dúplice e os outros doze pela Assembleia Geral da Associação. Os cinco membros nomeados pelo Governo seriam o presidente, vice-presidente, secretários e tesoureiro, ou seja, os cargos mais importantes dessa Associação.

Ao consultarmos o estudo de Henrique Rema alusivo à Congregação das Irmãs Hospitaleiras da Imaculada Conceição,¹⁴ ficámos igualmente a saber que foi graças a Jerónimo da Cunha Pimentel que em poucos dias se conseguiu a vinda de algumas Irmãs dessa congregação para dirigirem o Asilo de Mendicidade.

elaborado para organizar a beneficência no distrito de Braga foi concebido como um plano global e sistemático.

¹⁴ Cf. REMA - *Crónica*, p. 833.

Capítulo dois - O Asilo dos Clérigos

A criação em Braga, na segunda metade do século passado, de um asilo para clérigos reveste-se da maior importância em termos assistenciais. Graças a ele era preenchida uma lacuna então existente.

Todos sabemos que, pela sua condição, os sacerdotes vivem geralmente sós, não tendo na maior parte dos casos quem cuide deles, sobretudo quando se encontram doentes ou chegam a determinada idade. A situação torna-se ainda mais difícil quando não têm grandes recursos. A criação de um asilo para clérigos constituía, pois, para muitos deles a única alternativa possível. No entanto, nem todos tinham a possibilidade de optar por esta via. Apenas o podiam fazer os clérigos membros da Irmandade de Nossa Senhora da Lapa, S. Pedro e S. Tomás de Aquino.

Igualmente interessante no estudo deste Asilo é a capacidade dos clérigos em se organizarem por forma a resolverem os seus próprios problemas, nomeadamente os de ordem assistencial. Ora, se nos lembrarmos do duro golpe que o clero sofreu entre nós, sobretudo ao longo da primeira metade do século XIX, compreenderemos melhor a importância da criação de um asilo para clérigos pelos membros da referida Irmandade.

Com muita pena nossa, o número de fontes a que conseguimos aceder para o estudo do Asilo dos Clérigos foi bastante reduzido, pelo que não nos foi possível proceder à sua análise nos termos pretendidos. Neste caso, nem mesmo O Commercio do Minho nos valeu, o que não deixa de ser estranho, já que este periódico costumava não só dar a conhecer o que em termos assistenciais se ia fazendo em Braga, como também habitualmente apoiava as iniciativas desta natureza.

1. Os beneficiários

Afirmam as fontes por nós consultadas¹⁵ que o Asilo dos Clérigos se destinava a amparar os sacerdotes pobres, membros da Irmandade de Nossa Senhora da Lapa, S. Pedro e S. Tomás de Aquino¹⁶ então existente na cidade de Braga. Pena é que essas fontes não definissem com rigor o conceito de "pobre", até porque a resenha histórica escrita pelo Padre Joaquim Pereira Maciel¹⁷ apontava como uma das fontes de receita deste Asilo os rendimentos dos bens dos clérigos nele internados, enquanto aí permanecessem.

No entanto, a resenha histórica que temos vindo a citar¹⁸ também nos fala em irmãos clérigos pobres e doentes, chegando mesmo a afirmar que iam para esse Asilo curar-se das suas enfermidades e aí acabarem os seus dias.

Para serem aceites no Asilo, os membros da Irmandade de Nossa Senhora da Lapa, S. Pedro e S. Tomás de Aquino deveriam dirigir requerimento ao Prior da mesma, como nos informa *O Commercio do Minho* de 20 de Novembro de 1880 e a resenha

¹⁵ *O Commercio do Minho* de 16 e 18 de Dezembro de 1879, *O Constituinte* de 24 de Novembro de 1880 e MACIEL, Joaquim Pereira - *Subsídios para a história da Capela da Lapa*. 1943. 75 f.

¹⁶ Segundo FREITAS, Bernardino José de Senna - *Memorias de Braga*. Braga: Imprensa Catholica. 1890. tomo 2. p. 400-404. tomo 3. p. 191-192. tomo 4. p. 228-231, a Irmandade de S. Pedro foi criada em 1556 por um grupo de sacerdotes bracarenses unindo-se em 1805 à Irmandade de S. Tomás de Aquino. Por esta união passou não só a designar-se Irmandade do Príncipe dos Apóstolos S. Pedro e do Doutor Angélico S. Tomás de Aquino, mas também a residir na Capela de Nossa Senhora da Lapa. A sua instalação nesta Capela ficou a dever-se ao facto da Irmandade de S. Tomás de Aquino - criada em 1645 por um grupo de estudantes e beneficiados da Sé - se ter unido em 1774 à Irmandade de Nossa Senhora da Lapa, passando a partir de então a residir nessa Capela. A estes dados os estatutos de 1812 da Irmandade de S. Pedro e de S. Tomás de Aquino acrescentavam, porém, que pelo disposto nos termos de Junta de 8 de Novembro de 1841 e 27 de Outubro de 1842 os fundos das três irmandades eram reunidos numa só, passando a designar-se Irmandade de Nossa Senhora da Lapa, S. Pedro e S. Tomás de Aquino. Determinavam ainda que Nossa Senhora fosse considerada a primeira padroeira e que ocupasse na Capela o lugar mais distinto.

¹⁷ Cf. MACIEL - *Subsídios*, f. 30-32.

¹⁸ *Ibidem*, f. 30-32.

histórica a que já fizemos referência.¹⁹ Lamentavelmente estas fontes não nos dão a conhecer outros requisitos exigidos para os irmãos poderem ser aceites no Asilo. Em todo o caso, a capacidade deste era certamente uma das condicionantes. Ora, segundo a última das fontes citadas,²⁰ era bastante reduzida, já que o número de admitidos não excederia o de três por ano.

Certos de que pelo conhecimento dos membros da Irmandade de Nossa Senhora da Lapa, S. Pedro e S. Tomás de Aquino poderíamos conhecer um pouco melhor os beneficiários do Asilo dos Clérigos, socorremo-nos dos estatutos de 1812 da Irmandade de S. Pedro e de S. Tomás de Aquino para esse efeito. Apesar de serem anteriores quer à criação do Asilo dos Clérigos, quer mesmo à designação que a Irmandade que o administrava tinha à data da criação desse Asilo, foram os únicos a que conseguimos aceder e por isso mesmo decidimos aproveitar as informações neles contidas.

Segundo esses estatutos, os membros da Irmandade de S. Pedro e de S. Tomás de Aquino eram indivíduos que obedeciam a um determinado perfil. Diz-nos essa fonte, que para a Irmandade decidir da aceitação ou não de algum indivíduo para irmão, a sua Mesa deveria informar-se acerca da vida, costumes e qualidades do requerente. Também nenhum indivíduo poderia ser aceite sem ter pelo menos 16 anos de idade e sem possuir ordem clerical em cujo hábito perseverasse.

Os estatutos informam-nos ainda que tinham de dar de entrada a esmola de 3\$600 réis até à idade de 30 anos, de 4\$000 até aos 40 e daí para cima acrescia a importância de \$100 réis por cada ano. Ao arbítrio da Mesa ficava a definição do quantitativo da "esmola" daqueles que quisessem ser irmãos quando se encontrassem próximos da sua morte. Neste último caso, teriam também que dar ao servo \$240 réis. Por termo de Junta de 29 de Maio de 1874, a entrada passou a ser de 5\$000 réis, para os irmãos da cidade, e de 12\$000,

¹⁹ *Ibidem*, f. 35-36.

²⁰ *Ibidem*, f. 30-32.

para os "remidos".²¹ Para ambos os casos, acima dos 40 anos de idade, as respectivas importâncias eram acrescidas em \$100 réis por ano. A "esmola" dada pelos irmãos havia sido já anteriormente aumentada por termo de Junta de 18 de Junho de 1868. Porém, a fonte que temos vindo a citar não nos indicava os montantes desse aumento.

Para irmãos "remidos", os estatutos de 1812 da Irmandade de S. Pedro e de S. Tomás de Aquino só aceitavam sacerdotes que residissem até uma légua da cidade. Estes irmãos dariam de "esmola" 24\$000 réis, "esmola" que por termo de Junta de 25 de Janeiro de 1822 viria a ser revogada.

A mesma fonte considerava ainda outra situação. Caso acontecesse que algum dos irmãos passasse do estado eclesiástico ao laico, teria que dar de "esmola" mais 10\$000 réis em relação à que já havia dado para continuar a ser irmão. Se não o quisesse fazer, a Irmandade riscava-o de entre os irmãos e entregava-lhe a primeira "esmola" dada. Muito embora não nos digam porquê, os estatutos de 1812 da Irmandade de S. Pedro e de S. Tomás de Aquino afirmavam que tal disposição não se applicava aos irmãos da Irmandade de S. Tomás que o fossem antes da união entre as duas irmandades. Se estes irmãos não quisessem dar os 10\$000 réis teriam apenas direito, aquando do seu falecimento, ao toque de defunto a qualquer hora, sendo residentes, e trinta missas pela sua alma, celebradas na Capela de Nossa Senhora da Lapa. Perdiam, no entanto, o direito a serem sepultados na mesma capela e não teriam túmulo nem ofício de sepultura. Enquanto estivessem depositados em casa ou na igreja também não teriam direito aos seis "lumes".²²

2. Os serviços

Uma vez internados no Asilo dos Clérigos, os membros da Irmandade de Nossa Senhora da Lapa, S. Pedro e S. Tomás de Aquino

²¹ Lamentamos não ter elementos para caracterizar estes irmãos, uma vez que a fonte consultada nada esclarece acerca deles.

²² Muito embora a fonte consultada não nos informe do que se trata, os "lumes" referem-se a uma qualquer fonte emissora de luz: velas, círios ou tochas.

dispunham em primeiro lugar de um abrigo, isto segundo *O Commercio do Minho* de 18 de Dezembro de 1879 e *O Constituinte* de 24 de Novembro do ano seguinte. Ao abrigo, a última notícia citada acrescentava a alimentação, muito embora apenas mencionasse que os admitidos no Asilo dos Clérigos tinham aí "pão".

Através da resenha histórica escrita em 1943 pelo Padre Joaquim Pereira Maciel²³ ficámos a conhecer outros dos serviços prestados pelo Asilo dos Clérigos aos seus beneficiários.

Poderemos começar por referir que os sacerdotes aí internados usufruíam de serviços médicos, isto porque, em 1880, dois clínicos, o Comendador José Joaquim Lopes Cardoso (mais tarde Visconde do Castelo) e Joaquim Manuel Rodrigues Vale ofereciam os seus serviços gratuitamente a este Asilo. Os membros da Irmandade de Nossa Senhora da Lapa, S. Pedro e S. Tomás de Aquino admitidos no Asilo desta Irmandade também podiam contar aí com condições higiénicas de internamento. A este propósito diz-nos a fonte citada que no dia 13 de Maio de 1883, o Arcebispo D. João Crisóstomo Amorim Pessoa havia visitado o Asilo, louvando o asseio em que o encontrou. Também no mesmo ano, o referido Arcebispo oferecia ao Asilo dos Clérigos a quantia de 100\$000 réis para com ela se comprarem roupas para o Asilo. Ficámos, no entanto, sem saber se se tratava da compra de roupas necessárias ao funcionamento do Asilo, como por exemplo de roupas de cama, ou se se tratava da compra de roupas para uso pessoal dos próprios internados ou mesmo ambas as hipóteses.

²³ Cf. MACIEL - *Subsídios*, f. 38, 40-41.

Capítulo três - O Hospital de Santa Cruz

O Hospital de Santa Cruz constitui a única instituição hospitalar que a cidade dos Arcebispos veria nascer no século passado.

Administrado pela Irmandade do mesmo nome,²⁴ o novo hospital tinha carácter particular, já que os seus serviços apenas se destinavam aos seus irmãos.

Apesar de ter sido criado em 1852, as fontes utilizadas para a análise da acção assistencial desenvolvida pelo Hospital de Santa Cruz não nos permitiram cobrir na totalidade o período, desde a sua fundação até ao final do século XIX, pelo que apenas nos foi possível conhecer a sua actuação em determinados momentos.

O documento que em primeiro lugar nos permitiu recolher alguns dados acerca da assistência prestada pela Irmandade de Santa Cruz aos seus irmãos em caso de doença foram os seus estatutos de 1788. Muito embora os dados fornecidos por esta fonte sejam bastante reduzidos e não digam propriamente respeito ao hospital da Irmandade, consideramo-los dignos de nota, pois mostram-nos não ser recente a preocupação da Irmandade em auxiliar os irmãos, quando enfermos.

Os primeiros dados que conseguimos obter acerca da acção desenvolvida pelo hospital da Irmandade de Santa Cruz foram-nos fornecidos pelo periódico local *O Commercio do Minho*. No entanto, também eles são esporádicos e bastante reduzidos.

Como fontes principais a utilizar no estudo da acção assistencial desenvolvida pelo Hospital de Santa Cruz restaram-nos, pois, os estatutos de 1895 da Irmandade que o administrava e o regulamento da mesma e seu hospital publicado também nesse ano. Ficámos assim sem saber como se regia esse Hospital desde a sua fundação até 1895.

²⁴ Segundo o *ESTATUTO da Real Irmandade de Santa Cruz de Braga*. Braga: Typ. de José Maria de Souza Cruz, 1895. p. III a Irmandade de Santa Cruz foi fundada em 1581 por Jerónimo Portilho. A sua criação ficou a dever-se à devoção que aquele mestre escola tinha pela Cruz de S. Marcos (padrão de pedra situado no Largo de Santa Cruz e que mais tarde foi removido para a Ponte dos Pelames junto à Capela de Santa Justa).

1. Os beneficiários

Os irmãos eram os únicos que, segundo os estatutos de 1788 da Irmandade de Santa Cruz, podiam ser auxiliados por ela quando enfermos.

Dizem-nos esses estatutos que a Mesa da Irmandade podia atribuir algumas esmolas aos irmãos enfermos, tendo sempre o cuidado de que fossem bem aplicadas, em vez de poderem alimentar a ociosidade. Para dar cumprimento a esta disposição, competia ao Provedor saber se algum irmão se encontrava enfermo para o visitar e, sendo pobre, socorrê-lo até à quantia de \$500 réis. Se necessitasse de maior esmola, só a Mesa podia decidir da sua atribuição.

A Mesa, segundo a mesma fonte, também podia prestar socorros em caso de calamidade pública provocada, por exemplo, por epidemias.

A notícia publicada em *O Commercio do Minho* a 1 de Agosto de 1874 permite-nos identificar, agora já para o hospital da Irmandade, quem podia ser assistido por ele. Segundo essa notícia, a Irmandade de Santa Cruz tomara a resolução de admitir no seu hospital "doentes de paga", ainda que não fossem irmãos. Não sabemos, no entanto, se tal decisão se terá realizado na prática.

Através da notícia de 23 de Maio de 1891 publicada no mesmo periódico ficámos a saber que, por resolução da Mesa da Irmandade, não só os irmãos enfermos, mas também as suas respectivas famílias, passavam a poder receber socorros médicos nos seus próprios domicílios.

Podemos, no entanto, conhecer de forma mais sistemática quem e em que condições, a partir de 1895, podia usufruir dos serviços prestados pelo Hospital de Santa Cruz através dos estatutos da mesma Irmandade e do regulamento relativo a ela e ao seu hospital, ambos publicados nesse ano.

Dizem-nos os estatutos de 1895 que todos os irmãos, quando enfermos, tinham direito ao tratamento no hospital da Irmandade ou em seus domicílios, observadas as disposições regulamentares, e ao

curativo diário no consultório do mesmo hospital. Estes direitos eram extensivos às mulheres e aos menores. Mas quem eram os irmãos e quais eram essas disposições regulamentares?

Em relação à primeira questão, os estatutos de 1895 indicam-nos claramente quem podia fazer parte da Irmandade de Santa Cruz: indivíduos de ambos os sexos que professassem a religião católica, fossem maiores de idade, tivessem boa conduta e não desonrassem a Irmandade. Estes requisitos eram comuns, aliás, aos exigidos por outras instituições de carácter assistencial existentes na época em Braga. Para além dessas condições, os irmãos tinham que pagar pela sua admissão, mas por uma só vez, 15\$000 réis sendo varão, casados 30\$000 e as mulheres solteiras ou viúvas 24\$000 réis. A admissão separada dos casados também era permitida, pagando a mulher 15\$000 réis quando o marido já fosse irmão. À semelhança igualmente do praticado por outras instituições, as mulheres casadas não podiam ser admitidas sem autorização escrita dos maridos e os menores necessitavam de permissão de seus pais ou tutores. Lamentavelmente a fonte consultada não foi esclarecedora quanto às identidades sociais dos membros da Irmandade de Santa Cruz.

No que diz respeito às disposições regulamentares, o regulamento de 1895 estabelecia que, em primeiro lugar, todo o irmão enfermo podia ser tratado no hospital desde que não padecesse de moléstia contagiosa ou incurável. Isto coloca-nos mais uma vez perante o problema de saber quem se encarregava de tratar deste tipo de doentes, muito embora a Irmandade de Santa Cruz, como veremos mais adiante, apresente uma solução para os casos de doenças contagiosas.

Depois o regulamento considerava que o Hospital de Santa Cruz podia prestar os seus serviços a dois tipos de irmãos: os pobres e os que possuíam meios de subsistência. Antes, porém, de continuarmos, consideramos necessário chamar aqui a atenção para o conceito de pobre, o qual a nosso ver deve ser relativizado atendendo aos critérios de admissão a irmão anteriormente apontados. Esses irmãos pobres nunca poderiam ser dos mais necessitados, pois tinham que ter alguns

recursos económicos para poderem pagar a quantia exigida aquando da sua admissão, a não ser que alguém o fizesse por eles. Seriam irmãos que após a sua admissão, por qualquer eventualidade, caíam na pobreza? Não nos esqueçamos que na época tal podia acontecer facilmente.

De qualquer modo, para o regulamento de 1895, eram considerados pobres, os irmãos que não possuíam bens de raíz nem rendimentos que pudessem prover à sua decente sustentação e bem assim os que, tendo profissão, arte ou ofício, se encontrassem em circunstâncias precárias. Daí o seu tratamento ser gratuito. No entanto, para qualquer irmão ser tratado gratuitamente no hospital, deveria fazer um requerimento ao Provedor apresentando atestado de pobreza passado pelo pároco da sua freguesia, declaração do médico provando não padecer de moléstia contagiosa ou incurável e informe do capelão-mor declarando que era irmão de Santa Cruz.

Os irmãos enfermos, que não eram considerados pobres, também podiam ser tratados no hospital mas mediante pagamento. A taxa era fixada pela Mesa, sob consulta do respectivo facultativo, tomando-se por base mínima a diária de \$400 réis e máxima de \$800 nas enfermarias gerais; o pagamento em quarto particular seria de 1\$000 a 1\$500 réis diários, além da importância dos medicamentos fornecidos por uma terça parte do preço estabelecido no regimento das farmácias. Estes "doentes de paga", tal como os pobres, também tinham que apresentar um requerimento contendo declaração do médico e informe do capelão-mor. Deveriam ainda especificar se desejavam ser tratados em enfermaria ou em quarto particular.

O regulamento de 1895 considerava ainda o tratamento dos irmãos de Santa Cruz em diversas situações. Como já referimos, os irmãos que assim o preferissem podiam ser tratados no seu próprio domicílio. Para tal deveriam pagar aos facultativos do Hospital de Santa Cruz uma importância não superior a \$240 réis por visita e apenas a terça parte do preço dos medicamentos estabelecido no regimento das farmácias. Este benefício também se applicava aos membros da família do irmão que habitualmente vivessem em sua

companhia. Porém, como o regulamento não especificava o que entendia por família ficámos sem saber quem, para além dos irmãos, podia usufruir desse benefício. Para se poder ser tratado em casa era necessário, para ambos os casos, assim o requerer ao Provedor, apresentando declaração do médico e informe do capelão-mor, como já aqui demos a conhecer.

Outra situação considerada pelo regulamento de 1895 era a dos irmãos que se encontrassem afectados por doenças contagiosas. Se fossem pobres, poderiam ser tratados gratuitamente em suas casas, necessitando apenas de autorização da Mesa, mediante despacho do Provedor, para lhe ser concedida medicação e sustento ou esmola correspondente. Se o irmão afectado de moléstia contagiosa tivesse meios também podia ser tratado em seu domicílio, mas para gozar deste benefício teria de pagar aos facultativos ao serviço do Hospital de Santa Cruz, o que nunca poderia exceder os \$240 réis por visita, e também os medicamentos. Neste último caso só pagaria a terça parte do preço estabelecido no regimento das farmácias.

Uma outra situação ponderada pelo regulamento era a do local de tratamento dos irmãos, quando encarcerados. Se o irmão enfermo se encontrasse preso na cadeia desta cidade e lhe fosse permitido aí o seu tratamento, tinha direito a usufruir dos mesmos benefícios que usufruía o irmão que, com meios de fortuna e afectado por moléstia contagiosa, era tratado em sua casa. Para poder gozar desses benefícios não podia ter incorrido na pena de privação de regalias²⁵. Pelo contrário, se o irmão preso tivesse meios e fosse tratado no hospital, o seu tratamento era gratuito, desde que não tivesse incorrido na pena de expulsão²⁶.

²⁵ Segundo os estatutos de 1895 da Irmandade de Santa Cruz o irmão que desobedecesse pública e escandalosamente às deliberações da Mesa, do Definitório ou da Junta Geral ou que propositadamente fizesse desacatos em qualquer acto público da Irmandade era punido com a privação de regalias. Esta traduzia-se na perda do direito que o irmão tinha de se incorporar nos actos públicos da Irmandade coberto de opa e na perda do socorro pecuniário que a Irmandade lhe concedia caso caísse em pobreza.

²⁶ Era punido com a pena de expulsão, de acordo com os estatutos da Irmandade de Santa Cruz de 1895, o irmão que abjurasse a religião católica; que, por dolo, culpa ou fraude, causasse dano grave à Irmandade e o não reparasse

Caso privilegiado era o dos irmãos que tivessem servido em cargos da Mesa e não se achassem incursos nas penas de privação de regalias, expulsão, suspensão ou demissão²⁷. Apesar de se poderem encontrar em circunstâncias precárias, seriam sempre tratados em quarto particular.

É óbvio que, todas as formalidades impostas pelo regulamento de 1895 da Irmandade de Santa Cruz que acabamos de apresentar para diferentes situações, cessavam em caso de emergência. Por exemplo, se algum irmão se encontrasse em perigo de vida ou tivesse sofrido acidente grave que exigisse tratamento imediato, podia ser logo admitido, sem mais formalidades, por qualquer Mesário ou pela Enfermeira-chefe do Hospital, que de seguida teriam de comunicar o ocorrido ao Provedor.

A preocupação da Irmandade com o estado de saúde dos seus irmãos mantinha-se também noutras situações. Assim, o irmão enfermo que não obedecesse às prescrições médicas nem aceitasse as advertências do Mesário encarregado da direcção do Hospital ou de quem cuidava dele, era caridosamente admoestado pelo Provedor numa primeira vez e despedido em caso de reincidência. No entanto, tal nunca acontecia sem antes se ouvir o parecer do respectivo facultativo assistente, já que esta providência disciplinar só era posta em prática quando os facultativos do Hospital declarassem por escrito não haver inconveniente na sua aplicação.

condignamente dentro do prazo que, para tal efeito, lhe fosse concedido pela Mesa; que sustentasse pleito manifestamente injusto contra a Irmandade; que tentasse, sob qualquer pretexto, desviar a Irmandade do seu fim estatutário; que fizesse propaganda, por palavra, escrito ou desenho, contra a religião católica e que tivesse sido condenado por crimes a que correspondessem penas maiores estabelecidas nas leis penais.

²⁷ As penas de suspensão e demissão só eram aplicadas, segundo os estatutos de 1895 da Irmandade de Santa Cruz, aos Mesários e aos empregados da Irmandade. Era punido com essas penas o Mesário que, tendo aceitado o cargo para que havia sido eleito, deixasse de comparecer a mais de quatro sessões consecutivas sem motivo justificado; o que propositadamente desse informação manifestamente falsa ou fraudulenta, com o intuito de iludir a Mesa, nos negócios de que se ocupava e o que fosse pronunciado por crimes a que correspondessem penas maiores.

Por último, os irmãos pobres falecidos no hospital tinham direito a que a Irmandade lhes fizesse o funeral, muito embora o regulamento de 1895 não esclarecesse como deveria ser feito.

2. Os serviços

Eram vários os serviços prestados pelo Hospital de Santa Cruz aos irmãos da Irmandade que o administrava quando se encontravam doentes. Alguns deles foram já aqui dados a conhecer, muito embora de forma superficial. Procuraremos agora sistematizá-los, aprofundando os dados já anteriormente apresentados e dando a conhecer outros.

2.1 - A alimentação

A grande preocupação do regulamento de 1895 do Hospital de Santa Cruz, em relação à alimentação, recaía sobre o horário das refeições. Muito embora essa fonte não nos indique o horário praticado nesse Hospital, refere-nos todavia que competia aos facultativos regular o horário das refeições dos enfermos cujo tratamento assim o reclamasse. Competia-lhes igualmente definir a dieta para cada doente a partir da tabela inclusa na fonte citada e que aqui apresentamos de seguida, dado o seu interesse.

QUADRO 3.1 - TABELA DAS DIETAS DO HOSPITAL DE SANTA CRUZ

Diets gerais												
Dieta	ALMOÇO		JANTAR				CEIA				Meia noite	4 horas da manhã
	Caldo Litros	Pão Gram.	Caldo Litros	Pão Gram.	Vacca Gram.	Arroz Gram.	Caldo Litros	Pão Gram.	Vacca Gram.	Arroz Gram.	Caldo Litros	Caldo Litros
1. ^a	0,3	—	0,3	—	—	—	0,3	—	—	—	0,3	0,3
2. ^a	0,3	50	0,3	50	—	—	0,3	50	—	—	0,3	—
3. ^a	0,3	60	0,3	100	65	—	0,3	90	65	—	0,3	—
4. ^a	—	90	0,4	130	100	50	0,4	100	80	50	—	—
5. ^a	—	90	0,4	175	160	60	0,4	175	140	60	—	—

Extraordinarias														
Equivalencias para um almoço			Equivalentes de vacca, para jantar e ceia				Equivalentes diversos, para jantar e ceia							
Generos	Quantidade em gr.	Accessorios	Generos	Quantidade em gr.	Accessorios	Generos	Quantidade em gr.	Accessorios	Generos	Quantidade em gr.	Accessorios	Generos	Quantidade em gr.	Accessorios
	litros ou gr.			Grammas			Grammas			Grammas			Grammas	
Leite de cabra ou vacca...	0,2	15 gram. de assucar	Vitella:			Batatas	200	Coradas, 10 gram. de manteiga.						
Salça.....	0,3	Para 0,2 d'agua	Para 4. ^a	125	Assado, 10 gram. de toucinho.			Fritas, 0,02 d'azeite.						
Chá	0,2	0,1 de leite	Para 5. ^a	225	Em bife, 10 gram. de manteiga.									
		20 gram. de assucar	Cordeiro:			Massas.....	50							
		Para 0,2 d'agua	Para 4. ^a	150	Assado, 10 gram. de toucinho.			Azeite, 0,01.						
		0,4 de leite	Para 5. ^a	300	Em bife, 10 gram. de manteiga.			Fariuha, 3 gram.						
		25 gram. de assucar	Gallinha:			Feijão secco, frade ou rajado	100							
			Para 3. ^a	125 1/4	Corada, 10 gram. de mant iga.									
			Peixe fresco:			Legumes verdes.....	200							
			Para 4. ^a	150	Azeite, 0,01. Frito, 0,02.									
			Para 5. ^a	300	Azeite, 0,01. Frito, 0,02.									

OBSERVAÇÕES	VINHOS	OBSERVAÇÕES
Os caldos das dietas de 1. ^a são de gallinha; os de 2. ^a e 3. ^a , gallinha e vacca; os de 4. ^a e 5. ^a de vacca. Na dieta 3. ^a os facultativos especificarão se o doente deverá tomar 3. ^a de gallinha, ou 3. ^a de vacca. Para as tres primeiras dietas cada litro de caldo levará 300 grammas de gallinha ou de vacca. Com as dietas 2. ^a , 3. ^a , 4. ^a , dá-se até 100 grammas de geleia, quando indicada pelos facultativos.	Todas as dietas tem ou não vinho, conforme a indicação do facultativo Qualidade Dietas Quantidades Fino secco Para 1. ^a 0,05 a 0,015 (duas colheres de sopa em cada caldo). Maduro Para 2. ^a 0,05 a 0,02 para 2. ^a . e 3. ^a 0,2 para 3. ^a . Meza Verde Para 4. ^a e 5. ^a 0,28 para jantar e ceia.	Nas dietas 1. ^a e 2. ^a não se deve ser um caldo, quando o facultativo assim o entenda. Nas dietas 4. ^a e 5. ^a , a vacca pode ser assada, cosida ou em bife. Sendo assada, levará mais 10 grammas de toucinho, e em bife, mais 10 grammas de manteiga. Os facultativos poderão alterar a presente tabella para os irmãos enfermos de paga, mas não assim para os tratados gratuitamente.

FONTE: REGULAMENTO da Real Irmandade e Hospital de Santa Cruz de Braga:

Braga: Typ. de J. M. de Souza Cruz, 1895.

Quem, no entanto, dava cumprimento a essas prescrições era a Irmã Hospitaleira à qual era confiada a direcção e o cuidado especial da cozinha. Competia-lhe, pois, apresentar as refeições a horas regulares e com todo o asseio e perfeição, o que era fiscalizado pela Irmã Hospitaleira que assumisse o cargo de Enfermeira-chefe ou de Superiora. Para que tal acontecesse, por um lado, a Irmã cozinheira deveria velar sistematicamente pela limpeza das loiças e mais utensílios de cozinha e, por outro, a Mesa era responsável pela boa qualidade dos géneros alimentares. Aliás, em relação a este último aspecto, era a Irmã Hospitaleira que ocupasse o cargo de Superiora quem se encarregava de tomar nota das dietas prescritas pelos facultativos e de receber do Mesário a quem fosse confiada a direcção do Hospital os géneros necessários ao consumo diário e ainda cuidar da compra daqueles cuja aquisição só se podia fazer no próprio dia em que fossem consumidos. Só assim seria possível dar a cada doente a alimentação adequada ao seu caso e assegurar o bom estado dos géneros alimentícios de que se compunham as dietas.

Com o objectivo de proteger os irmãos enfermos de eventuais abusos dietéticos que viessem prejudicar o seu rápido restabelecimento, o regulamento de 1895 do Hospital de Santa Cruz proibía os visitantes de levarem consigo quaisquer géneros alimentícios para os doentes.

Porém, esse regulamento só fazia referência a um tipo de visitantes: ao público em geral que nos dias solenes,²⁸ santificados e domingos podia, caso assim o desejasse, visitar esse Hospital e também aos forasteiros e benfeitores da Irmandade ou do seu hospital que, a qualquer hora do dia ou da noite (excepto as das refeições, limpeza, curativo e visitas médicas), o podiam visitar desde que tivessem autorização do Provedor ou se fizessem acompanhar por um Mesário.

Em especial, estas visitas eram muito importantes para os irmãos pobres, pois o regulamento refere-nos que nessa ocasião os

²⁸ Os dias solenes da Irmandade de Santa Cruz eram o dia 3 de Maio e o dia 27 de Julho.

visitantes, de forma anónima ou não, poderiam querer dar-lhes algum donativo. Vistas estas visitas pelo lado do benfeitor elas também eram bastante importantes para ele, pois através delas tinham a oportunidade de exercer a caridade. O próprio Hospital também ganhava com este tipo de visita, pois as opiniões formuladas pelos visitantes acerca dele eram o seu melhor "cartaz publicitário". Delas dependia certamente o incremento ou não de dádivas ao Hospital. Eram talvez estas as razões que levavam instituições do género e outras a abrirem as suas portas ao público em geral, embora correndo o risco de prejudicar o sossego dos doentes internados, como no caso do Hospital de Santa Cruz. Aliás, numa tentativa de evitar que tal acontecesse, o regulamento de 1895 do Hospital de Santa Cruz determinava a saída do Hospital de todo aquele que durante essas visitas se encontrasse a perturbar a tranquilidade dos irmãos enfermos.

2.2 - O alojamento

Os factores mais apontados pelo regulamento de 1895 do Hospital de Santa Cruz no que se refere às condições de alojamento proporcionadas aos irmãos enfermos que se encontravam internados eram a limpeza e o asseio, em especial dos doentes. Aliás, este facto pode traduzir a influência exercida aí pelas ideias higienistas muito em voga na época.

No entanto, esse regulamento também nos transmite, em relação ao alojamento dos irmãos enfermos, a preocupação da Irmandade em dar a conhecer como eram as enfermarias e quartos do seu hospital, dado apresentar-nos delas uma descrição física pormenorizada digna de registo, tanto mais que nos permite ter uma ideia do que seria comum fazer-se na época. Não nos esqueçamos, porém, que a descrição física que nos é apresentada resulta certamente da ampliação e melhoramentos realizados pela Irmandade

de Santa Cruz no seu hospital anos antes e que em 1895 eram já dados por concluídos.²⁹

Assim, as enfermarias eram guarnecidas com leitos de ferro, bancas de cabeceira, lavatórios e cadeiras de serviço. Cada leito, além da respectiva roupa branca, teria um enxergão e um colchão, um travesseiro e almofada, dois cobertores de lã e uma colcha. Para facilmente se identificar o leito ocupado por cada doente, era colocado ao lado direito da cabeceira um quadro suspenso na parede onde seria colocada a tabela respeitante a cada um deles. Mas como o hospital da Irmandade de Santa Cruz era uma casa de socorros não só temporais como também espirituais concedidos aos irmãos enfermos haveria também um crucifixo em cada enfermaria. Em termos de higiene e limpeza, o regulamento de 1895 prescrevia que os leitos fossem sempre levantados e os colchões despejados, escaldados e lavados, logo após o falecimento dos irmãos que os tivessem ocupado, praticando-se tudo o mais que fosse necessário e que o facultativo aconselhasse para a sua desinfecção.

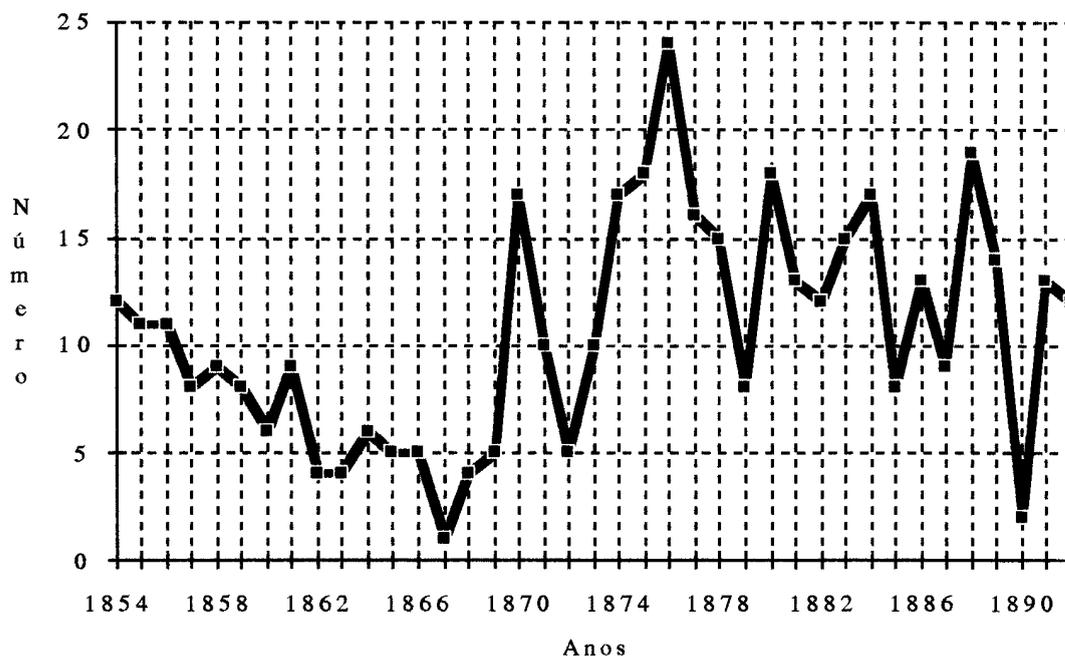
Os cuidados de higiene não se ficavam, no entanto, por casos pontuais. Pelo contrário, eles eram permanentes e verificavam-se noutras situações. Por exemplo, a Irmã Hospitaleira que ocupasse o cargo de Superiora tinha a seu cargo a função de fiscalizar a higiene pessoal dos doentes. Verificava se se lavavam e mandava chamar aos sábados o barbeiro para os homens. Por outro lado, também lhe competia vigiar pela limpeza das roupas do Hospital e pela limpeza diária das enfermarias, dormitórios e demais dependências do mesmo.

Apesar de a fonte que temos vindo a analisar não nos permitir calcular a capacidade de ocupação do Hospital de Santa Cruz, conseguimos, recorrendo a outras fontes, nomeadamente aos livros de registo de entradas de homens e de mulheres nesse Hospital, fazer um cálculo aproximado para o período compreendido entre 1854 e 1892. O gráfico que de seguida apresentamos procura dar a conhecer não só a evolução das entradas registadas ao longo desse período, como

²⁹ Informações recolhidas em *O Commercio do Minho* de 18 de Fevereiro de 1890, 6 de Dezembro do mesmo ano, 23 de Maio de 1891 e 2 de Abril de 1895.

também o seu valor máximo. Ao calcularmos, através desses mesmos dados, o índice de masculinidade, cujo valor obtido foi de 86, verificámos terem dado entrada no Hospital de Santa Cruz, durante o referido período, mais mulheres do que homens.

GRÁFICO 3.1 - ENTRADAS NO HOSPITAL DE SANTA CRUZ (1854-1892)



FONTES: [LIVRO de assento das irmãs doentes entradas no Hospital de Santa Cruz]. 1853. 51 f. [LIVRO de assento dos irmãos doentes entrados no Hospital de Santa Cruz]. 1853. 49 f.

2.3 - Os serviços médicos

Diz-nos a notícia de 18 de Fevereiro de 1890 vinda a público em *O Commercio do Minho* que, reunida em Junta Geral, a Irmandade de Santa Cruz havia tomado resoluções importantes em relação aos socorros que prestava aos seus irmãos em caso de doença. Em particular decidia criar para os pobres um banco de consultas. Aprovava também a ideia de um facultativo, quando solicitado, se deslocar a casa dos irmãos doentes, dando-se-lhe uma pequena

remuneração. Esta última resolução, para além de "cómoda", não deixava de ser bastante interessante.

Um ano mais tarde, segundo a notícia de 23 de Maio de 1891 a que já fizemos referência, a Mesa da Irmandade de Santa Cruz resolvia ampliar os socorros médicos que prestava no seu hospital ao facultar aos irmãos enfermos e suas respectivas famílias o tratamento em seus próprios domicílios. Estes socorros eram prestados pelos facultativos do Hospital, devendo pagar os irmãos por cada visita a quantia de \$240 réis. Os medicamentos podiam ser adquiridos na farmácia da mesma casa por menos de um terço da importância estabelecida. Igualmente resolvia a Mesa que os mesmos facultativos dessem consultas diárias e gratuitas a todos os irmãos pobres que à hora da visita médica comparecessem a solicitá-las.

A fonte que, no entanto, nos permite conhecer melhor os serviços prestados pelo Hospital de Santa Cruz é o regulamento de 1895 relativo a essa Irmandade e ao seu hospital. Através dessa fonte procuraremos dar a conhecer aspectos que até aqui não foram focados.

Poderemos começar pelas consultas diárias dadas no Hospital pelos facultativos, no final da visita aos internados, aos irmãos que assim o desejassem. Um serviço bastante curioso prestado pelo Hospital era o de fazer transportar na cadeirinha da Irmandade os irmãos que pelo seu estado não pudessem ir para ele a pé. Para tal só era necessário obter do Provedor, ou seu substituto, autorização prévia.

Para acudir às necessidades de todos aqueles que, quando enfermos, podiam recorrer ao Hospital de Santa Cruz, esta instituição hospitalar dispunha de pessoal interno e auxiliar. As Irmãs Hospitaleiras, o enfermeiro e os serventes do Hospital constituíam o pessoal interno. Do pessoal auxiliar apresentado pelo regulamento de 1895 apenas faremos referência ao que de algum modo se relacionava com os serviços prestados pelo Hospital de Santa Cruz. Deste modo, de entre o pessoal auxiliar, apenas nos interessará referenciar os facultativos e o farmacêutico.

No que respeita aos facultativos, o regulamento de 1895 não fixava o seu número. Estabelecia que seriam tantos quantos fossem necessários, incluindo substitutos, para assegurar o serviço interno do Hospital e o externo da Irmandade. Como serviço interno cabia-lhes a visita diária aos irmãos enfermos no Hospital e a consulta que, diária e gratuitamente, era dada no mesmo aos irmãos que no final dessa visita a desejassem, ao que aliás já fizemos menção. Este último serviço era feito em semanas alternadas pelos facultativos do Hospital. A visita domiciliária aos irmãos, ou seus respectivos familiares, que não se quisessem tratar no Hospital, constituía o serviço externo e também ela já aqui foi referida.

Por outro lado, os facultativos também dividiam entre si o serviço, ou seja, uns facultativos encarregavam-se da clínica médica do Hospital e outros da clínica cirúrgica do mesmo, incluindo-se igualmente nesta as operações de pequena e grande cirurgia.

A visita aos irmãos internados no Hospital de Santa Cruz era diária. Deveria principiar às 9 horas da manhã e ser feita com todo o vagar, atenção e caridade, anotando o respectivo facultativo nas tabelas dos doentes as indicações necessárias de forma clara para não haver enganos na aplicação dos medicamentos. O regulamento de 1895 prescrevia ainda que, quando fosse ocasião oportuna, os facultativos indicassem a administração dos sacramentos, o que é bastante curioso e nos mostra também a preocupação em assistir espiritualmente os irmãos, sobretudo nos momentos de debilidade física. Em casos extraordinários ou urgentes, os facultativos eram obrigados a visitar os doentes mais do que uma vez ao dia e a comparecerem no Hospital a qualquer hora do dia ou da noite sempre que solicitados. Daí podermos concluir que os internados do Hospital de Santa Cruz gozavam de cuidados médicos constantes e eram alvo de uma permanente atenção.

Para tal ser possível, o Hospital dispunha dos instrumentos e ferros cirúrgicos necessários e em caso algum era permitido aos facultativos fazer uso deles em serviços exteriores ao Hospital.

Com o objectivo de tratar convenientemente os irmãos enfermos, a Irmandade de Santa Cruz, segundo o seu regulamento de 1895, tencionava instalar uma farmácia no próprio edifício do hospital, mal a necessidade do serviço assim o exigisse. Até lá o farmacêutico que fornecesse ao Hospital de Santa Cruz os medicamentos, escrupulosamente examinados pelos facultativos, era obrigado a aviar com a máxima solicitude todas as receitas, devidamente assinadas pelos facultativos, tanto para o serviço do Hospital como para as visitas domiciliárias. Era igualmente obrigado a abater em cada medicamento que fornecesse para o serviço externo da Irmandade, como já vimos, uma terça parte do preço estabelecido no regimento das farmácias. Aos facultativos competia examinar escrupulosamente todos os medicamentos fornecidos pelo farmacêutico.

Todo o serviço interno do Hospital de Santa Cruz, segundo o regulamento de 1895, estava entregue aos cuidados das Irmãs Hospitaleiras portuguesas e de um enfermeiro expressamente nomeado para esse cargo, quando a especialidade da moléstia assim o exigisse. Ou seja, o enfermeiro era um empregado extraordinário ao qual competia o curativo dos doentes do sexo masculino e respectiva limpeza dos seus aposentos todas as vezes que, por indicação do facultativo assistente, se tornassem necessários os seus serviços.

As obrigações assumidas no Hospital de Santa Cruz pelas Irmãs Hospitaleiras, em particular pela que ocupasse o cargo de Superiora ou de Enfermeira-chefe eram várias. A esta última competia, por exemplo, fiscalizar os doentes e acompanhar os facultativos durante a visita, tomando nota dos medicamentos por forma a cumprir todas as prescrições médicas. Em especial competia-lhe vigiar para que a medicação fosse administrada aos doentes a horas convenientes.

2.4 - Os socorros espirituais

A riqueza informativa do regulamento de 1895 do Hospital de Santa Cruz permitiu-nos individualizar uma série de dados relativos à

assistência espiritual prestada por essa instituição hospitalar aos irmãos enfermos. Aliás, esses dados traduzem a enorme preocupação que a Irmandade de Santa Cruz tinha não só em cuidar do corpo dos seus irmãos, mas também da sua alma, sobretudo quando se encontravam enfermos.

Por isso mesmo, o capelão-mor da Irmandade, também capelão do Hospital, tinha a seu cargo uma série de tarefas. Mal os irmãos doentes dessem entrada no Hospital deveria visitá-los para os convidar a confessarem-se e a receberem os sacramentos. Em relação aos irmãos que se encontravam em tratamento no Hospital competia-lhe prestar-lhes todos os socorros espirituais que fossem necessários e confessá-los, especialmente no oitavário da Páscoa, Ressureição e nas festividades do Natal e da Santa Cruz. No entanto, dada a natureza do sacramento da penitência, caso os irmãos tivessem confessor próprio, ou manifestassem o desejo de se confessarem a outro sacerdote, o capelão-mor satisfaria o seu desejo.

Quando qualquer irmão enfermo se encontrasse em perigo de vida, o capelão-mor deveria ministrar-lhe imediatamente todos os socorros espirituais que o seu estado permitisse. Em particular cuidaria para que recebesse a Eucaristia e a Extrema-Unção, procurando neste último caso conferi-la a tempo de o irmão doente conhecer ainda o que recebia a fim de se fortalecer para a agonia. Durante a agonia e até que o irmão doente falecesse, o capelão-mor nunca o deveria abandonar, acompanhando o agonizante com orações, jaculatórias e mais preces prescritas no ritual em uso na época. Como já referimos, se os irmãos que falecessem no Hospital fossem pobres, a Irmandade encarregava-se do seu funeral.

A preocupação do Hospital de Santa Cruz em assegurar aos irmãos enfermos a prestação de socorros espirituais era tal que não os deixava entregues exclusivamente aos cuidados do capelão-mor. Certamente que a sua razão de ser se prendia com o facto de se pretender que irmãos enfermos tivessem uma morte tranquila e condigna.

Deste modo, ficava a cargo da Irmã Hospitaleira que ocupasse o cargo de Superiora prevenir o capelão-mor da hora mais oportuna para a administração dos sacramentos, segundo a indicação do facultativo assistente. Aliás já aqui fizemos referência quanto a este último aspecto. Por outro lado, era-lhe permitido aconselhar os irmãos doentes a confessarem-se e a receberem os sacramentos, sobretudo quando o seu estado fosse delicado, e a assistir aos irmãos enfermos nos momentos finais de vida na impossibilidade de o capelão-mor o poder fazer e não havendo já tempo para chamar outro sacerdote.

Capítulo quatro - As congregações religiosas

Foram quatro as congregações religiosas que no último quartel do século passado vieram para Braga e desenvolveram uma acção assistencial digna de registo. Eram elas as Irmãs Franciscanas Hospitaleiras da Imaculada Conceição, as Irmãs Dominicanas Portuguesas, as Irmãs Franciscanas Missionárias de Maria e as Irmãs de S. José de Cluny ou Irmãs da Congregação da Missão de S. José.

Ao iniciarmos o estudo da acção assistencial desenvolvida por estas congregações religiosas, um dos aspectos que imediatamente chamou a nossa atenção foi o de todas elas serem femininas. Tal facto levou-nos a considerar a relação que se poderá estabelecer entre a prática da assistência e essas congregações, até porque ao longo da nossa investigação não registámos qualquer referência à acção desenvolvida, em termos assistenciais, por congregações masculinas.

Outro dos aspectos que gostaríamos igualmente de salientar é a maior presença das congregações religiosas portuguesas (Irmãs Franciscanas Hospitaleiras da Imaculada Conceição e Irmãs Dominicanas Portuguesas), em instituições de assistência existentes em Braga no século passado, em detrimento das congregações estrangeiras, nomeadamente, como é aqui o caso, das de origem francesa (Irmãs Franciscanas Missionárias de Maria e Irmãs de S. José de Cluny). O carácter nacional dessas congregações poderá ter contribuído para a sua maior aceitação em relação às restantes. O Hospital de S. Marcos e o de Santa Cruz, o Asilo de S. José e o de Mendicidade, o Colégio de Preservação e o Colégio ou Hospício de Santa Margarida foram as instituições das quais se encarregaram as Irmãs Hospitaleiras. Aos cuidados das Dominicanas ficaram o Colégio de Regeneração e a sua Oficina-Escola de Tecelagem. No conjunto, estas duas congregações portuguesas encontravam-se à frente de oito instituições de assistência. Apenas ficaram entregues às Irmãs de S. José de Cluny o Asilo D. Pedro V e às Missionárias de Maria o

Conservatório das Órfãs do Menino Deus da Tamanca.³⁰ Estas últimas dedicaram-se ainda, no Convento dos Remédios, a amparar os "Petizes dos Remédios".

De igual modo interessante é o facto destas congregações religiosas marcarem presença quer em instituições de assistência criadas em Braga no século XIX quer em instituições fundadas anteriormente.

A natureza de algumas das congregações religiosas aqui apresentadas poderá ter facilitado a sua aceitação junto das instituições de assistência então existentes em Braga. Referimo-nos ao carácter mendicante de algumas delas. Duas eram franciscanas, as Hospitaleiras e as Missionárias de Maria, outra era dominicana, as Dominicanas Portuguesas. Como se sabe este tipo de congregação religiosa gozou sempre de grande aceitação, em grande medida, pela acção assistencial por elas desenvolvida.

Também o tipo de serviços prestados pelas congregações religiosas que temos vindo a analisar, poderá ter contribuído para a sua aceitação, a ponto de levar os responsáveis pelas instituições de assistência aqui referidas a abandonarem as suas próprias formas de administração e direcção interna para a entregarem a essas congregações, ou então a encarregarem-nas desde logo do exercício dessas funções, de que o melhor exemplo é o Asilo de Mendicidade.

Como teremos oportunidade de verificar ao longo deste capítulo e como já aqui referimos, estas congregações religiosas assumem funções em instituições de assistência de diferente natureza, sendo, pois, confrontadas com necessidades e situações distintas. Por isso mesmo, a actividade por elas exercida será alargada e diferenciada. Isto pode explicar a permanência há mais de cem anos, por exemplo, das Irmãs Hospitaleiras no Asilo de S. José e no Asilo de Mendicidade, actualmente Lar de S. José e Lar Conde de Agrolongo ou das Dominicanas no Instituto Monsenhor Airosa, antigo Colégio de Regeneração. Pode ter sido também graças à sua acção que algumas

³⁰ Oportunamente prestaremos alguns esclarecimentos sobre cada uma destas instituições.

das instituições aqui estudadas conseguiram sobreviver até aos nossos dias.

Se o tipo de serviços prestados por estas congregações religiosas era importante, não o era menos o modo como o faziam. Enquanto religiosas, recebiam alguma formação que, por mais reduzida que fosse, as colocava em vantagem em relação aos leigos no exercício de funções, nomeadamente, assistenciais. No entanto, quanto a este aspecto as fontes consultadas foram lamentavelmente omissas. Ficámos assim sem saber se, por exemplo, para exercer as funções de enfermeira no Hospital de S. Marcos ou no de Santa Cruz as Irmãs Hospitaleiras recebiam formação específica.

Estes aspectos também podem explicar a rápida expansão, e portanto consequente aceitação, registada por algumas das congregações religiosas aqui estudadas. O melhor exemplo disso é o das Irmãs Hospitaleiras. Congregação criada em Portugal na década de 1870, ainda nesse período deram entrada primeiro no Hospital de S. Marcos, depois no Colégio de Santa Margarida, no Asilo de S. José e no Hospital de Santa Cruz. A via escolhida por algumas das congregações religiosas aqui estudadas para se afirmarem e imporem foi provavelmente a mais acertada, já que a acção assistencial por elas desenvolvida resistiu às significativas mudanças verificadas entre nós aquando, por exemplo, da implantação da República, pois até nessa altura o trabalho por elas desenvolvido foi reconhecido. Foi o que aconteceu às Irmãs Hospitaleiras que se encontravam no Asilo de Mendicidade. Ninguém as hostilizou e apenas tiveram que vestir roupas laicas para aparentarem serem pessoas seculares.^{3 1}

Por último, não poderíamos deixar de referir a importância que tiveram para algumas das congregações religiosas aqui analisadas as instituições de assistência bracarenses nas quais exerceram funções. Estas funcionaram para elas como "escolas". Para as Irmãs Hospitaleiras, o Hospital de S. Marcos serviu de alfobre de cozinheiras e enfermeiras para outras casas similares, chegando mesmo a servir

^{3 1} Cf. OLIVEIRA, Eduardo Pires de - *O edifício do Convento do Salvador: de mosteiro de freiras ao Lar Conde de Agrolongo*. Braga: Lar Conde de Agrolongo, 1994. p. 209.

de escola para as Irmãs que iam para o Ultramar. Também as Missionárias de Maria foram autorizadas pelo Governo a estabelecerem-se em Braga com o propósito de formarem pessoal que servisse no Ultramar.^{3 2}

1. Actividade desenvolvida

Várias foram as funções exercidas pelas congregações religiosas que vieram para Braga no último quartel do século passado.

No Hospital de S. Marcos,^{3 3} diz-nos o seu regulamento de 1893, os lugares de enfermeiro, à excepção da enfermaria de moléstias venéreas e sífilíticas de homens, eram ocupados pelas Irmãs Hospitaleiras ou pelos membros de qualquer outra ordem religiosa enquanto quisessem prestar esse serviço e assim conviesse ao Hospital. A mesma congregação encarregava-se também dos serviços de cozinha.

No mesmo Hospital, a Superiora das Irmãs Hospitaleiras, segundo a mesma fonte, exercia o cargo de Fiscal, competindo-lhe fiscalizar todos os serviços económicos dessa instituição e dirigir aqueles para os quais não existia empregado em particular.

Também na ausência do Director do Hospital ou de qualquer um dos seus adjuntos, de acordo com o mesmo regulamento, competia à Superiora das Irmãs Hospitaleiras substituí-los, e caso fosse necessário tomar providências imediatas. Por eles podia praticar todos

^{3 2} Cf. ABREU, Leonídio - *Braga: coisas de outros tempos*. Braga: Soares dos Reis Editor, 1983. p. 22. REMA, Henrique Pinto - *Crónica do centenário da Congregação das Irmãs Hospitaleiras da Imaculada Conceição 1876-1976: II das origens até à República: 1871-1910*. [Braga: s.n.], 1979. p. 553-554.

^{3 3} Segundo FREITAS, Bernardino José de Senna - *Memórias de Braga*. Braga: Imprensa Catholica, 1890. tomo 2. p. 181-185, o Hospital de S. Marcos foi fundado em 1508 pelo Arcebispo D. Diogo de Sousa entregando este a sua administração à Câmara Municipal de Braga. Em 1559 o Arcebispo D. Frei Bartolomeu dos Mártires entregava a sua administração à Misericórdia. De acordo com o *ALMANAK de Braga e seu districto ... para 1894*. Braga: Livraria Central-Editora, 1893. p. 175 este Hospital situava-se no Campo dos Remédios, actual Largo Carlos Amarante, onde ainda hoje se encontra.

os actos indispensáveis, dando-lhes conhecimento deles posteriormente, se as ocorrências fossem graves.

Para além destas funções, muitas outras eram exercidas neste Hospital pela Superiora das Hospitaleiras, de acordo com o respectivo regulamento de 1893. Todos os dias, pelo menos uma vez, deveria visitar as enfermarias para fiscalizar se os doentes eram bem tratados e se eram observadas as prescrições médicas. Essa visita destinava-se ainda a verificar se eram cumpridas as determinações relativas ao asseio e limpeza das enfermarias bem como das suas dependências. Era também a ela que competia fazer entrar nas enfermarias até às três horas e meia da tarde todos os medicamentos. Todos os aspectos relacionados com as dietas eram igualmente supervisionados por ela. Deste modo, assistia na cozinha à sua repartição e regulava o serviço da distribuição delas para as enfermarias. Para se certificar de que as dietas eram distribuídas devidamente deveria visitar de surpresa as enfermarias, sobretudo durante as refeições. A seu cargo tinha ainda a tarefa de fazer com que os enfermeiros cumprissem rigorosamente a obrigação de todos os dias até ao meio-dia mandarem para a secretaria do Hospital a tabela das rações que era incluída na tabela geral das dietas. À sua guarda e responsabilidade ficava a despensa e a rouparia bem como as roupas e pertenças dos doentes. Como tal cabia-lhe requisitar os géneros alimentícios e as roupas necessárias ao Hospital e todos os meses inventariar as roupas existentes no mesmo, as que se iam inutilizando e as que se iam adquirindo. Por último, deveria participar ao Director do Hospital ou a quem o substituísse todas as ocorrências que interessassem à boa ordem do mesmo e ao seu melhoramento.

No que diz respeito ao número de Irmãs Hospitaleiras então existentes no Hospital de S. Marcos, as fontes consultadas apontam-nos para um contínuo aumento. Segundo *O Commercio do Minho* de 11 de Dezembro de 1875, o primeiro grupo de Irmãs que veio para o Hospital era constituído por três elementos. Uma outra notícia publicada no mesmo periódico a 6 de Janeiro de 1876 dá-nos conta da vinda para o mesmo Hospital, num curto espaço de tempo, de mais

três Irmãs. Logo no ano seguinte (1877), Rema^{3 4} fala de um pedido de 15 Irmãs que não sabemos se foi ou não atendido. Provavelmente não, já que o mesmo autor nos dá a conhecer o número de Irmãs existentes no Hospital de S. Marcos por volta de 1878/1879.^{3 5} Era de doze o quantitativo, sendo uma superiora, outra vigária, 3 enfermeiras de homens, 4 de mulheres e 3 destinadas à cozinha. Aliás, em relação a este último aspecto, os dados fornecidos por Rema eram corroborados pelo regulamento de 1893 do Hospital de S. Marcos, o qual nos informava de que já nessa data os serviços de cozinha eram desempenhados por três Irmãs Hospitaleiras. Nos finais de 1899, segundo Rema,^{3 6} o Hospital de S. Marcos contava já com 14 Hospitaleiras.

No outro hospital em que exerceram funções, o Hospital de Santa Cruz, as tarefas assumidas pela Irmãs Hospitaleiras eram semelhantes às desempenhadas no Hospital de S. Marcos.

De acordo com o regulamento de 1895 da Irmandade e Hospital de Santa Cruz, o serviço interno deste último estava a cargo das Irmãs Hospitaleiras e de um enfermeiro, quando a especialidade da doença assim o exigisse.

Tal como no Hospital de S. Marcos, também no de Santa Cruz, segundo o mesmo regulamento, a cozinha era confiada à direcção e cuidado especial de uma Irmã Hospitaleira, a qual deveria apresentar a comida a horas regulares e com todo o asseio. Teria ainda o máximo cuidado com as louças e demais utensílios de cozinha, vigiando em particular os que fossem de metal para que estivessem sempre bem estanhados. Fora das horas empregues no serviço culinário, a Irmã cozinheira ocupar-se-ia noutro serviço do hospital que lhe fosse designado pela Enfermeira-chefe ou pela Irmã Superiora.

As competências assumidas pela Irmã Hospitaleira que no Hospital de Santa Cruz exercesse o cargo de Superiora ou Enfermeira-chefe eram diversificadas, à semelhança do que acontecia no Hospital

^{3 4} Cf. REMA - *Crónica*, p. 551.

^{3 5} *Ibidem*, p. 552.

^{3 6} *Ibidem*, p. 553.

de S. Marcos. Em primeiro lugar, competia-lhe, segundo a fonte que temos vindo a citar, a direcção do pessoal interno do Hospital bem como a polícia e fiscalização dos doentes. Neste âmbito ficava a seu cargo, por um lado, a distribuição pelas Irmãs do serviço da cozinha, enfermarias, quartos e limpeza conforme as aptidões de cada uma e, por outro, o não permitir que os doentes passassem de umas enfermarias para outras, ou se deitassem vestidos ou calçados, ou ainda praticassem qualquer outro acto de indisciplina. Por isso mesmo era seu dever elucidar os doentes acerca das disposições do regulamento na parte que lhes era aplicável.

No que diz respeito ao tratamento dos doentes, competia-lhe cumprir e fazer cumprir as prescrições médicas indicadas nas respectivas tabelas bem como fazer servir os medicamentos e as refeições às horas devidas. Para tal deveria acompanhar os facultativos durante a visita aos doentes tomando nota quer dos medicamentos receitados quer das dietas. Do Mesário a quem fosse confiada a direcção do Hospital recebia os géneros necessários ao consumo diário e regulava a compra daqueles cuja aquisição só se podia fazer no próprio dia em que fossem consumidos. Ficava assim a seu cargo o assento das compras diárias. Era também ela quem recebia todos os doentes que se apresentassem com despacho de admissão dado pelo Provedor, distribuindo-lhes as camas a que se deveriam recolher, conforme a qualidade em que o doente desse entrada. Apresentava ainda ao respectivo facultativo o doente recém-chegado para que lhe fosse designada em definitivo a enfermaria a que se deveria recolher.

A limpeza e higiene dos doentes estava também a seu cargo. Nesse sentido fiscalizava e providenciava para que logo de manhã lhes fosse fornecida água para se lavarem mandando também chamar aos sábados o barbeiro para os homens. De igual modo, aos domingos de manhã deveria fazer mudar as roupas de cama e mais amiudadas vezes aos doentes cujo tratamento assim o exigisse. Também inventariava as roupas dos enfermos depois de lavadas, escaldadas e limpas para que lhes fossem entregues quando saíssem curados. À sua

guarda e cuidado ficavam igualmente todos os objectos que recebia e entregava por meio de inventário. Ainda em relação à higiene e limpeza competia-lhe regular e dirigir a limpeza diária das enfermarias, dormitórios e demais dependências, e entregar e receber, segundo uma relação, toda a roupa que mandasse lavar, conservando sempre a rouparia na melhor ordem e asseio possível. Cabia-lhe pois cuidar e tratar da rouparia.

Em termos espirituais, competia à Superiora prevenir o capelão-mor acerca da hora mais oportuna para a administração dos sacramentos, regulando-se pela indicação do facultativo assistente. Nesse sentido era seu dever insinuar cautelosa e prudentemente junto dos doentes que se confessassem e recebessem os sacramentos, sobretudo quando o seu caso fosse delicado. Em volta do leito dos enfermos moribundos deveria fazer colocar um biombo ou cortinado e, na impossibilidade absoluta de o capelão-mor o não poder assistir na hora final e não havendo tempo para chamar outro sacerdote, deveria ser ela a assisti-lo nessa hora. Em caso de falecimento dos enfermos cabia-lhe participar tal facto ao Mesário em exercício para que se procedesse ao respectivo funeral. Aliás, em relação a este aspecto, competia à Superiora entregar ao Mesário as tabelas dos doentes que tinham alta, bem como as dos que faleciam, para serem devidamente escrituradas nos livros competentes. Por último, a Superiora, diariamente em conjunto com as restantes Irmãs e com os doentes que o pudessem fazer, deveria rezar por todos os irmãos e benfeitores vivos e defuntos da Irmandade.

A dimensão e movimento de doentes do Hospital de Santa Cruz não exigia a presença de grande número de Irmãs. Tal como nos refere Rema,³⁷ por volta de 1878/1879 existiam neste Hospital quatro Irmãs Hospitaleiras, sendo uma superiora, outra cozinheira e duas enfermeiras.

As funções exercidas pelas Irmãs Hospitaleiras quer no Asilo de S. José quer no Asilo de Mendicidade não diferiam muito das

³⁷ *Ibidem*, p. 566.

desempenhadas por elas nos hospitais que por nós foram aqui analisados.

Os dados que conseguimos obter para estudar a acção assistencial desenvolvida por esta Congregação no Asilo de S. José deram-nos a conhecer, em primeiro lugar, que o regime interno e o tratamento dos "doentes" (seriam os asilados internados nesta instituição que se encontravam doentes, ou simplesmente os asilados em geral?) estava a cargo das Irmãs Hospitaleiras. Foi o que nos revelou o relatório e contas de 1881 deste Asilo. Estas informações viriam a ser corroboradas pelo *O Commercio do Minho* de 18 de Janeiro de 1890 ao afirmar-se, numa notícia aí publicada, que o regime interno e o tratamento dos asilados se encontrava a cargo das Irmãs Hospitaleiras. No entanto, já no relatório e contas de 1878 desta instituição se elogiava a boa ordem e a economia administrativa com que sobretudo a Superiora do Asilo governava o mesmo.

Também através de *O Commercio do Minho* de 10 de Junho de 1876 ficámos a saber que as referidas Irmãs haviam tomado conta de todo o serviço interno do Asilo, e nomeadamente que cozinhavam e administravam a comida aos "entrevados". Pena é que a mesma fonte não especificasse a quem se referia em concreto.

A única fonte que, no entanto, nos permitiu conhecer um pouco melhor os cargos exercidos por esta Congregação bem como o número de Irmãs existentes neste Asilo, foi a já citada obra de Rema.³⁸ Aí este autor dá-nos conta de que por volta de 1879 se encontravam neste Asilo 4 Irmãs Hospitaleiras, uma delas superiora, outra vigária, uma cozinheira e uma enfermeira. Porém, inicialmente o número de Irmãs neste Asilo era de 3, segundo *O Commercio do Minho* de 10 de Junho de 1876.

No Asilo de Mendicidade, a cozinha, a despensa e a rouparia eram dirigidas pelas Irmãs Hospitaleiras sob as ordens da Superiora, à qual competia fiscalizar todos estes serviços, isto segundo o regulamento interno de 1894 deste Asilo. A estes dados, a mesma fonte acrescentava que a encarregada do regime interno do Asilo era a

³⁸ *Ibidem*, p. 564.

Superiora das Irmãs Hospitaleiras, a qual ocupava o cargo de Directora ou Regente do mesmo.

No entanto, à data de abertura do Asilo (1884), diz-nos Rema,³⁹ que a Superiora Geral desta Congregação havia anuído ao pedido do Governador Civil de então, Jerónimo da Cunha Pimentel, de enviar para este Asilo 4 Irmãs, uma para se encarregar da direcção superior do mesmo e da rouparia, outra para a repartição dos homens, outra para a das mulheres e ainda uma para dirigir a cozinha.

Da acção desenvolvida pelas Hospitaleiras no Colégio de Preservação sabemos muito pouco. As fontes de que dispusemos, nomeadamente *O Commercio do Minho* de 12 de Junho de 1894 e a já citada obra de Rema,⁴⁰ informam-nos apenas, no primeiro caso, de que a direcção interna deste Colégio estava entregue a esta Congregação e, no segundo, que no final do século passado se encontravam nele a Superiora e mais duas Irmãs. Na sua obra, Rema afirma ainda ter sido entregue em 1891 às Irmãs Hospitaleiras a administração interna deste Colégio.

Por último, no Colégio ou Hospício de Santa Margarida,⁴¹ as Irmãs Hospitaleiras exerciam dois tipos de funções, como nos refere *O Commercio do Minho* de 16 de Maio de 1876. Eram elas, o tratamento gratuito de doentes particulares e a "aula", também ela gratuita, para meninas preferentemente pobres.

³⁹ *Ibidem*, p. 833.

⁴⁰ *Ibidem*, p. 935.

⁴¹ Ao contrário do referido por REMA - *Crónica*, p. 738, o qual aponta o ano de 1877 como o da entrada em funcionamento deste Colégio, *O Commercio do Minho* de 16 de Maio de 1876 dá-nos conta de que neste último ano esta instituição já se encontrava em funcionamento. A sua existência foi, no entanto, efémera, pois como nos refere REMA - *Crónica*, p. 738, este Colégio fechou logo em 1878. Em 1876 esta instituição funcionou primeiro no n.º 12 da Rua dos Sapateiros (troço entre a Rua D. Paio Mendes e a Rua D. Diogo de Sousa que a partir de 28 de Julho de 1890 e após ser alargada foi integrada na Rua D. Frei Caetano Brandão) e depois na Rua do Poço (troço da actual Rua D. Gonçalo Pereira entre a Rua D. Afonso Henriques e a Sé), isto segundo *O Commercio do Minho* de 16 de Maio de 1876 e 7 de Dezembro do mesmo ano, respectivamente. No ano seguinte passou da Rua do Poço para a Rua do Anjo, n.º 32 de acordo com *O Commercio do Minho* de 18 de Outubro de 1877. Estas informações contrariam as dadas por OLIVEIRA - *O edifício*, p. 208, o qual refere ter funcionado este Colégio na rua que tem a sua designação, Rua de Santa Margarida.

Quanto ao tratamento de doentes, uma notícia publicada em *O Commercio do Minho* a 28 de Agosto de 1877 referia que várias pessoas haviam já aproveitado dos benefícios prestados pelas enfermeiras existentes no Colégio de Santa Margarida.

A mesma notícia dava-nos igualmente conta de alguns dos aspectos da acção desenvolvida pelas Irmãs Hospitaleiras junto das alunas pobres. Em primeiro lugar referia que o ensino gratuito em nada era inferior ao das pensionistas (internas, semi-internas e externas). Saliava também que das 40 crianças que haviam frequentado essa classe no ano de 1876, 12, que viviam nos lugares mais distantes da cidade, eram sustentadas pelas Irmãs e algumas que ali haviam sido admitidas eram vestidas por elas. Uma outra notícia publicada no mesmo periódico a 18 de Outubro de 1877 informava-nos de que o número de alunas externas gratuitas que o Colégio podia aceitar não deveria exceder as 15 a 20 e também que tinham de provar por documento do seu pároco que eram pobres. A razão de ser de tal limite era-nos dada a conhecer pelo *O Commercio do Minho* de 16 de Maio de 1876. Segundo o mesmo, o Colégio não tinha capacidade para receber maior número de alunas, as quais tinham por dia 4 horas de aulas (das 9 às 11 e das 14 às 16 horas).

Em relação à acção assistencial desenvolvida no Colégio de Regeneração pelas Dominicanas, ficámos a saber através da obra que acerca desta instituição o Padre João Airoza publicou,⁴² que as referidas Irmãs compunham o pessoal interno directivo e profissional do Colégio. A elas cabia a sua administração interna bem como a fiscalização, instrução e direcção das internadas. À data, tais serviços eram assegurados por 12 Irmãs repartidas do seguinte modo: uma como regente, duas na oficina de costura e labores, uma na oficina de engomaria, outra na de tecelagem, uma na rouparia e limpeza, uma na enfermaria, uma na lavandaria, duas na cozinha e despensa, uma na portaria e uma intermediária entre a porteira e directoras da oficina.

⁴² Cf. AIROZA, João Pedro Ferreira - *Collegio de Regeneração em Braga*. Coimbra, Imprensa da Universidade, 1892. p. 6-7.

Ora, segundo a Memória relativa a este Colégio que foi publicada em 1892,⁴³ estas 12 Irmãs tinham a seu cargo 90 internadas.

As Irmãs Dominicanas não se encarregavam apenas da direcção interna do Colégio de Regeneração, tal como nos informa o Almanaque de Braga e seu distrito para 1894.⁴⁴ A seu cargo tinham igualmente a direcção interna e instrução técnica da Oficina-Escola de Tecelagem, como nos refere a Memória que acerca da mesma foi publicada em 1896.⁴⁵ Por seu lado, a notícia publicada em *O Commercio do Minho* a 25 de Abril de 1895 informava-nos serem em número de duas as Irmãs responsáveis por tal serviço, sendo coadjuvadas em tal tarefa por mestras auxiliares internadas do Colégio.

Da acção assistencial desenvolvida em Braga pelas Missionárias de Maria e pelas Irmãs de S. José de Cluny pouco sabemos. *O Commercio do Minho* de 17 de Agosto de 1895 diz-nos que o Conservatório das Órfãs do Menino Deus da Tamanca⁴⁶ havia sido por essa altura confiado à direcção das Missionárias de Maria. Esta Congregação desenvolveu, em parte do Convento dos Remédios, uma importante obra educativa a favor das crianças pobres, segundo Leonídio de Abreu.⁴⁷ Essas crianças eram na sua maioria rapazes que faziam da rua o seu principal centro de recreio. No Convento, para além da educação, aprendendo, por exemplo, a ler e a escrever, as Irmãs também lhes davam comida e roupa. Quando se tratava de raparigas ensinavam-lhes também a costurar. Segundo M. Capela,⁴⁸ as

⁴³ Cf. *MEMORIA do Collegio de Regeneração apresentada no Congresso Pedagogico de Madrid em Outubro de 1892*. Braga: Imprensa Independente, 1892. p. 11.

⁴⁴ Cf. *ALMANAK*, p. 173.

⁴⁵ Cf. *MEMORIA da officina-escola de tecelagem no Collegio de Regeneração em Braga para alumnas externas*. Braga: Typ. de José Maria de Souza Cruz, 1896. p. 7.

⁴⁶ Segundo a obra *III centenário da fundação da Igreja de S. Victor*. Braga: Comissão Fabriqueira Paroquial de S. Vítor, 1986. p. 91, este Conservatório foi fundado em 1792 pelo Arcebispo D. Frei Caetano Brandão o qual se destinava a órfãs e expostas. Por iniciativa da sua Comissão Administrativa, em 1911 este Conservatório fundiu-se com o Asilo D. Pedro V. Este Conservatório situava-se na Rua de S. Domingos, segundo o *ALMANAK*, p. 171.

⁴⁷ Cf. *ABREU - Braga*, p. 22.

⁴⁸ Cf. *CAPELA, M. - Em lembrança da extinta Igreja dos Remédios de Braga*. Braga: Tip. a Vapor dos "Echos do Minho", 1913. p. 28.

Missionárias de Maria terão iniciado essa acção por volta de 1896, ano em que se instalaram no Convento dos Remédios.

Através do relatório e contas de 1890 do Asilo D. Pedro V ficámos a saber que a direcção interna do mesmo se encontrava a cargo das Irmãs de S. José de Cluny. Elas compunham o pessoal interno do Asilo, como nos refere a mesma fonte, exercendo pelo menos uma dessas Irmãs as funções de enfermeira. De acordo com *O Commercio do Minho* de 1 de Dezembro de 1891 estas Irmãs estavam também encarregues da educação e instrução das internadas.

PARTE II

REGENERAR E EDUCAR

Capítulo um - A assistência a menores

No século passado, foram criadas em Braga duas novas instituições de assistência a menores: o Asilo da Infância Desvalida de D. Pedro V e a Oficina de S. José.

Se estas instituições são importantes pela acção assistencial então desenvolvida, são-no igualmente pelo facto de nos colocarem perante aspectos directamente relacionados com o estudo da assistência, alguns deles característicos do século XIX.

Poderemos começar por salientar que a criação destas duas instituições ficou a dever-se à iniciativa de particulares e dos Arcebispos. O Estado esteve, portanto, ausente. Por outro lado, estas instituições apresentam uma forte ligação ao Brasil, seja porque sobrevivem graças a subscrições feitas aí, como aconteceu com o Asilo, seja porque algum "torna-viagem" bem sucedido ampara essas instituições nos seus momentos mais difíceis, como os dos primeiros anos de vida, no caso da Oficina. Este facto, porém, não nos deverá levar a menosprezar o papel exercido pelos particulares no que respeita à manutenção destas duas instituições. O que se pretende realçar aqui é a ligação dos "brasileiros" a obras de carácter assistencial, preferencialmente às emergentes no século XIX. Seria certamente a forma mais fácil de obterem reconhecimento social.

O estudo de instituições como o Asilo D. Pedro V e a Oficina de S. José também nos permite concluir que a cidade dos Arcebispos ia conseguindo acompanhar a evolução dos tempos no que diz respeito às formas de assistência a menores, quer do sexo feminino quer do masculino, respectivamente.

Lamentamos que as fontes a que tivemos acesso para o estudo de cada uma destas instituições não nos tenham permitido cobrir sistematicamente todo o período de actuação das mesmas desde a respectiva fundação até ao final do século.

1. Os beneficiários

Como já aqui referimos, enquanto o Asilo D. Pedro V procurava amparar a infância desvalida do sexo feminino, a Oficina de S. José encarregava-se dos menores do sexo masculino. Podemos, no entanto, conhecer um pouco melhor quem eram esses menores, se analisarmos os estatutos dessas duas instituições.

Se começarmos pelas normas estatutárias de 1873 do Asilo, elas falam-nos em crianças pobres. Por seu lado, os estatutos de 1891 da Oficina referem-nos crianças expostas ou abandonadas. Ora, apesar de ambas fazerem parte do vasto leque de necessitados, não as deveremos considerar como iguais. Por exemplo, para o caso do Asilo D. Pedro V, uma consulta aos livros de matrícula de 1871 e 1887 das crianças aí internadas revelou-nos serem elas geralmente órfãs de pai ou de mãe ou de ambos os progenitores, filhas naturais, filhas de mães solteiras ou ainda expostas. Por outro lado, também ficámos a saber, através das mesmas fontes, que algumas das crianças internadas no Asilo D. Pedro V, apesar de necessitadas, tinham protectores. Gozavam, pois, desta vantagem em relação a muitas outras.

As condições de admissão também nos ajudam a definir o universo das crianças amparadas por estas instituições, bem como das excluídas por elas. Por outro lado, essas condições permitem-nos igualmente determinar o carácter próprio de cada uma dessas instituições.

Nos seus estatutos de 1873, o Asilo D. Pedro V exigia certidão de baptismo, atestado de pobreza do respectivo pároco, junta de paróquia, regedor e administrador do concelho, certidão de vacina e de não padecerem de moléstia contagiosa ou asquerosa. Aliás, em relação a este último aspecto consideramos de interesse apresentar aqui um facto que chamou a nossa atenção aquando da consulta dos livros de matrícula de 1871 e 1887 do Asilo D. Pedro V. Sempre que uma asilada se encontrasse muito doente ou lhe fosse diagnosticada doença incurável ou ainda alienação ou "demência", isto é, doenças que

implicavam encargos permanentes para a instituição, era imediatamente entregue à sua família.

Em termos de idade, as crianças internadas no Asilo não podiam ter menos de 4 nem mais de 7 anos e só podiam permanecer aí até aos 16. Em igualdade de circunstâncias eram preferidas as crianças naturais ou residentes na cidade de Braga. Este Asilo considerava ainda a hipótese de aceitar crianças necessitadas a pedido de pessoas que se encarregassem do seu sustento, havendo lugar para elas no Asilo. Essas crianças tinham igualmente que satisfazer os requisitos anteriormente apontados.

No caso da Oficina de S. José, dado o seu carácter "regenerador", as condições de admissão referidas pelos seus estatutos de 1891 diferem das apontadas para o Asilo D. Pedro V. Segundo essa fonte, aquela instituição dava preferência, em qualquer circunstância, aos rapazes que tivessem estado na cadeia ou em casas de correcção. Mais: em igualdade de circunstâncias preferia os mais pervertidos ou totalmente abandonados. Daí que para a sua admissão apenas fosse necessário requerimento dirigido ao Presidente e informação do Director da Oficina. Para admitir menores que tivessem estado na prisão ou em casas de correcção bastava a proposta de qualquer membro da Comissão e informação do Director. A idade de admissão era fixada dos 10 aos 17 anos e a saída não deveria ocorrer antes dos 21, salvo se fossem reclamados por seus pais ou se fossem expulsos.

Os estatutos de 1891 da Oficina de S. José previam ainda a admissão de crianças filhas de pais miseráveis (muito embora não saibamos o que se entendia por tal), quando os recursos da Oficina assim o permitissem e houvesse lugar para eles na casa da instituição. Era ainda indispensável a autorização dos responsáveis pelas crianças ou seus legítimos representantes. De igual forma, a admissão de alunos externos só teria lugar quando a casa da Oficina possuísse as condições necessárias para assegurar que as aulas e a prática de ofícios funcionasse totalmente separada da dos alunos internos. Este facto é, aliás, compreensível dado o perfil aqui delineado para os menores admitidos como internos, os quais poderiam, no entender da

instituição, exercer uma má influência sobre os outros. Os estatutos da Oficina de S. José também não permitiam a admissão de pensionistas.

Se é importante sabermos quais as crianças amparadas pelo Asilo D. Pedro V e pela Oficina de S. José não o será menos conhecermos o número de crianças aceites como internadas por cada uma das instituições em análise. Apesar dos esforços desenvolvidos nesse sentido, não nos foi possível proceder a uma recolha sistemática de dados, a qual nos permitiria calcular o número exacto de crianças que, ao longo do tempo, foram protegidas por cada uma destas instituições. Deste modo, os únicos dados que conseguimos obter para o Asilo D. Pedro V são os que apresentamos de seguida.

QUADRO 1.1 - CRIANÇAS INTERNADAS NO ASILO D. PEDRO V (1874-1894)^{4 9}

ANO	1874	1876	1878	1879	1880	1882	1883	1884	1888	1889	1893	1894
TOTAL	42	50	58	51	52	51	69	65	90	87	61	69

No caso da Oficina de S. José, os dados recolhidos foram ainda mais exíguos. Assim, segundo o Almanaque de Braga e seu distrito para 1894^{5 0} encontravam-se internados nessa altura na Oficina 41 rapazes. Em 20 de Dezembro de 1898 esse número baixava para 40, de acordo com a notícia publicada nessa mesma data em *O Commercio do Minho*.

^{4 9} Cf. *O Commercio do Minho* de 27 de Outubro de 1874, 11 de Novembro de 1876, 4 de Janeiro de 1879, 16 de Dezembro de 1880, 8 de Novembro de 1884 e 2 de Março de 1895. *RELATORIO e contas da Direcção do Asylo de Infancia Desvalida de D. Pedro V na cidade de Braga: anno economico de 1878-1879*. Braga: Typographia Lealdade, 1879. *RELATORIO e contas da Direcção do Asylo de Infancia Desvalida de D. Pedro V na cidade de Braga: anno economico de 1882-1883*. Braga: Typographia Lusitana, 1883. *RELATORIO e contas do Asylo de Infancia Desvalida de D. Pedro V em Braga: anno de 1888-1889*. Braga: Typographia Lusitana, 1890.

^{5 0} *ALMANAK de Braga e seu districto ... para 1894*. Braga: Livraria Central-Editora, 1893. p. 176.

2. Os fins

O Asilo D. Pedro V e a Oficina de S. José eram instituições de assistência a menores que procuravam atingir diferentes fins.

Dizem-nos os estatutos de 1873 do Asilo D. Pedro V ser objectivo desta instituição proteger, educar e instruir como alunas internas as crianças que admitia.

A protecção consistia em sustentá-las enquanto estivessem no Asilo, tratar do seu agasalho e asseio e prestar-lhes todos os cuidados que a sua idade reclamava.

Quanto à educação era seu propósito promover o desenvolvimento das faculdades físicas e morais das internadas, habituá-las ao asseio, ordem e obediência, inculcando-lhes o amor a Deus e ao próximo, acompanhando sempre os preceitos com bons exemplos.

Por último, a instrução compreendia, por um lado, doutrina cristã, leitura, escrita, fazer contas e a aprendizagem das demais noções gerais ao alcance da faixa etária das internadas e, por outro, o ensino de labores, coser, fazer meia, bem como a prática de todos os trabalhos domésticos. As alunas que, pela sua aptidão, mostrassem vocação, também seriam instruídas em exercícios gramaticais, na história e geografia de Portugal e nas mais disciplinas e exercícios convenientes. Aliás, ainda em relação à instrução, era propósito desta instituição criar, quando a capacidade da casa assim o permitisse, escolas públicas gratuitas, em regime de externato, para crianças pobres de ambos os sexos às quais também seria dada uma refeição por dia. Todavia, segundo notícias publicadas em *O Commercio do Minho* a 13 de Dezembro de 1884 e a 7 de Janeiro do ano seguinte, só em 1885 é que o Asilo D. Pedro V viria a criar uma dessas escolas e apenas para meninas pobres. Estas, para além de terem que apresentar atestado de pobreza passado pelo respectivo pároco para serem admitidas, tinham que estar vacinadas e não podiam padecer de moléstia contagiosa ou asquerosa.

Outra das grandes preocupações do Asilo D. Pedro V era com o futuro das suas internadas. Concluída a sua educação e chegado o momento de deixar o Asilo, esta instituição congregava todos os seus esforços no sentido de lhes arranjar destino apropriado, procurando casas onde se pudessem empregar. Dava-lhes também um pequeno enxoval (fundamental para casar) e um atestado sobre o seu comportamento e aproveitamento escolares.

Os principais fins da Oficina de S. José, apontados pelos seus estatutos de 1891, eram recolher, educar e regenerar os menores admitidos. Como a principal preocupação desta instituição era a reabilitação social dos rapazes que admitia, a Oficina de S. José procurava recolher esses menores por forma a cuidar da sua educação moral e religiosa e para os habilitar a ganhar honestamente, através de qualquer arte ou ofício, os meios de subsistência. Daí certamente esta instituição ter recebido o nome de Oficina de S. José.

Para alcançar tais objectivos, a Oficina proporcionava aos seus internados a possibilidade de frequentarem aulas de instrução primária elementar e de aprenderem ofícios como o de sapateiro, alfaiate e carpinteiro. Quando os recursos da Oficina assim o permitissem, outras aulas e ofícios poderiam ser criados por esta instituição.

3. Os serviços

As crianças admitidas pelas instituições de assistência a menores que temos vindo a analisar, uma vez aceites, passavam a usufruir de toda uma série de serviços que consideramos bastante importantes.

Em primeiro lugar, se os menores admitidos pelo Asilo D. Pedro V e pela Oficina de S. José eram aceites em regime de internato, essas crianças contavam aí com alojamento, alimentação e vestuário. É o que se depreende da análise dos estatutos de cada uma destas instituições.

O recurso a outras fontes permitiu-nos, sobretudo para o caso do Asilo, não só aprofundar os nossos conhecimentos acerca dos serviços acima referidos, bem como conhecer outros.

A partir dos relatórios e contas de 1879, 1883 e 1890 do Asilo D. Pedro V, bem como do livro de registo do facultativo dessa instituição e do das visitas dos seus membros da Direcção, cobrindo respectivamente os períodos de 1876 a 1884 e 1875 a 1878, pudemos concluir que, em termos de alojamento, este Asilo, certamente influenciado pela ideias higienistas então muito em voga, oferecia às crianças aí internadas boas condições de higiene. Estas implicavam a limpeza semanal do edificio do Asilo, o seu adequado arejamento e abundância de luz. No entanto, só a partir de 1882 é que esta instituição pôde efectivamente assegurar o cumprimento de tais condições, isto porque nesse ano mudava-se para a sua nova casa na actual Avenida Central. As camas das internadas também eram alvo de cuidados higiénicos. Diz-nos o livro de registo do facultativo que os leitos do Asilo não só eram apropriados, como tratados com esmero e com frequência se procedia à mudança das roupas.

Através das mesmas fontes ficámos igualmente a saber que a alimentação dada pelo Asilo D. Pedro V às suas internadas era regular, variada, abundante e de qualidade. Temos mesmo a indicação de que no ano económico de 1881-1882, o facultativo do Asilo foi encarregue de elaborar uma tabela de dietas, com o objectivo de lhes dar uma alimentação equilibrada, embora não tenhamos podido aceder ao seu conteúdo.

No que diz respeito ao vestuário dado pelo Asilo D. Pedro V às suas internadas, o livro de registo do facultativo diz-nos que ele era pobre, mas limpo, sem remendos e apropriado a cada estação do ano. Esta mesma fonte acrescentava ainda que as asiladas calçavam decentemente e com agasalho.

As crianças internadas no Asilo D. Pedro V, quando doentes, podiam também contar com a prestação de serviços médicos. Estes implicavam em primeiro lugar, segundo os relatórios de 1879 e 1883 e segundo o livro de registo do facultativo, a assistência regular de um

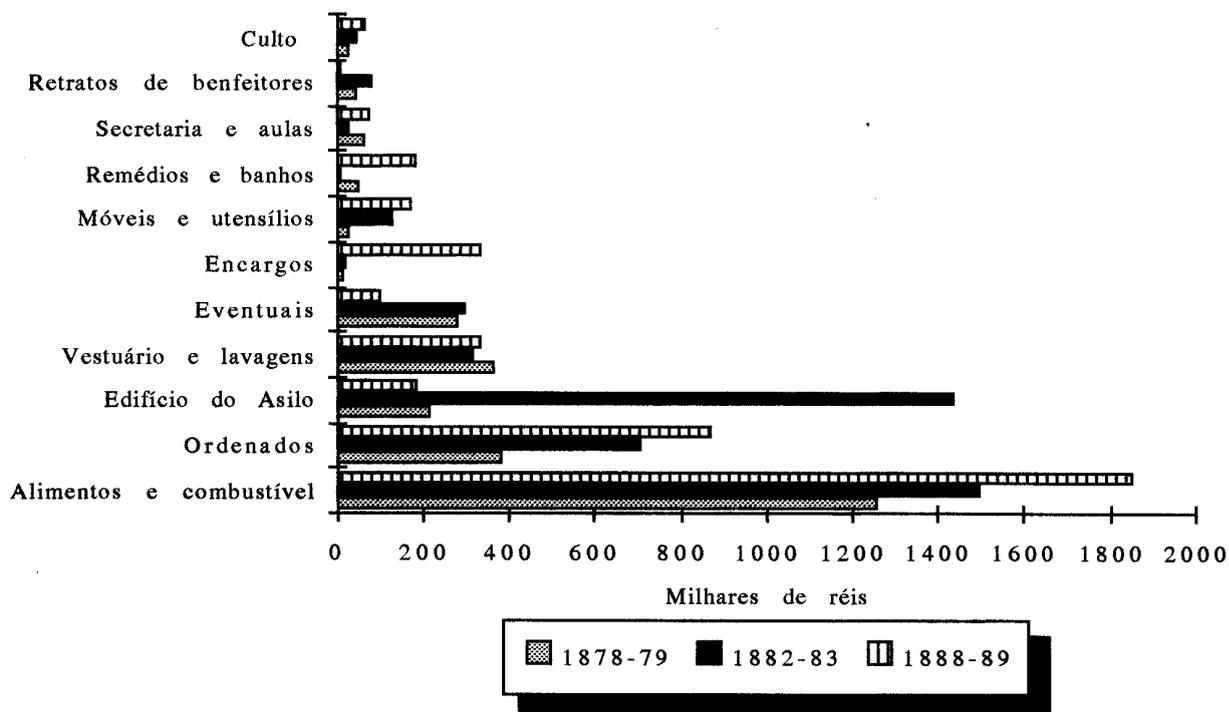
médico que, de acordo com o relatório de 1883, prestava gratuitamente os seus serviços ao Asilo. Em termos terapêuticos, a prestação deste tipo de serviços englobava a administração de medicamentos, também eles por várias vezes fornecidos gratuitamente pelo farmacêutico e, quando necessário, o uso de banhos de mar, geralmente na Apúlia, de banhos de caldas ou ainda de tomadas de ar do campo.

Por último, o Asilo D. Pedro V também se preocupava com a educação das suas internadas. Como já tivemos oportunidade de referir, a educação facultada pelo Asilo englobava diferentes aspectos, conformes aos fins da instituição. Dizem-nos os relatórios de 1879 e 1883 deste Asilo, bem como o livro de registo das visitas da sua Direcção, que as menores internadas no Asilo D. Pedro V aprendiam a ler, escrever, contar e desenhar. Aprendiam ainda a costurar, bordar, tecer e a fazer meia. A educação das asiladas completava-se com os ensinamentos de carácter religioso, para o que esta instituição dispunha de capelão próprio.

A prestação deste conjunto de serviços pelo Asilo D. Pedro V às suas internadas levou-nos a querer conhecer o peso que este tipo de encargos assumia no conjunto das despesas da instituição. O gráfico que de seguida apresentamos ilustra a distribuição das despesas do Asilo D. Pedro V segundo as diversas rubricas que encontrámos nos relatórios e contas dos anos de 1879, 1883 e 1890 do Asilo.⁵¹ Estas foram as únicas fontes a partir das quais pudemos proceder à recolha de dados para a elaboração do gráfico pelo que a nossa análise restringiu-se a três anos económicos.

⁵¹ Devemos esclarecer que algumas das rubricas apresentadas pelas fontes foram agrupadas para maior inteligibilidade do gráfico. Assim, a rubrica "Edifício do Asilo" integra despesas com aluguéis e conservação da casa onde funcionava o Asilo antes deste se instalar no Convento da Penha, bem como com as obras realizadas nesse Convento. Também o item "Encargos" inclui gastos com questões judiciais, foros, contribuições, dívidas e empréstimos.

GRÁFICO 1.1 - DESPESAS DO ASILO D. PEDRO V (1878-1889)



FONTES: *RELATORIO e contas da Direcção, 1879. RELATORIO e contas da Direcção, 1883. RELATORIO e contas do Asylo, 1890.*

Pela análise do gráfico verificamos que os gastos com alimentação e combustível constituíam o maior encargo para o Asilo D. Pedro V. Seguiam-se os pagamentos de ordenados onde se incluíam a regente, a vice-regente, as ajudantas, a criada interna e externa, a porteira, a recadeira, os jornaleiros, as professoras, o cabeleireiro, o médico, a enfermeira e o capelão. No ano económico de 1882-1883 regista-se o dispêndio de uma verba extraordinária com o edifício do Asilo, pois em 1882 o Asilo D. Pedro V instalou-se definitivamente no Convento da Penha, pelo que este sofreu diversas obras. Apesar do carácter extraordinário desta despesa, ainda assim ela não teve a primazia no cômputo total dos gastos, ficando aquém dos montantes dispendidos com a alimentação e combustível. São ainda de salientar, no total da despesa, as verbas canalizadas para o vestuário e lavagens.

Para o caso da Oficina de S. José, revelou-se pouco frutífero o recurso a outras fontes com o propósito de aprofundar os nossos

conhecimentos acerca dos serviços prestados por esta instituição aos seus internados. No entanto, através das notícias publicadas em *O Commercio do Minho* a 24 de Outubro de 1895 e 23 de Março de 1897 ficámos a saber que os rapazes internados nesta Oficina aprendiam a ler, escrever, contar e desenhar. Aprendiam também música. No que diz respeito à aprendizagem de ofícios, segundo a notícia publicada em *O Commercio do Minho* a 19 de Setembro de 1893, nessa data funcionavam já nessa instituição de assistência a menores as oficinas de sapataria e de alfaiataria.

4. O suporte das instituições de assistência a menores

Referimos no início deste capítulo, que o estudo das instituições de assistência a menores criadas em Braga no século passado não só era importante pela acção assistencial por elas desenvolvida, como pelo facto de nos remeter para aspectos que, não possuindo carácter assistencial, se encontram intimamente relacionados com o estudo da assistência.

Poderemos começar por destacar o papel desenvolvido pelos particulares e pelos membros da Igreja, nomeadamente o Arcebispo, no que diz respeito à criação e desenvolvimento, quer do Asilo D. Pedro V quer da Oficina de S. José. A prova disso, para o caso do Asilo, é o facto da administração desta instituição se encontrar a cargo de uma associação da qual podia fazer parte quem desejasse, tal como nos indicam os seus estatutos de 1873. Por outro lado, ao consultarmos o livro de registo das listas das Direcções de 1862 a 1890 do Asilo D. Pedro V verificámos fazerem parte da sua composição figuras destacadas da sociedade bracarense, quer civis quer religiosas (como o Arcebispo) e de ambos os sexos. O importante, porém, é que essa associação de indivíduos constituíam o suporte do Asilo D. Pedro V. Obviamente que a acção em favor dos menores necessitados, para quem compunha a associação, traduzir-se-ia não só na expressão de ideais cristãos, mas também em prestígio social.

Em situação idêntica à descrita para o Asilo D. Pedro V encontrava-se a Oficina de S. José. Tal como o Asilo, a sua administração estava entregue aos cuidados de particulares e de membros da Igreja. Isto segundo dados recolhidos nos seus estatutos de 1891. No entanto, registámos que na Oficina de S. José os cargos de Presidente da Comissão que a administrava tinha que ser ocupado pelo Arcebispo e o de Director era sempre desempenhado por um sacerdote.

A ligação do Asilo D. Pedro V e da Oficina de S. José ao Brasil constitui outro dos aspectos que nos interessa aqui abordar, apesar da presença "brasileira", segundo as fontes consultadas para cada um dos casos, se fazer sentir mais fortemente no Asilo do que na Oficina. Exemplo disso é a série de indivíduos que aparecem inscritos no livro de registo dos associados e benfeitores de 1859 a 1920 do Asilo D. Pedro V com residência no Brasil, nomeadamente no Rio de Janeiro, Pará, Rio Grande do Sul e Amazonas. Ora, são esses indivíduos que não só vão enviando os seus próprios donativos para o Asilo, como também organizam subscrições a favor dele, isto segundo dados recolhidos no livro de registo dos benfeitores de 1859 a 1894 desse mesmo Asilo. Por outro lado, também não deixa de ser bastante curioso o facto de encontrarmos no livro de registo das listas das Direcções de 1862 a 1890 desta mesma instituição, nomes de "brasileiros". Mais interessante ainda seria conseguirmos identificar as razões que levavam estes indivíduos a interessarem-se pelo Asilo. Poderemos apontar a necessidade de reconhecimento social, não esquecendo que lhes seria certamente mais fácil entrarem para instituições de criação recente do que para as que já possuíam um passado. De qualquer modo, perante os factos apresentados não podemos deixar de considerar esses indivíduos como um dos fortes apoios do Asilo D. Pedro V.

O estudo da questão dos "brasileiros" na Oficina de S. José revelou-nos que um dos grandes beneméritos desta instituição, Manuel Esteves Ribeiro, era um "torna-viagem". Foi ele quem auxiliou a Oficina não só com os seus donativos pecuniários, mas sobretudo

com a doação da casa da Rua de S. João, onde esta instituição se viria a instalar em 1893, de acordo com as notícias publicadas em *O Commercio do Minho* a 20 de Agosto de 1889 e a 14 de Dezembro de 1893.

Capítulo dois - A assistência a mulheres "extraviadas"

Do conjunto de instituições de assistência criadas em Braga no século passado assume particular interesse o estudo de duas delas: o Colégio de Regeneração e o Colégio de Preservação. Em primeiro lugar, pelo facto de ampararem um grupo bastante específico, as mulheres "extraviadas", provavelmente as que já o eram na realidade, ou seja, as que fugiam às regras então estabelecidas e as que se encontravam em estado de risco por terem uma situação familiar ou económica que as colocava em perigo. Em segundo lugar porque, comparativamente a outros carenciados, esse grupo beneficiou da criação de duas instituições. Para elas foi também elaborado pela Administração do Concelho de Braga um regulamento em 1871.

Para além dos aspectos apontados, o estudo dessas duas instituições e desse regulamento mostra-nos também a acção desenvolvida, em termos assistenciais, quer por membros da Igreja Católica, quer por membros do Estado. O nosso destaque vai, no entanto, aqui para a acção desenvolvida pelas mulheres.

A falta de fontes ou a impossibilidade de aceder a elas, pesem muito embora os nossos esforços, cercearam sensivelmente a nossa análise.

1. Os beneficiários

Destinado, segundo os seus estatutos de 1874, a socorrer mulheres "extraviadas" e sem meios de subsistência, o Colégio de Regeneração propunha-se, de acordo com a mesma fonte, afastar do "caminho da perdição" essas mulheres e reabilitá-las religiosa e civilmente.

Fins idênticos pretendia alcançar o Colégio de Preservação. Dizem-nos os seus estatutos de 1915 que, em conformidade com a vontade da fundadora, esta instituição tinha por fim recolher donzelas abandonadas e em perigo de perderem a honra e a virtude. Propunha-se preservá-las, educá-las moral e civilmente e prepará-las,

segundo as suas aptidões, para ganharem honestamente a sua subsistência. A notícia que acerca deste Colégio foi publicada em *O Commercio do Minho* a 17 de Junho de 1890 referia, no entanto, que ele se destinava a auxiliar donzelas pobres.

Conhecidos os beneficiários e os fins de cada uma destas instituições, facilmente se conclui que, enquanto o Colégio de Regeneração actuava a posteriori, o Colégio de Preservação agia a priori, isto apesar de ambas as instituições apontarem no mesmo sentido. Esses aspectos explicam igualmente a designação dada a cada um dos colégios, bem como o facto do Colégio de Regeneração ter elegido para sua padroeira principal a Virgem Santíssima sob a invocação de "Refúgio dos Pecadores" e para sua padroeira secundária, Santa Maria Madalena.

O Colégio de Regeneração dispunha-se assim a receber, quer de forma gratuita quer como pensionistas, mulheres convertidas. Os seus estatutos de 1874, porém, exigiam para a sua admissão prévia autorização da Presidente, da Secretária, da Tesoureira e da Directora do mês em exercício. As menores ou mulheres casadas necessitavam também, para poderem ser aceites, da autorização dos pais, tutores, curadores ou maridos. O Colégio negava-se, no entanto, a receber raparigas completamente inocentes e não permitia que as admitidas trouxessem consigo crianças. Para qualquer mulher "extraviada" ser aceite pelo Colégio de Regeneração tinha também que, de acordo com a Memória relativa a esta instituição apresentada em 1892 no Congresso Pedagógico de Madrid,⁵² declarar que entrava aí de livre vontade. Disso era lavrado termo à sua entrada, o qual era assinado por ela e por mais duas testemunhas.

Segundo os estatutos de 1874 do Colégio de Regeneração, o número de admissões seria fixado anualmente pela sua Direcção atendendo aos recursos financeiros do Colégio e às condições do mesmo. As convertidas permaneceriam nele o tempo necessário para a sua regeneração espiritual e social.

⁵² Cf. *MEMORIA do Collegio de Regeneração apresentada no Congresso Pedagógico de Madrid em Outubro de 1892*. Braga: Imprensa Independente, 1982. p. 5.

O Colégio de Regeneração preocupava-se, pois, com o futuro das suas convertidas, procurando dar-lhes um destino. Com a anuência de seus pais, tutores, fiadores ou maridos, consoante os casos, poderia colocá-las como criadas de servir em casas de famílias honestas e de reconhecida probidade. Outra alternativa seria, sendo solteiras, procurar-lhes matrimônio. O Colégio podia ainda entregá-las a seus pais, tutores, fiadores ou maridos, isto segundo os estatutos de 1874 desta instituição.

O campo de actuação do Colégio de Regeneração seria alargado, no entanto, ao criar-se aí, em 1894, a Oficina-Escola de Tecelagem. Através dela, o Colégio de Regeneração agia de forma preventiva, já que essa Oficina-Escola se destinava a ensinar a arte de tecer a raparigas pobres e de bom porte que se encontravam sem meios de prover à sua subsistência e, por isso mesmo, facilmente poderiam passar a "extraviadas". Daí ser diariamente frequentada por filhas de pobres da cidade, na sua grande parte órfãs, às quais faltava o pão e o trabalho. O Colégio de Regeneração procurava, assim, habilitá-las para o trabalho, cuidando simultaneamente da sua moralização e educação religiosa e civil. Os cuidados e vigilância em relação ao comportamento das raparigas eram exercidos, aliás, não só na Oficina, mas também fora dela e até mesmo no seio da família. Com a anuência dos pais e conforme a índole de cada uma delas, o Colégio de Regeneração procurava também dar-lhes um destino, ou seja, mesmo depois de entregues às respectivas famílias, continuava não só a velar pelo seu comportamento como também a procurar arranjar-lhes emprego.

Perante os dados apresentados, facilmente se compreende que as raparigas amparadas pela Oficina não podiam comunicar com as internadas do Colégio de Regeneração e por isso mesmo a Oficina-Escola funcionava em regime de externato. Foram estes os dados que acerca da Oficina-Escola conseguimos retirar, por um lado, dos

Almanaques de Braga e seu distrito para 1894 e para 1895⁵³ e, por outro, da Memória alusiva a esta Oficina publicada em 1896.⁵⁴

No caso do regulamento das "toleradas", elaborado em 1871 pela Administração do Concelho, as mulheres abrangidas por ele eram claramente as que se entregavam à prostituição, fazendo dela modo de vida. Eram também consideradas admissíveis as mulheres que frequentavam casas públicas de prostituição ou de pessoas suspeitas de darem abrigo a actos do género. Não eram ainda esquecidas as que não tendo meios conhecidos de subsistência recebiam visitas de diferentes homens e as que não tinham bom comportamento moral. Por fim, as que convivessem com soldados e não provassem serem casadas com eles eram igualmente incluídas no rol das "toleradas". Muito embora fosse propósito da Administração do Concelho de Braga limitar geograficamente a aplicação deste regulamento ao concelho que superintendia, ao aprová-lo, o Governador Civil tornou-o aplicável a todo o distrito no que os restantes Administradores julgassem exequível nos seus respectivos concelhos.

Não se julgue, porém, que qualquer uma destas mulheres, só por ser "tolerada", podia usufruir dos serviços consignados no regulamento de 1871 que para elas foi elaborado pela Administração do Concelho de Braga. Em relação, por exemplo, à inspecção sanitária destas mulheres, diz-nos esse regulamento que apenas tinham acesso a esse serviço as "toleradas" que se encontrassem matriculadas no registo geral que para elas fora estabelecido na Administração do Concelho. Deste modo, ficavam obrigadas à inspecção sanitária, não só as "toleradas" matriculadas mas também as suas criadas, desde que não tivessem mais de 45 anos de idade ou fossem casadas, e as patroas que se entregassem à prostituição. Aliás, as patroas que recolhessem ou acoitassem em suas casas "toleradas" não matriculadas incorriam na multa de 3\$000 réis ou 15 dias de detenção. Por outro

⁵³ Cf. *ALMANAK de Braga e seu districto ... para 1894*. Braga: Livraria Central-Editora, 1893. p. 173. *ALMANAK de Braga e seu districto ... para 1895*. Braga: Livraria Central-Editora, 1893. p. 201.

⁵⁴ Cf. *MEMORIA da officina-escola de tecelagem no Collegio de Regeneração em Braga para alumnas externas*. Braga: Typ. de José Maria de Souza Cruz, 1896. p. 6.

lado ainda, nem todas as "toleradas" eram admitidas à matrícula voluntária. Era o caso das mulheres menores de 17 anos, muito embora o regulamento de 1871 das "toleradas" não apontasse nem a razão nem o porquê da determinação dessa idade.

Gostaríamos ainda de referir um aspecto que nos parece muito importante e que permitirá compreender um pouco melhor o espírito que presidiu à elaboração do regulamento das "toleradas". Registámos nesta fonte uma grande preocupação em controlar estas mulheres, fosse porque se dedicavam à prostituição e atentavam contra a moral e os bons costumes, fosse porque em termos sanitários representavam um grupo de risco.

Em primeiro lugar, o regulamento obrigava-as, no prazo de 24 horas a contar da intimação, a inscreverem-se no registo geral das "toleradas" estabelecido na Administração do Concelho, sob pena de pagarem 1\$200 réis de multa ou serem detidas por oito dias. Punidas com igual período de detenção ou 1\$000 réis de multa eram as "toleradas" que, tendo sido eliminadas do livro de registo, voltavam à prostituição e não se inscreviam de novo voluntariamente. Sujeitas à vigilância da polícia ficavam aquelas às quais haviam sido temporariamente suspensos os efeitos da matrícula ou eliminado o seu registo.

Nenhuma "tolerada" poderia também mudar de residência sem previamente o participar à Administração do Concelho. Se o fizesse incorria na pena de 1\$000 réis de multa ou oito dias de detenção. O mesmo acontecia às "toleradas" que saíssem do concelho sem dar parte à Administração. Deste modo, as "toleradas" podiam residir em qualquer ponto do concelho de Braga excepto junto a templos, escolas, colégios ou casas de educação, repartições públicas, quartéis ou em hospedarias ou "casas de venda" sob pena de 2\$000 réis de multa ou oito dias de detenção. O regulamento permitia ainda a reunião das "toleradas" numa só casa, sob a direcção de uma mulher - a patroa -, a qual era designada por colégio ou casa de tolerância. No entanto, as donas destas casas eram obrigadas, sob pena de 1\$500 réis de multa ou oito dias de detenção, a dar parte à polícia de todas as alterações

que se dessem no seu pessoal. Os termos de tolerância deveriam também ser lançados num livrete onde fosse possível inscrever seguidamente os nomes e os números de matrícula das "toleradas" que iam habitando essas casas, bem como as condições dos contratos e a relação das roupas e mais haveres com que tivessem entrado.

Ao estudarmos os beneficiários, quer das instituições de assistência aqui analisadas quer do regulamento das "toleradas", foi também nosso propósito conhecermos o número de indivíduos que amparavam. As fontes consultadas não nos permitiram, porém, chegar a grandes resultados. O regulamento das "toleradas", por exemplo, não nos deu qualquer informação a este respeito.

O Commercio do Minho de 19 de Agosto de 1880 e de 14 de Julho de 1887 dá-nos para essas datas o número de internadas no Colégio de Regeneração: 37 e 60, respectivamente. Em 1892 o número de "extraviadas" existentes neste Colégio elevava-se a 90, isto segundo a obra de 1892 que o Padre João Airoza nos deixou acerca desta instituição.⁵⁵ Se considerarmos o número de admitidas no Colégio de Regeneração desde a sua fundação até 8 de Julho de 1874, ficámos a saber pelo *O Commercio do Minho* desse dia que até essa data haviam passado por esta instituição 130 "extraviadas". Os valores apontados pelo *O Commercio do Minho* de 22 de Maio de 1875 e 10 de Junho de 1876 desde a fundação desta instituição até essas datas eram, respectivamente, de 143 e 160 internadas. O número de admitidas desde a fundação do Colégio de Regeneração continuaria a aumentar, conforme nos informa para 1880 a Breve Notícia publicada nesse ano⁵⁶ e o próprio Padre João Airoza na sua obra de 1892.⁵⁷ Os valores apresentados para esses anos por cada uma dessas fontes eram 242 e 508.

Em relação ao número de raparigas aceites pela Oficina-Escola de Tecelagem diz-nos *O Commercio do Minho* de 25 de Abril de 1892

⁵⁵ Cf. AIROZA, João Pedro Ferreira - *Collegio de Regeneração em Braga*. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1892. p. 6.

⁵⁶ Cf. BREVE notícia acerca do Collegio de Regeneração da cidade de Braga: antiga Casa d'Abrigo. Braga: Typographia Lusitana, 1880. p. 6.

⁵⁷ Cf. AIROZA - *Collegio*, p. 6.

que, desde a fundação desta Oficina até esse dia, esta instituição havia já recebido 42 raparigas. A Memória que acerca desta instituição foi publicada em 1896^{5 8} informa-nos que esta Oficina era frequentada diariamente por 36 raparigas e que desde a sua fundação até 1896 tinham passado por ela 77 raparigas.

Para o caso do Colégio de Preservação a única fonte que nos forneceu alguns dados foi o periódico *O Commercio do Minho*. A notícia de 17 de Junho de 1890 diz-nos que este Colégio começou a funcionar com 9 meninas. A 9 de Junho de 1892 e 12 de Junho de 1894 tinha já 19 internadas. Esse número elevava-se apenas em uma unidade (20) a 6 de Julho de 1897.

2. Os serviços

Dado funcionar em regime de internato, as mulheres amparadas pelo Colégio de Regeneração usufruíam aí, em primeiro lugar, de alojamento, vestuário e alimentação.

Diz-nos a Breve Notícia que acerca deste Colégio foi publicada em 1880^{5 9} que a casa onde esta instituição se instalou a partir de 1871 - Casa da Armada - não só era espaçosa como possuía boas condições de higiene. Já instalado no Convento da Conceição a partir de 1883 e após obras de restauro e ampliação, este Colégio passou a dispor das acomodações necessárias ao seu funcionamento e, mais uma vez, das melhores condições possíveis de higiene. Aos dados fornecidos pelo Almanaque de Braga e seu distrito para 1894,^{6 0} a Memória Histórica escrita por Alberto Pinheiro Torres e publicada em 1905 acerca deste Colégio,^{6 1} acrescentava terem-se construído inicialmente no Convento da Conceição dois grandes dormitórios, um a norte e outro a poente. Em 1894 era construída mais uma camarata no segundo andar.

^{5 8} Cf. *MEMORIA da officina-escola*, p. 8.

^{5 9} Cf. *BREVE*, p. 4.

^{6 0} Cf. *ALMANAK ... para 1894*, p. 173.

^{6 1} Cf. TORRES, Alberto Pinheiro - *Memoria historica do Collegio de Regeneração*. 2.^a edição augmentada. Braga: Typ. a Vapor de J. M. de Souza Cruz, 1905. p. 29.

O vestuário das internadas era, segundo a Breve Notícia de 1880,⁶² simples e modesto. Compunha-se de um vestido inteiro de riscado escuro, uma espécie de romeira⁶³ preta aos ombros e uma touquinha singela e alva na cabeça.

Para além do alojamento, do vestuário e da alimentação, as mulheres "extraviadas" aceites pelo Colégio de Regeneração usufruíam ainda, quando doentes, de serviços médicos. A Memória alusiva a esta instituição apresentada em 1892 no Congresso Pedagógico de Madrid⁶⁴ informa-nos de que o Colégio de Regeneração dispunha de médico e de enfermeiras habilitadas para tratar as internadas em todas as enfermidades, mesmo que adquiridas enquanto "extraviadas". Referia ainda que o médico que as tratava gratuita e quase diariamente era o facultativo António Maria Pinheiro Torres e Almeida. Segundo a Memória Histórica de Alberto Pinheiro Torres⁶⁵ este médico havia exercido aí funções desde a fundação do Colégio.

Ao assumir a reabilitação social e espiritual das "extraviadas" como um fim, o Colégio de Regeneração procurava regenerá-las através da religião, da instrução e do trabalho. Pretendia, assim, habilitar essas mulheres a ganharem honestamente a sua subsistência, respeitando as capacidades de cada uma.

Uma vez internadas no Colégio de Regeneração, as "extraviadas" tinham a oportunidade de aprender doutrina cristã e preceitos de educação moral, religiosa e civil. Para além de terem aulas de instrução primária, também aprendiam a cozinhar, a lavar, a engomar, a costurar, a fazer meia, crochet, rendas, bordados e tapeçarias. Ainda fiavam, dobavam e teciam lenços, riscados, linhos e cotins para o que dispunham de oficinas e teares próprios. Aos aspectos apontados pela Breve Notícia de 1880,⁶⁶ o Almanaque de Braga e seu distrito para 1894,⁶⁷ acrescentava não só o ensino de desenho e música (canto e

⁶² Cf. *BREVE*, p. 16.

⁶³ Agasalho que cobre os ombros até à cintura.

⁶⁴ Cf. *MEMORIA do Collegio*, p. 14.

⁶⁵ Cf. *TORRES - Memoria*, p. 16.

⁶⁶ Cf. *BREVE*, p. 5-6.

⁶⁷ Cf. *ALMANAK ... para 1894*, p. 173.

órgão) mas também o ensino prático de horticultura e floricultura. Deste modo, tudo o que havia a fazer no Colégio era realizado pelas "extraviadas", revezando-se diária, semanal ou mensalmente nas tarefas, para que, quando deixassem o Colégio, estivessem aptas a ganhar a sua subsistência. Isto mesmo era afirmado pelo Padre João Airosa em 1892 na obra que nos deixou acerca deste Colégio.⁶⁸ Nela nos dá ainda a conhecer que o Colégio de Regeneração possuía não só uma colecção variada de desenhos e tecidos-tipo vinda de França para análise e estudo das "extraviadas", mas também os melhores livros de tecelagem publicados na época.

O nível alcançado pelos trabalhos realizados pelas "extraviadas" do Colégio de Regeneração valeu-lhes, segundo a Memória Histórica de Alberto Pinheiro Torres,⁶⁹ a atribuição de prémios nas Exposições de Braga de 1884 e 1891, nas do Porto de 1882, 1887 e 1897, na de Lisboa de 1888 e na de Paris de 1889. Aliás, famílias respeitáveis de várias localidades (Braga, Porto, Coimbra, Lisboa ...), a começar pela Família Real, manifestavam grande interesse em adquirir trabalhos realizados pelas internadas do Colégio de Regeneração dada a sua qualidade. Disto mesmo nos dá conta a obra do Padre Airosa relativa a este Colégio publicada em 1892.⁷⁰ Os trabalhos feitos pelas "extraviadas" eram, segundo a mesma fonte, os tecidos de linho (simples e mistos), de algodão, de lã e juta, desde a estamemha até à mais fina brentanha. A sua especialidade eram o riscado, a sarja, o pano-família, o pano de linho, toalhas de rosto e mesa (simples e adamascadas), guardanapos, colchas, panos de mesa e lenços.

Através da Memória da Oficina-Escola de Tecelagem, publicada em 1896,⁷¹ ficámos a conhecer os serviços que o Colégio de Regeneração prestava às raparigas aceites nessa Oficina. Já sabemos que aí lhes era dada a oportunidade de aprenderem a arte de tecer. No entanto, diz-nos essa fonte que muitas delas se apresentavam na Oficina descalças, sem a roupa necessária e sem qualquer alimento,

⁶⁸ Cf. AIROZA - *Collegio*, p. 6.

⁶⁹ Cf. TORRES - *Memoria*, p. 48.

⁷⁰ Cf. AIROZA - *Collegio*, p. 5.

⁷¹ Cf. MEMORIA da *officina-escola*, p. 7-8.

pois os seus pais eram muito pobres. Perante tal situação, e pelo menos nos primeiros tempos de aprendizagem, o Colégio tomava providências quer em relação à sua alimentação quer em relação ao seu agasalho. Depois, geralmente traziam consigo a alimentação que os pais lhes davam e o Colégio fornecia-lhes uma sopa ao jantar. Para além disto, recebiam uma remuneração condigna, não inferior à praticada pelas fábricas congéneres, e um tear que cada uma, finda a sua aprendizagem, levava para casa. Convém, no entanto, referir que a compra desse tear era feita com a pequena percentagem que o Colégio tirava semanalmente da sua remuneração. Com esse tear podiam continuar a receber do Colégio algum trabalho, o qual era obviamente remunerado. Dessa forma se criavam lugares na Oficina para outras raparigas.

A mesma Memória⁷² permitiu-nos igualmente conhecer o que em termos de moralização, educação civil, mas sobretudo educação religiosa, o Colégio de Regeneração fazia pelas raparigas da sua Oficina-Escola. Mal entrassem deveriam ajoelhar-se e oferecer a Deus o trabalho do dia. Durante o almoço tinham uma curta lição espiritual ou então avisos de comportamento e de instrução técnica. Antes do jantar rezavam o terço pelos seus benfeitores, na igreja do Colégio, juntamente com as "extraviadas". Estas oravam no coro enquanto as externas o faziam no corpo da igreja. Recomendava-se-lhes ainda a confissão e a comunhão mensal. Como membros da Associação do Sagrado Coração de Jesus e da Santíssima Virgem de Lurdes, estabelecida na igreja do Colégio, tinham não só anualmente exercícios espirituais, mas também instrução religiosa ou prática mensal e o terço com benção do Santíssimo nos dias santificados.

Para reforçar a sua acção sobre as raparigas da Oficina, o Colégio de Regeneração estabelecia ainda os recreios dominicais. Nesse dia, vinham para o Colégio depois do jantar e, sob a vigilância das religiosas⁷³ e mestras, tinham jogos variados, cânticos e outras

⁷² *Ibidem*, p. 8, 9, 13.

⁷³ A direcção interna e instrução técnica quer do Colégio de Regeneração quer da Oficina-Escola de Tecelagem foi confiada às Religiosas de S. Domingos vindas do Colégio de S. José em Benfica (Lisboa). No caso do Colégio de Regeneração

diversões lícitas. Terminariam esse dia com uma breve instrução, uma história ou um conto com fundo moral.

Em relação aos serviços prestados pelo Colégio de Preservação às suas donzelas, apenas conseguimos saber, através da notícia publicada a 12 de Junho de 1894 em *O Commercio do Minho*, que uma vez aí internadas recebiam abrigo, pão e educação. Esta última englobava, de acordo com a mesma fonte, a aprendizagem da escrita, da costura e de labores.

Serviços de carácter sanitário e policial encontravam-se consignados no regulamento que a Administração do Concelho de Braga elaborou, em 1871, para as suas "toleradas".

Apesar do serviço sanitário ter somente por objectivo impedir a propagação da sífilis e de outras doenças contagiosas, traduzindo a preocupação sentida na época em relação à difusão deste tipo de doenças, consideramos que ao prestar-se, com aquele fim, maior atenção às "toleradas", estas acabaram por beneficiar de um serviço extremamente importante.

Segundo o regulamento de 1871 das "toleradas", estas mulheres dispunham de um facultativo inspector que semanalmente, no dispensatório, procedia à sua inspecção geral. As que não quisessem ir à inspecção e assim o declarassem na Administração do Concelho, poderiam ser visitadas na sua própria casa pagando \$240 réis por cada visita ou \$160 se na mesma casa houvesse mais do que uma "tolerada". Era igualmente necessário que a casa tivesse as condições de luz e limpeza desejadas. Competia ainda ao facultativo inspector dar às "toleradas" instruções acerca da higiene do corpo e sobre o asseio e limpeza quer das roupas quer da casa. A inobservância das prescrições higiénicas era punida com a multa de 1\$000 réis ou oito dias de detenção. À autoridade policial acompanhada do facultativo inspector competia visitar periodicamente os colégios e as casas das "toleradas" para verificar se estariam cumpridas as prescrições exigidas pelo facultativo ou pelo Delegado de Saúde.

foram incumbidas dessa tarefa desde 12 de Abril de 1877, segundo dados recolhidos em *BREVE*, p. 4-5.

No acto da inspecção as "toleradas" tinham que apresentar o seu livrete para nele ser registado o seu estado sanitário (em especial anotava-se o número de vezes em que havia estado infectada com sífilis) e a data da inspecção. A infracção a esta norma era punida com multa de \$500 réis ou cinco dias de detenção. Caso as "toleradas" faltassem à inspecção a multa aumentava para o dobro (1\$000 réis) ou então teriam de sujeitar-se a cinco dias de detenção. Aliás, em relação a este último aspecto, competia ao guarda da polícia sanitária conduzir à inspecção, sob custódia, as "toleradas" que não comparecessem à hora marcada ou não tivessem sido inspeccionadas na sua própria casa.

Sempre que pela inspecção sanitária se detectava que alguma "tolerada" se encontrava infeccionada com doença sífilítica ou contagiosa, diz-nos a mesma fonte, que ela seria imediatamente conduzida ao hospital. Neste caso ficámos, no entanto, sem saber, se esta medida traduzia uma preocupação de carácter humanitário, ao procurar-se a rápida cura da doente, ou se se tratava sobretudo de uma preocupação com a saúde pública, ao controlar-se a "tolerada" de forma a evitar a contaminação de outros indivíduos.

Estas "toleradas" só poderiam sair do hospital no dia da inspecção para se registar no livro competente o seu estado sanitário. A preocupação em controlar a sífilis ou outras doenças contagiosas era de tal ordem que o regulamento que temos vindo a analisar chegava mesmo a prescrever que as patroas que subtraíssem à inspecção de saúde ou tratassem escondidamente em sua casa alguma "tolerada" infeccionada fossem detidas por quinze dias ou pagassem de multa 5\$000 réis. Eram também obrigadas a dar parte à polícia de qualquer "tolerada" que em sua casa aparecesse infeccionada sob pena de 10\$000 réis de multa ou vinte dias de detenção.

As "toleradas" que fossem julgadas incuráveis não poderiam residir no concelho de Braga, salvo se fossem recolhidas por algum hospital ou estabelecimento de caridade, o que nos coloca perante o problema de saber o destino que tomavam. Não deixa igualmente de ser curioso o facto desse regulamento proibir expressamente o

facultativo inspector de tratar as mulheres inscritas na matrícula das toleradas, sofressem ou não de moléstia sífilítica.

Os serviços de carácter policial prescritos pelo regulamento das "toleradas" de 1871 abarcavam diferentes situações. Em qualquer dos casos encontramos presente o intuito de proteger estas mulheres. Refere-nos esse regulamento que as patroas que maltratassem por palavras ou por ofensas corporais as "toleradas" que tivessem em sua casa ou se recusassem a entregar-lhes, sob qualquer pretexto, o livrete, as roupas ou objectos que lhe pertencessem quando quisessem sair da casa, incorriam na pena de 3\$000 réis ou quinze dias de detenção. Segundo a mesma fonte, todos os sábados as donas de casas de "toleradas" deveriam saldar contas com as mulheres que estivessem sob a sua direcção. Por outro lado ainda, todo o indivíduo que pretendesse entrar à força em qualquer casa de prostituição ou que tentasse violentamente o acesso a qualquer mulher seria preso e entregue ao poder judicial, para que lhe fosse aplicada a pena prescrita pelo artigo 380.º do Código Penal.⁷⁴

3. As forças em presença

No início deste capítulo apontamos as razões pelas quais considerávamos importante o estudo, quer de instituições como o Colégio de Regeneração e o Colégio de Preservação, quer da actuação da Administração do Concelho de Braga para com as "toleradas". Esse estudo não vale, porém, apenas pelos aspectos de carácter meramente assistencial. Ele é igualmente importante porque nos permite conhecer as forças mobilizadas a favor das "extraviadas".

Poderemos começar pela acção desenvolvida pelo Estado, quer através dos seus representantes locais quer através dos órgãos da administração central.

⁷⁴ Segundo esse artigo todo aquele que se introduzisse ou persistisse em manter-se na habitação de alguma pessoa, por meio de violência ou ameaça, não tendo intenção de cometer qualquer outro crime, seria punido com 15 dias a 6 meses de prisão. Se a violência consistisse em escalamento, arrombamento ou uso de chaves falsas, a pena de prisão seria de um a três anos.

Segundo o regulamento de 1871 das "toleradas", o policiamento destas mulheres competia ao Administrador do Concelho sob a inspecção do Governador Civil. Ficava, pois, a seu cargo a direcção do serviço sanitário e à sua incumbência o serviço policial. Por outro lado, o facultativo inspector e o guarda da polícia sanitária eram nomeados pelo Governador Civil e pagos pelo cofre das multas estabelecido para esse fim no Governo Civil.

Por intermédio da Repartição das Obras Públicas, o Governo em 1884 concedia ao Colégio de Regeneração o subsídio de 1:800\$000 réis para auxiliar as obras do Convento da Conceição. Três anos mais tarde (1887), atendendo às urgentes necessidades desta instituição, concedia-lhe o subsídio mensal de 25\$000 réis. Para ajudar a equipar as oficinas de tecelagem do Colégio, em 1892, concedia-lhe também o subsídio de 250\$000 réis através da Repartição da Indústria. Todas estas informações nos foram fornecidas pelo próprio Padre João Airoza na obra que escreveu acerca desta instituição e que foi publicada em 1892.⁷⁵

Na Memória de 1896 da Oficina-Escola de Tecelagem⁷⁶ encontra-se bem patente a acção desenvolvida pelo Governador Civil de então, Conselheiro José Novais, a favor dessa Oficina. Por um lado, essa fonte aponta-o como um dos seus fundadores e, por outro, realça o seu papel na angariação de fundos, não só para se proceder à instalação da Oficina, mas também para o seu apetrechamento e funcionamento. Também a esta Oficina o Ministro do Reino, João Franco, concedeu o subsídio de 500\$000 réis, de acordo com as informações contidas na Memória Histórica de Alberto Pinheiro Torres publicada em 1905.⁷⁷

O auxílio prestado às "extraviadas" ficava, no entanto, a dever-se em grande medida à Igreja Católica e aos cidadãos. Não nos esqueçamos de que o fundador do Colégio de Regeneração era sacerdote, Padre João Airoza, e de que nessa tarefa foi auxiliado pelas

⁷⁵ Cf. AIROZA - *Collegio*, p. 4.

⁷⁶ Cf. MEMORIA da *officina-escola*, p. 3-4.

⁷⁷ Cf. TORRES - *Memoria*, p. 30.

"Filhas de Maria", associação feminina de cariz religioso. Foi também esse sacerdote que, conjuntamente com o Conselheiro José Novais, então Governador Civil, criou a Oficina-Escola de Tecelagem. De igual modo, uma comissão constituída pelo conselho das senhoras da Associação do Santíssimo Coração de Jesus auxiliou a fundação do Colégio de Preservação, isto segundo a notícia vinda a público em *O Commercio do Minho* a 17 de Junho de 1890.

A presença de notáveis da sociedade bracarense no Colégio de Regeneração faz-se sentir através dos contínuos donativos, quer em dinheiro quer em géneros (por exemplo, cal e telha para ajudar nas obras do Convento da Conceição). Para além destes dados, que nos foram fornecidos pela Breve Notícia que acerca deste Colégio foi publicada em 1880 e pela Memória Histórica de Alberto Pinheiro Torres,⁷⁸ a Breve Notícia⁷⁹ informa-nos de que os bracarenses não eram os únicos benfeitores desta instituição. Entre eles contavam-se notáveis do Porto, Santo Tirso e até a Família Real, o que mostra a aceitação nacional de que gozava este Colégio.

Aos notáveis bracarenses de outrora temos que acrescentar os "brasileiros". A Breve Notícia de 1880⁸⁰ diz-nos que o Colégio de Regeneração ia sobrevivendo graças também aos donativos dos "torna-viagem". Se consultarmos a lista dos subscritores, que contribuíram para a instalação da Oficina-Escola de Tecelagem inclusa na sua Memória de 1896,⁸¹ encontramos conjuntamente com alguns bracarenses, vários "comendadores". Em relação aos primeiros, esta fonte⁸² refere ainda que esses bracarenses ajudaram o Governador Civil na angariação de fundos a favor dessa Oficina.

Muito embora a actuação dos cidadãos em prol das "extraviadas" assumam grande importância, não poderemos deixar de destacar aqui a acção desenvolvida pelas senhoras de Braga. Facilmente se compreende que, dada a natureza do Colégio de

⁷⁸ Cf. *BREVE*, p. 6-7. TORRES - *Memoria*, p. 29.

⁷⁹ Cf. *BREVE*, p. 6-7.

⁸⁰ *Ibidem*, p. 7.

⁸¹ Cf. *MEMORIA da officina-escola*, p. 20-27.

⁸² *Ibidem*, p. 4.

Regeneração e do Colégio de Preservação, as mulheres aí desempenhassem um papel de maior protagonismo. O estudo, sobretudo do Colégio de Regeneração, permite-nos porém conhecer as relações estabelecidas entre a assistência e a intervenção das mulheres.

Poderemos começar por salientar que a administração do Colégio de Regeneração se encontrava a cargo de uma Direcção externa eleita pela Assembleia Geral das benfeitoras residentes na cidade de Braga. Ora, eram consideradas benfeitoras desta instituição todas as senhoras que tivessem contribuído para a sua fundação ou lhe tivessem prestado relevantes serviços. Também não eram esquecidas nem as que oferecessem, de uma só vez, donativo não inferior a 15\$000 réis nem as que contribuíssem com quantia não inferior a 2\$500 réis anuais ou a \$200 réis mensais, tendo pago pelo menos oito meses consecutivos. Para além destes dados, os estatutos de 1874 do Colégio de Regeneração, acrescentavam que as benfeitoras, para serem consideradas como tal, necessitavam de ser aclamadas pela Assembleia Geral por dois terços dos votos das presentes.

Igualmente interessante, segundo a mesma fonte, era o facto da Direcção externa deste Colégio ser composta unicamente por mulheres, à excepção do cargo de Director espiritual que obviamente tinha que ser ocupado por um sacerdote e por isso mesmo por um elemento do sexo masculino.

Para o equilíbrio financeiro do Colégio de Regeneração muito contribuíram também as senhoras notáveis de Braga, fosse através dos seus próprios donativos, fosse ao constituírem-se em comissões para a angariação de fundos. Disso mesmo nos dá conta a Breve Notícia de 1880.⁸³ Um dos casos apontados por esta fonte é precisamente o da constituição de uma comissão de senhoras de Braga, do Porto e de Lisboa para a obtenção de fundos para as obras do Convento da Conceição. A aceitação nacional alcançada por este Colégio manifesta-se igualmente num dado bastante curioso apontado por A. da Costa

⁸³ Cf. *BREVE*, p. 6-8.

Lopes no estudo "Cem anos de bem-fazer..." publicado em 1878.⁸⁴ É aí referido que o Colégio de Regeneração também recebia esmolas das "Filhas de Maria" de diversas localidades (Lisboa, Porto, Vila do Conde, etc.). Ora, não nos podemos esquecer que as senhoras que auxiliaram o Padre João Airosa na fundação deste Colégio pertenciam a uma associação congénere sediada em Braga.

Entre os subscritores que contribuíram para a instalação da Oficina-Escola de Tecelagem também encontramos senhoras notáveis. A este dado a Memória, que acerca desta Oficina foi publicada em 1896,⁸⁵ acrescentava que essas senhoras conjuntamente com notáveis cavalheiros procederam à constituição de comissões com o objectivo de angariarem fundos a favor dessa Oficina.

⁸⁴ Cf. LOPES, A. da Costa - *Cem anos de bem-fazer: as Dominicanas Portuguesas no Instituto Monsenhor Airosa*. Braga: [s.n.], 1978. p. 12.

⁸⁵ Cf. *MEMORIA da officina-escola*, p. 4.

PARTE III

AJUDAR E AMPARAR

Capítulo um - As Conferências de S. Vicente de Paulo

O século passado viu nascer uma das formas mais peculiares de prestar assistência ao serem criadas as Conferências de S. Vicente de Paulo. Estas não só se propunham prestar toda uma série de serviços aos mais necessitados, como procuravam fazê-lo de um modo próprio, tal como na terceira parte deste capítulo explicitaremos. Por outro lado, o seu estudo revela-nos a capacidade dos cidadãos em se organizarem em associações por forma a cuidarem dos mais desfavorecidos. A acção assistencial desenvolvida por estas associações de leigos baseava-se, no entanto, na ideologia da Igreja Católica. Daí também o seu carácter marcadamente religioso. A criação de associações como as Conferências Vicentinas mostra-nos igualmente como homens e mulheres, apesar de se organizarem em associações autónomas, agiam sob os mesmos princípios para alcançarem os mesmos fins em termos assistenciais.

A falta de fontes, pesem muito embora os nossos esforços, limitou a nossa análise. Daí ela incidir principalmente sobre os dados obtidos para a Conferência masculina de S. Vicente de Paulo.

1. Os beneficiários

Foi-nos difícil identificar com rigor os indivíduos amparados pela Conferência masculina de S. Vicente de Paulo da cidade de Braga. Tal ficou a dever-se em grande parte às fontes consultadas que, relativamente a este aspecto, não são muito esclarecedoras.

Quer o periódico local *O Commercio do Minho* quer os relatórios e contas de 1880 e 1897 dessa Conferência apontam os pobres como beneficiários desta associação. Apesar de ser o termo mais referido por cada uma das fontes citadas ele não deixa de ser bastante vago. Se considerarmos, por exemplo, o relatório e contas de 1880 dessa Conferência, ele tanto nos fala em pobres como em indigentes, esmolados ou desvalidos. Faz ainda uma particular referência aos pobres que se encontravam doentes quer estivessem afectados por

doenças crônicas quer por moléstias curáveis. Também o relatório e contas de 1897 dessa associação nos informa que as viúvas com filhos menores sempre mereceram por parte dessa Conferência uma especial atenção.

Para além dos aspectos apontados, as fontes remetem-nos ainda para outra situação dúbia pois tanto nos dizem que a Conferência socorria pobres como famílias. Não há dúvida de que procurava auxiliar indivíduos carenciados. O que não sabemos é se simultaneamente amparava pobres a título individual ou fazendo eles parte de um grupo com características próprias como é a família. Ficámos igualmente sem saber se, por exemplo, preferia amparar uns em detrimento de outros. Em relação às famílias temos ainda que considerar que esse termo nos diz muito pouco relativamente a quem era socorrido, já que esse conceito é também ele vago e necessita de ser contextualizado.

Das fontes citadas, a que nos permitiu conhecer um pouco melhor os beneficiários da Conferência masculina de S. Vicente de Paulo da cidade de Braga foi *O Commercio do Minho*. Diz-nos este periódico, a 17 de Janeiro de 1878, que essa associação preferia sempre auxiliar os indivíduos mais necessitados e dotados não só de bons sentimentos como de bons costumes. Sete dias mais tarde, a 24 do mesmo mês e ano, *O Commercio do Minho* voltava a pôr a tónica no comportamento dos indivíduos auxiliados pela Conferência ao afirmar terem sido propostas para serem socorridas por ela pessoas de reconhecida virtude. Referia ainda que essa associação procurava obter informações acerca dos indivíduos que amparava. Ora, estes poderiam ser órfãos, viúvas, velinhos ou indigentes como nos informa o referido periódico em notícia de 14 de Dezembro de 1882.

O aspecto mais interessante que, no entanto, nos é dado a conhecer pelo periódico *O Commercio do Minho* no que se refere aos beneficiários da Conferência é o que se prende com a pobreza envergonhada. Segundo a notícia publicada nesse periódico a 13 de Dezembro de 1877 competia aos sócios da Conferência socorrer pessoas e famílias pobres e envergonhadas. Por isso mesmo, eram

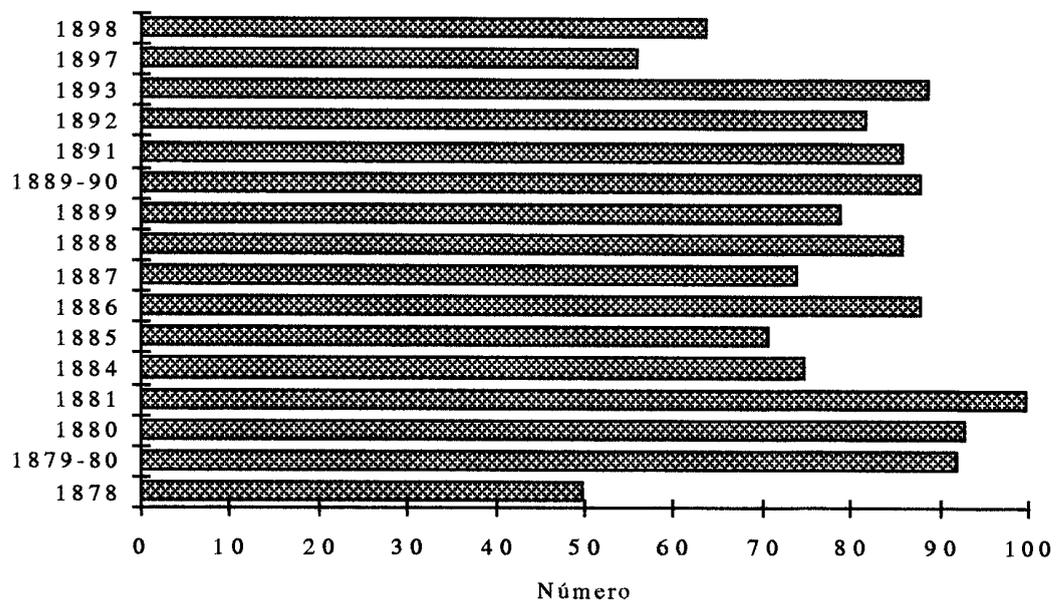
obrigados a guardar segredo quanto às esmolas distribuídas bem como em relação a quem era socorrido, isto segundo *O Commercio do Minho* de 17 de Janeiro de 1878.

Pontualmente e em ocasiões especiais, a Conferência também intervinha a favor de grupos específicos. Como exemplo poderemos apontar, segundo as notícias publicadas em *O Commercio do Minho* a 15, 22 e 25 de Fevereiro de 1879, a criação de uma sopa económica para os operários e artistas pobres e desempregados de Braga que então atravessavam uma grave crise.⁸⁶

Com o propósito de conhecermos o número de amparados pela Conferência masculina de S. Vicente de Paulo da cidade de Braga, decidimos reunir no gráfico que aqui apresentamos o conjunto de dados que nos foram fornecidos por diferentes fontes.

⁸⁶ Segundo *O Commercio do Minho* de 22 de Fevereiro de 1879 a distribuição da sopa económica iniciou-se a 23 do mesmo mês e ano em dois locais distintos. Na Praça Municipal para os pobres da freguesia da Sé, Cividade, Maximinos e S. João do Souto e na freguesia de S. Vítor para os pobres desta e de S. Lázaro, isto porque, de acordo com a mesma fonte, nestas duas últimas freguesias existia maior número de operários e artistas pobres.

GRÁFICO 1.1 - SOCORRIDOS PELA CONFERÊNCIA MASCULINA DE S. VICENTE DE PAULO (1878-1898)⁸⁷



Pelo facto dos valores apresentados serem extraídos de diversas fontes e também porque estas não nos permitiram constituir séries contínuas e sistemáticas, os valores apresentados devem ser

⁸⁷ Dos relatórios de 1880 e 1897 da Conferência extraímos os dados para 1879-1880 e 1897, respectivamente. A *Breve noticia acerca do Collegio de Regeneração da cidade de Braga: antiga Casa d'Abrigo*. Braga: Typographia Lusitana, 1880. p. 27 forneceu-nos os valores para 1880. *O Commercio do Minho* serviu de base aos restantes anos. Assim temos para 1878, o periódico de 19 de Dezembro desse ano; para 1881 o de 17 de Dezembro do mesmo ano; para 1889-1890 *O Commercio do Minho* de 27 de Janeiro de 1891; para 1891 o de 23 de Janeiro de 1892; para 1892 e 1893 o de 23 de Janeiro de 1894 e por último para 1898, o de 19 de Fevereiro desse ano. As notícias utilizadas para 1884 foram as publicadas no mesmo periódico a 3 de Maio, 7 de Junho, 8 de Julho, 5 de Agosto, 4 de Setembro, Outubro e Novembro de 1884 e 13 de Janeiro do ano seguinte. De *O Commercio do Minho* de 7 de Fevereiro e Março, 11 de Abril, 5 de Maio, 11 de Junho e Julho, 15 de Agosto, 12 de Setembro, 8 de Outubro e 14 de Novembro de 1885 extraímos os dados para esse ano. O ano seguinte foi coberto pelas notícias de 11 de Fevereiro, 13 de Março, 17 de Abril, 11 de Maio, 12 de Junho, 17 de Agosto, 11 de Setembro e Novembro de 1886. Em relação a 1887 utilizámos *O Commercio do Minho* de 10 de Maio, 14 de Junho, 11 de Agosto, 10 de Setembro, 13 de Outubro e 17 de Novembro de 1887. Para 1888 servimo-nos do mesmo periódico de 24 de Abril e 19 de Junho desse ano e para 1889 do de 21 de Fevereiro, 9 de Março, 11 de Abril, 16 de Maio e 18 de Junho de 1889.

relativizados. Deste modo, para se poder realizar uma leitura correcta do gráfico torna-se necessário considerar os seguintes aspectos: em primeiro lugar, que os valores apresentados para os anos de 1884 a 1889 correspondem à média por nós calculada dos valores apresentados por alguns meses desses anos.⁸⁸ Os valores apontados para os restantes anos traduzem ou o número de socorridos durante determinado período, como é o caso dos anos de 1878 (10 meses desse ano) e 1879-1880 (7 meses) ou o número de socorridos durante um ano, como é o caso dos anos de 1891, 1892, 1893 e 1898. Estes valores apontados pelas fontes correspondem também muito provavelmente a médias de assistidos pela Conferência. Nos anos de 1880, 1881, 1889-1890 e 1897, os dados apresentados referem-se ao número de socorridos em determinada altura desses anos. Outro aspecto a considerar é o de que enquanto a maior parte dos valores apresentados dizem respeito ao número de famílias socorridas pela Conferência, em 1898 temos que considerar como socorridos quer famílias quer pobres ou então só pobres, como acontece em 1880, 1892 e 1893, ou simplesmente socorridos como nos foi referido para 1879-1880.

2. Os serviços

A Conferência masculina de S. Vicente de Paulo da cidade de Braga socorria os seus beneficiários das mais variadas formas. Ajudas em dinheiro, roupas e alimentos eram alguns dos auxílios apontados pelo periódico *O Commercio do Minho* de 13 de Dezembro de 1877 e pelo relatório de 1897 desta associação. No entanto, a cada pobre só era dado em géneros alimentícios aquilo de que mais necessitava consoante os recursos da Conferência. É o que nos dá a conhecer a notícia publicada a 24 de Janeiro de 1878 em *O Commercio do Minho*. Também o relatório de 1880 desta Conferência refere que as esmolas dadas aos socorridos eram diversas. A quantidade e qualidade dos

⁸⁸ Média de 10 meses para o ano de 1885, 8 meses para os anos de 1884 e 1886, 7 meses para 1887, 5 para 1889 e 2 meses para 1888.

gêneros distribuídos variava consoante a idade dos necessitados, o seu estado de saúde e o número de pessoas do agregado familiar. Por seu lado, *O Commercio do Minho* de 23 de Janeiro de 1892 referia que a Conferência procedia à distribuição dos gêneros alimentícios consoante o estado de moléstia ou robustez dos socorridos.

Os pobres, porém, como refere *O Commercio do Minho* de 2 de Abril de 1878, também necessitavam de lençóis, cobertores e mantas. Por isso mesmo, diz-nos essa notícia, a Conferência havia procedido à compra de artigos dessa natureza por forma a satisfazer as necessidades daqueles a quem socorria. Também registámos gastos com mantas ao consultarmos *O Commercio do Minho* de 16 de Abril de 1887 e com mantas e roupas branca ao consultarmos uma notícia de 23 de Janeiro de 1892 do mesmo periódico. Através da notícia publicada a 2 de Abril de 1878 ficámos ainda a saber que a Conferência masculina de S. Vicente de Paulo da cidade de Braga utilizava a imprensa local para obter ajuda por parte da população. Nesse dia, nomeadamente, dirigia aos bracarenses pedidos de oferta de roupa branca e exterior bem como de agasalhos (mantas e cobertores). Tal prática deve, no entanto, ter-se prolongado no tempo, já que voltámos a encontrar em *O Commercio do Minho* de 1 de Fevereiro de 1887 novo pedido de dádivas de roupa.

O relatório de 1897 da Conferência masculina de S. Vicente de Paulo da cidade de Braga, bem como várias notícias publicadas em *O Commercio do Minho*,⁸⁹ informam-nos de que esta associação também auxiliava os seus socorridos com medicamentos quando se encontrassem doentes. Concedia-lhes igualmente socorros para banhos, isto segundo o que nos é dado a conhecer pelo mesmo jornal.⁹⁰ Por seu lado, o relatório de 1880 desta associação acrescentava aos dados já aqui apresentados outros de grande interesse. Para além de referir que a Conferência prestava gratuitamente assistência médica aos pobres que se encontrassem

⁸⁹ 8 de Julho de 1884, 12 de Setembro de 1885, 11 de Fevereiro de 1886, 14 de Junho de 1887, 19 de Junho de 1888 e 23 de Janeiro de 1892.

⁹⁰ 15 de Agosto, 12 de Setembro e 8 de Outubro de 1885 e 11 de Setembro, 20 de Outubro e 15 de Novembro de 1888.

doentes, mencionava também que esta associação prestava tratamento a indivíduos que padeciam de moléstias crônicas. Ora, a prestação pela Conferência deste último serviço era de extrema importância, pois como muito bem salientava a mesma fonte, este tipo de doentes dificilmente era aceite num hospital geral. Por outro lado, e ainda segundo o seu relatório de 1880, a Conferência masculina de S. Vicente de Paulo da cidade de Braga considerava prestar serviços médicos com vantagem em relação a outros. Dizia-nos aí que o tratamento dos doentes no seu domicílio, para além de ser um dos desideratos da higiene, permitia tratá-los sem que estes tivessem que deixar a sua casa e portanto tivessem que abandonar os filhos, quando os tinham. Considerava também que o ambiente dos hospitais não era o mais apropriado para o tratamento dos socorridos e que, quando tratados em sua casa, podiam contar sempre com assistência e companhia.

A morte era outro dos momentos em que esta Conferência procurava auxiliar os mais necessitados. No seu relatório de 1880 encontrámos despesas com sufrágios e enterros que continuariam, no entanto, a registar-se em *O Commercio do Minho*.⁹¹ A notícia de 8 de Julho de 1884 chegava mesmo a indicar-nos que a Conferência havia gasto dinheiro num hábito e num lençol para uma sua socorrida que entretanto havia falecido.

Outro dos serviços prestados pela Conferência masculina de S. Vicente de Paulo da cidade de Braga aos mais necessitados era o de olhar pelo seu futuro ou pelo dos seus mais directos dependentes. Diz-nos o relatório de 1897 desta associação que, no período a que ele se reporta (Dezembro de 1895 a Dezembro de 1896), a Conferência havia conseguido recolher no Asilo de S. José um dos seus socorridos. Conseguira também encaminhar para a Oficina-Escola de Tecelagem estabelecida no Colégio de Regeneração as filhas de outros seus amparados. Outras ainda eram recebidas por famílias idóneas, como

⁹¹ 7 de Junho e 4 de Julho de 1884, 13 de Março de 1886, 16 de Abril de 1887 e 11 de Setembro de 1888.

foi o caso de uma das filhas de uma socorrida pela Conferência que entretanto havia falecido.

A Conferência masculina de S. Vicente de Paulo da cidade de Braga não auxiliava unicamente de forma material aqueles a quem amparava. Ao consultarmos o periódico local que temos vindo a citar ficámos a saber que esta associação se preocupava com a instrução ou a educação dos seus socorridos. Enquanto, por exemplo, *O Commercio do Minho* de 7 de Junho de 1884 e 13 de Março de 1886 nos dá a conhecer gastos realizados pela Conferência com livros para os filhos de indivíduos amparados, o de 23 de Janeiro de 1894 informa-nos que a Conferência havia facilitado a entrada de crianças na escola. Através das notícias publicadas em *O Commercio do Minho* a 11 de Setembro de 1888 e 21 de Fevereiro de 1889 pudemos conhecer o tipo de livros que eram dados: um manual escolar e uma gramática, respectivamente. Também *O Commercio do Minho* de 17 de Janeiro de 1878 nos diz que o bibliotecário da Conferência estava encarregado de dar aos socorridos os livros que fossem considerados convenientes segundo as circunstâncias. Ficámos, no entanto, sem saber que tipo de livros eram fornecidos. Porém, não nos podemos esquecer que sendo a Conferência uma associação católica certamente livros de índole religiosa.

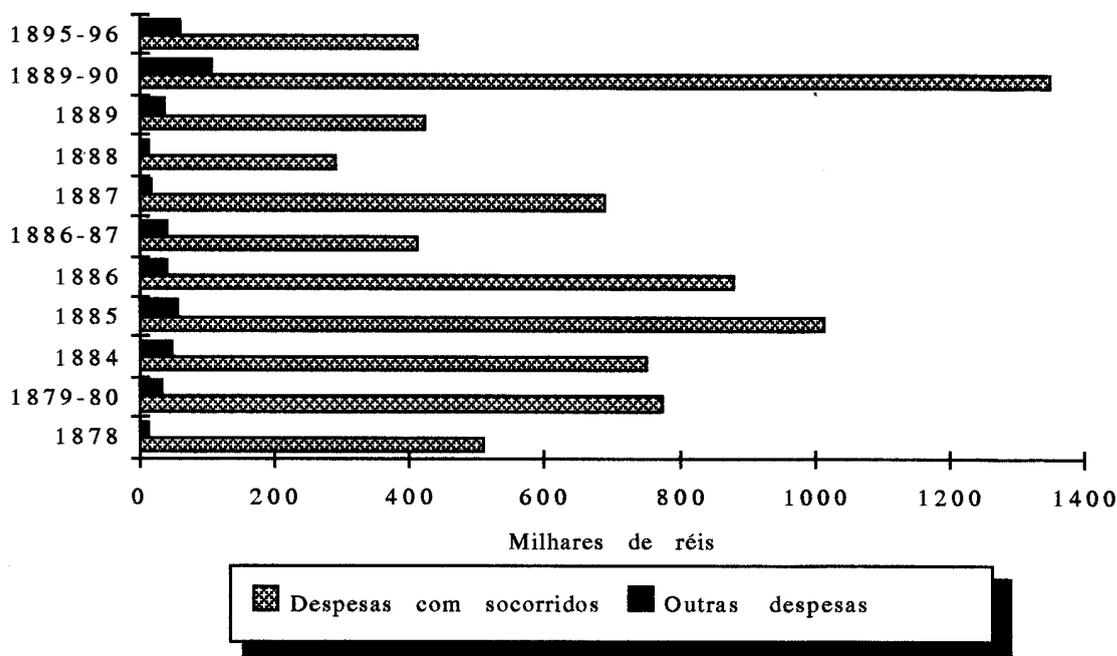
A atribuição de subsídios pela Conferência para duas catequeses de S. Vítor e S. Vicente, bem como a compra para elas de 50 cartilhas, como nos indica *O Commercio do Minho* de 7 de Fevereiro de 1885 e 5 de Maio do mesmo ano respectivamente, não só nos elucida acerca da realidade anteriormente descrita como nos dá a conhecer outros aspectos da acção assistencial desenvolvida por esta associação. A adopção deste tipo de medidas por parte da Conferência não era, porém, pontual. Assim, segundo *O Commercio do Minho* de 13 de Março de 1886 novo subsídio era dado por esta associação à catequese de S. Vicente. Em relação à compra de cartilhas, ela também se mantinha, pelo menos para a catequese de S. Vítor, a acreditar na notícia publicada no mesmo jornal de 17 de Abril de 1886.

A preocupação da Conferência em amparar espiritualmente os seus socorridos não era, no entanto, recente. Diz-nos *O Commercio do Minho* de 31 de Julho de 1879 que os socorridos pela Conferência costumavam acorrer aos actos religiosos por ela promovidos, nomeadamente à celebração da missa e à distribuição da comunhão. Também aos membros desta associação competia, segundo *O Commercio do Minho* de 17 de Janeiro de 1878, dar bons conselhos e exortações aos socorridos.

Por último, ficámos ainda a saber através, mais uma vez, do periódico local *O Commercio do Minho* de 17 de Março de 1892, que por essa data uma comissão de senhoras de Braga, pertencentes às elites de então, criava nesta cidade uma creche de S. Vicente de Paulo, com fins idênticos à então já existente no Porto. A mesma fonte acrescentava sustentar já a creche nove famílias, as quais viviam na mais extrema miséria. Não nos esclarecia, contudo, quanto ao tipo de sustento que lhes era dado.

Conhecidos os serviços prestados sobretudo pela Conferência masculina de S. Vicente de Paulo da cidade de Braga, foi também nosso propósito conhecermos os montantes gastos por essa associação em favor dos mais necessitados. O gráfico que de seguida apresentamos procura traduzir esse nosso desejo.

GRÁFICO 1.2 - DESPESAS DA CONFERÊNCIA MASCULINA DE S. VICENTE DE PAULO (1878-1896)^{9 2}



Da sua análise concluímos serem claramente superiores, em relação às outras despesas^{9 3} da Conferência, os gastos realizados com

^{9 2} Para o ano de 1878, utilizámos *O Commercio do Minho* de 19 de Dezembro desse ano. Os valores apresentados para 1884 resultaram das notícias publicadas nesse jornal a 3 de Maio, 7 de Junho, 8 de Julho, 5 de Agosto, 4 de Setembro, Outubro e Novembro desse mesmo ano e 13 de Janeiro de 1885. *O Commercio do Minho* de 7 de Fevereiro e Março, 11 de Abril, 5 de Maio, 11 de Junho e Julho, 15 de Agosto, 12 de Setembro, 8 de Outubro e 14 de Novembro de 1885 serviram de base aos dados apresentados para esse ano. O mesmo sucedeu para os anos seguintes, 1886 e 1887. Para o primeiro destes anos utilizámos *O Commercio do Minho* de 11 de Fevereiro, 13 de Março, 17 de Abril, 11 de Maio, 12 de Junho, 17 de Agosto e 11 de Setembro e Novembro de 1886. Para o segundo desses anos servimo-nos do mesmo periódico de 10 de Maio, 14 de Junho, 11 de Agosto, 10 de Setembro, 13 de Outubro e 17 de Novembro de 1887. *O Commercio do Minho* de 21 de Fevereiro, 9 de Março, 11 de Abril, 16 de Maio e 18 de Junho de 1889 forneceram-nos os dados relativos a esse ano. Por seu lado, os anos de 1886-1887 e 1888 foram suportados pelo mesmo periódico de 16 de Abril de 1887, no primeiro caso, e pelo de 24 de Abril, de Maio e 19 de Junho de 1888, no segundo. *O Commercio do Minho* de 27 de Janeiro de 1891 forneceu-nos os dados para o ano de 1889-1890. Dos relatórios de 1880 e de 1897 da Conferência foram extraídos os valores para os anos de 1879-1880 e 1895-1896 respectivamente.

^{9 3} Em "Outras despesas" foram incluídos gastos com empregados, luz, secretaria, expediente, vales, impressos, impressões diversas, exemplares do manual da

aqueles a quem prestava auxílio.^{9 4} Devemos, no entanto, relativizar os dados apresentados, já que as fontes utilizadas para a elaboração do gráfico não nos permitiram chegar a resultados contínuos e sistemáticos.^{9 5}

As fontes que serviram de base à elaboração do gráfico que apresentámos também nos deram a conhecer que grande parte da despesa realizada pela Conferência masculina de S. Vicente de Paulo da cidade de Braga com os mais necessitados era derivada de esmolas em géneros que, como nos refere o seu relatório de 1897, era a forma mais aconselhada pelo seu regulamento para a prestação de auxílio. As razões para tal prendem-se certamente com alguns dos aspectos que apontaremos na terceira parte deste capítulo. Por agora, gostaríamos de destacar não só os valores alcançados por esta forma de auxílio, mas também mostrar que no ano de 1889 todas as esmolas distribuídas pela Conferência foram em géneros, como se pode verificar pelo gráfico^{9 6} que elaboramos para o efeito.

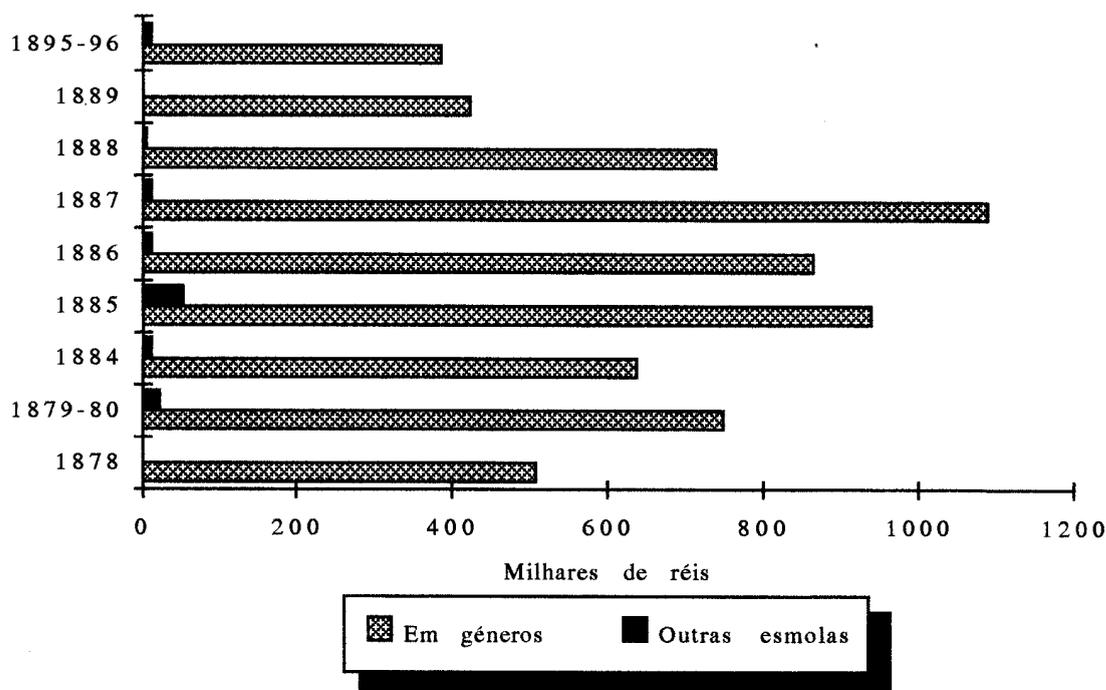
Conferência, anúncios, miudezas, uma estante, prestações à Companhia Singer, caixas para esmolas, uma subscrição e cobranças não efectuadas e a devolução de uma verba que receberam em excesso.

^{9 4} Em "Despesas com socorridos" incluímos gastos com socorros em dinheiro e em géneros, vestuário e agasalhos, medicamentos, socorros para banhos, sufrágios e enterros, livros escolares e de doutrina, subsídios para catequeses, exercícios espirituais e missas.

^{9 5} Dos valores apresentados os únicos que correspondem a anos completos são os de 1889-1890 e 1895-1896, tendo sido extraídos, respectivamente, de *O Commercio do Minho* de 21 de Janeiro de 1891 e do relatório de 1897 dessa associação. Os restantes valores correspondem a alguns meses, nalguns casos interpolados, dos respectivos anos e na sua maior parte foram fornecidos pelo *O Commercio do Minho*. Assim, enquanto os anos de 1878 e 1885 apresentam valores para dez meses, os anos de 1884 e 1886 baixam esse número para oito. Com menor número de meses temos ainda os anos de 1879 e 1887, ambos com sete, e os anos de 1889, 1886-1887 e 1888, respectivamente com cinco, quatro e três meses. Também para alguns casos, os valores por nós calculados apresentaram ligeiras diferenças em relação aos fornecidos pelas fontes. Tal aconteceu com os totais apresentados para os anos de 1878 e 1895-1896 havendo a registar uma diferença de 6\$200 e \$200 réis, respectivamente. Os meses de Dezembro de 1884 e Fevereiro e Julho de 1886 apresentaram uma diferença, no primeiro caso, de \$009 réis, \$050 no segundo e 1\$340 no último caso.

^{9 6} No ano de 1878 as "Outras esmolas" corresponderam a um valor muito pequeno (somente 1\$700 réis) pelo que não são visíveis no gráfico.

GRÁFICO 1.3 - ESMOLAS DADAS PELA CONFERÊNCIA MASCULINA DE S. VICENTE DE PAULO (1878-1896)⁹⁷



Consideramos igualmente importante referir que as outras esmolas mencionadas pelo gráfico dizem respeito a dádivas em dinheiro e livros, religiosos ou não, a auxílios em agasalhos, roupa e medicamentos, a subsídios para catequeses e a apoios para banhos, enterros e sufrágios.

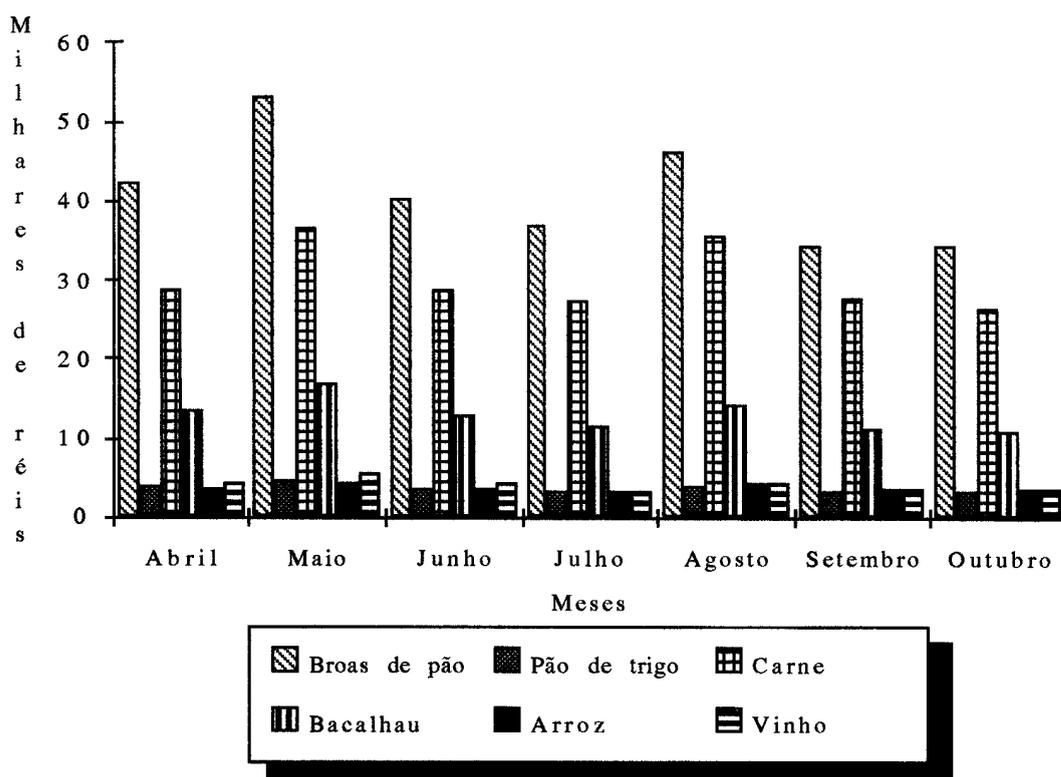
Dos auxílios em géneros, fornecidos pela Conferência masculina de S. Vicente de Paulo aos seus socorridos, ficámos a saber pelo *O Commercio do Minho*⁹⁸ que os maiores gastos recaíam sobre broas de pão. Eram imediatamente seguidos pela carne, depois pelo bacalhau e por último pelo arroz, pão de trigo e vinho. Não encontramos referências a outros tipos de géneros, nas notícias consultadas. Pena é

⁹⁷ Na elaboração deste gráfico foram utilizadas as fontes apontadas para o gráfico anterior, à exceção dos anos de 1886-1887 e 1889-1890 para os quais as referidas fontes não forneceram qualquer dado.

⁹⁸ 5 de Maio, 7 de Junho, 8 de Julho, 5 de Agosto e 4 de Setembro, Outubro e Novembro de 1884.

que só nos tivessem disponibilizado dados para sete meses do ano de 1884. Em todo o caso consideramos interessante dar a conhecer os dados obtidos através do gráfico que de seguida apresentamos.

GRÁFICO 1.4 - GASTOS EM GÉNEROS REALIZADOS PELA CONFERÊNCIA MASCULINA DE S. VICENTE DE PAULO (1884)



FONTE: *O Commercio do Minho* de 5/5, 7/6, 8/7, 5/8, 4/9, 4/10 e 4/11 de 1884.

3. O carácter das Conferências

Um dos aspectos de maior interesse no estudo da acção assistencial desenvolvida pela Conferência masculina de S. Vicente de Paulo da cidade de Braga é o da interdependência gerada entre o socorrido e quem lhe prestava auxílio. Não se julgue, porém, ser esta uma característica exclusiva desta associação. Pelo contrário, ela comunga do espírito próprio das Conferências vicentinas em geral. Ocupando entre nós provavelmente o espaço deixado pelas

Misericórdias, as Conferências de S. Vicente de Paulo propunham-se exercer a caridade pela realização de boas obras. Como nos refere o relatório de 1897 da Conferência masculina de S. Vicente de Paulo da cidade de Braga, esta associação tinha um carácter essencialmente prático, já que os seus membros eram obrigados a reunirem-se semanalmente para se ocuparem das "causas de Deus" e dos mais necessitados, não de forma meramente teórica, mas fazendo sempre algo de útil por eles. Deste modo, pelo menos uma vez na semana, cada um dos seus membros tinha a oportunidade de pensar nos seus deveres para com Deus, nos interesses da sua alma e, portanto, nos interesses dos mais necessitados. Disto dependia, aliás, o aperfeiçoamento espiritual dos membros da Conferência, como nos é dado a conhecer pelo seu relatório de 1880. Daqui podemos concluir que se, para sobreviver, o "pobre" necessitava de quem pudesse socorrê-lo, este necessitava do "pobre" para alcançar o céu. Isto porque a lógica que se encontrava subjacente a este tipo de associação era a de que os pobres ganhavam o paraíso pelo sofrimento e aqueles que os socorriam alcançavam-no pela prática frequente da caridade.

Daí a importância dada pelas Conferências Vicentinas em geral, e pela masculina de Braga em particular, à visita domiciliária aos mais necessitados. Como muito bem salientava *O Commercio do Minho* de 13 de Dezembro de 1877, os membros da Conferência masculina de S. Vicente de Paulo deveriam pessoalmente levar auxílio e conforto aos necessitados no seu domicílio. Dois anos mais tarde, o mesmo periódico, a 25 de Fevereiro de 1879, voltava a afirmar que os sócios dessa Conferência deveriam visitar pessoalmente os socorridos.

As razões que levavam este tipo de associação a valorizar a visita domiciliária em relação a qualquer outra forma de exercer a caridade eram-nos dadas a conhecer através dos relatórios de 1880 e 1897. Em primeiro lugar, dizem-nos os relatórios, a visita domiciliária permitia socorrer os necessitados com maior conhecimento de causa. Depois, segundo o relatório de 1897, era através da visita domiciliária que se estabeleciam os laços entre o socorrido e aquele que lhe prestava auxílio. Seria também a melhor forma, segundo as fontes

citadas, de a Conferência atingir os seus propósitos, ou seja, assistir material e espiritualmente os mais necessitados, atendendo em especial, neste último caso, à educação moral e religiosa dos mesmos. Para alcançar tal objectivo, diz-nos o relatório de 1880, a Conferência deveria começar por atender às necessidades básicas dos socorridos para, satisfeitas estas, passar mais facilmente para as de ordem espiritual.

É claro que, para compreendermos tudo aquilo que temos vindo a referir, não nos podemos esquecer que as Conferências Vicentinas eram associações católicas. O próprio relatório de 1880 da Conferência masculina de S. Vicente de Paulo de Braga assim as definia. Mais uma vez os caminhos da religião e da assistência voltavam a cruzar-se. Neste caso, porém, não tanto através da acção desenvolvida por membros da Igreja Católica, mas através dos seus fiéis, já que a mesma fonte também definia as Conferências como associações de leigos. Este facto levou-nos a considerar de novo a relação existente entre a assistência e a iniciativa dos cidadãos.

Foi ao consultarmos os relatórios de 1880 e 1897 da Conferência masculina de S. Vicente de Paulo e *O Commercio do Minho* que verificámos serem também suportadas pelos cidadãos as despesas feitas com os socorridos da Conferência. Os donativos ocorriam, por exemplo, aquando das reuniões semanais dessa associação ou sempre que esta realizava exercícios espirituais, nomeadamente na Igreja dos Terceiros, quer para os seus membros quer para outros indivíduos. Foram estes os dados que nos foram fornecidos quer pelos relatórios da Conferência quer pelo *O Commercio do Minho*.⁹⁹ Os relatórios de 1880 e 1897, bem como *O Commercio do Minho* de 19 de Dezembro de 1878, informam-nos ainda de que os cidadãos também contribuíam para a Conferência enquanto sócios honorários e subscritores. A estes o relatório de 1880 acrescentava os donativos de indivíduos estranhos à Conferência.

Falámos por demais em cidadãos. Naturalmente que procurámos saber quem eram, isto apesar das fontes consultadas não

⁹⁹ 17 de Janeiro de 1878 e 4 de Março de 1880.

nos permitirem proceder à sua caracterização tal como desejávamos. Segundo *O Commercio do Minho* de 13 de Dezembro de 1877 a Conferência masculina de S. Vicente de Paulo da cidade de Braga foi fundada por membros das elites bracarenses. De igual forma, se consultarmos a relação dos sócios honorários e subscritores inclusa no relatório de 1880 desta associação bem como a relação dos sócios subscritores incluída no seu relatório de 1897, concluimos fazerem parte delas indivíduos, de ambos os sexos, membros das elites bracarenses. Os contributos dados pelas senhoras bracarenses a esta Conferência não se ficaram, no entanto, por aqui. Refere-nos *O Commercio do Minho* de 23 de Janeiro de 1892 e o relatório de 1897 da Conferência que elas costumavam ajudar esta associação através da realização de peditórios na Semana Santa.

Não obstante homens e mulheres procurarem alcançar os mesmos fins, enquanto membros das Conferências Vicentinas, neste tipo de associação não se reuniam simultaneamente ambos os sexos. Como exemplo desta realidade poderemos apontar o que a 13 de Dezembro de 1877 afirmava *O Commercio do Minho* a propósito da criação da Conferência de S. Vicente de Paulo de Braga. Afirmava ele instalar-se na cidade dos Arcebispos uma associação de homens. Também *O Commercio do Minho* de 2 de Março de 1880 referia serem apenas admitidos aos exercícios espirituais elementos do sexo masculino. De igual forma, à frente da criação da creche a que já aqui fizemos referência, estava uma comissão composta por membros femininos das elites bracarenses, isto segundo *O Commercio do Minho* de 17 de Março de 1892.

Capítulo dois - O "Pão de Santo António"

Prática de assistência nascida em França, o "Pão de Santo António" foi acolhido pela primeira vez em Braga nos finais do século passado, difundindo-se rapidamente um pouco por todo o país.

Mais do que pelos serviços prestados ou por aqueles a quem prestava auxílio, o "Pão de Santo António" destaca-se de entre a oferta assistencial então existente por se assumir como uma forma peculiar de auxílio aos pobres. No seu estudo merece-nos também atenção o seu carácter religioso, bem como os contributos que para ele deram as mulheres.

Lamentamos, porém, que as fontes às quais tivemos acesso não nos permitissem realizar um estudo do "Pão de Santo António" tal como desejávamos.

1. Os beneficiários

Ao procurarmos conhecer quem usufruía do "Pão de Santo António" da cidade de Braga verificámos que as fontes consultadas para o efeito, em particular *O Commercio do Minho* e o relatório de 1896 da Pia União de Santo António,¹⁰⁰ apontavam os pobres como os beneficiários das distribuições de pão feitas através da invocação do popular taumaturgo português. Claro que o carácter vago do termo "pobre" não nos satisfaz, pelo que tentámos identificar quem na realidade usufruía dessas distribuições. As fontes de que dispusemos não nos permitiram ir muito longe, já que só pontualmente nos deram a conhecer quem eram esses pobres.

Assim, e segundo *O Commercio do Minho* de 30 de Abril de 1895, os contemplados com a primeira distribuição de pão que se fez foram pobres previamente escolhidos, segundo relações apresentadas

¹⁰⁰ Diz-nos a revista *VOZ de Santo Antonio*. Porto: Typ. de Arthur José de Sousa & Irmão. 1895. p. 322, órgão da Pia União de Santo António, que esta instituição foi erecta em Roma, em 1894, pelo Cardeal Vigário Lúcio Maria Parocchi. O principal fim desta instituição, sediada na Igreja de Santo António, junto a S. João de Latrão, era o de aumentar a devoção ao santo da sua invocação.

pelos párocos e pela Conferência de S. Vicente de Paulo. Para além destes foram ainda contemplados os presos da cadeia, a Oficina de S. José e o Colégio de Preservação, instituições que segundo a mesma fonte atravessavam grandes dificuldades na altura. Através do mesmo periódico local de 29 de Outubro de 1895 ficámos igualmente a saber que as distribuições de pão se destinavam aos pobres das diferentes freguesias da cidade. Por seu lado, o relatório de 1896 da Pia União de Santo António refere-nos que o aumento dos donativos havia levado o Definitório da Ordem Terceira de S. Francisco, administrador do "Pão de Santo António", a estabelecer o socorro semanal para alguns pobres em particular. Eram estes paralíticos, doentes impossibilitados de ganhar o seu sustento, decrépitos, viúvas com filhos e indivíduos envergonhados que não costumavam pedir de porta em porta. Interessante é que tenha decidido iniciar o socorro semanal auxiliando alguns dos socorridos pela Conferência de S. Vicente de Paulo. O relatório mencionado apontava uma razão para que assim acontecesse: a grande falta de recursos por que passava a Conferência.

Se atentarmos também na forma como eram feitas as distribuições de pão, elas levam-nos a questionar se de facto os contemplados eram verdadeiramente aqueles que mais necessitavam. A notícia de 30 de Abril de 1895 publicada em *O Commercio do Minho* informa-nos, como já aqui referimos, de que os contemplados com a primeira distribuição de pão foram pobres previamente escolhidos, segundo relações apresentadas pelos párocos e pela Conferência de S. Vicente de Paulo. Não nos diz, no entanto, a que critérios obedeceu tal selecção quer por parte do Definitório da Ordem Terceira de S. Francisco quer por parte da Conferência de S. Vicente de Paulo ou dos párocos. Aliás em relação a estes últimos, diz-nos o relatório de 1896 da Pia União de Santo António que as distribuições de pão se faziam através de senhas fornecidas antecipadamente aos párocos das freguesias da cidade e que estes as repartiam pelos seus paroquianos pobres. Parece-nos que esta forma de proceder às distribuições concedia aos opárocos a possibilidade de constituírem sistemas de clientelas, o que poderá ter sucedido nalguns casos.

2. Os serviços

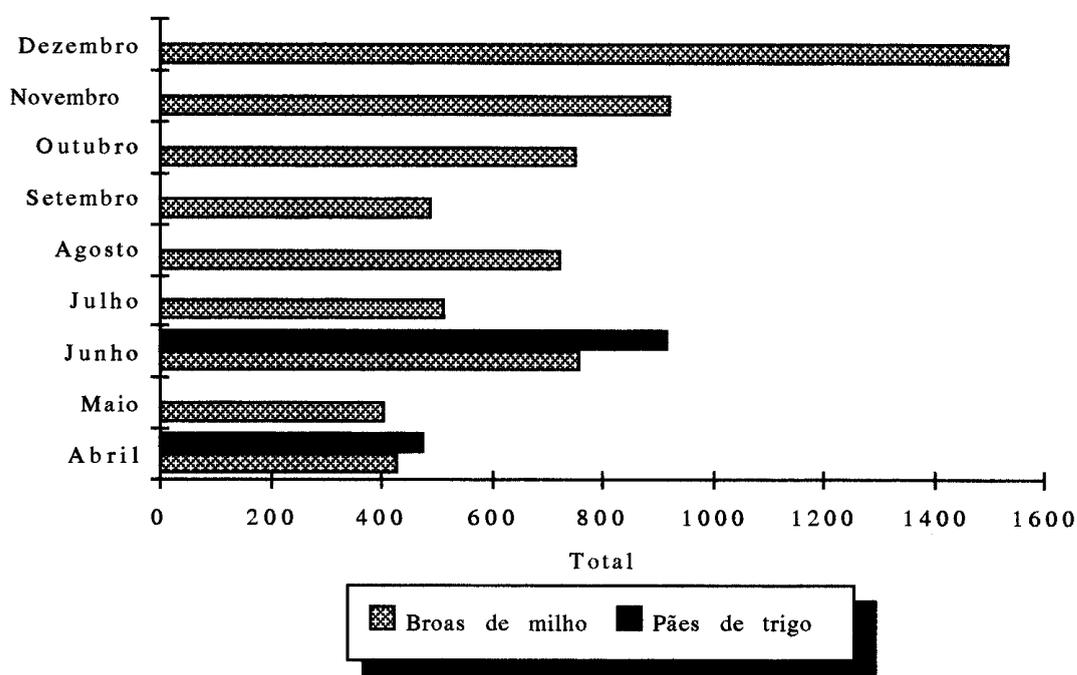
As distribuições de pão constituíam o principal auxílio prestado pelo "Pão de Santo António" aos "pobres". Essas distribuições ocorriam semanal e mensalmente, à terça-feira e ao domingo respectivamente, isto segundo o relatório de 1896 da Pia União de Santo António no primeiro caso e *O Commercio do Minho* de 23 de Novembro de 1895, no segundo.

À semana, as distribuições destinavam-se a alguns "pobres" em particular e aos socorridos pela Conferência de S. Vicente de Paulo, como já aqui fizemos referência. A este propósito ficámos a saber, através do relatório de 1896 da Pia União de Santo António, que a primeira distribuição de pão feita entre os amparados pela Conferência teve lugar a 19 de Novembro de 1895 e que foram contemplados 100 dos seus socorridos. No mês seguinte, o número de contemplados pelas distribuições elevava-se a 148 por terem sido admitidos mais 48 necessitados, mas que não pertenciam à Conferência. O número de socorridos semanalmente continuaria, no entanto, a aumentar, já que em Janeiro de 1896 eram contemplados mais 59 e para Fevereiro desse ano fixava-se em 300 o número de socorridos à semana. À Conferência masculina de S. Vicente de Paulo, o "Pão de Santo António" dava semanalmente 60 broas, isto segundo o relatório de 1897 dessa associação. Tal prática teve continuidade, pois segundo *O Commercio do Minho* de 19 de Fevereiro de 1898 a Conferência continuava a receber semanalmente igual número de broas de milho.

Em relação às distribuições mensais, informação mais uma vez extraída do periódico local *O Commercio do Minho* de 23 de Novembro de 1895, nada podemos adiantar, já que a notícia citada apenas nos refere que tal prática ocorria também mensalmente. Contudo, através do relatório de 1896 da Pia União de Santo António, pudemos aceder às distribuições mensais feitas pelo "Pão de Santo António", pelo menos ao longo do ano de 1895. O gráfico que de seguida apresentamos dá a conhecer essas distribuições. Devemos, no entanto,

explicar porque é que ele não cobre todo o referido ano. A razão é simples e é-nos fornecida pelo *O Commercio do Minho* de 30 de Abril de 1895. Segundo esta notícia a primeira distribuição de pão ocorreu em Abril desse ano, mais precisamente no dia 28 desse mês, como nos informa Maria José Proença no artigo que acerca do "Pão de Santo António" publicou em o *Diário do Minho* de 2 de Junho de 1995.¹⁰¹

GRÁFICO 2.1 - DISTRIBUIÇÕES DO "PÃO DE SANTO ANTÓNIO" EM 1895



FONTE: *RELATORIO da Pia União de Santo António em Portugal durante o anno de 1895.*
Braga: Papelaria e Typ. Occidental, 1896. p. 15.

As distribuições de pão compunham-se geralmente de broas de pão de milho ou pão de milho e centeio como nos refere o relatório de 1896 da Pia União de Santo António. Por vezes, também eram distribuídos pães de trigo como nos mostra o gráfico anteriormente apresentado e nos informa *O Commercio do Minho* de 30 de Abril de

¹⁰¹ Cf. PROENÇA, Maria José - "Pão dos pobres" em Braga: a primeira vez foi há 100 anos. *Diário do Minho*. (2 Jun. 1995) 3.

1895. De acordo com esta notícia, aquando da primeira distribuição realizada, o "Pão de Santo António" também deu aos seus "pobres" alguns pães de trigo. De igual modo, o relatório de 1896 da Pia União de Santo António informa-nos de que o socorro semanal constava de uma broa de pão de milho e centeio. De acordo com as mesmas fontes, cada broa distribuída tinha um peso aproximado de 3 kg.

Também tivemos interesse em conhecer o total de broas distribuídas pelo "Pão de Santo António" desde a sua instituição. O quadro que de seguida apresentamos traduz esse nosso desejo. Apesar de *O Commercio do Minho*, uma das fontes utilizadas para a sua elaboração, não nos permitir estabelecer séries contínuas e sistemáticas, considerámos importante dar aqui a conhecer os valores obtidos.

QUADRO 2.1 - BROAS DISTRIBUÍDAS PELO
"PÃO DE SANTO ANTÓNIO" (1895-1898)¹⁰²

DATAS	TOTAL
De Abril a Dezembro de 1895	6558
A 25/3, 4/5, 26/7, 27/9 e 30/11 de 1896	3967
A 28/2, 25/4, 30/5, 13/6 e 22/8 de 1897	3510
A 13 de Junho de 1898	720

Gostaríamos ainda de salientar que em 1896, foram distribuídas 1040 broas, só no dia 25 de Março desse ano, dia em que se comemorou o primeiro aniversário da instituição do "Pão de Santo António", de acordo com *O Commercio do Minho* de 28 do mesmo mês

¹⁰² As notícias de 28 de Março, 5 de Maio, 28 de Julho, 29 de Setembro e 1 de Dezembro de 1896 de *O Commercio do Minho* forneceram os dados para o referido ano e as de 2 de Março, 27 de Abril, 29 de Maio, 12 de Junho e 24 de Agosto de 1897, os dados para este último. Destas notícias apenas a publicada a 27 de Abril de 1897 nos refere ter sido a distribuição feita a 25 de Abril do mesmo ano. Por último, os valores apresentados para 1898 correspondem a uma única distribuição realizada no dia de Santo António, a 13 de Junho, e foi extraída de *O Commercio do Minho* de 14 de Junho desse ano. O *RELATORIO da Pia*, p. 15 forneceu os dados para 1895.

e ano. De facto, o "Pão de Santo António" foi instituído a 25 de Março de 1895, dia em que se festejava a Anunciação a Nossa Senhora. Muito embora as fontes consultadas não façam qualquer referência a este facto, poderemos interrogarmo-nos se o dia escolhido para a instituição do pão dos pobres não o terá sido por essa razão. Não nos podemos esquecer que a Ordem Franciscana se empenhou bastante no desenvolvimento do culto a Nossa Senhora.

Os "pobres" socorridos pelo "Pão de Santo António" não usufruíam apenas de amparo material, mas igualmente de auxílio de carácter espiritual. Diz-nos a notícia, publicada a 30 de Abril de 1895 em *O Commercio do Minho* e que nos deu a conhecer a primeira distribuição de pão realizada, que antes dela ocorrer teve lugar na Igreja dos Terceiros uma prática alusiva ao acto e a benção do pão. Os dados fornecidos por esta fonte foram posteriormente corroborados por outras notícias, nomeadamente para o caso da benção do pão a notícia publicada no mesmo periódico a 24 de Setembro de 1895 e para o caso das práticas, as publicadas em *O Commercio do Minho* a 23 de Janeiro de 1896, 28 de Março, 27 de Julho e 24 de Agosto do mesmo ano. Também o relatório de 1896 da Pia União de Santo António nos refere que, antes da distribuição do pão, tinha lugar uma prática e a benção do mesmo, acrescentando ainda rezar-se o responso de Santo António.

Os "pobres" do "Pão de Santo António" usufruíam, porém, de outros socorros de carácter espiritual. Desde que, a 20 de Setembro de 1895, se começou, na Igreja de S. Tiago da Cividade, a ministrar a comunhão aos "pobres" que iriam ser contemplados com a distribuição do pão, tal prática propagou-se a todas as freguesias da cidade, isto segundo *O Commercio do Minho* de 31 de Dezembro de 1895. A partir daí todos aqueles que iriam receber o "Pão de Santo António" passavam a preparar-se para tal acto através da confissão e da comunhão. É o que nos dá a conhecer *O Commercio do Minho*¹⁰³ e o relatório de 1896 da Pia União de Santo António, acrescentando esta

¹⁰³ Notícias de 22 de Outubro de 1895, 26 do mesmo mês e ano, 20 de Fevereiro do ano seguinte e 3 de Dezembro de 1896.

última fonte serem mensais tais práticas. Referência apenas à comunhão é-nos dada pela notícia publicada no mesmo periódico a 31 de Dezembro de 1895. Um dado interessante foi-nos fornecido pela notícia de 20 de Fevereiro de 1896. Diz-nos ela que pela prática da confissão e da comunhão se procedia à morigeração dos costumes.

Algumas das notícias aqui apresentadas também nos informam de que os "pobres" eram preparados para receberem estes sacramentos com práticas específicas. É o que acontece com as notícias de 22 e 26 de Outubro de 1895. Segundo a primeira das notícias citadas os "pobres" eram ainda preparados com orações próprias. A notícia de 26 de Outubro de 1895 diz-nos ter havido também missa e benção do Santíssimo para aqueles que iriam ser contemplados com a distribuição.

Aquando das distribuições de pão, os "pobres" também podiam receber a comunhão ou terem missa, como nos informa *O Commercio do Minho*.¹⁰⁴ Também aquando das distribuições semanais, os contemplados por elas tinham missa votiva de Santo António rezada no seu altar. É o que nos diz o relatório de 1896 da Pia União de Santo António.

3. Características do "Pão de Santo António"

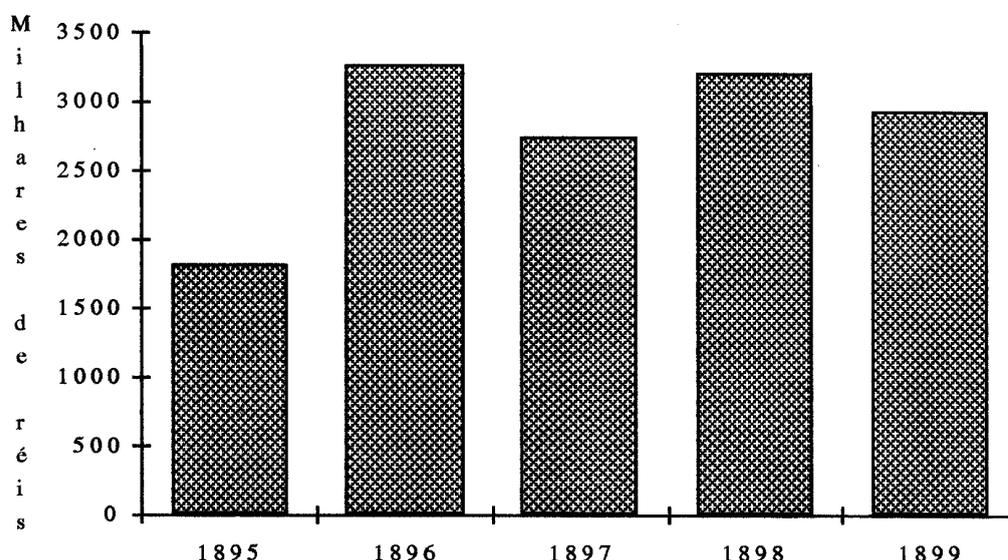
O "Pão de Santo António" apresenta-se-nos como uma forma peculiar de praticar a assistência. Através de uma mera caixa colocada aos pés da imagem de Santo António da igreja dos Terceiros, como nos informa *O Commercio do Minho* de 30 de Abril de 1895, e que ainda hoje existe para o mesmo fim, qualquer indivíduo, de forma anónima, com mais ou menos recursos, podia socorrer os "pobres". Poderá talvez residir aqui a grande aceitação que teve na época esta forma de prestar assistência, nomeadamente numa altura em que, como nos refere Maria José Proença no artigo que acerca do "Pão de Santo

¹⁰⁴ Pra o primeiro caso apontado *O Commercio do Minho* de 28 de Março de 1896, 12 de Junho do mesmo ano e 14 de Junho de 1898. Para o segundo caso *O Commercio do Minho* de 27 de Julho de 1896.

António" publicou no *Diário do Minho* de 2 de Junho de 1995,¹⁰⁵ os tempos não eram dos melhores e a capacidade beneficente dos bracarenses estava esgotada. A este propósito não deixam de ser interessantes os valores alcançados pelas esmolas deixadas na caixa do "Pão de Santo António" e que damos a conhecer através do gráfico que aqui apresentamos. No entanto, uma simples representação gráfica não nos traduz toda a importância dos valores apresentados. Eles valem não só pelos montantes atingidos como pela espécie das dádivas oferecidas à caixa do pão dos "pobres", mostrando-nos simultaneamente o empenho dos dadores nesta forma de prestar assistência. Deste modo, ofereciam frequentemente ao "Pão de Santo António" objectos em ouro e prata, moedas nestes metais, entre as quais se contavam libras esterlinas. Eram também deixados legados ou enviados donativos pelo correio. Dádivas em géneros tais como milho, novilhos, juntas de bois, caixas de charutos e um garrano, este último oferta de uma rifa, foram igualmente canalizadas para o pão dos "pobres". Convém ainda referir que alguns dos donativos oferecidos em dinheiro eram em moeda brasileira.

¹⁰⁵ Cf. PROENÇA - "*Pão*", p. 3.

GRÁFICO 2.2 - VALOR DAS ESMOLAS DA CAIXA DO
"PÃO DE SANTO ANTÓNIO" (1895-1899)¹⁰⁶



Para a elaboração do gráfico socorremo-nos exclusivamente do periódico local *O Commercio do Minho*. Devemos, porém, esclarecer que à excepção de 1899, os restantes anos apresentados não se encontram completos.¹⁰⁷ Será também importante referir que

¹⁰⁶ Por ordem de apresentação dos anos as notícias utilizadas foram: para 1895, 20 de Abril, 2, 18 e 25 de Maio, 2 e 25 de Julho, 3 e 20 de Agosto, 12 e 19 de Setembro, 5 e 19 de Outubro, 7 e 19 de Novembro de 1895 e 3 de Janeiro de 1896; para 1896, 18 de Janeiro, 4 de Fevereiro, 7 e 21 de Março, 5 e 18 de Abril, 5 e 19 de Maio, 2 e 18 de Junho, 4 e 18 de Julho, 4 e 18 de Agosto, 3 e 17 de Setembro, 3 e 17 de Outubro, 3 e 17 de Novembro, 3 e 17 de Dezembro de 1896 e 3 de Janeiro de 1897; para 1897, 2 e 18 de Fevereiro, 2 e 18 de Março, 3 e 18 de Abril, 4 e 18 de Maio, 3 e 17 de Junho, 3 e 17 de Julho, 3 e 19 de Agosto, 7 e 18 de Setembro, 2 e 16 de Outubro, 4 e 18 de Novembro, 4 e 16 de Dezembro de 1897 e 4 de Janeiro de 1898; para 1898, 5 e 19 de Fevereiro, 3 e 17 de Março, 2 de Abril, 3 e 17 de Maio, 2 e 21 de Junho, 2 e 19 de Julho, 18 de Agosto, 3 e 17 de Setembro, 1 e 18 de Outubro, 3 e 19 de Novembro, 3 e 17 de Dezembro de 1898 e 5 de Janeiro de 1899; para 1899, 17 de Janeiro, 2 e 18 de Fevereiro, 2 e 18 de Março, 2 e 20 de Abril, 4 e 16 de Maio, 3 e 20 de Junho, 4 e 18 de Julho, 3 e 19 de Agosto, 5 de Setembro, 12 e 19 de Outubro, 4 e 18 de Novembro, 5 e 19 de Dezembro de 1899 e 4 de Janeiro de 1900.

¹⁰⁷ Os valores apresentados para 1895 dizem apenas respeito às esmolas deixadas ao longo de 165 dias desse ano mais os valores fornecidos por três notícias (5 de Outubro e 19 de Novembro de 1895 e 3 de Janeiro de 1896) que não nos indicam o período a que se reportam e pelos dados extraídos de *O Commercio do Minho* de 3 de Agosto de 1895 que nos dá o valor das esmolas em 31 de Julho desse mesmo ano. Aos anos de 1896 e 1897 falta apenas uma quinzena, a primeira de Fevereiro e a

procedemos à correcção de alguns erros existentes em algumas das notícias que utilizámos para a elaboração do gráfico.¹⁰⁸

A popularidade de que gozava o patrono escolhido para abraçar causas como a do pão dos "pobres" também poderá ter contribuído para a sua rápida aceitação, bem como poderá ter entusiasmado muitos a contribuírem para ela.

O carácter religioso que envolve o "Pão de Santo António" coloca-nos mais uma vez perante a acção assistencial desenvolvida pela Igreja Católica em Braga, pelo menos ao longo da segunda metade do século passado. Em relação a este aspecto não podemos negar estarmos perante uma obra católica dada a ligação do "Pão de Santo António" aos franciscanos, em especial à Ordem Terceira de S. Francisco de Braga e obviamente à sua igreja. De igual modo, não nos podemos esquecer de que o instituidor do pão dos "pobres" na cidade dos Arcebispos era membro da comunidade franciscana de Montariol. Também à associação feminina e católica "Filhas de Maria", o "Pão de Santo António" devia a preparação para a confissão e para a comunhão dos "pobres" contemplados com as distribuições de pão. Assim nos informa o *Commercio do Minho* de 22 de Outubro de 1895 e 20 de Fevereiro do ano seguinte, bem como o relatório de 1896 da Pia União de Santo António. Deste modo, mais uma vez fomos confrontados com a questão da intervenção das mulheres na acção assistencial.

primeira de Janeiro, respectivamente. A 1898 faltam duas quinzenas, a primeira de Abril e a segunda de Julho.

¹⁰⁸ Por dedução lógica, concluímos que os valores apresentados pela notícia de 2 de Julho de 1895 eram relativos às esmolas deixadas durante 13 dias da segunda quinzena de Junho do mesmo ano. O mesmo aconteceu também para os outros anos. Os valores apresentados pela notícia de 3 de Novembro de 1896 tomamo-los como sendo os da segunda quinzena de Outubro desse ano e os fornecidos pelo *O Commercio do Minho* de 17 de Julho, 16 de Outubro e 16 de Dezembro de 1897 como sendo relativos às primeiras quinzenas de Julho, Outubro e Dezembro do mesmo ano, respectivamente. Igualmente as primeiras quinzenas de Fevereiro, Julho, Agosto e Dezembro de 1899 foram deduzidas das notícias de 18 de Fevereiro, 18 de Julho, 19 de Agosto e 19 de Dezembro do referido ano.

Capítulo três - As associações de socorros mútuos

Entre as instituições de assistência, que no século passado, foram criadas em Braga, destacam-se as associações de socorros mútuos como representativas de formas assistenciais características do século passado. Através delas, mas agora sob o lema da previdência, a sociedade organizava-se, tal como outrora, para lutar contra as habituais dificuldades da vida (doença, morte, invalidez, orfandade ...).

O aparecimento relativamente recente deste tipo de associação pode explicar a quase inexistência de documentação bibliográfica respeitante a esta temática, bem como as dificuldades com que deparámos na obtenção de fontes documentais que nos permitissem abordar a questão o mais aprofundadamente possível. Daí que o nosso estudo possa ser considerado circunscrito e limitado, não só em relação às associações analisadas como ao acervo documental utilizado.

Foi, sobretudo, a partir dos estatutos do Montepio de S. José de 1861 e 1881, dos da Associação Comercial de Beneficência em Braga de 1882 e dos da Associação de Socorros Mútuos Fúnebre Familiar Bracarense de 1892 e 1896 que procurámos estudar a assistência prestada pelas associações de socorros mútuos oitocentistas bracarenses.

Através deles também nos foi possível acompanhar, por um lado, o processo particular de evolução das associações citadas e, por outro, o desenvolvimento desse tipo de associação na cidade dos Arcebispos, ao longo sobretudo da segunda metade do século XIX. Aliás, em termos cronológicos, este último processo acompanha a evolução geral do desenvolvimento das associações mutualistas.

O limite cronológico da nossa análise foi imposto pelas datas de publicação dos próprios estatutos e dos alvarás de aprovação das respectivas associações neles incluídos. No caso, porém, dos estatutos da Associação Comercial de Beneficência em Braga a data por nós considerada para a delimitação cronológica da análise foi a do respectivo alvará (1874) e não a da publicação dos estatutos (1882)

dado ser posterior àquela, traduzindo provavelmente uma republicação ou publicação tardia dos estatutos.

Torna-se igualmente importante para o nosso estudo caracterizar as instituições de previdência que constituíram para nós objecto de análise, pois só assim poderemos ter uma ideia mais clara do tipo de associação mutualista bracarense que nos foi possível estudar.

As duas primeiras associações apresentam-se como o que poderíamos designar de profissionais, visto representarem, respectivamente, os interesses e as necessidades assistenciais dos artistas e dos comerciantes bracarenses. No último caso, o tipo de associação em análise pode ser definida como tendo um âmbito mais alargado dado não se encontrar claramente adstrita a nenhum grupo sócio-profissional.

Obviamente que nos poderemos interrogar acerca da legitimidade de uma análise que põe em confronto instituições que, muito embora sejam da mesma natureza, têm diferentes fins e diferentes datas de criação. Conscientes, no entanto, destes limites, optámos por avançar no nosso estudo numa tentativa de lançar alguma luz sobre uma temática até à data praticamente por estudar. Por outro lado, não traduzirá o próprio processo de evolução destas associações oitocentistas no contexto bracarense um evoluir do tipo de necessidades sentidas pelos indivíduos, passando estes a privilegiar umas em detrimento de outras? Ou traduzirá pura e simplesmente um alargamento das necessidades em relação às já tradicionais?

Em todos os estatutos registámos a preocupação por parte destas associações em se definirem como associações ou sociedades de socorros mútuos ou, à excepção das normas estatutárias do Montepio de S. José de 1861, revelando talvez uma forma arcaica de designação bem como traduzindo um certo vazio legislativo¹⁰⁹ neste campo, como

¹⁰⁹ Em termos legislativos, só a partir da década de 1890 é que entre nós se regista uma acentuada tentativa de legislar acerca do socorro mútuo. Até aí apenas se haviam realizado dois inquéritos às associações de socorros mútuos, um em 1866-1869 e o outro em 1886. Os decretos de 10/2/1890, 28/2/1891 e 2/10/1896, este último ampliando o de 1890, procuraram organizar e regulamentar este tipo de associação. No entanto, nem sempre foram elaborados

instituições de beneficência. Tratar-se-á de uma questão de indefinição terminológica? Procurariam deste modo obter algumas das benesses estatais mais tarde consignadas no decreto regulamentador das associações de socorros mútuos de 28 de Fevereiro de 1891, tais como a dispensa do pagamento da contribuição de rendas de casa, entre outras? Ou simplesmente marcar a diferença em relação a outro tipo de associações por forma a captar mais apoios e um maior número de sócios?

1. Os auxílios

Os fins, todos eles beneficentes, assumidos pelas associações mutualistas bracarenses estavam intimamente relacionados com o tipo de sócios a que se destinavam. É o caso do Montepio de S. José e da Associação Comercial de Beneficência em Braga, instituições vocacionadas, respectivamente, para os artistas e os comerciantes bracarenses. Por outro lado, traduzem muito provavelmente uma evolução das necessidades assistenciais sentidas por parte dos seus associados (situação sobretudo visível no caso da Associação de Socorros Mútuos Fúnebre Familiar Bracarense, ao não se restringir apenas aos fins fúnebres) e das dificuldades financeiras sentidas por estas instituições quanto ao cumprimento das suas obrigações beneficentes. Isto porque as solicitações de que eram alvo colocavam-nas numa situação financeira delicada.

De qualquer modo, as funções assistenciais que exerciam com o intuito de fazer frente às adversidades da vida, reduziam-se a um pequeno leque de situações. Procurariam, assim, através do associativismo de iniciativa particular libertar-se de antigas ou novas tutelas? Ou preencher um vazio deixado pela extinção de instituições que no passado desempenhavam essas mesmas funções ou ainda, na evolução dos novos tempos, assumirem-se como mais adequadas para dar resposta às novas necessidades?

com base em elementos sérios de estudo e no conhecimento da vida íntima dessas associações, como é o caso do de 1890.

O que é certo é que este tipo de associação e de associativismo de iniciativa particular com objectivos preventivos prestava um conjunto de serviços assistenciais de suma importância, todos eles criteriosamente definidos.

A doença, a inabilidade - por lesão ou decrepitude - e a morte constituíam as três grandes adversidades da vida a que estas associações procuravam auxiliar.

A estes fins os estatutos do Montepio de S. José de 1861 acrescentavam o auxílio aos associados em caso de desastre ou sinistro (muito embora não definissem estes últimos com precisão), situação já não contemplada pelos estatutos de 1881, devido talvez à impossibilidade de manter tantos encargos.

Por sua vez os estatutos de 1882 da Associação Comercial de Beneficência em Braga pretendiam também amparar situações como o desemprego, dificuldades económicas e situações de prisão. No caso desta Associação convém salientar que, relativamente à questão da inabilidade, os seus estatutos não utilizavam esse termo, referindo-se unicamente de forma clara ao auxílio em caso de decrepitude, paralisia ou entorpecimento. Também ao propor-se procurar ocupação no comércio para o sócio que a tivesse perdido e ampará-lo na adversidade, considerava fundamental que uma e outra situação não proviesse de causas desonrosas. Ao longo da nossa análise daremos conta do quanto era importante para este tipo de associação o bom comportamento dos associados.

Se a morte continuava a assumir um peso considerável nas preocupações dos indivíduos dando origem à criação de associações mutualistas que tinham por fins principais os fúnebres, como é o caso da Associação de Socorros Mútuos Fúnebre Familiar Bracarense, os seus fins, num curto período de tempo, eram alargados, embora com carácter facultativo e traduzindo provavelmente um evoluir das necessidades dos indivíduos, passando, através dos estatutos de 1896, a contemplar situações de doença, o que não acontecia nos estatutos de 1892.

Por estes dados vemos claramente que as associações em análise serviam as necessidades de determinados grupos ou passavam ainda a ser olhadas e a ser procuradas para dar resposta a determinadas situações que no dia a dia afligiam os indivíduos.

1.1 - A doença

Antes de mais gostaríamos de salientar que, a partir da análise dos fins preconizados por estas associações e da sua respectiva tradução em serviços de que os associados podiam usufruir, registámos que todos os estatutos das associações de socorros mútuos por nós analisadas se preocupavam em definir com exactidão a esfera dos direitos dos seus associados e em prever com rigor todos os casos. Poderá ver-se aqui uma tentativa de determinação exacta do campo de actuação de cada uma destas associações, evitando-se assim situações dúbias ou uma tentativa de redução dos gastos já que em alguns casos registámos uma diminuição, quer dos direitos quer dos indivíduos potencialmente abrangidos por eles.

Por outro lado, para o estudo do auxílio em caso de doença prestado por este tipo de associação (salvo o caso particular da Associação de Socorros Mútuos Fúnebre Familiar Bracarense pelas razões já apontadas quer para 1892 quer para 1896) será bastante importante começar por realçar que o mesmo se inscrevia num conjunto criteriosamente definido de parâmetros. Podemos aqui apontar o tipo de doença (mais ou menos prolongada), a inexistência de meios de sobrevivência por parte do associado, as suas entregas pecuniárias regulares (jóias e quotas) e o período máximo de tempo que durariam os auxílios prestados por este tipo de associação. Claro que estes aspectos não aparecem referidos em simultâneo em todos os estatutos das associações de socorros mútuos que analisamos. O que procurámos fazer foi extrair dos respectivos estatutos os aspectos mais pertinentes.

O auxílio na doença prestado pelas associações de socorros mútuos oitocentistas bracarenses contemplava geralmente três

aspectos: subsídio pecuniário diário, tratamento pelo facultativo da associação e pagamento dos medicamentos necessários.

1.1.1 - Os subsídios pecuniários diários

Começando pelo Montepio de S. José, os seus estatutos de 1861, fazendo provavelmente realçar o seu carácter profissional e o serviço a um grupo específico, limitavam o direito dos associados ao tratamento nas doenças quando as mesmas os impossibilitassem de ganhar os meios de sobrevivência.

Os subsídios pecuniários diários atribuídos eram escalonados segundo o tipo de doença: agudas, subagudas (nestes dois casos não especificando o sentido destes termos), venéreas e crónicas. Previa também a situação de convalescença. No caso das doenças crónicas fixava de forma bastante clara uma condição imprescindível: a de terem sido contraídas após a admissão como sócio.

Outros dois factores interferiam igualmente na definição desses subsídios: o período de duração da doença e o grau a que o sócio pertencia. Quanto a este último aspecto importa esclarecer que os associados deste Montepio se encontravam divididos em três grupos (daí os graus) tendo por base as importâncias de jóia e quotas semanais pagas pelos sócios. Procuraria deste modo possibilitar que indivíduos com menores recursos económicos pudessem também eles entrar nessa associação, embora obtendo menos contrapartidas?

O quadro que de seguida apresentamos pretende equacionar estes dados.

QUADRO 3.1 - SUBSÍDIOS PECUNIÁRIOS DIÁRIOS DEFINIDOS NOS ESTATUTOS DE 1861 DO MONTEPIO DE S. JOSÉ

GRAU	JÓIA	QUOTA SEMANAL	MOLÉSTIAS	SUBSÍDIO	DURAÇÃO
1.º	2\$000 rs	\$060 rs	Agudas	\$200 rs	Até 15 dias
2.º	4\$000 rs	\$090 rs		\$300 rs	
3.º	6\$000 rs	\$120 rs		\$400 rs	
1.º	2\$000 rs	\$060 rs	Subagudas	\$160 rs	Até 30 dias
2.º	4\$000 rs	\$090 rs		\$240 rs	
3.º	6\$000 rs	\$120 rs		\$320 rs	
1.º	2\$000 rs	\$060 rs	Crónicas ou Convalescença	\$120 rs	
2.º	4\$000 rs	\$090 rs		\$180 rs	
3.º	6\$000 rs	\$120 rs		\$240 rs	

FONTE: *ESTATUTOS do Monte-pio de S. José, da cidade de Braga, que fazem parte do Alvará da data de hoje.* Braga: Typographia dos Orphãos, 1861. p. 3-4.

Através dele podemos concluir que os subsídios pecuniários diários atribuídos pelo Montepio de S. José, tendo por base os seus estatutos de 1861, eram proporcionais às jóias e às quotas semanais pagas pelos seus associados. No entanto, notámos que relacionando os valores das jóias com os dos respectivos subsídios, os sócios do segundo e terceiro grau pagavam de jóia duas e três vezes, respectivamente, o valor dispendido pelos sócios do primeiro, mas recebiam um subsídio que não ia além de vez e meia ou duas vezes o valor do subsídio calculado para os do primeiro grau. Daqui resultava uma situação que nos parece razoavelmente mais vantajosa para estes últimos.

Torna-se igualmente claro que quanto mais prolongada era a doença maior era o período de tempo durante o qual este Montepio se disponibilizava a auxiliar o sócio, mas reduzia o valor diário dos subsídios atribuídos. Porém, se considerarmos a possibilidade dos associados gozarem desses subsídios até ao limite máximo de tempo estipulado, receberiam mais do que aqueles cuja doença tivesse sido de menor duração. Daí a necessidade por parte da associação e em atribuir importâncias diárias mais pequenas aos associados com doenças crónicas ou em convalescença. Aliás, os próprios estatutos

prescreviam que, findos os prazos fixados, os sócios passassem a receber o subsídio imediatamente inferior.

Para as doenças venéreas, os estatutos de 1861 do Montepio de S. José determinavam que os socorros diários fossem abonados somente uma vez por ano e unicamente aos sócios que ficassem impossibilitados de trabalhar. Se a doença se tornasse crónica passavam então a ter direito ao subsídio apontado no quadro para esse tipo de doença.

Os subsídios pecuniários diários atribuídos por este Montepio, segundo os seus estatutos de 1861, contemplavam ainda a situação de hospitalização por motivo de doença. Neste caso não só não era o sócio a receber os subsídios como cessavam os socorros atribuídos para a situação de doença. Esta associação determinava que a mulher do sócio, os seus filhos, pais ou irmãos ou pessoa que o tivesse criado, desde que vivessem com ele e a quem ele sustentasse, recebessem, conforme o número de pessoas do agregado familiar, uma prestação diária de \$080 até \$200 réis no primeiro grau, de \$120 até \$300 no segundo e de \$160 até \$400 no terceiro. Importante como em 1861 ainda se concebia a família num sentido alargado. Também não limitava o tratamento hospitalar do associado a um hospital específico, possibilitando que fosse tratado em qualquer hospital da cidade de Braga. Haverá, no entanto, aqui uma preocupação de delimitação geográfica do seu âmbito de actuação?

Se, dos estatutos de 1861 do Montepio de S. José, passarmos para os de 1881, continuando a analisar o auxílio prestado por este Montepio em caso de doença e em particular a atribuição de subsídios pecuniários diários, registámos, apesar dos traços permanentes, uma abordagem essencialmente distinta da questão.

Continua presente o escalonamento dos sócios por três grupos, agora não designados por graus, mas por classes: 1.^a: 9\$000 réis de jóia e \$520 de quota; 2.^a: 7\$000 réis de jóia e \$390 de quota e 3.^a: 5\$000 réis de jóia e \$260 de quota. Mas ao passarem as quotas a ser consideradas mensalmente e não à semana, seria numa tentativa de dar aos seus associados mais tempo para reunirem o capital necessário

para cumprirem mais facilmente as suas obrigações? Ou seria por razões de carácter prático?

Estes estatutos consideravam até a hipótese de os seus associados pretenderem transferir-se da classe mínima para a média ou desta para a maior, ou ainda da terceira para a primeira, para auferirem de melhores benefícios. Para tal teriam que pagar para o fundo permanente o excesso da jóia correspondente à classe para a qual passavam, ficando a gozar do excesso nos socorros, dezoito meses depois que tivessem principiado o pagamento da quota correspondente à classe superior para a qual transitavam.

Continuava também a considerar-se como elemento importante o período de duração da doença, deixando-se de ter a preocupação em discriminar pormenorizadamente todas as situações de moléstia, tal como acontecia nos primeiros estatutos desta associação. Deste modo, os estatutos de 1881 deste Montepio prescreviam o direito de todos os sócios a serem tratados nas enfermidades temporárias. Teriam também direito a um subsídio pecuniário diário na razão de 100% da mensalidade respectiva, até o facultativo da associação o julgar apto para o trabalho. Mais uma vez encontrámos aqui dois traços de permanência: a atribuição de subsídios por relação com as quotizações dos sócios e a impossibilidade de trabalharem enquanto doentes.

Repetia-se a mesma situação para o caso de moléstia incurável. Ou seja, era concedido ao sócio um subsídio pecuniário diário na razão de 75% da quota mensal para a moléstia incurável adquirida após a admissão de sócio e que o impossibilitasse de assegurar a sua sustentação. Voltava-se também mais uma vez a insistir no aspecto igualmente importante da aquisição deste tipo de doença após a admissão de sócio.

Se os sócios que gozassem deste subsídio fossem afectados por qualquer enfermidade temporária ou necessitassem de banhos de mar ou de caldas, deixavam de receber esse subsídio e passavam a receber os já aqui apontados para o primeiro caso e os que depois apontaremos para o segundo. Recebiam ainda os medicamentos de que daremos conta mais adiante. Terminada, porém, a enfermidade

temporária ou o uso dos banhos, voltavam a receber o subsídio estipulado por estes estatutos para as moléstias incuráveis.

O valor desse subsídio poderia ser aumentado em 10% aos sócios que, tendo pago sessenta ou mais mensalidades, não tivessem aproveitado os benefícios pecuniários e os medicamentos concedidos por essa associação, e em mais 25%, quando, na mesma hipótese, tivessem pago cento e vinte ou mais mensalidades. O número de mensalidades seria contado desde a admissão dos sócios ou desde o fim de qualquer enfermidade, pela qual tivessem recebido socorros do Montepio.

Relativamente à concessão de subsídios pecuniários diários e em caso de hospitalização, os estatutos de 1881 do Montepio de S. José mantinham a sua atribuição. Mantinham igualmente a liberdade de os seus associados poderem escolher o hospital onde quisessem ser tratados e a limitação dessa escolha às instituições hospitalares da cidade. Dava-lhes também a possibilidade de optarem entre o tratamento em casa e o hospitalar, pois, em ambos os casos, o sócio ou a sua família receberiam exactamente o mesmo subsídio pecuniário diário.

Outra associação de socorros mútuos oitocentista bracarense que igualmente se preocupava com o auxílio aos seus associados em caso de doença, procurando nomeadamente socorrê-los através da atribuição de subsídios pecuniários diários, era a Associação Comercial de Beneficência em Braga.

Como a sua própria designação indica, estamos perante uma associação de natureza idêntica à do Montepio de S. José, apesar de se encontrar ao serviço, não dos artistas de Braga, mas dos seus comerciantes. Daí que os seus estatutos de 1882, relativamente à questão em análise, apresentem linhas de força semelhantes às já traçadas para o Montepio.

Os estatutos desta Associação estão mais próximos dos estatutos do Montepio de S. José de 1881 do que dos de 1861, não só no que respeita à questão analisada, mas relativamente a muitas outras que teremos oportunidade de apresentar. Aliás, se

considerarmos como data mais lógica, em termos de análise, a do alvará de aprovação da Associação Comercial de Beneficência (1874) e não a de (re)publicação dos seus estatutos (1882), concluimos que essa relação de proximidade se encontra invertida. Isto é, os estatutos de 1881 do Montepio de S. José é que se encontram mais próximos dos da Associação Comercial de Beneficência do que o contrário. Mas mesmo que se considere a data de (re)publicação dos seus estatutos, até em termos cronológicos, ambos se encontram mais próximos entre si do que em relação aos de 1861. Estaremos perante um dado simplesmente inócuo ou tradutor do percurso evolutivo deste tipo de associação no contexto bracarense do século passado?

Conscientes dos limites que a comparação por nós levada a cabo possa ter, considerámos mesmo assim pertinentes alguns aspectos prescritos pelos estatutos de 1882 da Associação Comercial de Beneficência em Braga.

Em relação aos estatutos de 1861 do Montepio de S. José, e tal como os de 1881 desta mesma associação, regista-se uma menor preocupação em descrever minuciosamente todas as situações, sem no entanto deixar de as abordar e definir com rigor. Digamos que se optou por um aligeiramento estatutário. Se por razões práticas ou de outra ordem, ser-nos-á mais difícil responder.

À semelhança do já apontado para o Montepio de S. José, também os estatutos de 1882 da Associação Comercial de Beneficência em Braga, consideravam como pré-requisito para a atribuição de subsídios pecuniários diários aos seus associados a carência de meios, tendo mesmo os sócios que provar não terem meios para se tratarem em caso de doença.

Aliás, era esse o factor que de uma forma geral pesava para esta Associação em relação à atribuição de socorros. Inclusive determinava que a sua Direcção, antes de deliberar sobre a pretensão e quantitativo do auxílio a prestar, deveria informar-se acerca da carência de meios do sócio. Competia-lhe, pois, investigar, por meio de informações insuspeitas, se eram fundados e justos os pedidos de auxílio feitos por qualquer sócio, procurando assim acautelá-lo.

quanto à atribuição de socorros ou então incumbia cada Director de se informar das circunstâncias de qualquer sócio doente, desempregado ou preso para poder ser socorrido.

Esta atitude de acautelamento não era, aliás, nova. Já em 1861 e 1881, o Montepio de S. José incumbia a sua Direcção de nomear para comissões temporárias os sócios que julgasse mais idóneos, e bem assim os visitantes, os quais teriam por função particular informar sobre a situação e estado dos sócios que pediam socorros e acerca da boa aplicação destes (este último aspecto para os estatutos de 1861). Essa linha de actuação manter-se-ia nos estatutos de 1896 da Associação de Socorros Mútuos Fúnebre Familiar Bracarense. Nestes, competia a cada Director fiscalizar todos os fornecimentos e serviços da Associação, dando a conhecer à Direcção qualquer falta ou irregularidade.

Ainda em relação à atribuição de subsídios pecuniários diários por doença, mantinha-se de igual forma, nos estatutos de 1882 da Associação Comercial de Beneficência em Braga, a diferenciação da atribuição dos subsídios segundo o maior ou menor prolongamento da doença. Em consequência mantinha-se a existência de subsídios permanentes ou temporários.

Assim, em situação de moléstia aguda, o sócio tinha direito a receber \$300 réis diários, diminuindo esse valor para \$240 réis em caso de moléstia crónica. Quando em convalescença, o sócio era contemplado com um subsídio pecuniário diário no montante da primeira importância referida: \$300 réis. Esse subsídio encontrava-se, porém, sujeito a um limite temporal: a sua atribuição não podia exceder um mês.

Havia ainda uma situação de doença e simultaneamente de terapia, que era alvo da atenção dos estatutos de duas das associações de socorros mútuos oitocentistas bracarenses por nós analisadas, nomeadamente, o Montepio de S. José nos seus estatutos de 1861 e 1881, e a Associação Comercial de Beneficência em Braga nos seus estatutos de 1882.

A sua peculiaridade permite-nos aceder a informações de outro género ao mesmo tempo que nos possibilitou mergulhar no quotidiano das práticas, hábitos e modas medicinais de então. Referimo-nos à atribuição de subsídios pecuniários diários pelas mencionadas associações, quando os respectivos associados necessitassem de banhos de mar ou de caldas.

De forma ainda bastante incipiente, os estatutos de 1861 do Montepio de S. José prescreviam que nessa situação os seus associados tinham direito a um subsídio pecuniário diário cujo valor era definido em função dos recursos financeiros da associação, do grau a que o sócio pertencia e pelo tempo que os facultativos indicassem. Alguns dos aspectos referidos não constituíam novidade. Novidade constituía, por um lado, o papel aqui exercido pelos facultativos e, por outro, a inexistência de determinação exacta do montante do subsídio e a exigência de o sócio socorrido receber o subsídio no local de tratamento. Tratar-se-ia de mais uma tentativa de controlo da atribuição dos subsídios por parte da associação?

Os estatutos do Montepio de S. José de 1881 e os da Associação Comercial de Beneficência em Braga de 1882 determinavam com maior rigor as condições de atribuição dos subsídios respeitantes aos banhos de mar ou caldas.

Em primeiro lugar, e para o caso do Montepio, o subsídio pecuniário diário apenas contemplava os sócios, sendo o seu valor calculado na razão de 100% da respectiva mensalidade paga pelo sócio, como já referimos para outras situações. Era-lhe imposto um limite de tempo que podia variar entre os quinze dias e um mês. Mas continuava a ser imprescindível que o facultativo declarasse, por escrito, que os banhos de mar ou de caldas eram indispensáveis para os sócios que pretendessem usufruir do respectivo subsídio. E caso os sócios dessem aplicação diversa aos socorros concedidos para esse efeito, eram-lhes suspensos os socorros e o gozo de todos os direitos pelo período de um a três meses. Eram, porém, obrigados a continuar a pagar pontualmente as respectivas mensalidades.

Esta atitude de acautelamento por parte desta associação era extensiva aos casos em que os sócios fossem encontrados a trabalhar estando a receber socorros, sobretudo na qualidade de doentes, o que era perfeitamente compreensível. Assim, o sócio que estivesse a receber qualquer subsídio da associação não podia exercer cargo algum estranho à sua arte ou ofício, tais como, o exercício de funções em companhias de incêndios, na polícia, em regimentos do exército ou qualquer outro que pudesse prejudicar ou agravar o seu estado de saúde, devendo considerar-se neste mesmo caso as artes ou ofícios próprios, cujo exercício pudesse agravar o restabelecimento do sócio. Ao sócio que contrariasse esta prescrição eram-lhe imediatamente suspensos e coarctados todos os socorros.

Os estatutos de 1882 da Associação Comercial de Beneficência em Braga apresentavam este auxílio de forma bastante sucinta, pois apenas indicavam o montante do subsídio pecuniário diário que atribuíam para essa situação (\$400 réis). Não discriminavam se esse subsídio era aplicável unicamente a banhos de mar ou de caldas ou a ambos.

Antes de terminar a análise desta questão, gostaríamos somente de realçar a importância assumida pelo auxílio prestado por este tipo de associação em situação de doença e através da atribuição de subsídios pecuniários diários. Para tal basta pensarmos nas dificuldades acrescidas que, no século passado, acarretaria para uma família ter um membro doente pois, para além de se perder a entrada de rendimentos, havia ainda que cuidar dele.

1.1.2 - Os serviços médicos

As duas associações de socorros mútuos que temos vindo a analisar prestavam ainda, em situação de doença, um outro serviço aos seus associados: o direito a serem tratados por facultativo pago pela associação. A importância que terá assumido pode considerar-se como equivalente à apontada para a atribuição dos subsídios pecuniários diários.

Para o estudo desta questão em particular, temos, no entanto, que acrescentar uma outra associação: a Associação de Socorros Mútuos Fúnebre Familiar Bracarense. Mas desde já convém recordar que este direito apenas se encontra prescrito nos seus estatutos de 1896 e com carácter não obrigatório.

Os estatutos do Montepio de S. José de 1861 definiam com clareza as circunstâncias em que os seus associados tinham direito a ser tratados pelo médico da associação. Mais uma vez fazia depender o gozo desse direito do de ser tratado nas doenças que impossibilitassem os seus associados de ganhar os meios de subsistência.

Condição semelhante mantinha-se também nos seus estatutos de 1881. Eles determinavam que os seus associados fossem tratados nas enfermidades temporárias por facultativo estipendiado pela associação. Introduziam, porém, um novo dado de suma importância: esse direito ou serviço era limitado geograficamente. Isto é, o serviço do facultativo era exclusivo dos sócios das seis freguesias da cidade.

Os estatutos de 1882 da Associação Comercial de Beneficência em Braga, bem como os de 1896 da Associação de Socorros Mútuos Fúnebre Familiar Bracarense, revelam-se sucintos relativamente a esta questão. No primeiro caso, apenas se refere que em situação de moléstia (mais ou menos prolongada) e em convalescença, os sócios, para além da atribuição dos respectivos subsídios pecuniários diários, também tinham direito ao serviço médico pago pela Associação. No entanto, esses serviços médicos eram limitados temporalmente ao período de um mês na situação de convalescença. No segundo caso, unicamente se afirmava que os sócios tinham direito a serem tratados pelo facultativo da Associação.

1.1.3 - Os medicamentos

Aos sócios das três associações de socorros mútuos em análise estava-lhes ainda reservado o direito ao pagamento das despesas da botica pelas respectivas associações. Este serviço fecha o conjunto dos

importantes auxílios prestados pelas associações de socorros mútuos oitocentistas bracarenses aos seus associados em caso de doença.

Por outro lado, é possível acompanhar o processo evolutivo a que este serviço esteve sujeito, passando da previsibilidade à realidade.

Enquanto os estatutos de 1861 do Montepio de S. José deixavam antever a existência deste serviço, já que o faziam depender de decisão da Assembleia Geral atendendo aos recursos financeiros da associação, os restantes estatutos e associações apresentavam-no como um dado adquirido.

O Montepio de S. José, através dos seus estatutos de 1881, determinava que, quando os seus associados fossem tratados nas suas enfermidades temporárias, a associação também lhes pagasse os medicamentos necessários. Sublinhe-se aqui que somente os sócios eram contemplados com este auxílio, não sendo extensível àqueles que deles dependiam.

No caso, porém, da Associação Comercial de Beneficência em Braga e da Associação de Socorros Mútuos Fúnebre Familiar Bracarense, os estatutos de ambas (1882 e 1896 respectivamente) mantinham para este auxílio as condições aqui apontadas para o serviço médico prestado por essas associações. Sublinhe-se apenas e mais uma vez o carácter facultativo de que se revestia no caso da Associação de Socorros Mútuos Fúnebre Familiar Bracarense.

1.2 - A inabilidade

O auxílio prestado pelas associações de socorros mútuos bracarenses do século passado aos seus associados em situação de inabilidade está estritamente relacionado com o carácter profissional de algumas dessas associações. Por essa razão, só os estatutos de 1861 e 1881 do Montepio de S. José e os de 1882 da Associação Comercial de Beneficência em Braga abordam a questão.

A inabilidade compreendia principalmente duas situações: a de lesão e a de decrepitude.

Consideradas conjuntamente nos estatutos de 1861 do Montepio de S. José, nos de 1881 da mesma associação e nos da Associação Comercial de Beneficência em Braga estas situações aparecem separadas, muito embora os valores dos subsídios apresentados para ambos os casos sejam exactamente os mesmos. Este facto levou-nos a considerar não existirem entre elas significativas diferenças de fundo. Isto apesar de nos estatutos da Associação Comercial de Beneficência em Braga não nos aparecer a situação de inabilidade por lesão, mas sim a de paralisia ou entorpecimento, que a nosso ver apresentam significados bastante aproximados. Procurar-se-ia, num período posterior a 1861, distinguir situações que, em qualquer dos casos, condicionavam a capacidade para trabalhar?

As condições exigidas pelas associações em análise aos seus associados para poderem beneficiar dos subsídios pecuniários diários em situação de inabilidade, quer por lesão quer por decrepitude, não se demarcam muito das apresentadas para outras situações.

O Montepio de S. José, segundo os seus estatutos de 1861, atribuía esse subsídio, mais uma vez, de forma escalonada - \$100 réis para o primeiro grau, \$150 para o segundo e \$200 para o terceiro - e novamente, quando o sócio, por lesão ou decrepitude, se inabilitasse para adquirir o seu sustento.

Em 1881 este Montepio atribuía um subsídio de valor exactamente igual ao atribuído para o caso de moléstia incurável adquirida depois da admissão do sócio. Esse subsídio diário era calculado na razão de 75% da quota mensal paga pelo associado. À semelhança do apontado pelos estatutos de 1881 para os casos de moléstia incurável, igualmente este subsídio poderia ser aumentado em 10 ou 25% e ponderava situações como as de os sócios poderem ser afectados por doenças temporárias ou precisarem de banhos de mar ou de caldas. Continuava a considerar-se fundamental para a atribuição deste auxílio que o associado se encontrasse impossibilitado de assegurar o seu sustento. Quanto a este último aspecto, há a salientar que ambos os estatutos desta associação o consideravam essencial para a atribuição dos referidos subsídios.

Esta mesma condição encontra-se também presente nos estatutos de 1882 da Associação Comercial de Beneficência em Braga ao abordarem a atribuição de subsídios pecuniários diários por inabilidade (o que mais uma vez nos mostra a preocupação tida por estas associações no que respeita à correcta aplicação dos subsídios que atribuíam). Circunscreviam-na, porém, unicamente à situação de decrepitude. O valor do subsídio atribuído por esta Associação, quer por decrepitude quer por paralisia ou entorpecimento, era de \$300 réis diários. O sócio teria ainda que, no prazo de seis meses, justificar que precisava desse auxílio.

1.3 - A morte

O auxílio prestado na morte compreendia dois momentos: o enterro e a protecção dada aos familiares mais próximos do sócio falecido, em especial a mulher e os filhos. Ora, numa época em que viúvas e órfãos constituíam dois grupos bastante vulneráveis, a ajuda dada por este tipo de associação era importantíssima.

A preocupação com a morte é comprovada, por um lado, pelo facto de todos os estatutos das associações de socorros mútuos oitocentistas bracarenses em análise se debruçarem sobre ela e, por outro, pela criação de associações de socorros mútuos com carácter fúnebre, como é o caso da Associação de Socorros Mútuos Fúnebre Familiar Bracarense, a qual procurava atender simultaneamente aos aspectos assistenciais de carácter material e espiritual relacionados com a morte. Daí igualmente o cuidado em dar um enterramento condigno ao sócio falecido e em proporcionar um mínimo indispensável de condições de vida aos seus dependentes mais directos (em especial a mulher e os filhos). Nada era deixado ao acaso, registando-se uma grande preocupação por parte deste tipo de associação em definir com rigor todas as situações e circunstâncias de algum modo relacionadas com a questão da morte. Obviamente que também aqui eram considerados os encargos financeiros que a situação exigia.

Da análise de todos os estatutos das associações de socorros mútuos bracarenses citadas, e relativamente a esta questão, concluímos que os auxílios por elas prestados estiveram sujeitos a um processo evolutivo, muito embora inverso ao registado para os auxílios em caso de doença. Assim, se apenas, e a título facultativo, os estatutos de 1896 da Associação de Socorros Mútuos Fúnebre Familiar Bracarense contemplavam auxílios relacionados com a doença (serviços médicos e pagamento dos medicamentos), os estatutos de 1861 do Montepio de S. José não consideravam a ajuda para o enterramento. Seria uma adaptação ao longo do tempo destas associações às necessidades mais prementes dos seus associados provocadas pela doença ou pela morte?

Por outro lado, ambos os estatutos da Associação de Socorros Mútuos Fúnebre Familiar Bracarense não previam a aplicação de auxílios às mulheres e aos filhos dos sócios falecidos. Estariam relacionados com os fins específicos de cada uma destas associações?

1.3.1 - Os enterramentos

A concessão de auxílios para enterramento encontra-se prevista nos estatutos de 1881 do Montepio de S. José, nos da Associação Comercial de Beneficência em Braga de 1882 e em ambos os estatutos (1892 e 1896) da Associação de Socorros Mútuos Fúnebre Familiar Bracarense. Os auxílios eram geralmente de natureza material e espiritual.

As duas primeiras associações referidas faziam depender a concessão desses auxílios do estado de pobreza ou necessidade do sócio falecido, à semelhança do já descrito para outros serviços. Em 1881, o Montepio chegava mesmo a incumbir a sua Comissão Fiscal de informar por escrito a Direcção a respeito do estado de necessidade do sócio falecido.

Satisfeita esta condição, os estatutos de 1881 do Montepio de S. José equacionavam as ajudas que poderiam proporcionar nesta situação com a eventualidade de o sócio falecido ter ou não irmandade

que o acompanhasse à sepultura. Deste modo, definiam dispender 7\$000 réis com o enterro do sócio falecido (englobando-se aqui caixão, hábito e 18 lumes¹¹⁰) se este não tivesse irmandade que o acompanhasse à sepultura. Nesse caso, competia-lhe acompanhar o cadáver com doze a vinte sócios, dos quais deveria fazer parte a Direcção, cabendo ao respectivo Presidente fechar o caixão. Quando o sócio falecido tivesse irmandade que o acompanhasse à sepultura, mas esta não lhe desse nem hábito nem caixão, o Montepio dispenderia somente 5\$000 réis para tal, deixando à disposição da irmandade o seu acompanhamento. Estaria este tipo de associação a exercer um serviço que tradicionalmente era da competência das irmandades? E por que é que o fazia? Estariam estas em decadência? Aliás, o facto de só na década de 1890 nos surgirem associações de socorros mútuos com fins fúnebres estará relacionado com o declínio das confrarias e irmandades?

Estes estatutos do Montepio aceitavam ainda que, se o sócio falecido tivesse família, o auxílio estipulado para estes casos poderia ser entregue a esta desde que lhe desse a mencionada aplicação.

No que respeita à Associação Comercial de Beneficência em Braga, os seus estatutos de 1882 abordavam a questão de forma sucinta. Ao já referido estado de pobreza dos sócios falecidos acrescentavam apenas o valor máximo (8\$000 réis) que a Associação estava disposta a dispender com o seu enterro. Deixava, no entanto, em aberto a possibilidade de a Assembleia Geral poder alterar esse valor, caso julgasse conveniente.

O âmbito do auxílio prestado por associações desta natureza pode ser melhor conhecido através da análise dos estatutos de associações de socorros mútuos com fins fúnebres como é o caso da que temos vindo a analisar: a Associação de Socorros Mútuos Fúnebre Familiar Bracarense. É-nos também possível aceder a uma riqueza informativa de outra ordem, a qual nos permite conhecer o quotidiano e as práticas de outrora.

¹¹⁰ Tratam-se certamente de velas, círios ou tochas, isto apesar da fonte consultada nada nos esclarecer.

Nos seus estatutos de 1892, a Associação de Socorros Mútuos Fúnebre Familiar Bracarense prescrevia tudo aquilo a que os sócios falecidos teriam direito aquando do seu enterramento. Em primeiro lugar determinava que os enterros fossem feitos com toda a decência. Para tal, daria caixão fechado, hábito de paninho, sapatos de cordovão, vinte tochas para acompanhamento do cadáver de casa à sepultura e \$500 réis para direito de covato. Também se encarregava de pagar ao eclesiástico que acompanhasse o féretro e lesse o responso oferecendo para o efeito 1\$000 réis e forneceria a cruz que precedia os acompanhamentos. Referia que nestas quantias já se encontravam incluídos os direitos paroquiais. Tudo isto nos mostra a importância, nomeadamente económica, assumida por este tipo de associação numa situação tão delicada como esta. Por outro lado, seria confortante para os seus sócios saber que tipo de enterramento teriam após a sua morte.

Estes estatutos consideravam ainda duas outras situações: mesmo que o associado falecesse no hospital, a Associação encarregava-se de lhe fazer enterro igual ao acima descrito, exigindo somente que a avisassem com tempo. Se a família do sócio falecido não quisesse que a Associação lhe fizesse o enterro, esta respeitava a sua vontade e mesmo assim prestava-lhe auxílio: dava-lhe por uma só vez 7\$000 réis. A família teria, no entanto, que provar ter feito o funeral com decência, sem recorrer à ajuda alheia, e que o enterro não tinha sido inferior ao feito pela Associação. Para o efeito incumbia a sua Direcção de nomear indivíduos para fiscais de enterramentos.

O tipo de enterramento facultado a partir de 1892 pela Associação de Socorros Mútuos Fúnebre Familiar Bracarense aos seus associados mantém-se no essencial nos seus estatutos de 1896. De distinto há apenas a salientar alguns aspectos. O número de tochas que acompanhariam o cadáver de casa à sepultura era elevado a trinta. A Associação continuava a pagar os direitos de covato, mas acrescentava as despesas com a guia,¹¹¹ não indicando, no entanto, quanto estava disposta a dispendar para o efeito. Igualmente não indicava a

¹¹¹ Não nos foi possível elucidar em que consistia este documento.

importância que daria à família do sócio falecido se esta não quisesse que a Associação lhe fizesse o enterro. Mas de todos estes aspectos, o mais importante e distinto era o de esta Associação mandar celebrar uma missa por alma de cada um dos sócios falecidos. Rompendo a mera barreira da assistência material, esta Associação dava os primeiros passos num outro tipo de assistência: a espiritual.

Já o Montepio de S. José, nos seus estatutos de 1881, determinava que no dia 3 de Novembro de cada ano (por proximidade com a tradicional celebração dos Fiéis Defuntos?) a associação mandasse celebrar uma missa por alma dos associados e benfeitores falecidos. No entanto, prestando igualmente um serviço de natureza espiritual, ele não era considerado individualmente. Ou seja, a missa a celebrar tinha um carácter colectivo e não podia exceder a quantia de 12\$000 réis, incluindo-se nesta verba as despesas com os festejos do orago da associação - S. José - comemorado todos os anos a 19 de Março.

1.3.2 - A protecção à viuvez e à orfandade

O amparo dado pelas associações de socorros mútuos oitocentistas bracarenses aos familiares dos sócios falecidos incidia geralmente sobre aqueles que lhe eram mais próximos e que mais directamente dependiam deles: a mulher e os filhos. Traduzia-se na atribuição de subsídios pecuniários diários ou mensais. Fazendo lembrar as actuais pensões, esses auxílios permitiam a estes desamparados dispor de um meio relativamente estável de subsistência, ainda que não possamos determinar com exactidão o seu real valor. O que não podemos pôr em causa é a importância assumida por esses auxílios para as viúvas e órfãos, numa época em que continuavam a ser grupos desfavorecidos. Ao longo do tempo várias instituições procuraram dar-lhes protecção e amparo, mas somos confrontados com o facto de no século XIX as associações de socorros mútuos também se preocuparem com questões deste género. Porquê?

Unicamente para colmatarem lacunas assistenciais deixadas por instituições em decadência?

O Montepio de S. José, obedecendo ao seu tradicional esquema de atribuição de subsídios delineado, quer nos seus estatutos de 1861 quer nos de 1881, diferenciava, nas primeiras normas estatutárias, a aplicação dessas ajudas tendo em conta o estado civil do sócio falecido.

Se este fosse casado, a mulher e os filhos seriam os familiares que teriam direito a receber os subsídios. No primeiro grau a viúva receberia uma pensão mensal de 1\$000 réis; no segundo de 1\$500 e no terceiro de 2\$000. Por cada filho do sócio falecido receberia mais \$600 réis mensais no primeiro grau, \$900 no segundo e 1\$200 no terceiro. Neste último caso, os estatutos de 1861 do Montepio impunham algumas condições. À cabeça a legitimidade dos filhos, que excluía assim os ilegítimos, fosse por razões mentais ou económicas; em seguida a sua idade - os filhos do sócio falecido só podiam beneficiar da pensão até aos 14 anos de idade (altura em que deixavam de ser consideradas como crianças?) - e se viviam na companhia do sócio falecido. Para ambos os casos voltava-se a insistir em que a atribuição de auxílios só teria lugar se a viúva e os filhos não possuíssem meios de subsistência.

Como solteiro ou viúvo sem filhos, os pais ou irmãs do sócio falecido (note-se aqui a protecção que se procura dar às mulheres) assumiam-se como os familiares com direito a receber essas pensões. Porém, em relação à primeira situação analisada encontravam-se num segundo plano, pois a sua prestação mensal dependia dos recursos financeiros da associação. Também só era aplicada se os pais, por enfermidade ou decrepitude, estivessem impossibilitados de trabalhar e tivessem absoluta carência de meios e se as irmãs fossem solteiras e menores de 12 anos de idade.

Nestes estatutos regista-se, por outro lado, uma redobrada protecção para com os filhos do sócio falecido. Isto porque, se à hora da sua morte fosse viúvo ou mesmo que a sua mulher falecesse depois dele, deixando filhos menores de 14 anos, em ambos os casos, e até completarem essa idade, os filhos receberiam a pensão que

pertenceria à sua mãe enquanto viúva. Parece-nos que esta medida poderia servir objectivos de reprodução social, ao procurar apoiar economicamente os descendentes do sócio falecido.

A protecção dada pelo Montepio de S. José às viúvas e aos órfãos, descrita nos seus estatutos de 1861, acarretaria obviamente grandes encargos financeiros. Daí que vinte anos mais tarde (estatutos de 1881) se assista a uma tendência restritiva. Deixa-se de considerar a família em sentido alargado para privilegiar a nuclear e baixa-se de 14 para 12 anos de idade o limite etário dos filhos dos sócios falecidos contemplados pelos subsídios. As pensões continuam a ser pecuniárias bem como aplicadas de forma escalonada: mensais para as viúvas e diárias para os órfãos. Assim, na primeira classe, as viúvas receberiam 6\$000 réis mensais, na segunda, 4\$000 e na terceira, 2\$000. Os filhos, voltando-se a insistir na sua legitimidade, receberiam por dia \$100 réis na primeira classe, \$080 na segunda e \$060 na terceira.

Nestes estatutos os filhos continuam a ser alvo de dupla atenção, pois, se ficassem privados de mãe, teriam direito a acumular o subsídio que se daria àquela como viúva.

A Associação Comercial de Beneficência em Braga, nos seus estatutos de 1882, ao abordar esta questão, fá-lo de forma peculiar para alguns dos seus aspectos. Atribuía \$240 réis diários à viúva do sócio falecido quer este tivesse deixado ou não filhos. O montante dessa pensão não tinha, pois, em consideração o número de dependentes directos que o sócio deixava, apesar de unicamente serem considerados os da família nuclear.

Por outro lado, também aqui os órfãos eram alvo de especial atenção. Até à idade de 12 anos (tal como previam os estatutos de 1881 do Montepio) cada órfão receberia \$080 réis diários caso ficasse sem mãe.

Mas mais uma vez, e em ambos os casos, se voltava a considerar fundamental que, no prazo de seis meses a contar da morte do sócio falecido, viúvas e órfãos justificassem precisar desses auxílios. Poderia esta exigência constituir na prática um entrave ao gozo desses socorros?

Esta Associação adoptava ainda uma medida suplementar de protecção aos filhos dos sócios falecidos, a qual poderá ser entendida, uma vez mais, como um mecanismo de reprodução social. Se estes necessitassem de ajuda a fim de obterem uma ocupação decente, a Associação prestaria todo o auxílio que estivesse ao seu alcance.

Como já anteriormente referimos, os estatutos de 1892 e 1896 da Associação Fúnebre não contemplavam a atribuição de pensões às mulheres e aos filhos dos sócios falecidos. Apenas os de 1896 previam a aplicação de um subsídio bastante específico, mas ao mesmo tempo curioso e inovador, relacionado com o estado de viuvez. As mulheres dos sócios falecidos a quem a Associação tivesse feito o enterro tinham direito, por uma só vez, a um subsídio de 2\$500 réis para a ajuda das despesas com o luto.

1.4 - Auxílio noutras situações

O amparo concedido pelas associações de socorros mútuos oitocentistas bracarenses aos seus associados não se esgotava nas adversidades da vida até aqui apresentadas. Outras situações menores, mas não menos importantes, eram alvo da sua atenção. A maior parte delas estão intimamente relacionadas com o carácter profissional que associações como o Montepio de S. José e a Associação Comercial de Beneficência em Braga possuíam. Daí também a sua especificidade.

Consideraremos uma diversidade de situações, algumas delas assumidas claramente como fins das respectivas associações. Não poderemos igualmente esquecer que as necessidades e circunstâncias momentâneas também poderão ter aqui interferido. A título exemplificativo poderemos apontar, entre outros, o facto de os estatutos de 1861 do Montepio de S. José não contemplarem a situação de encarceramento dos sócios e os de 1881 não preverem os casos de inabilidade por desastre ou sinistro ou por lesão provocada pela prestação do serviço militar.

1.4.1 - A protecção no trabalho

Nos estatutos de 1861 do Montepio de S. José continuamos a registar a preocupação desta associação em auxiliar os seus associados em situações que os impossibilitassem de trabalhar. Não nos podemos esquecer que estava ao serviço de artesãos que, inabilitados para o trabalho, ficavam, conjuntamente com os seus mais directos dependentes, numa situação delicada.

Em primeiro lugar, estes estatutos consideravam a situação de desastre ou sinistro (entendida talvez no sentido de acidentes de trabalho). Neste caso, a Direcção podia prestar socorros a qualquer sócio e, em situações extremas, à sua viúva ou órfãos. Contudo, esses socorros estavam dependentes dos recursos financeiros da associação e eram concedidos a título extraordinário.

A preocupação a que anteriormente nos referimos chegava, inclusive, ao ponto de atender à inabilidade para o trabalho por lesão produzida pela prestação do serviço militar. Os sócios receberiam, então, uma pensão mensal de 1\$000 réis no primeiro grau, 1\$500 no segundo e 2\$000 no terceiro. Procurar-se-ia assim apoiar aqueles que se encontravam ao serviço da pátria?

1.4.2 - Carências económicas e desemprego

Através da Associação Comercial de Beneficência em Braga e dos seus estatutos de 1882, poderemos compreender melhor a estreita relação existente entre algumas das associações de socorros mútuos por nós analisadas e o universo próprio dos indivíduos a quem auxiliavam.

Também nos foi possível conhecer outro tipo de auxílios relacionados com a actividade profissional dos seus associados, que não no âmbito exclusivo da inabilidade para o trabalho.

Se o Montepio de S. José em 1861 se preocupava bastante com os factores que podiam impossibilitar os seus associados de trabalhar, a Associação Comercial de Beneficência em Braga, em 1882, dava

grande atenção à situação financeira daqueles a quem servia e ao desemprego. Reflexo de problemas específicos de diferentes épocas?

Relativamente à carência de meios, procurava-se provavelmente proporcionar um mínimo de condições de vida aos sócios que se encontrassem nessa situação. Para tal, esta Associação atribuía um subsídio pecuniário diário de \$300 réis pelo período de seis meses. Se a Direcção julgasse justo, os associados poderiam receber ainda, por igual prazo, \$150 réis (metade da quantia anteriormente apresentada).

O problema do desemprego era abordado pelos estatutos de 1882 da Associação Comercial de Beneficência em Braga de forma bastante realista, distinguindo diferentes situações e apontando até possíveis soluções.

Começava por amparar o sócio desempregado temporariamente com \$300 réis diários pelo período de três meses. Tal como referimos para o auxílio por carência de meios, o sócio poderia receber mais \$150 réis, (metade daquele montante) por igual prazo, se a Direcção o julgasse justo. Condição fundamental para usufruir desses subsídios era a sua conduta, ou seja, o sócio não se poderia encontrar desempregado por motivo infamante ou desonroso.

Se os sócios temporariamente desempregados adoecessem, a Associação determinava que passassem a receber os auxílios já aqui apontados para os sócios doentes, deixando por isso de usufruir dos subsídios anteriormente referidos. Esta medida revelava-se extremamente importante se nos lembrarmos das dificuldades que um indivíduo desempregado e doente teria que enfrentar.

O importante, porém, era que esta Associação não se mostrava predisposta para manter situações prolongadas de desemprego. Por isso mesmo, só previa a atribuição de subsídios para casos de desemprego temporário, não só pelos encargos financeiros que uma situação contrária acarretaria para a instituição, mas também para não alimentar o ócio através da concessão de subsídios permanentes.

Curioso era o incentivo à emigração dado por esta Associação ao conceder ao sócio desempregado, sem ser por motivo desonroso ou

infamante (novamente se voltava a insistir neste aspecto), 2\$400 réis diários por cada ano que tivesse pago de quotas, não excedendo doze. Tal aconteceria quando o sócio não conseguisse empregar-se no país e quisesse procurar a sua sorte nas possessões ultramarinas ou no estrangeiro e não tivesse meios para o fazer.

De realçar que o valor do subsídio atribuído para este caso não só é o maior da tabela de socorros diários incluída no final dos estatutos desta Associação e onde são apresentados os valores de todos os subsídios que a mesma previa conceder, como se destaca dos restantes, pois o que se apresenta imediatamente a seguir, destinado a banhos, é no montante de \$400 réis. Não deixa de ser interessante registar que num contexto de forte emigração, a Associação Comercial de Beneficência em Braga, tenha criado mecanismos assistenciais destinados a suportá-la.

O Montepio de S. José nos seus estatutos de 1881 também adoptava uma medida que beneficiava os seus associados relativamente à obtenção de trabalho, muito embora não a contextualizasse no âmbito do desemprego. Determinava que em igualdade de circunstâncias os seus associados mais qualificados¹¹² e com as melhores habilitações tinham direito a ser providos nos empregos da associação.

1.4.3 - A prisão

Outra situação, também ela peculiar, que os estatutos do Montepio de S. José de 1881 e os da Associação Comercial de Beneficência em Braga de 1882 procuravam amparar era a de encarceramento dos seus associados. Provavelmente esse auxílio prendia-se, mais uma vez, com a actividade profissional exercida pelos associados de cada uma das associações referidas.

¹¹² Na fonte usa-se a expressão "abonados".

Segundo os estatutos do Montepio, o sócio que fosse acusado de crimes, com excepção de alguns previstos no Código Penal,¹¹³ teria direito a um subsídio diário correspondente a metade da sua quota mensal pelo período de 60 dias a contar do dia da prisão até à pronúncia e à terça parte daí por diante até ser julgado livre. Se fosse julgado e condenado pela terceira vez não teria direito a receber qualquer subsídio. No entanto, o corte dos subsídios apenas depois da terceira condenação, parece-nos ser algo benevolente. Sinal de que haveria com frequência problemas dos seus associados com a justiça? No estado de doente deixava de receber esta ajuda e passava a beneficiar de todos os auxílios prestados aos sócios doentes pelo Montepio em 1881 e já aqui referidos.

A Associação Comercial de Beneficência em Braga dava ao sócio que fosse preso \$200 réis diários. Este teria contudo que, no prazo de seis meses, justificar que necessitava desse apoio e só receberia essa quantia se se encontrasse efectivamente preso, o que nos mostra o cuidado tido por esta Associação quanto à aplicação dos seus socorros.

1.4.4 - Os empréstimos a juro

Um outro tipo de auxílio, tradicionalmente praticado por diferentes instituições ao longo do tempo (como as misericórdias, as confrarias, ...) era previsto por algumas das associações de socorros mútuos oitocentistas bracarenses. Referimo-nos aos empréstimos a juro.

Apesar dessas associações os não assumirem claramente como um fim próprio da instituição não devemos menosprezar a sua importância. O mesmo aconteceu para os casos de inabilidade por lesão provocada pela prestação do serviço militar (estatutos de 1861

¹¹³ Crimes contra a religião do reino; falsificação de moeda, escritos, selos, cunhos e marcas; falso testemunho e falsas declarações perante a autoridade pública; associações de malfeitores; homicídio voluntário simples e agravado e envenenamento; homicídio voluntário agravado pela qualidade das pessoas; aborto; lenocínio; furto, roubo e fogo posto. Cf. *CODIGO penal aprovado por Decreto de 10 de Dezembro de 1852*. Quarta edição oficial. Lisboa: Imprensa Nacional, 1867.

do Montepio de S. José), encarceramento do sócio (estatutos do Montepio de 1881) e instrução (estatutos de 1881 do Montepio e de 1882 da Associação Comercial de Beneficência em Braga).

Também somente os estatutos do Montepio de S. José de 1861 e de 1881 e os de 1896 da Associação de Socorros Mútuos Fúnebre Familiar Bracarense, demonstrando neste último caso um alargamento de funções em relação a 1892, abordavam a questão.

Em 1861, o Montepio de S. José referia que os sócios, em qualquer empréstimo da associação e em igualdade de circunstâncias, tinham direito a ser preferidos. A sua Direcção também podia mutuar capitais sobre hipotecas, penhores e fianças através de escrituras públicas, letras e ainda escritos particulares no caso da garantia dos penhores e quando os seus associados pretendessem tirar a juro de 5% sobre fiança idónea quantia igual à quota da sua jóia.

A hipoteca, porém, não dispensava fiadores que se obrigassem na qualidade de principais pagadores. Para maior segurança um deles deveria ser necessariamente do concelho e os restantes deveriam renunciar ao juízo do seu foro para poderem responder perante as justiças desta cidade.

Caso se oferecesse uma hipoteca de bens de raiz superior em valor ao dobro da quantia mutuada, poderia dispensar-se a fiança, mas apenas quando na escritura o devedor renunciasse a favor da lei a fim de lhe serem arrematados os bens, qualquer que fosse o seu valor. Já para o mútuo por letra, ele nunca poderia ser concedido senão com a garantia de duas firmas idóneas.

A fiança, independentemente da hipoteca, só teria lugar quando, como já referimos, os sócios pretendessem tirar a juro de 5% quantia igual à quota da sua jóia.

Quanto aos mútuos sobre penhores, não se poderia mutuar senão até duas terças partes do seu valor, que seriam sempre de prata, ouro ou pedras preciosas. O empréstimo sobre penhores, no entanto, nunca se poderia realizar sem o pacto de venda, para prevenir as situações em que o devedor não pagasse no tempo ajustado.

Para os casos de hipoteca e quando os associados pretendessem tirar a juro de 5% quantia igual à quota da sua jóia, a Direcção podia mutuar a 5%; sobre penhores ou por letra nunca a menos de 6%.

Nos estatutos de 1881 deste Montepio se, por um lado, se continuava a preferir os associados como mutuários e a actuar com cuidado e segurança, por outro, esta questão era abordada de forma ainda mais criteriosa e mesmo distinta em alguns pontos.

Estes estatutos permitiam o empréstimo sobre penhores de ouro ou prata, sobre títulos da dívida pública e sobre hipotecas de bens de raiz legalmente constituídas. Interessante é o facto de se preocuparem em definir com rigor todos os aspectos relacionados com a garantia de cada um destes tipos de mútuo.

O empréstimo sobre penhores de ouro ou prata não poderia ser superior a 60% do seu valor e procuravam acautelar a autenticidade dos metais exigindo certificado por escrito dos respectivos contrastadores ou dos indivíduos que legalmente os representassem. À semelhança do apontado em 1861, também se exigia o pacto de venda.

Se o empréstimo fosse sobre títulos da dívida pública, não poderia exceder dois terços da cotação oficial que os títulos tivessem no momento da operação.

Quanto ao empréstimo sobre hipotecas de bens de raiz, só poderia fazer-se por metade do valor dos bens oferecidos em garantia e depois de satisfeitas todas as formalidades da lei e do estilo para tais actos.

Pela comparação de cada um destes casos, ressalta que o Montepio era mais exigente nos empréstimos sobre hipotecas de bens de raiz, já que os bens imóveis poderiam acarretar um maior número de problemas.

Os estatutos de 1896 da Associação de Socorros Mútuos Fúnebre Familiar Bracarense punham igualmente a tónica na questão da segurança. Recomendavam que os fundos disponíveis fossem mutuados com a devida segurança, restringindo especialmente a sua

mutualidade ao concelho de Braga. Deste modo, seria mais fácil conhecerem-se os mutuários.

1.4.5 - A instrução

A instrução constitui o último serviço por nós registado que as associações de socorros mútuos oitocentistas bracarenses procuravam oferecer. Na realidade, era ainda apresentado como mera hipótese e por uma única associação, o Montepio de S. José. Reflexo de uma necessidade própria e momentânea dos seus associados ou mais uma vez reflecte a ligação com o carácter profissional subjacente a este Montepio?

Nos seus estatutos de 1861, o Montepio de S. José prescrevia que, quando os recursos financeiros da associação o permitissem, se criasse uma escola nocturna de instrução primária para os sócios e uma outra de instrução do primeiro e segundo grau para os filhos dos sócios e para os filhos dos sócios falecidos.

Vinte anos mais tarde, os seus estatutos de 1881 suprimiam a criação de uma escola de instrução primária para os sócios, mantendo a aula de instrução primária para os filhos dos sócios e dos sócios falecidos. A criação desta continuava dependente dos recursos financeiros da associação, juntando-se-lhe a decisão da Assembleia Geral.

Em ambos os casos há a salientar que os filhos dos sócios falecidos não eram aqui esquecidos.

Não poderemos dar por concluída a análise do conjunto de serviços prestados pelas associações de socorros mútuos oitocentistas bracarenses sem deixar de destacar um último aspecto. Ele diz respeito à preocupação demonstrada pelas associações mutualistas de carácter sócio-profissional em definirem as circunstâncias em que os seus auxílios poderiam ser aumentados ou diminuídos, procurando a sua adequação às circunstâncias financeiras do momento.

Os dois estatutos do Montepio de S. José e os de 1882 da Associação Comercial de Beneficência em Braga delegavam nas

respectivas assembleias gerais o poder de decisão nessa matéria. A este dado, as normas estatutárias de 1861 e 1881 do Montepio acrescentavam o estado do cofre da associação. Os estatutos de 1881 referiam ainda um aspecto curioso: em caso de diminuição de socorros, os primeiros a serem reduzidos seriam os atribuídos para banhos de mar ou de caldas. Seriam os mais onerosos?

2. Os beneficiados pelos auxílios prestados

Por várias vezes falámos do universo a que as associações de socorros mútuos, em particular as bracarenses do século passado, procuravam servir.

É agora nosso propósito dar a conhecer de forma sistematizada todos aqueles que tinham direito a usufruir dos serviços que prestavam. Isto porque os sócios não eram os únicos a poder gozar dos benefícios. Ligados a eles, sobretudo por laços familiares, encontravam-se outros indivíduos que também eram contemplados. À medida que fomos analisando esses beneficiados procuraremos situá-los em relação aos seus direitos. Estes aumentavam, aliás, o número dos beneficiados pelas associações de socorros mútuos oitocentistas bracarenses. No entanto, esse universo continuava a ser reduzido, não só pelo facto de algumas das associações mutualistas se encontrarem subjacentes a grupos sócio-profissionais (Montepio de S. José e Associação Comercial de Beneficência em Braga), mas também devido aos seus dispositivos de selecção que impediam o acesso alargado a essas associações.

Por outro lado, o alargamento do leque de beneficiados acarretaria para essas associações um aumento das despesas a que as entradas dos sócios não conseguiriam pôr cobro.

2.1 - Os sócios

É óbvio que os sócios eram os principais beneficiados pelas associações de socorros mútuos bracarenses do século passado.

Relativamente a eles não é nosso propósito voltar a explicar os aspectos já aqui apresentados.

Gostaríamos, contudo, de salientar a existência nestas associações de dois tipos de sócios: aqueles a quem as associações prestavam auxílio, e que à falta de melhor termo designaremos por ordinários, e os que por qualquer forma as ajudavam e que aqui designaremos por sócios benfeitores ou honorários. Em relação a estes últimos, é nosso propósito apresentar aqui as circunstâncias em que também eles podiam usufruir de alguns serviços por parte destas associações, isto apesar de tal facto não se coadunar muito com os fins preconizados por elas. Provavelmente por isso, registámos nos estatutos das associações em análise uma preocupação em definir com clareza que sócios tinham direito a usufruir dos diferentes serviços que elas prestavam. Este facto encontra-se sobretudo patente nos estatutos de 1881 do Montepio de S. José e em ambos os estatutos da Associação de Socorros Mútuos Fúnebre Familiar Bracarense.

Deste modo, os estatutos de 1861 do Montepio de S. José e os de 1896 da Associação de Socorros Mútuos Fúnebre Familiar Bracarense contemplavam os sócios benfeitores ou honorários, ou os seus mais directos dependentes, em situações pontuais e unicamente relacionadas com a morte. Seria pelo carácter extremo da situação?

Nos seus estatutos de 1861, o Montepio de S. José determinava que os filhos dos sócios benfeitores (aqui definidos como aqueles que no acto de se inscreverem, ou depois, declarassem renunciar aos socorros que a associação prestava por motivo de moléstia), falecido o pai, usufruissem do subsídio que em igual circunstância os filhos dos sócios tinham direito a receber. O valor desse subsídio era, como de costume, calculado segundo o grau a que o pai pertencia, mas só seria atribuído se os recursos financeiros da associação o permitissem e o filho estivesse impossibilitado de assegurar a sua subsistência. Daí o seu carácter hipotético e protector. Por outro lado, o limite etário máximo de 14 anos estabelecido para os filhos dos sócios falecidos poderem usufruir dessa pensão deixava de existir para os filhos dos

sócios benfeitores, o que nos mostra a importância que este tipo de sócio tinha para este Montepio.

Os estatutos de 1896 da Associação de Socorros Mútuos Fúnebre Familiar Bracarense prescreviam que a Associação fizesse o enterro aos sócios honorários (indivíduos que concorressem com quotas ou donativos não inferiores a 6\$000 réis e que não quisessem usufruir das vantagens estabelecidas para os sócios efectivos) quando falecessem em precárias circunstâncias. No entanto, só adquiriam esse direito um ano após a sua admissão. O enterro seria igual ao dos sócios efectivos.

2.2 - As mulheres e os filhos

Mulheres e filhos serão aqui considerados numa relação de dependência para com o sócio como marido e pai. As mulheres serão analisadas enquanto esposas e viúvas e os filhos sobretudo enquanto órfãos. De salientar que o tradicional conceito de órfão, pelo falecimento do pai, ainda se mantinha nesta época.

O Montepio de S. José, quer nos seus estatutos de 1861 quer nos de 1881, e a Associação de Socorros Mútuos Fúnebre Familiar Bracarense, nos seus estatutos de 1896, eram as únicas associações que, em caso de doença, beneficiavam os mais directos dependentes dos seus associados.

Para os estatutos de 1861 do Montepio de S. José, como já referimos, o auxílio prestado por esta associação à mulher e aos filhos do sócio por motivo de doença, ocorria simplesmente quando, por moléstia, este fosse hospitalizado.

Vinte anos mais tarde (1881), este Montepio estendia os serviços do seu facultativo à mulher e aos descendentes do sócio, quando doentes, desde que reunissem duas condições: convivessem na mesma casa que o sócio e estivessem sob a sua imediata protecção e amparo. O mesmo acontecia se passassem ao estado de viuvez e de orfandade. No entanto, apenas seriam contemplados(as) os(as) que estivessem a receber as pensões a que tinham direito por falecimento

do sócio e a que já fizemos também menção. Aliás, o auxílio dado pelo facultativo da associação apenas duraria enquanto recebessem as respectivas pensões mensais.

A título não obrigatório, mas igualmente importante, a Associação de Socorros Mútuos Fúnebre Familiar Bracarense, em 1896, prescrevia o pagamento dos medicamentos necessários à mulher do sócio quando doente e disponibilizava os seus serviços médicos à mesma e aos filhos do sócio. Impunha também como condição que estes convivessem com o pai. Não eram contemplados os filhos com idade superior a 15 anos e as filhas casadas, mas eram excluídos do limite de idade os filhos cegos ou aleijados que convivessem com seus pais e por eles fossem sustentados. Este aspecto é importante pelo facto de constituir uma das poucas referências relativas à assistência aos deficientes a que tivemos acesso.

Quanto à questão da morte, julgamos desnecessário reapontar os aspectos já aqui focados para o enterramento e a protecção às mulheres e aos filhos dos sócios falecidos. Gostaríamos somente de destacar alguns pontos.

Em primeiro lugar, recordemos as pensões atribuídas às viúvas e aos órfãos. Em segundo, que os auxílios prestados pelas associações de socorros mútuos bracarenses aquando do enterramento não eram exclusivas dos sócios. Elas abrangiam igualmente as suas mulheres e os seus filhos.

A Associação de Socorros Mútuos Fúnebre Familiar Bracarense, talvez devido ao seu próprio carácter funerário, constitui de todas as associações em análise, aquela que melhor nos permite estudar esta questão.

Os seus estatutos de 1892 previam o enterramento da mulher e dos filhos do sócio independentemente do sexo destes e desde que vivessem em companhia do pai. Esta medida excluía, no entanto, os filhos com idade superior a 12 anos e os filhos casados.

O enterramento da mulher e dos filhos seria igual ao dos sócios, à excepção de alguns aspectos no caso dos filhos. A Associação daria para direito de covato \$240 réis em vez de \$500, baixava de 20 para

12 o número de tochas e pagaria ao eclesiástico não 1\$000 mas \$800 réis. Se a família do menor falecido não quisesse que a Associação o enterrasse, receberia por uma só vez 2\$500 réis, se o mesmo tivesse a idade de um dia até 6 anos e 3\$500 se tivesse entre 6 e 12 anos.

Em 1896, esta Associação continuava a auxiliar as mulheres e os filhos dos sócios aquando do seu enterramento. As condições que estabelecia para o fazer eram exactamente iguais às referidas para usufruirmos dos serviços médicos da Associação. Também assegurava o enterramento da mulher do sócio caso falecesse no hospital, desde que a Associação fosse avisada com tempo.

Quanto ao enterramento há apenas a destacar, para o caso dos filhos, o número de tochas que a Associação daria, 20, e a importância que pagaria ao sacerdote: \$800 réis (valor igual a 1892).

A mulher do sócio tinha igualmente direito a que a Associação mandasse celebrar uma missa por sua alma, beneficiando assim, tal como o sócio, da prestação de um serviço de assistência espiritual.

A mulher e os filhos do sócio eram ainda contemplados em situações pontuais.

O Montepio de S. José, nos seus estatutos de 1861, determinava, como já referimos, que o sócio ou então, em casos extremos, a sua viúva ou filhos enquanto órfãos, pudessem receber os socorros a que ele teria direito quando por desastre ou sinistro se visse impossibilitado de trabalhar.

Para o caso em particular dos filhos dos sócios, devemos recordar que em ambos os seus estatutos, esse Montepio se preocupava com a instrução quer dos filhos dos sócios quer dos filhos dos sócios falecidos. Incumbiam até as respectivas Direcções de vigiar pelo bem-estar e educação dos órfãos (em 1881 através de comissões de informadores, pelos fiscais e pessoas idóneas).

Por seu lado, nos seus estatutos de 1882, a Associação Comercial de Beneficência em Braga procurava, como já vimos, amparar profissionalmente os filhos dos sócios falecidos.

2.3 - Outros beneficiados

Para além da mulher e dos filhos do sócio, outros indivíduos eram beneficiados pelas associações mutualistas bracarenses do século passado. A doença e a morte mantêm-se como os momentos em que essas associações os auxiliavam.

Esses indivíduos eram geralmente familiares dos sócios, pais e irmãos, identificando-se também um grupo de beneficiados que tivemos dificuldade em determinar com exactidão. O interessante é que se continuava a conceber a família num sentido alargado, como o demonstram os estatutos de 1896 da Associação de Socorros Mútuos Fúnebre Familiar Bracarense. Por outro lado, também nos foi possível aceder a informações de outra natureza, as quais nos permitiram conhecer o quotidiano desses mesmos indivíduos.

Os estatutos de 1861 do Montepio de S. José previam que em caso de hospitalização do sócio, como já referimos, não só a sua mulher e os seus filhos pudessem receber a prestação que a associação concedia para tais casos, mas também os pais e irmãos ou ainda alguém que o tivesse criado. Para tal teriam que viver na companhia do sócio e serem por ele sustentados.

Em 1881, os estatutos desse mesmo Montepio prescreviam que os ascendentes e os irmãos dos sócios, quando doentes, fossem tratados pelo facultativo da associação. Tinham, contudo, que conviver com ele na mesma casa e encontrarem-se sob a sua imediata protecção.

Nos estatutos de 1896 da Associação de Socorros Mútuos Fúnebre Familiar Bracarense os serviços médicos (não obrigatórios) eram extensivos aos que designavam como pupilos. Para usufruir desse benefício eram-lhes impostas algumas condições. Tinham que conviver com o sócio e não podiam ter idade superior a 15 anos. Não podiam igualmente ter meios próprios de fortuna ou pais vivos, salvo se estivessem fora do reino. Esta Associação excluía deste benefício os servos ou aprendizes de qualquer indústria ou comércio, o que, se por um lado, nos permite saber que não os identificava com os pupilos,

por outro, nos dificultou ainda mais a tarefa de determinar quem eram.

Em relação aos auxílios que o Montepio de S. José, em 1861, dava pelo falecimento do sócio, relembremos apenas que os contemplados com esses auxílios eram os seus pais e irmãs, se aquele falecesse solteiro ou viúvo sem filhos.

Quanto aos enterramentos, a Associação de Socorros Mútuos Fúnebre Familiar Bracarense, quer nos seus estatutos de 1892 quer nos de 1896, era a única que contemplava outros indivíduos que não os até aqui apontados.

Em 1892, se um sócio tivesse em sua companhia e sob sua tutela, há mais de um ano, alguma criança menor de 12 anos que falecesse, não sendo servo ou aprendiz de qualquer indústria ou comércio, a Associação comprometia-se a fazer-lhe o enterro. Este seria igual ao dos filhos do sócio ou, se o associado prescindisse dele, tinha direito a receber um subsídio no valor de 2\$500 réis.

Nos estatutos de 1896, os pupilos continuavam a ter direito a que a Associação de Socorros Mútuos Fúnebre Familiar Bracarense lhes fizesse o enterro. Mantinham todas as condições que apresentamos para poderem usufruir dos serviços médicos desta Associação e teriam um enterramento igual ao dos filhos dos sócios.

Os estatutos de 1892 e 1896 desta Associação fúnebre abriam ainda as suas portas a familiares (que não são designados) dos sócios falecidos, numa situação específica e com vantagens para ambos os lados. Se acontecesse falecer algum sócio que não estivesse no gozo dos seus direitos (por falta de pagamento, segundo os estatutos de 1896) e alguém da sua família os quisesse adquirir, poderia fazê-lo desde que o participasse à Direcção e se obrigasse ao pagamento de nova jóia, das quotas em débito e das que fossem decorrendo. Deste modo, a Associação conseguia regularizar uma situação, sendo-lhe ainda possível obter mais algumas importâncias. Por seu lado, o familiar do sócio, apesar dos encargos financeiros que tinha de cumprir, poderia mais facilmente aceder aos serviços prestados por essa Associação.

3. O perfil destas associações

Os estatutos das associações de socorros mútuos oitocentistas bracarenses, que temos vindo a analisar, também nos forneceram elementos de outra natureza, os quais nos permitiram definir o universo dos indivíduos a quem serviam. Foi a definição possível e não a desejada, já que não tivemos acesso nem a outro tipo de fontes relativas a essas associações nem a outras instituições do género.

O que procurámos fazer, através desses dados, foi delinear o perfil dos beneficiados por essas associações, em especial o dos sócios.

Já sabemos que no caso do Montepio de S. José e da Associação Comercial de Beneficência em Braga, estas associações serviam grupos sócio-profissionais, como os artistas e os comerciantes, respectivamente. Por outro lado, também vimos que, conjuntamente com o sócio, e por ligação a ele, outros indivíduos usufruíam de alguns benefícios por partes dessas associações.

No entanto, o que procuraremos agora realçar é que essas associações serviam um universo limitado e restrito, a nosso ver, marcadamente das classes médias ou médias altas (à falta de outros termos). Daí a constante preocupação destas associações em definir com rigor, directa ou indirectamente, o seu campo e o seu universo de actuação, limitando o acesso de muitos. Por outro lado, podemos afirmar que não nos encontramos ainda perante associações mutualistas vocacionadas para a protecção e amparo às classes mais desfavorecidas.

Ao longo de todos os estatutos das associações de socorros mútuos oitocentistas bracarenses identificámos uma série de factores, os quais, propositadamente ou não, dificultaram o acesso de muitos indivíduos a este tipo de associação. O rumo seguido pelos excluídos (fosse por doença, fosse por qualquer outro motivo, como veremos) foi outra das questões acerca da qual nos interrogamos. Bateriam a outras portas? Haveria uma cadeia de outras soluções assistenciais a funcionar?

3.1 - Os limites geográficos

Um dos limites impostos aos seus associados pelas associações mutualistas bracarenses do século passado, por nós analisadas, era de âmbito geográfico.

Preocupavam-se em delimitar com precisão a sua área geográfica de actuação, procurando assim definir com rigor quem poderia ou não recorrer aos seus auxílios.

Essa delimitação era relativamente restritiva e, mais uma vez, encontrava-se fortemente relacionada com os fins específicos de cada associação. Por outro lado, em que critérios se terão baseado as associações de socorros mútuos bracarenses para realizarem essa delimitação?

Deparamo-nos com duas situações.

Os estatutos de 1861 e 1881 do Montepio de S. José limitavam a sua área geográfica de actuação ao concelho de Braga, ou seja, só poderiam fazer parte dela os indivíduos que exercessem (ou tivessem exercido, para os estatutos de 1881) alguma arte ou ofício nesse concelho, uma vez que dela quisessem fazer parte e preenchessem as condições estabelecidas por esses estatutos.

Já a Associação de Socorros Mútuos Fúnebre Familiar Bracarense, em ambos os seus estatutos da década de 1890 (1892 e 1896) apenas considerava como configuração geográfica as seis freguesias da cidade, a saber: S. Vítor, S. José de S. Lázaro, S. João do Souto, S. Tiago da Cividade, Sé e S. Pedro de Maximinos.¹¹⁴

Obviamente que, tendo em conta os fins desta Associação, os encargos financeiros eram um factor a considerar. Por isso mesmo, nas suas normas estatutárias de 1896 se, por um lado, se previa que pudessem ser admitidos para sócios indivíduos com residência em qualquer das outras freguesias do concelho de Braga, tal só aconteceria se se comprometessem a pagar as quotas na sede da

¹¹⁴ Devemos destacar aqui o carácter urbano das associações mutualistas bracarenses. Não nos esqueçamos que nas cidades, por oposição ao campo, os elos de solidariedade eram menores, sendo portanto naquelas mais premente a necessidade de associações com fins beneficentes.

Associação (em Braga) e se sujeitassem a aí receber os socorros, ficando por sua conta as despesas de transporte.

De notar ainda que a delimitação geográfica a seis freguesias da cidade era igualmente válida para um dos auxílios prestados pelo Montepio de S. José aos seus associados em 1881. Aí se afirmava que os serviços médicos da associação eram exclusivos das seis freguesias da cidade, o que não deixa de ser por demais interessante e significativo.

Os estatutos da Associação Comercial de Beneficência em Braga de 1882 são omissos no que respeita a este aspecto.

A importância atribuída pelas associações mutualistas bracarenses à delimitação do seu campo de actuação em termos geográficos passava pela preocupação demonstrada em prever possíveis ausências dos associados das respectivas circunscrições.

Nota-se aqui, apesar da diversidade de situações, a preocupação em reduzir ao mínimo possível as ausências ou até de evitá-las; seria uma tentativa de não perder o controlo da situação? Daí o carácter exigente presente nas normas estatutárias. Nalguns casos, as ausências implicavam até a perda de direitos.

As normas estatutárias do Montepio de S. José de 1861 distinguem-se aqui pela sua peculiaridade. Previam as ausências no âmbito do cumprimento do serviço militar. Definiam que os chamados ao serviço militar deixassem de pagar as quotas enquanto nele permanecessem, deixando igualmente de gozar das garantias sociais. Recuperariam o pleno gozo dos seus direitos terminado o período de prestação desse dever e pagando o resto da jóia em dívida e todas as quotas semanais de um ano quando, porventura o não tivessem feito antes do assentamento de praça.

Vinte anos mais tarde, este Montepio alterava significativamente o conteúdo desta deliberação. Em primeiro lugar ponderava as ausências temporárias nunca superiores a 60 dias e quando por esse motivo não fosse necessário suspender o pagamento da quota mensal. Os seus associados eram, contudo, obrigados a participar por escrito à Direcção essas possíveis ausências. Quando,

porém, o sócio, por força das circunstâncias, fosse obrigado a ausentar-se para fora da área do Montepio, mas não sendo para fora do reino, não perdia o direito aos socorros pecuniários desde que continuasse a pagar pontualmente as suas mensalidades e provasse necessitar deles através de atestados devidamente reconhecidos do médico e da junta de paróquia da freguesia onde residisse. Era excluído deste benefício o sócio que sem motivo justificado abandonasse a sua família. Mais uma vez se punha a tónica no comportamento exemplar dos indivíduos, como mais adiante veremos.

Para os estatutos de 1882 da Associação Comercial de Beneficência em Braga, as ausências relacionavam-se com o pagamento ou não das quotas (\$200 réis mensais). Assim, o sócio que se ausentasse e não satisfizesse essas quotas, quando regressasse, se quisesse continuar a fazer parte da Associação, seria admitido desde que pagasse as mensalidades vencidas. Ficava isento do pagamento de nova jóia, mas não teria direito a reclamar quaisquer direitos relativos ao período de ausência. A sua admissão seguiria as formalidades definidas como se fora proposto pela primeira vez, o que daremos conta mais adiante.

A Associação de Socorros Mútuos Fúnebre Familiar Bracarense, quer nos seus estatutos de 1892 quer nos de 1896, deliberava soluções semelhantes para a questão em análise. À semelhança da Associação Comercial de Beneficência e do Montepio (1881), considerava, em 1892 e 1896, que o sócio que, por qualquer eventualidade ou circunstâncias imprevistas (o mesmo será dizer por causas que não lhe pudessem ser imputadas) fosse obrigado a mudar o seu domicílio para fora da circunscrição da Associação, teria que o participar por escrito à Direcção declarando para onde se mudava. Esta situação era, porém, prevista para os casos em que os sócios tivessem pago um ano de quotas. Ao contrário do Montepio, essa mudança tanto poderia ser permanente como temporária.

Os estatutos de 1892 realçavam que se não tivesse pago ainda um ano de quotas nem fizesse a aludida participação, perdia o direito ao enterro feito pela Associação nos moldes já aqui descritos.

Receberia apenas o subsídio definido para os casos em que a família quisesse fazer-lhe o enterro em vez da Associação, ao qual também já anteriormente nos referimos.

Os estatutos de 1896 mantinham o direito a receber esse subsídio (o que não seria uma perda total), acrescentando uma condição: o sócio teria que continuar a pagar as suas quotas.

3.2 - Os critérios de admissão

Os critérios de admissão prescritos pelas associações de socorros mútuos oitocentistas bracarenses constituem outro dos factores que terão actuado no sentido de limitar o acesso a estas associações. Veremos como eram selectivos e exclusivos. Claro que estas associações teriam razões para assim agirem, sendo as principais, os encargos económicos. Estes critérios contribuem de igual forma para a definição do tipo de associado que poderia usufruir dos socorros por elas prestados. Deveremos referir, por outro lado, que esses critérios contêm também uma riqueza informativa que nos permite extravasar o mero campo da assistência.

Os candidatos a sócios eram sujeitos a uma série de trâmites, os quais poderão ter actuado como óbices à sua entrada. Certamente que só a necessidade, os serviços oferecidos e a perseverança poderão explicar que muitos tenham aguentado até ao fim o desenrolar de todo o processo de admissão.

Um dos critérios de admissão apontados por todos os estatutos das associações em análise e ao qual já fizemos referência era o bom comportamento moral e civil dos sócios, isto é, terem uma vida exemplar. Não referiam, porém, o que entendiam por isso.

Julgamos, contudo, significativo o facto de do conjunto de critérios apontados por todas as associações, e à excepção dos estatutos de 1861 do Montepio de S. José, o bom comportamento moral e civil aparecer em primeiro lugar. Ordenação inóqua ou propositada? Influência de uma moral católica ainda vigente nessa época?

A importância que este critério assumia para este tipo de associação, encontra-se, por exemplo, bem patente nos estatutos de 1861 do Montepio de S. José. Estes apontavam como motivos de exclusão de sócios os que tivessem conduta imoral ou fossem vadios ou mendigos. Se, por um lado compreendemos a razão de ser destas exigências, dado o carácter próprio deste Montepio, não poderemos deixar de considerar, sobretudo para o segundo caso apontado, que esses requisitos eram provavelmente demasiado exigentes e excluía muitos de poderem aceder a este tipo de associação.

Nos seus estatutos de 1881, este Montepio incumbia até a sua Comissão Fiscal da tarefa de se informar acerca do comportamento e vida dos indivíduos propostos para sócios ou que fossem novamente admitidos. Depois teria que passar, por escrito, essas informações à Direcção, uma vez que a esta competia decidir ou não a favor da admissão. A Direcção, na falta de informações relativas às qualidades do candidato que a satisfizessem, podia até nomear uma comissão de três sócios à sua escolha para as obter.

Em igual sentido apontavam os estatutos de 1882 da Associação Comercial de Beneficência em Braga e ambos da Associação de Socorros Mútuos Fúnebre Familiar Bracarense. Nestes, a Direcção, antes de decidir acerca da admissão do candidato a sócio, devia informar-se acerca das qualidades do proposto. Os estatutos de 1896 da Associação Fúnebre incumbiam até a sua Direcção de averiguar com a maior reserva e por meio de informações insuspeitas, se os indivíduos propostos para sócios reuniam os requisitos necessários para serem admitidos.

À semelhança dos estatutos de 1861 do Montepio, os estatutos de 1882 da Associação Comercial de Beneficência em Braga previam igualmente a exclusão de sócios por mau comportamento. Contudo, dado o carácter desta Associação, os estatutos circunscreviam essa situação ao âmbito profissional, isto é, os sócios que por mau comportamento perdessem o emprego ou a fortuna eram excluídos.

Não ser portador de moléstias era outro dos critérios de admissão bastante destacado pelas associações mutualistas bracarenses, em especial as que ofereciam auxílios em caso de doença.

Como já vimos, as doenças que constituíam um entrave à admissão eram aquelas que implicavam gastos permanentes para estas associações ou então as que impossibilitavam os associados de exercerem a sua actividade profissional.

Na primeira situação incluem-se ambos os estatutos do Montepio de S. José e os de 1896 da Associação de Socorros Mútuos Fúnebre Familiar Bracarense (quando os candidatos também quisessem pertencer à 2.^a e 3.^a secções) e na segunda os estatutos de 1882 da Associação Comercial de Beneficência em Braga.

Assim, os candidatos a sócios do Montepio e da Associação Fúnebre, para serem admitidos, não podiam padecer de moléstia crónica (ou incurável, segundo os estatutos de 1881 do Montepio de S. José, nem mostrar tendência pronunciada para ela). A Associação Fúnebre exigia até comprovação por atestado legal.

Os estatutos de 1861 do Montepio de S. José chegavam mesmo a considerar que se algum sócio fosse acusado de ter ocultado moléstia anterior à sua admissão que o inabilitasse, ficaria inibido de qualquer socorro na doença até que a Assembleia Geral deliberasse em contrário.

Em 1881, esse mesmo Montepio prescrevia que os candidatos a sócios só podiam ser admitidos depois de terem sido examinados pelo facultativo da associação e depois da Comissão Fiscal averiguar acerca do seu estado sanitário, pois, poderiam prejudicar o Montepio caso se achassem afectados com alguma moléstia crónica, que pudessem ocultar ao exame médico. Os que iludissem o Montepio no acto de serem inspeccionados também perdiam o direito a serem associados sem poderem reclamar qualquer indemnização. Se as informações acerca do proposto não satisfizessem a Direcção, competia a esta nomear para comissões temporárias e visitantes os sócios que julgasse mais idóneos, tendo estes de informar sobre a situação, estado e moralidade dos sócios que reclamassem socorros.

Por sua vez, os candidatos à Associação Comercial de Beneficência não podiam sofrer de moléstia que os impossibilitasse de exercer a sua profissão.

No que respeita aos critérios de admissão, há ainda a considerar uma série de aspectos que poderíamos designar como burocráticos. Alguns deles revelam a procura de uma maior transparência; outros poderão ter originado clientelas e poderão ter impedido a entrada de muitos indivíduos neste tipo de associação.

Devemos da mesma forma salientar o cuidado que as associações de socorros mútuos bracarenses tinham em procurar saber quem admitiam. Naturalmente que compreendemos esse facto, mas o que é certo é que o desenrolar dos processos de admissão por parte destas associações não era algo que tivesse um desfecho rápido.

Em primeiro lugar, para o candidato ser admitido tinha que ser proposto por um sócio ordinário (seria uma forma de controlar quem entrava na associação?) - ser maior de idade para ambos os estatutos da Associação de Socorros Mútuos Fúnebre Familiar Bracarense - e sujeitar-se à aprovação da Direcção. Isto colocava-o numa dupla dependência. Pressupõe-se que teria que ter alguém conhecido na associação (o que poderia não acontecer) e a sua admissão ficava à mercê da vontade da Direcção.

As normas estatutárias de 1882 da Associação Comercial de Beneficência e as de 1892 e 1896 da Associação de Socorros Mútuos Fúnebre Familiar Bracarense eram as únicas que aos aspectos acima referidos acrescentavam mais alguns dados.

Segundo essas normas, e para a Associação Comercial de Beneficência em Braga, as propostas de admissão deveriam incluir uma série de dados pessoais do candidato como o nome, estado civil, profissão e residência. A estes a Associação de Socorros Mútuos Fúnebre Familiar Bracarense em 1892 acrescentava a filiação e em 1896 a idade. Os estatutos de 1892 desta última associação também exigiam que o candidato pagasse \$020 réis pelo requerimento. Permitiam igualmente que o candidato formulasse o seu pedido de entrada de uma outra forma: requerimento por escrito. Quanto a este

último aspecto, a Associação Comercial de Beneficência unicamente referia que o sócio que pretendesse subsídios assim o deveria requerer à Direcção, sem, no entanto, indicar de que forma isso seria feito.

À primeira vista, estes dados, sobretudo os de carácter pessoal, parecem não ter grande interesse. No entanto, se os repensarmos tendo em conta alguns dos aspectos aqui focados, alcançaremos as suas implicações. Bastar-nos-á pensar, por exemplo, que o estado civil ou a idade do pretendente a sócio se poderiam reflectir, a prazo, nos gastos destas associações.

De realçar também os dois últimos aspectos apontados pelas normas estatutárias de 1892 da Associação Fúnebre, os quais, devido provavelmente à sua natureza, desaparecem em 1896. O requerimento por escrito implicava que o candidato fosse instruído (o que nesta época e em Braga era talvez privilégio de poucos), ou então, teria que se socorrer dos serviços de alguém, o que mais uma vez colocava o candidato dependente de outrem. A exigência económica também não deve ser menosprezada.

A Direcção decidia a admissão por escrutínio secreto, prática que então se generalizava a nível institucional para as questões de votações. Através dela procurava-se igualmente tornar os processos de votação mais livres e afastados de constrangimentos. No entanto, só era referida e adoptada como forma de decisão pelo Montepio de S. José em 1881, pela Associação Comercial de Beneficência em Braga (1882) e pela Associação de Socorros Mútuos Fúnebre Familiar Bracarense, em 1892 e 1896.

Os estatutos do Montepio e os da Associação Comercial faziam depender a deliberação (positiva ou negativa) de dois terços dos votos dos membros da Direcção presentes, que não poderiam ser menos de cinco e sete, respectivamente. De igual modo, a Associação de Socorros Mútuos Fúnebre Familiar Bracarense em 1896 exigia que o candidato a sócio, para ser admitido, tivesse dois terços dos votos dos membros da Direcção presentes na sessão, mas não fixavam um limite mínimo

de votos. Em qualquer dos casos, constituíam critérios de admissão bastante exigentes.

Poderemos considerar aqui a hipótese de recurso. Porém, só uma destas associações, numa mostra de democraticidade, previa para os casos de rejeição o recurso para a Assembleia Geral. Mas mesmo nesta situação, e apesar de se deixar em aberto a possibilidade de se ser admitido, tal não seria fácil. Daí considerarmos estar perante associações cujo universo, em certa medida, era bastante fechado, pois, não só era difícil aceder a elas, como ainda o era mais após se ter sido rejeitado.

Segundo os estatutos de 1861 do Montepio de S. José, o candidato rejeitado tinha direito a ser ouvido pela Assembleia Geral, para esta deliberar acerca da importância ou valor dos motivos que tinham determinado a sua rejeição. No entanto, só seria admitido se mais de metade dos sócios presentes votassem nesse sentido.

Em 1881, o conteúdo desta disposição estatutária era consideravelmente alterado, embora se mantivesse o mesmo nível de exigência. O proposto e rejeitado, se quisesse recorrer para a Assembleia Geral, teria que apresentar para esse efeito um requerimento assinado por doze sócios efectivos no pleno gozo dos seus direitos. Como vemos o candidato a sócio continuava a depender da vontade de outrem.

A Associação de Socorros Mútuos Fúnebre Familiar Bracarense em 1896 não era igualmente complacente para com os candidatos rejeitados. Determinava que estes só poderiam ser novamente propostos passados três meses.

A idade, cruzada com o sexo, e a relação de dependência para com outrem, eram outros dos critérios de admissão apontados que poderão ter condicionado o acesso a este tipo de associação. Relacionavam-se também com os fins próprios assumidos por cada associação.

Segundo as normas estatutárias de 1861 do Montepio de S. José, o limite etário mínimo e máximo para se poder ser admitido era de mais de 14 anos para os homens e mais de 12 para as mulheres e

de 50 anos para ambos. Excepcionalmente podiam ser admitidos sócios até 60 anos de idade nos primeiros quinze dias a contar do dia da instalação da associação, talvez numa tentativa de captar associados.

Em 1881, esses limites eram restringidos: os homens não podiam ter menos de 18 anos de idade nem mais de 40 e as mulheres nem menos de 15 anos nem mais de 30. De salientar estas diferenças existentes entre homens e mulheres.

A Associação de Socorros Mútuos Fúnebre Familiar Bracarense, referia nos seus estatutos de 1892, a admissão de sócios de qualquer idade.

Por outro lado, estes três estatutos, bem como os de 1896 da Associação Fúnebre, previam a admissão de indivíduos menores de idade (e não legalmente emancipados para os estatutos de 1861 do Montepio) desde que tivessem autorização do pai (ou pais) ou do tutor ou de quem legalmente substituísse os pais (estatutos de 1881 do Montepio).

Para a Associação de Socorros Mútuos Fúnebre Familiar Bracarense, quer em 1892 quer em 1896, as mulheres casadas teriam que apresentar autorização de seus maridos para serem admitidas.

Factores de outra ordem, nomeadamente económicos, podem ainda aqui ser apontados como critérios de admissão que limitavam o acesso de muitos indivíduos às associações de socorros mútuos bracarenses. Começaremos por destacar alguns pagamentos que este tipo de associação exigia aquando ou para formalizar a admissão.

As normas estatutárias de 1861 do Montepio de S. José determinavam que ninguém poderia ser considerado sócio da associação sem que tivesse pago a primeira quota da jóia e a primeira quota semanal. Também tinha de pagar \$100 réis pelo exemplar dos estatutos do Montepio, a receber no acto de inscrição. Tentativa de evitar a alegação de desconhecimento das normas estatutárias por parte dos associados perante qualquer problema que pudesse surgir?

Exigências deste género encontravam-se igualmente presentes nos estatutos de 1882 da Associação Comercial de Beneficência e nos de 1896 da Associação de Socorros Mútuos Fúnebre Familiar

Bracarense. No primeiro caso, o novo sócio teria que pagar a jóia e \$500 réis pelo diploma (neste último caso procurando-se talvez fazer prova clara de quem fazia ou não parte da Associação). No segundo, pagaria a jóia ou a primeira prestação dela, sendo obrigado a fazê-lo no prazo de 30 dias a contar da data em que lhe fosse participada a admissão. Caso contrário, não seria considerado sócio e só poderia ser proposto de novo decorridos três meses. Só assim os indivíduos admitidos eram considerados sócios de facto.

Algumas das associações que temos vindo a analisar acrescentavam aos pagamentos outros aspectos. Para se ser sócio era igualmente necessário ter o nome inscrito no livro de registo e exercer alguma arte ou ofício no concelho de Braga. Obviamente que nos referimos ao Montepio de S. José e aos seus estatutos de 1861.

Vinte anos mais tarde, o segundo aspecto referido punha mais uma vez a tónica no tipo de comportamento do novo associado, ao afirmar que só admitiria sócios que exercessem ou tivessem exercido arte ou ofício pelo qual honestamente auferissem os indispensáveis meios de subsistência.

3.3 - Os admitidos e a composição destas associações

Noutros artigos dos estatutos das associações mutualistas que temos vindo a analisar, encontrámos referências explícitas acerca de quem era admitido ou fazia parte dessas associações, permitindo-nos definir o universo ao serviço do qual se encontrava este tipo de associação em Braga no século XIX.

3.3.1 - Os estrangeiros

Em relação a este grupo, começaremos por salientar que todos os estatutos das associações em análise, consideravam os estrangeiros parte integrante das respectivas associações. Julgamos ser algo significativo, apesar de não nos sentirmos capazes de avançar com qualquer hipótese que permita explicar esta referência.

A sua presença era enquadrada no âmbito de um conjunto de factores, alguns dos quais já nossos conhecidos. Para o caso das associações com carácter sócio-profissional, como o Montepio de S. José e a Associação Comercial de Beneficência, a admissão de estrangeiros, tal como a dos nacionais, logicamente só contemplava os que exercessem (ou tivessem exercido, para os estatutos de 1881 do Montepio) alguma arte ou ofício ou actividade comercial, respectivamente. Deveriam ainda satisfazer o conjunto de requisitos aqui apresentados como critérios de admissão (Associação Comercial de Beneficência, 1882) ou as condições estabelecidas nos respectivos estatutos (Montepio de S. José, 1861 e 1881). Neste último caso, deveriam ainda manifestar o desejo de fazer parte desse Montepio.

Os dois estatutos do Montepio de S. José acrescentavam só admitirem estrangeiros que exercessem a sua actividade profissional no concelho de Braga e manifestassem o desejo de querer fazer parte dessa associação. Igualmente interessante é o facto de os estatutos de 1881 deste Montepio admitirem exclusivamente os estrangeiros que, entretanto, se tivessem naturalizado portugueses.

A Associação de Socorros Mútuos Fúnebre Familiar Bracarense, apesar do seu carácter mais lato, nos seus estatutos de 1892 e 1896, partilhava com o Montepio de S. José e a Associação Comercial de Beneficência em Braga alguns dos aspectos anteriormente apontados. Admitia indivíduos estrangeiros desde que satisfizessem as condições exigidas nas respectivas normas estatutárias e gozassem de boa reputação. Mais uma vez, somos confrontados com a importância atribuída ao comportamento moral e cívico dos indivíduos.

3.3.2 - As mulheres

A admissão de indivíduos do sexo feminino por parte das associações de socorros mútuos oitocentistas bracarenses deve ser analisada tendo em conta as atitudes da época relativamente à condição feminina. Aliás, os próprios estatutos das associações aqui estudadas dão-nos bastantes informações que nos permitem

identificar alguns elementos relativos ao modo como a mulher era encarada nesse período. Por outro lado, consideramos que as associações que temos vindo a analisar tinham para com este grupo duas posições antagónicas, mas ao mesmo tempo perfeitamente lógicas, atendendo ao referido no parágrafo anterior.

Ao longo deste nosso estudo demos já a conhecer a protecção e amparo facultado pelas associações mutualistas bracarenses a este grupo, em que circunstâncias e de que forma. No entanto, fomos também salientando que o auxílio prestado decorria da dependência da mulher para com outrem, em primeiro lugar o sócio enquanto marido, depois enquanto pai ou ainda irmão ou filho, consoante os diferentes casos.

Encontrámos, porém, nos estatutos das associações que suportam o nosso estudo, referências explícitas à admissão de elementos do sexo feminino consideradas como independentes, só que nos mostram simultaneamente que essas associações procuravam limitar o seu acesso a elas.

Daqui não se deverá concluir que as associações de socorros mútuos oitocentistas bracarenses privilegiavam intencionalmente os indivíduos do sexo masculino. Temos, sim, que considerar o lugar que a mulher ocupava na sociedade de então e, por isso mesmo, o que significaria para este tipo de associação admitir indivíduos aos quais não se reconhecia uma autonomia, uma independência e uma vontade própria. Para tal bastará apontar as implicações que acarretaria para este tipo de associação admitir indivíduos que não possuíam recursos próprios que lhes permitissem satisfazer os encargos que exigiam.

À excepção dos estatutos de 1882 da Associação Comercial de Beneficência em Braga, as restantes normas estatutárias, quer do Montepio de S. José quer da Associação de Socorros Mútuos Fúnebre Familiar Bracarense previam a admissão de sócios de ambos os sexos. No entanto, sobre as mulheres recaíam maiores exigências. Também os estatutos de 1861 do Montepio de S. José determinavam que as sócias eram em tudo equiparadas aos sócios, mas imediatamente a seguir

criavam diferenças, ao não ser permitido transmitirem a seus maridos quando elas falecessem a pensão a que tinham direito.

Começaremos por recordar algumas das diferenças registadas ao nível dos critérios de admissão prescritos por essas associações e já aqui apontadas. Em primeiro lugar, lembremos a diferença estabelecida pelo Montepio de S. José em 1881, para homens e mulheres, quanto aos limites etários mínimos e máximos definidos para a sua admissão. Diferença significativa, tanto mais que nessa data se inverte a tendência manifestada nos estatutos de 1861 do mesmo Montepio.

Recordemos ainda que a Associação de Socorros Mútuos Fúnebre Familiar Bracarense, em ambos os seus estatutos, exigia às mulheres casadas autorização de seus maridos, para serem admitidas.

Mais notório é o facto de o Montepio de S. José, nos seus estatutos de 1881, determinar que os sócios do sexo feminino tivessem que pagar jóia de entrada a dobrar correspondente à classe a que pertencessem, qualquer que fosse o seu estado civil. Não conseguimos, no entanto, obter dados que nos permitissem explicar o porquê desta deliberação. Aliás, estes estatutos prescreviam ainda que a sócia que se inscrevesse no estado de solteira, se se casasse, poderia ser substituída pelo marido, desde que este satisfizesse os requisitos e prescrições definidas nessas normas estatutárias. Bastava, para tal, que a sócia assim o alegasse perante a Direcção e se lavrasse o competente termo de substituição que todos deveriam assinar. Esta deliberação estatutária, com excepção da alegação, não era uma novidade para este Montepio, pois figurava nos seus estatutos de há vinte anos atrás (1861).

Deliberação semelhante era adoptada pela Associação de Socorros Mútuos Fúnebre Familiar Bracarense em 1896. Permitia às sócias que casassem transferir para seus maridos todos os direitos de sócio, desde que ainda o não fossem e reunissem todas as condições exigidas como critérios de admissão.

O estado civil era também um factor que diferenciava não só as mulheres em relação aos homens, mas as próprias mulheres entre si.

Já vimos o caso das mulheres solteiras e casadas. Faltam-nos agora as viúvas e as mulheres separadas.

Às viúvas era permitido substituir seus falecidos maridos com os mesmos direitos e deveres, à exceção do pagamento de nova jóia, se aqueles em vida não tivessem sido subsidiados. O conteúdo desta norma estatutária de 1882 da Associação Comercial de Beneficência, mantinha-se na sua essência nos estatutos de 1896 da Associação Fúnebre Familiar Bracarense. Nestes, as viúvas dos sócios também podiam continuar a fazer parte da Associação, sem pagamento de nova jóia, ficando com direito, desde logo, a todas as vantagens concedidas pelos estatutos. Como única condição requeria-se que os sócios tivessem falecido no pleno gozo dos seus direitos.

No que respeita às mulheres separadas judicialmente de seus maridos, esta Associação assumia uma posição dura. Não eram contempladas com as vantagens que se concediam às mulheres dos sócios. Falta-nos saber se por quebra dos laços entre marido e mulher ou por não simpatizarem com esse tipo de situação.

Esta posição aplicava-se igualmente às mulheres que tivessem mau comportamento. Muito embora não saibamos com precisão o que se entendia por "mau comportamento", encontramos-nos mais uma vez perante a importância dada na época à conduta dos indivíduos. Porém, no caso das mulheres, esse aspecto era referido com maior insistência, pois, à exceção dos estatutos de 1892 da Associação de Socorros Mútuos Fúnebre Familiar Bracarense, todos os estatutos das restantes associações mencionavam essa situação. O mau comportamento implicava em todos eles a perda, na totalidade ou em parte, de algumas das vantagens oferecidas pelas respectivas associações.

As duas associações sócio-profissionais, Montepio de S. José (nos seus estatutos de 1861) e Associação Comercial de Beneficência em Braga, circunscreviam essas situações de "mau comportamento" às viúvas e às irmãs dos sócios. Ambas deixavam de receber as pensões a que tinham direito aquando do falecimento do sócio caso deixassem de viver honestamente ou se se tornassem indignas pelo seu comportamento. Nessa situação, a Associação Comercial de

Beneficência procurava salvaguardar os filhos, já que estes continuariam a gozar dos direitos prescritos como se já não tivessem mãe.

Ambos os estatutos do Montepio de S. José acrescentavam ainda que competia às respectivas Direcções zelar pela boa conduta das viúvas; no de 1881, essa vigilância seria efectuada por comissões de informadores, fiscais e pessoas "muito" idóneas. Esta prescrição era extensiva a outras pessoas que recebessem socorros, muito embora não as especificasse. Mais uma vez se punha a tónica no aspecto comportamental dos indivíduos.

Por seu lado, a Associação de Socorros Mútuos Fúnebre Familiar Bracarense, em 1896, referia que as vantagens concedidas por esses estatutos às mulheres dos sócios não aproveitavam àquelas que vivessem separadas de seus maridos por mau comportamento. A situação descrita para o Montepio de S. José e a Associação Comercial de Beneficência em Braga também se aplicava se essas mulheres se casassem. Por um lado, era lógico, já que passavam a ter alguém que as sustentasse; por outro lado, a existência dessa deliberação poderia levar algumas a evitar o casamento, por forma a não perderem um auxílio contínuo e permanente, o que simultaneamente se traduziria para a associação em encargos também eles permanentes e contínuos.

Antes de terminar, não poderemos deixar de salientar as diferenças estabelecidas por estas associações entre homens e mulheres, no que respeita à participação e intervenção na vida dessas associações. Se, nalguns casos, elas já existiam entre os próprios homens (por exemplo, para os estatutos de 1881 do Montepio não podiam ser eleitores nem elegíveis os sócios não instruídos) essas diferenças acentuam-se em relação às mulheres.

À excepção da Associação Comercial de Beneficência em Braga - que para este caso é omissa - e dos estatutos de 1892 da Associação de Socorros Mútuos Fúnebre Familiar Bracarense, que não são muito precisos, em nenhuma das normas estatutárias das associações por nós estudadas encontramos qualquer tipo de referência à ocupação de

cargos por parte das mulheres. Esse era um mundo que lhes era em grande medida vedado.

3.3.3 - Os beneméritos ou benfeitores

Da composição das associações mutualistas bracarenses do século XIX fazia ainda parte um grupo muito especial: os designados sócios beneméritos, benfeitores ou honorários, consoante os casos. Constituem uma figura deveras interessante e a sua presença neste tipo de associação era bastante importante. Em primeiro lugar, porque auxiliavam essas associações, quer através de avultados donativos quer pela prestação de serviços imprescindíveis para a associação. Por outro lado, no caso de serem figuras destacadas (quando não recorriam ao anonimato) a sua presença numa destas associações engrandecia-a e simultaneamente poderia suscitar a adesão de novos elementos, efectivos ou beneméritos.

Analisada a questão na perspectiva do sócio benemérito, pertencer a uma associação deste género tinha obviamente as suas vantagens. Poderemos pensar no prestígio e na influência social, ou ainda na satisfação íntima de ter praticado uma boa acção, em conformidade com a ideologia católica.

Poderemos conhecer um pouco melhor este grupo, se considerarmos a definição que dele fazem os estatutos das associações aqui estudadas. Apesar das diferenças terminológicas, o seu conteúdo é bastante semelhante, se não idêntico. A figura de sócio honorário encontra-se presente em todos os estatutos das três associações por nós consideradas. Ela apresenta aí aspectos comuns e divergentes, mas aparece sempre como a mais referida.

Assim, e segundo as normas estatutárias do Montepio de S. José de 1861, eram considerados sócios honorários os que concorressem para a associação com um donativo superior a 50\$000 réis ou, numa alusão à fundação desse Montepio e como prova de agradecimento, os indivíduos que, não exercendo arte ou ofício no concelho, tivessem promovido e auxiliado a criação dessa associação.

Vinte anos depois, este Montepio conferia diferentes nuances à figura de sócio honorário, a qual poderá traduzir a sua própria evolução através do tempo. Continuavam a ser considerados como tal os indivíduos que tivessem promovido e auxiliado a criação desta associação. A estes juntavam-se, por um lado, os indivíduos que, não exercendo qualquer arte ou ofício, a Assembleia Geral julgasse dignos dessa distinção e, por outro, uma série de individualidades, tais como o Governador Civil, o Presidente da Comissão Distrital, o Presidente da Câmara, o Juíz de Direito e o Administrador do Concelho enquanto exercessem os respectivos cargos. Neste último caso, registe-se o que representaria para uma instituição deste género a presença de tão ilustres autoridades. Podemos igualmente interrogarmo-nos acerca de tal alteração.

Todos aqueles que auxiliavam este Montepio com os seus donativos continuavam, em 1881, a ser distinguidos, só que sob a designação de sócios benfeitores. Provavelmente este termo exprimia melhor a ideia de dádiva, guardando-se para outros fins a designação de honorário. Essa designação era atribuída aos que concorressem para a associação com um donativo não inferior a 50\$000 réis e ainda aos que, no acto de se inscreverem ou depois, renunciassem a todos os socorros que a associação prestava. Este último aspecto não se assumia, aliás, como novo. Já em 1861, este Montepio considerava como sócio benfeitor todo aquele que, no acto de se inscrever ou posteriormente, declarasse renunciar aos socorros que a associação prestava por motivo de doença. Vinte anos depois, os seus estatutos ganhavam, quanto a esta questão, um carácter mais lato e simultaneamente mais exigente.

As normas estatutárias de 1882 da Associação Comercial de Beneficência em Braga consideravam unicamente a figura de sócio honorário e o seu conteúdo aproxima-se, em parte, do definido pelo Montepio de S. José em 1881. Ela contemplava os indivíduos que a Assembleia Geral, por proposta da Direcção, julgasse dignos dessa distinção, embora não pertencessem à classe comercial.

A Associação de Socorros Mútuos Fúnebre Familiar Bracarense, quer em 1892 quer em 1896, optava pela designação de sócio honorário, unindo num único significado, as duas situações consideradas, em 1881, pelo Montepio de S. José para os sócios benfeitores. Englobava, assim, os indivíduos que auxiliassem a Associação com quotas ou donativos não inferiores a 6\$000 réis e que não pretendessem utilizar as vantagens estabelecidas para os sócios efectivos.

Os estatutos desta Associação fúnebre, adoptando como valor de referência os 50\$000 réis exigidos pelas normas estatutárias do Montepio em 1881, para a obtenção do título de sócio honorário, prescreviam em 1896 que, quando os sócios efectivos ou honorários contribuíssem para os fundos da Associação com 50\$000 réis ou mais, sem qualquer encargo para esta, ou lhe prestassem serviços que pudessem ser computados em igual quantia, fossem considerados sócios beneméritos. Era, aliás, a única associação de socorros mútuos a considerar tal título, tal como o Montepio de S. José, em 1861 e 1881, era o único a referir-se aos sócios benfeitores.

As benesses com que este tipo de sócio era contemplado se, por um lado, contribuem para a sua caracterização, por outro, dão-nos a conhecer o lugar que esses sócios ocupavam nas respectivas associações. Obviamente que a sua peculiaridade volta aqui a marcar presença. Para a análise desta questão considerámos unicamente as referências que de forma explícita foram apresentadas pelas normas estatutárias das associações mutualistas bracarenses em análise. Mais uma vez foi excluída a Associação Comercial de Beneficência em Braga por ser omissa quanto a este aspecto. Uma das benesses previstas, em 1861, pelo Montepio de S. José para os sócios benfeitores e honorários era a da sua inscrição num livro próprio para cada um desses sócios.

Os estatutos de 1892 e 1896 da Associação de Socorros Mútuos Fúnebre Familiar Bracarense previam igualmente a atribuição de benesses semelhantes, também elas prestigiantes, mas que, como vimos, acabariam igualmente por trazer contrapartidas para este tipo de associação. No primeiro caso, os sócios honorários recebiam um

diploma próprio assinado pela Mesa da Assembleia Geral. No segundo, aos sócios beneméritos, eram atribuídos diplomas comprovativos da sua qualidade que eram conferidos pela Assembleia Geral ou por vinte sócios sob proposta da Direcção. Mas se estes últimos contemplassem a Associação com um legado de 100\$000 réis ou mais, sem encargo algum, essa Associação fúnebre determinava que, à sua custa, se adquirisse o retrato desse sócio para ser colocado na sala das sessões.

O carácter específico de cada uma das associações de socorros mútuos em análise reflecte-se também aqui, o que é lógico. Assim, enquanto os estatutos de 1861 do Montepio de S. José admitiam que os sócios honorários pudessem votar nas Assembleias Gerais e pudessem exercer os cargos da Mesa dessa mesma Assembleia, as normas estatutárias de 1892 da Associação Fúnebre permitiam que os sócios honorários do sexo masculino maiores de idade fizessem parte da Assembleia Geral e pudessem tomar parte na discussão, bem como votar e ser eleitos para todos os cargos da Associação. E mesmo que não os quisessem ocupar não eram penalizados, já que gozavam de isenção. Os seus estatutos de 1896 iam mais longe ainda, em alguns aspectos. Segundo estes, os sócios honorários do sexo masculino e de maior idade, teriam assento na Assembleia Geral com voto deliberativo (para além de poderem votar e ser eleitos para todos os cargos da Associação) e podiam propor e discutir tudo o que fosse de interesse para a Associação de harmonia com os seus fins.

Se compararmos estes dados com o prescrito pelos estatutos de 1881 do Montepio de S. José, o contraste torna-se mais nítido, pois a capacidade de intervenção dos beneméritos ou honorários (ou qualquer outra designação) neste tipo de associação era menor. Os sócios benfeitores que abdicavam dos socorros não podiam ser eleitos para os cargos da Direcção e os que concorriam com donativos só podiam assistir às Assembleias Gerais, sem direito a votar nem a serem eleitos. Também os sócios honorários podiam assistir às Assembleias Gerais, mas apesar de aí tomarem assento em lugares próprios, não podiam nem discutir nem votar.

Para terminar, gostaríamos de recordar que os estatutos de 1861 do Montepio de S. José e os de 1896 da Associação de Socorros Mútuos Fúnebre Familiar Bracarense definiam para este tipo de sócio alguns auxílios, aos quais já aludimos ao longo deste estudo. Esses socorros circunscreviam-se a uma situação limite como o falecimento. No primeiro caso, os auxílios eram a favor dos filhos dos sócios benfeitores falecidos e no segundo contemplavam os próprios sócios honorários que falecessem.

3.4 - Os deveres dos sócios

Através da análise dos deveres impostos pelas associações de socorros mútuos oitocentistas bracarenses aos seus associados, podemos igualmente conhecer um pouco melhor os indivíduos a quem essas associações auxiliavam.

Do conjunto de deveres apontados pelas diferentes associações, apenas foram considerados os de natureza económica, por serem os únicos a dar-nos informações que nos permitem avançar um pouco mais na caracterização dos indivíduos a quem ofereciam os seus serviços.

O quadro que de seguida apresentamos procura sistematizar o conjunto de encargos que os sócios das respectivas associações tinham de cumprir. A estes encargos devem juntar-se os referidos ao longo deste estudo. Esses ónus eram absolutamente necessários para que este tipo de associação pudesse funcionar e dar cumprimento à sua função de previdência, muito embora não constituíssem a única fonte de rendimento destas associações.

Através do mesmo quadro também se procurará mostrar como, para fazer parte destas associações, era necessário ter alguns recursos financeiros. Só assim seria possível satisfazer algumas das obrigações impostas por estas associações (algumas delas contínuas), o que nos terá levado a considerar que estariam ao serviço de uma faixa da população que não constituiria propriamente a mais desfavorecida.

**QUADRO 3.2 - PAGAMENTOS DEFINIDOS NOS ESTATUTOS
DAS ASSOCIAÇÕES MUTUALISTAS BRACARENSES¹¹⁵**

ASSOCIAÇÃO	JÓIA	QUOTA	OUTROS PAGAMENTOS
Montepio de S. José Estatutos de 1861	1.º grau: 2\$000 rs	\$060 rs/sem.	* \$100 rs para estatutos
	2.º grau: 4\$000 rs	\$090 rs/sem.	
	3.º grau: 6\$000 rs	\$120 rs/sem.	
Montepio de S. José Estatutos de 1881	1.ª classe: 9\$000 rs	\$520 rs/mês	* \$200 rs para estatutos e regulamento interno * \$300 rs para diploma
	2.ª classe: 7\$000 rs	\$390 rs/mês	
	3.ª classe: 5\$000 rs	\$260 rs/mês	
Associação Comercial de Beneficência Estatutos de 1882	4\$500 rs	\$200 rs/mês	* \$500 rs para diploma
Associação Fúnebre Estatutos de 1892	\$400 rs	\$020 rs/sem.	* Valor da jóia inclui estatutos e diploma * \$050 rs para caderneta * \$020 rs/mês para o cobrador * \$020 rs para requeri- mento
Associação Fúnebre Estatutos de 1896	1.ª secção: \$480 rs	\$020 rs/sem.	* Valor da jóia inclui di- ploma * \$050 rs para caderneta * \$020 rs/mês para o cobrador
	2.ª secção: \$180 rs	\$010 rs/sem.	
	3.ª secção: \$340 rs	\$020 rs/sem.	

A sua análise sugere-nos dados bastante interessantes.

Em primeiro lugar, gostaríamos de chamar a atenção para o facto de o valor da jóia apontado pelos dois estatutos da Associação de Socorros Mútuos Fúnebre Familiar Bracarense incluir o pagamento do

¹¹⁵ Cf. *ESTATUTOS do Monte-pio de S. José*, p. 2-3. *ESTATUTO da Associação do Monte-pio de S. José da cidade de Braga*. Braga: Typographia Camões, 1881. p. 6-7. *ESTATUTOS da Associação Commercial de Beneficencia em Braga*. Braga: Imprensa Commercial, 1882. p. 5. *ESTATUTOS da Associação Funebre Familiar Bracarense. Diário do Governo*. 85 (1893-4-27) 953. *ESTATUTOS da Associação de Socorros Mutuos Funebre Familiar Bracarense*. [S.l.: s.n.], 1896. p. 5.

diploma e estatutos em 1892 e do diploma em 1896, o que não nos permite saber com exactidão o valor da jóia que os sócios tinham de pagar, em segundo lugar, a periodicidade do pagamento das quotas - semanal ou mensal. Neste caso, porém, tivemos dificuldade em determinar os factores que terão pesado numa ou noutra opção.

Gostaríamos também de salientar alguns aspectos relativos ao Montepio de S. José. Já sabemos que esta associação escalonava por graus (1861) ou por classes (1881) os seus associados. Isto levava os sócios de cada grau ou de cada classe a pagar jóias e, em relação com estas, quotas de diferentes valores. Mas o mais importante será tentar perceber por que é que o fazia. Seria uma forma de permitir que o maior número possível de indivíduos (artistas) pudessem aceder a este Montepio?

Um outro aspecto apontado pelas associações mutualistas bracarenses poderá ter actuado em igual sentido. À excepção da Associação Comercial de Beneficência em Braga, as restantes associações possibilitavam aos seus associados o pagamento das jóias citadas por prestações. Este facto, simultaneamente, também nos pode revelar as dificuldades que os associados teriam em cumprir esta obrigação.

No caso dos estatutos de 1861 do Montepio de S. José, os sócios podiam optar entre um pagamento em dez prestações mensais, proporcionais e sucessivas ou um pagamento em menos de dez prestações. Em 1881, as facilidades eram reduzidas ao pagamento em prestações mensais consecutivas, que nunca poderiam exceder a doze.

Da mesma forma, ambos os estatutos da Associação de Socorros Mútuos Fúnebre Familiar Bracarense permitiam aos seus associados o pagamento das jóias por prestações, não mensais mas semanais. Fixava ainda um valor mínimo a pagar: cada prestação nunca poderia ser inferior a \$020 réis.

Esta modalidade de pagamento também poderia ter como objectivo evitar que os associados sofressem os transtornos causados por uma situação de não pagamento, pois os débitos geralmente implicavam perda de direitos. Assim, nos estatutos de 1861 do

Montepio de S. José, o sócio que deixasse de pagar oportunamente a prestação da jóia, perdia todos os direitos. Só os readquiriria pagando o débito e depois de decorrido tanto tempo quanto o do atraso. Previam também a situação de não pagamento das quotas. Em relação à situação anterior, este caso era tratado com maior moderação. Num primeiro momento eram suspensos os socorros a que os sócios tinham direito e só posteriormente ocorreria a perda total de todos os benefícios. A primeira situação referida aconteceria se o sócio, sem motivo justificado, deixasse de pagar duas quotas semanais seguidas. A segunda, se deixasse de pagar mais de duas quotas semanais seguidas. Em ambos os casos, os sócios poderiam reabilitar-se pagando o débito e depois de decorrido tanto tempo quanto o do atraso.

Aliás, a perda de direitos, talvez pela importância que assumia, era o argumento mais utilizado pelas associações de socorros mútuos como forma de penalizar os associados em diferentes situações. A título exemplificativo poderemos referir o caso apontado pelos estatutos do Montepio de 1861 que temos vindo a analisar. Prescreviam que o sócio que, sem motivo justificado se recusasse a ocupar os cargos para que tivesse sido eleito, perdesse o gozo de todos os direitos pelo período de sessenta dias. Em caso de reincidência, esse período seria dilatado para cento e vinte dias e à terceira vez perdê-los-ia definitivamente.

Em 1881 este Montepio continuava igualmente a considerar necessário o pagamento pontual da quota mensal e das prestações da jóia para que os seus associados pudessem gozar oportunamente dos benefícios da associação. Quanto ao não pagamento das mensalidades, os estatutos de 1881 do Montepio eram menos complacentes do que os de 1861, pois os sócios que, sem motivo justificado, ficassem a dever quotas, perdiam imediatamente o direito a usufruir dos benefícios consignados nesses estatutos. Para se reabilitarem, teriam que pagar o débito e deixar passar tanto tempo quanto o do atraso.

Quando os associados devessem doze mensalidades, para readquirirem os seus direitos teriam ainda que ser novamente inspeccionados pelo facultativo e pagar o débito mais o respectivo

juro. Para este último caso, poderemos considerar que o Montepio era compreensivo ao permitir o pagamento dessa importância de forma parcial, ou seja, por três meses consecutivos. No entanto, a sua paciência esgotava-se quando os seus associados devessem mais de doze mensalidades, pois nessa situação já não se poderiam reabilitar.

A Associação Comercial de Beneficência em Braga, nos seus estatutos de 1882, também se acautelava em relação aos sócios devedores. De forma sucinta, prescrevia a exclusão dos sócios que, e mais uma vez sem motivo justificado, deixassem de pagar as quotas mensais no decurso de seis meses, período a nosso ver consideravelmente alargado.

Ambos os estatutos da Associação de Socorros Mútuos Fúnebre Familiar Bracarense se preocuparam igualmente com a questão dos não pagamentos. De forma idêntica a outras associações aqui analisadas, nos seus estatutos de 1892 esse problema era perspectivado de modo gradual e implicava a perda total de direitos e das quantias com que os sócios tivessem contribuído, sem direito a indemnização alguma. Isto applicava-se aos que devessem mais de cinco quotas semanais, mais uma vez, sem motivo justificado. Poderiam recuperar os seus direitos passados trinta dias da data em que satisfizessem a importância em débito. Se devessem oito quotas teriam que esperar sessenta dias, sendo eliminados caso tivessem em débito doze.

Em 1896 esta questão era abordada de modo um pouco distinto em relação aos estatutos de 1892, sem no entanto deixar de apresentar traços comuns. Mantinham-se os débitos por motivo não justificado. Porém, aos que devessem mais de cinco quotas semanais apenas lhes eram suspensos os direitos, só os recuperando após o pagamento do débito e depois de ter decorrido tanto tempo quanto o do não pagamento. A perda total dos direitos e exclusão sem poderem reclamar o que houvessem pago atingia apenas os sócios que devessem doze quotas semanais e não as satisfizessem no prazo de trinta dias, depois de lhes terem sido exigidas, por escrito, pela Direcção.

3.5 - Os direitos dos sócios

As condições definidas pelos estatutos das associações de socorros mútuos por nós analisadas para que os respectivos associados pudessem usufruir dos socorros prestados por cada uma delas, mostram-nos que uma vez aceites como sócios o acesso a esses auxílios não era imediato. Obviamente que compreendemos esse facto. No entanto, consideramos que essas condições constituíam um ónus para os associados.

De todos os estatutos que temos vindo a analisar, os do Montepio de S. José de 1861 assumem-se aqui como os que mais se preocuparam em determinar com rigor as condições exigidas para cada tipo de auxílio. Se começarmos pelos socorros prestados em caso de doença, registámos que os seus associados só teriam direito a beneficiar deles um ano após a sua inscrição e tendo pago a jóia e respectivas quotas semanais. Para a inabilidade por lesão ou decrepitude exigia-se o total pagamento da jóia e as quotas semanais de ano e meio.

Vinte anos depois, os períodos eram aumentados para o dobro: dezoito meses após a admissão em caso de doença e três anos para as moléstias incuráveis e para a inabilidade por lesão ou decrepitude. Impunha-se ainda o pagamento da respectiva jóia e das últimas três quotas mensais.

Para a situação de falecimento, o Montepio em 1861 impunha o pagamento da jóia, quatro anos completos de quotas semanais e que o sócio durante esse período nunca tivesse recebido auxílios da associação. Nos estatutos de 1881 mantinha esta última condição e que tivesse completado, seguida ou interpoladamente, quatro anos ou mais desde a sua inscrição.

Por seu lado, a Associação Comercial de Beneficência em Braga, nas suas normas estatutárias de 1882 definia, com alguns pontos de contacto com o Montepio de S. José, que nenhum sócio teria direito aos socorros por ela prestados sem que tivessem decorrido dois anos sobre a sua admissão. Também não poderia ter cometido qualquer

falta aos seus deveres. Aos casos de decrepitude exigia como requisito a idade completa de 70 anos. Ora, numa altura em que a esperança média de vida era baixa, este dado não pode passar despercebido.

Linha idêntica de orientação era adoptada pela Associação de Socorros Mútuos Fúnebre Familiar Bracarense em ambos os seus estatutos. No entanto, as exigências que impunha aos seus associados para poderem usufruir dos direitos neles consagrados eram diversos consoante o tipo de sócio: efectivo ou honorário.

Assim, em 1892, os sócios efectivos só ficavam no pleno gozo dos seus direitos quando tivessem pago a importância da jóia, diploma e estatutos, bem como seis meses de quotas semanais. Quatro anos após, exigia-se unicamente o pagamento da jóia e do mesmo período de quotas.

Em relação aos sócios honorários, se em 1892 adquiriam o gozo dos seus direitos logo após terem contribuído com qualquer donativo, em 1896 exigia-se que o valor desse donativo não fosse inferior a 6\$000 réis.

4. As associações mutualistas bracarenses no seu quotidiano

Até aqui só nos foi possível dar a conhecer os propósitos das associações de socorros mútuos oitocentistas bracarenses. Insatisfeitos com o mero enquadramento teórico-normativo preconizado por este tipo de associação, procurámos dados que nos levassem de encontro à sua praxis. Tivemos êxito no caso das três associações até aqui analisadas (Montepio de S. José, Associação Comercial de Beneficência em Braga e Associação de Socorros Mútuos Fúnebre Familiar Bracarense), bem como no caso de outras duas: Associação de Socorros Mútuos de S. Salvador e Associação de Socorros Mútuos de Santo António.

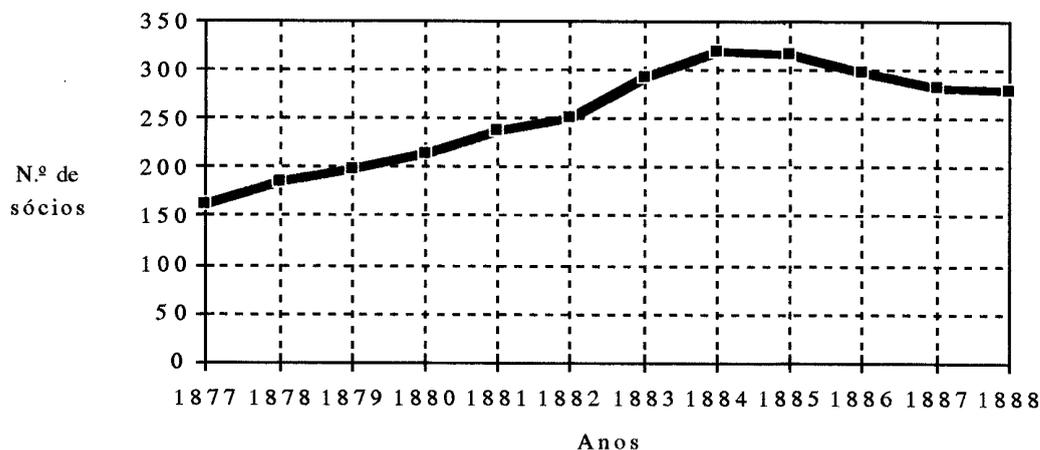
Esse sucesso deve, no entanto, ser relativizado já que não nos foi possível aceder a um grande número de fontes e, conseqüentemente, obtivemos um número reduzido de informações.

Pensamos, contudo, ser já um passo em frente no estudo de uma temática tão pouco abordada entre nós.

4.1 - O caso da Associação Comercial de Beneficência em Braga

A partir dos relatórios e contas da Associação Comercial de Beneficência em Braga de 1877 a 1888 pudemos conhecer, por um lado, as entradas para esta Associação ao longo desse período e, por outro, os gastos por ela realizados ao longo desses doze anos. Os gráficos que de seguida apresentamos procuram ilustrar essas duas realidades e foram elaborados com base nos dados recolhidos nesse tipo de fonte.

GRÁFICO 3.1 - EVOLUÇÃO DO TOTAL DE SÓCIOS DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE BENEFICÊNCIA EM BRAGA (1877-1888)¹¹⁶



¹¹⁶ Cf. *RELATORIO e contas da Direcção da Associação Commercial de Beneficencia em Braga relativo ao anno de 1877*. Braga: Typographia Lealdade, 1878. p. 7. *RELATORIO e contas da Direcção da Associação Commercial de Beneficencia em Braga relativo ao anno de 1878*. Braga: Typographia Lealdade, 1879. p. 3. *RELATORIO e contas da Direcção da Associação Commercial de Beneficencia em Braga relativo ao anno de 1879 e parecer da Comissão de Exame de Contas*. Braga: Typographia Lealdade, 1880. p. 3. *RELATORIO e contas da Direcção da Associação Commercial de Beneficencia em Braga com o parecer da Comissão de Exame de Contas relativo ao anno de 1880*. Braga: Typographia Lealdade, 1881. p. 4. *RELATORIO e contas da Direcção da Associação Commercial de Beneficencia em Braga relativo ao anno de 1881*. Braga: Imprensa Commercial, 1882. p. 4. *RELATORIO e contas da Direcção da Associação Commercial de Beneficencia em Braga relativo ao anno de 1882*. Braga: Imprensa Commercial, 1883. p. 3. *RELATORIO e contas da Direcção da Associação Commercial de Beneficencia em Braga relativo ao anno de 1883*. Braga: Imprensa Commercial, 1884. p. 4. *RELATORIO e contas da Direcção da Associação Commercial de Beneficencia em Braga relativo ao anno de 1884*. Braga: Typographia Camões, 1885. *RELATORIO e contas da Direcção da Associação Commercial de Beneficencia em Braga relativo ao anno de 1885*. Braga: Typographia Camões, 1886. *RELATORIO e contas da Direcção da Associação Commercial de Beneficencia em Braga relativo ao anno de 1886*. Braga: Typographia Camões, [1887?]. *RELATORIO e contas da Direcção da Associação Commercial de Beneficencia em Braga com o parecer da Comissão de Exame de Contas relativo ao anno de 1887*. Braga: Typographia Lealdade, 1888. p. 3. *RELATORIO e contas da Direcção da Associação Commercial de Beneficencia em Braga relativo ao anno de 1888*. Braga: Typographia Camões, 1889. p. 3.

GRÁFICO 3.2 - DESPESA ACUMULADA DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE BENEFICÊNCIA EM BRAGA (1877-1888)¹¹⁷

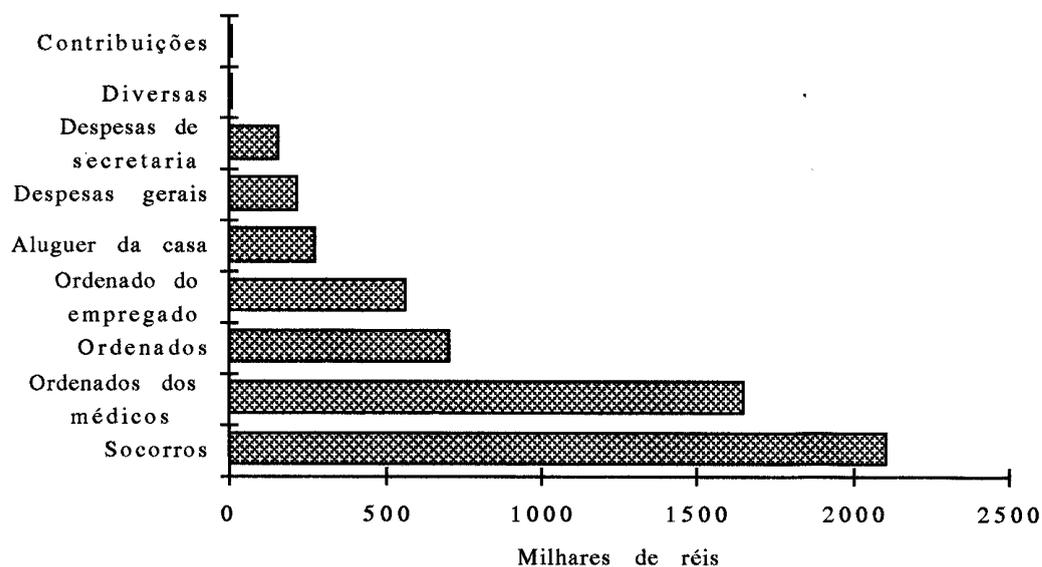
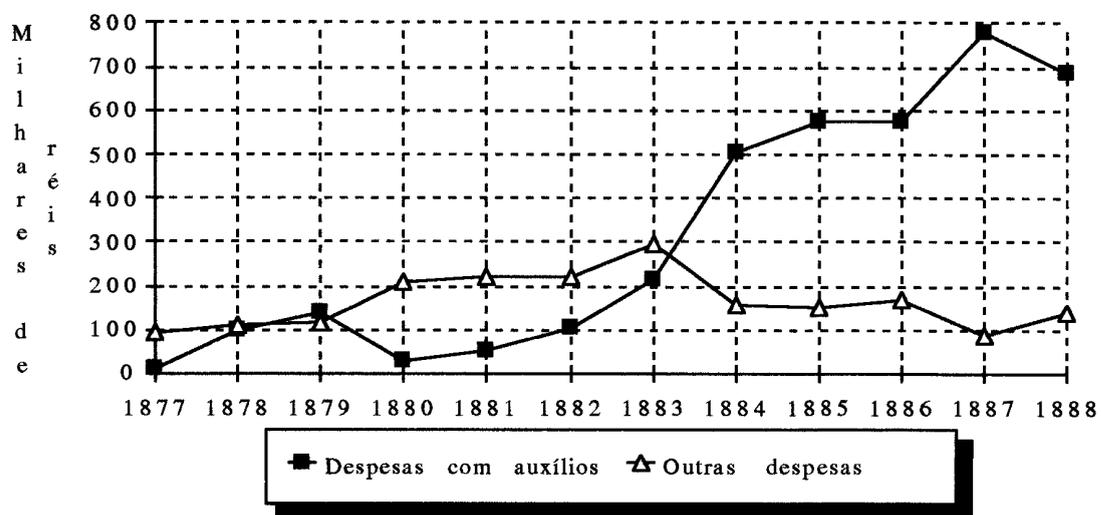


GRÁFICO 3.3 - EVOLUÇÃO DA DESPESA DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE BENEFICÊNCIA EM BRAGA (1877-1888)¹¹⁸



117 Para a elaboração deste gráfico foram utilizadas as mesmas fontes do gráfico anterior.

118 As fontes utilizadas para a elaboração deste gráfico foram as mesmas dos gráficos anteriormente apresentados.

Da análise dos gráficos podemos extrair alguns dados interessantes. Começaremos por salientar o movimento ascendente, registado até 1884, das entradas para esta Associação. A partir daí verifica-se uma ligeira inflexão. De qualquer modo, julgamos significativo que em apenas oito anos (1877-1884) esta Associação tenha aumentado para o dobro o seu número de associados.

No que diz respeito à despesa da Associação Comercial de Beneficência em Braga, pelo primeiro gráfico, verificamos que a maior parte dos recursos desta Associação eram canalizados para os "Socorros", o que nos permite conhecer o que para estas associações era prioritário. Acresce o facto de que essas despesas eram imediatamente secundadas pelo pagamento dos ordenados aos médicos,¹¹⁹ os quais teremos de considerar como fazendo parte dos auxílios prestados aos seus associados. Neste primeiro gráfico relativo a despesas devemos referir que no item "Despesas de secretaria" foram contabilizados diversos gastos, tais como impressões várias, anúncios, despesas de expediente e de secretaria.

A informação colhida no gráfico que apresenta o total da despesa acumulada num período de doze anos é complementada pelo último gráfico, através do qual quisemos analisar a evolução anual da despesa, mas salientando o peso dos encargos com auxílios¹²⁰ no montante global dos gastos da Associação Comercial de Beneficência em Braga. A observação deste último gráfico revela um considerável aumento das despesas com auxílios, sobretudo após o ano de 1883,¹²¹

¹¹⁹ A rubrica "Ordenados dos médicos" encontra-se provavelmente sub-representada, isto porque para os anos de 1880 a 1883, as fontes consultadas não indicavam os montantes relativos a ela. Apresentavam apenas a rubrica "Ordenados" que, por cobrir exactamente os anos em falta nos dois outros itens apresentados no gráfico relativos a vencimentos, pensamos incluir as verbas que se destinavam ao pagamento tanto do empregado da Associação como dos médicos que nela trabalhavam. Na impossibilidade de separar as referidas verbas, optámos por apresentá-las tal como aparecem nas fontes.

¹²⁰ Na variável "Despesas com auxílios" apresentada no gráfico incluímos os gastos com socorros e com os ordenados dos médicos. Como "Outros gastos" foram considerados os restantes itens apresentados no primeiro gráfico relativo ao total da despesa desta Associação.

¹²¹ Apontamos o ano de 1883, após o qual as "Despesas com auxílios" superam os "Outros gastos", mas devemos salientar que muito provavelmente nos anos de

quando comparada com a maior estabilidade apresentada pela variável "Outros gastos".

Ainda relativamente aos auxílios, os relatórios e contas de 1878, 1882, 1883 e 1884 desta Associação dão-nos uma ideia clara da importância que o serviço médico tinha para os seus associados. No primeiro relatório citado, refere-se que o facultativo da Associação, de Outubro de 1877 a Dezembro de 1878, realizara 1.038 visitas médicas. Em 1882 esse valor subiu para as 3.149 visitas, tendo a Associação Comercial de Beneficência em Braga pago por cada uma delas \$0476 réis. Ora, no ano seguinte, e dado o número de visitas médicas (1.233 de Agosto a Dezembro, 5 meses apenas), esta Associação ver-se-ia obrigada a contratar os serviços de mais um médico. Esta situação manter-se-ia em 1884 já que o número de visitas médicas continuava em ascensão: 5.087.

O peso que os gastos em socorros continuavam a acarretar para esta Associação encontra-se bem patente numa notícia de *O Commercio do Minho* datada de 20 de Agosto de 1895.¹²² Aí se refere, ao analisar-se o relatório e contas da Direcção de 1894, que a Associação apresentava um défice provocado pelo aumento dos socorros pecuniários. Isto porque tendo gasto em 1892, 641\$850 réis; em 1893, 666\$720 e em 1894, 760\$000 réis mais 300\$000 em socorros médicos, o que perfazia um total de 1:060\$800 réis gastos pela Associação em benefício dos sócios, esse valor atingia dois terços da sua receita.

Uma outra notícia do mesmo periódico local (14 de Novembro de 1895), diz-nos que esta Associação para fazer face a este tipo de problema, adoptou como medida proceder a uma pequena redução na tabela dos socorros. Muito embora essa notícia não nos indique o valor dessa redução, ela revela-nos que ainda em 1895 e, apesar da fusão desta Associação com a Associação Comercial de Braga, os fins e

1880 a 1883 a verba dispendida com auxílios terá sido superior à apresentada no gráfico, pois como já referimos em nota cremos que nesses anos os pagamentos aos médicos encontrar-se-ão incluídos na rubrica "Ordenados" que aqui tivemos de incluir em "Outros gastos".

¹²² Note-se que neste ano já tinha ocorrido a fusão entre esta Associação e a Associação Comercial de Braga, efectuada em 1889.

serviços outrora prestados pela Associação Comercial de Beneficência em Braga mantinham-se em força. A "nova" Associação continuava a preconizar o auxílio aos seus associados nos momentos mais difíceis da vida: na morte, na doença e na falta de meios de sobrevivência.

Através dos relatórios e contas de 1878 a 1888 pudemos conhecer um auxílio prestado por esta Associação no momento da morte, que não era apontado pelos seus estatutos de 1882. Dizem-nos esses relatórios que a Associação Comercial de Beneficência em Braga mandava rezar uma missa na igreja dos Terceiros pelos sócios que falecessem. Igualmente por esses relatórios e contas ficámos a saber que esta Associação também se dedicava à prática do mútuo sobre bens de raíz, segundo o relatório de 1877, a juro de 5%.

Os relatórios e contas da Associação Comercial de Beneficência em Braga, enquanto fontes de informação, permitiram-nos ainda conhecer um pouco melhor um outro serviço prestado por esta Associação. No seu relatório e contas de 1888 encontrámos incluso um projecto de regulamento para o serviço médico. Apesar de não passar de um projecto, não o deveremos menosprezar, em primeiro lugar, por nos facultar informações mais desenvolvidas em relação às apresentadas pelos seus estatutos de 1882 e, em segundo, pelo período em que surge (1888), posterior a esses estatutos.

Nas suas linhas gerais, esse projecto não se distancia dos aspectos apresentados ao longo desta análise para a problemática em questão. A Direcção propunha a existência de dois facultativos e que com o seu serviço não se gastassem mais de 300\$000 réis. Como competências dos facultativos definia que visitassem, segundo a gravidade da doença, os sócios e pessoas de sua família, incluindo-se nesta os parentes e servidores domésticos que habitassem permantemente nas suas residências. É de sublinhar o facto deste auxílio incidir sobre grupos co-residentes e não somente sobre a família biológica. Essas visitas também eram extensivas às viúvas e aos filhos dos sócios falecidos que tivessem direito aos socorros da Associação.

Deveriam ainda intervir ou coadjuvar em qualquer operação realizada quer nos sócios quer em pessoas de sua família e aos mesmos passar gratuitamente atestados e certidões de óbito. Se os indivíduos apontados ou o facultativo assistente reclamassem a sua presença nas conferências médicas, os facultativos da Associação deveriam comparecer. Competia-lhes também averiguar de quando datavam as moléstias crónicas, o que mais uma vez nos mostra a preocupação tida para com este tipo de doença.

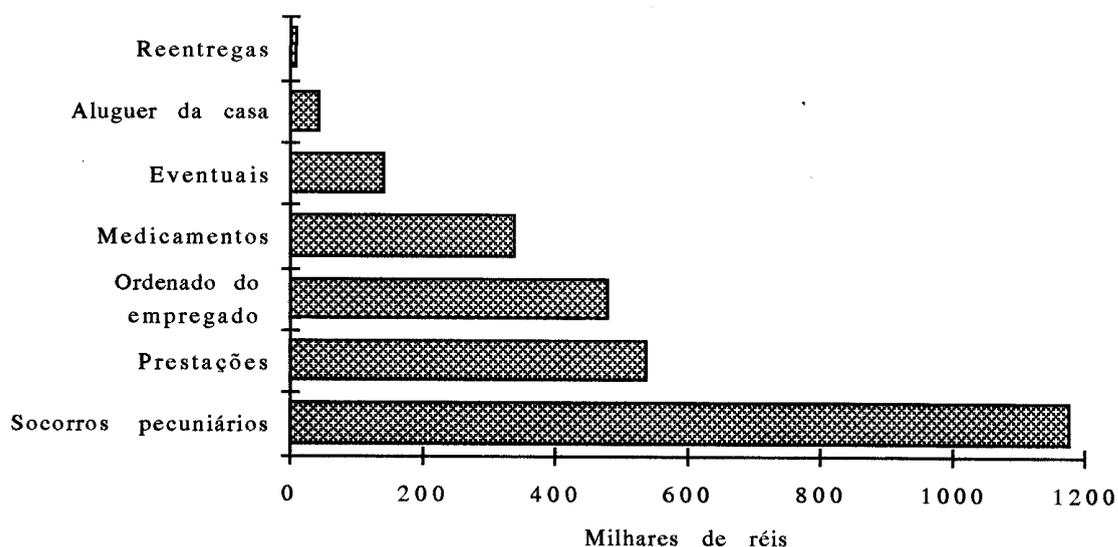
Este projecto não se esquecia, igualmente, de definir quem tinha direito a usufruir do serviço médico. Como era habitual, em primeiro lugar, os sócios residentes na cidade dentro dos seus limites e depois os residentes no concelho, mas fora dos limites, desde que pagassem as despesas de transporte dos facultativos.

4.2 - O caso do Montepio de S. José

Para o estudo desta associação ainda foi mais difícil encontrar informações que nos permitissem, tanto quanto possível, reconstituir o seu dia a dia. Como exemplo, podemos referir que o único relatório e contas ao qual foi possível aceder, em virtude do desaparecimento de outros dados relativos a esta instituição, foi o do ano de 1880, o que de sobremaneira condicionou a profundidade da nossa análise. No entanto, julgámos de interesse as informações nele contidas, apesar de pontuais, já que nos permitiram fixar a prática desta associação num momento em particular.

Poderemos começar por salientar o peso que os gastos directos em auxílios acarretavam para esta associação, se considerarmos os valores das rubricas "Socorros pecuniários", "Prestações" e "Medicamentos", evidenciados no gráfico que a seguir apresentamos.

GRÁFICO 3.4 - DESPESA DO MONTEPIO DE S. JOSÉ DURANTE O ANO DE 1880



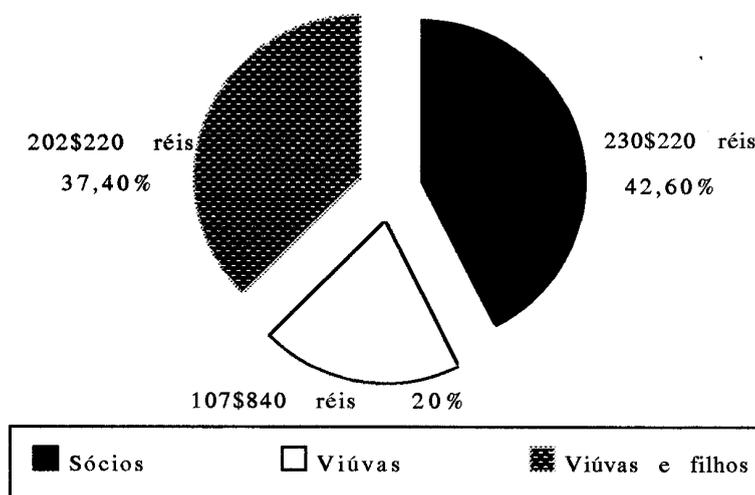
FONTE: *RELATORIO e contas da Direcção do Monte-pio de S. José da cidade de Braga relativo ao anno de 1880 apresentado e unanimemente approved em Assembleia Geral de 6 de Fevereiro de 1881.* Braga: Typographia Lusitana, 1881.

O facto da maior parte do orçamento deste Montepio, durante o ano de 1880, ter sido aplicado em fins beneficentes parece-nos ser revelador do verdadeiro carácter desta associação.

Devemos esclarecer que o montante apresentado na rubrica "Reentregas" resultou da soma de valores que se encontravam separados na fonte consultada relativos a quotas, jóias e juros devolvidos.

Os gastos em "Prestações" destinaram-se a sócios inabilitados e viúvas e filhos dos sócios falecidos. Assim se, por um lado, pudemos conhecer o tipo de serviços prestados por esta associação em 1880, por outro, pudemos igualmente conhecer os beneficiados por este Montepio. Em relação a estes últimos, verificámos, através do sectograma que se segue, que os familiares mais próximos dos sócios, suas mulheres e filhos, foram os que receberam a maior parte do montante gasto em prestações pelo Montepio de S. José no ano de 1880, por motivo do falecimento do sócio, seu marido ou pai.

GRÁFICO 3.5 - TOTAL DAS PRESTAÇÕES PAGAS PELO MONTEPIO DE S. JOSÉ DURANTE O ANO DE 1880



FONTE: RELATORIO e contas da Direcção do Monte-pio de S. José.

Esta associação estava consciente da situação aqui retratada, bem como das suas implicações, pois nesse relatório e contas apontava como elevados os gastos em auxílios e os gastos com as prestações como uma das mais importantes verbas de despesa obrigatória.

Uma notícia de *O Commercio do Minho* de 12 de Março de 1881, que dava a conhecer o relatório e contas deste Montepio para o ano de 1880, referia mesmo que as viúvas, do ano de 1879 para o de 1880, auferiram o triplo em prestações mensais, isto porque se, no primeiro ano apontado, haviam recebido 2\$000 réis por mês, em 1880 esse valor aumentara para 6\$000.

O que o Montepio de S. José gastava em auxílios desequilibrava de tal forma as suas receitas e despesas, que essa associação decidiu, para restabelecer o seu equilibrio financeiro, reduzir os socorros, conseguindo assim obter um saldo positivo nas suas contas relativas ao ano de 1886. Isto segundo informações existentes em *O Commercio do Minho* de 12 de Maio de 1887.

Para termos uma ideia do universo a quem este Montepio servia podemos referir, segundo uma notícia de 1 de Março de 1879 do mesmo periódico local, que já no ano de 1878 o facultativo da

associação realizara cerca de 3.600 visitas médicas, incluindo-se aqui os sócios e suas famílias, ficando cada uma delas por \$050 réis.

Se olharmos a questão pelo número de associados - os quais arrastavam consigo outros indivíduos -, muito embora não nos seja possível estabelecer séries contínuas por falta de dados, podemos referir, com base no relatório e contas em análise e em *O Commercio do Minho* que, se de 1879 a 1881 o número de sócios registou um aumento (437 em 1879; 487 em 1880 e 502 em 1881), esse movimento ascendente já não se mantinha em 1885 (476 sócios) e 1886 (456 associados).^{1 2 3}

Os sócios e seus familiares não eram, no entanto, os únicos a poderem beneficiar dos serviços prestados pelo Montepio de S. José. Diz-nos *O Commercio do Minho* de 1 de Junho de 1895 que, por deliberação de 30 de Maio do mesmo ano, os seus sócios benfeitores e honorários passaram a usufruir gratuitamente dos serviços médicos disponibilizados por esta associação, o que constitui uma verdadeira novidade no conjunto de regalias já aqui apontadas para este tipo de sócios.

Também através do mesmo periódico local (10 de Abril de 1880) ficámos a saber da existência de uma escola de instrução primária que à data funcionava na casa do Montepio de S. José. A referida notícia não nos permite, contudo, afirmar tratar-se de alguma das escolas de instrução primária a que aludem os estatutos de 1861 e 1881 desta associação.

4.3 - A Associação de Socorros Mútuos Fúnebre Familiar Bracarense

Para esta associação de socorros mútuos apenas obtivemos uma informação digna de interesse, atendendo aos objectivos gerais do nosso estudo. Apesar de única, ela reveste-se de suma importância, já que traduz as estratégias adoptadas por este tipo de associação no

^{1 2 3} Os dados para o ano de 1881 foram extraídos de *O Commercio do Minho* de 23 de Março de 1882 e os de 1885 e 1886 do mesmo periódico local de 12 de Maio de 1887.

sentido de equilibrar as suas finanças, bem como a definição do que era prioritário para cada uma destas instituições, tendo em conta os fins específicos de cada associação de socorros mútuos.

Diz-nos *O Commercio do Minho* de 13 de Junho de 1899 que, por deliberação da Assembleia Geral desta Associação, reunida a 11 de Junho do mesmo ano, se extinguia a terceira secção de socorros (fornecimento de medicamentos aos sócios e suas mulheres) por se considerar que prejudicava o cofre da Associação.

4.4 - Outras associações de socorros mútuos oitocentistas bracaraenses

Não gostaríamos de terminar o nosso estudo acerca das associações mutualistas existentes em Braga no século XIX sem deixar de dar a conhecer outras instituições do género que não foram aqui analisadas por insuficiência de informações a seu respeito. Soubemos da sua existência através da pesquisa efectuada no periódico *O Commercio do Minho* e em vários almanaques. O periódico local, sobretudo a partir da década de 1890, deu-nos a conhecer um enorme conjunto de associações, mas na maior parte dos casos não nos permitiu identificar com precisão as que poderiam ser qualificadas como de socorros mútuos. Isto porque frequentemente confundia associação de socorros mútuos com associação de classe, principalmente quando estas últimas prestavam também alguns serviços beneficentes. Daí que tenhamos optado por apresentar unicamente aquelas que de algum modo podiam ser definidas claramente como associações de socorros mútuos.

Começaremos por referir uma associação mutualista com carácter sócio-profissional: a Associação de Socorros Mútuos de S. Salvador. Destinava-se aos distribuidores do correio e tinha como fins, por um lado, socorrer os sócios doentes ou impossibilitados temporariamente de trabalhar e, por outro, concorrer para as

despesas do funeral dos sócios que falecessem e dar auxílio para luto às viúvas.¹²⁴

Fins idênticos eram preconizados pela Associação de Socorros Mútuos de Santo António, nascida dos desentendimentos entre os membros da Associação de Socorros Mútuos Fúnebre Familiar Bracarense. Propunha-se facultar serviços médicos e medicamentos aos sócios e seus familiares quando doentes e encarregar-se do seu enterro quando falecessem. Em 1896 contava já com 500 associados.¹²⁵

De todas as associações de socorros mútuos oitocentistas bracarenses aqui apresentadas, a única que chegou até aos nossos dias, talvez devido ao tipo de serviço prestado e à importância que lhe era atribuída, foi a Associação de Socorros Mútuos Fúnebre Familiar Bracarense, actualmente a funcionar no n.º 11 da Rua D. Gonçalo Pereira, em Braga.

¹²⁴ Cf. *ALMANAK de Braga e seu districto ... para 1895*. Braga: Livraria Central-Editora, 1894. p. 206. *O Commercio do Minho* de 19 Janeiro de 1893.

¹²⁵ *O Commercio do Minho* de 27 e 29 de Fevereiro de 1896 e de 18 de Abril e 3 de Março do mesmo ano.

Capítulo quatro - O Commercio do Minho

A acção assistencial desenvolvida pelo O Commercio do Minho pode-se considerar como um dos aspectos mais interessantes do estudo da assistência em Braga no século passado. Em primeiro lugar, não só pelos serviços prestados, mas acima de tudo porque a sua actuação foi vasta, sistemática e contínua. Depois, porque a sua acção revela aspectos característicos do período em análise, nomeadamente a relação então estabelecida entre a imprensa e a assistência.

O papel desempenhado, em termos assistenciais, pelo O Commercio do Minho não era, porém, um caso isolado. Na cidade do Porto, o jornal O Commercio do Porto, criado em 1854, desenvolvia acção semelhante. O mesmo acontecia em Lisboa com O Diario de Noticias, criado em 1865.¹²⁶ Em Braga, O Commercio do Minho veio a público em 1873 e, logo nos primeiros números, iniciou a sua acção assistencial.

O ano da entrada em circulação de O Commercio do Minho circunscreveu cronologicamente o estudo da acção assistencial desenvolvida por este periódico a pouco mais do que o último quartel do século passado. Conseguiu, no entanto, chegar até nós como uma série completa, o que nos permitiu acompanhar passo a passo a sua intervenção assistencial.

1. A acção desenvolvida

Como já aqui referimos, a acção assistencial levada a cabo pelo O Commercio do Minho foi variada. Este periódico não só se empenhava em socorrer por várias formas quem necessitava, como apoiava também iniciativas de carácter assistencial desenvolvidas por outrem ou ainda instituições que se dedicavam à prática da assistência.

¹²⁶ Cf. RIBEIRO, Victor - *História da beneficência pública em Portugal*. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1907. p. 293-300.

1.1 - Iniciativas do jornal

Uma das formas encontradas para auxiliar quem necessitava foi a da criação no jornal de uma secção própria geralmente intitulada "À caridade pública".¹²⁷ Esta não existiu desde logo, mas foi-se delineando à medida que o periódico desenvolvia a sua acção assistencial. Também não se apresentou sempre de forma perfeitamente identificável, apesar do jornal aludir frequentemente à sua secção de caridade.¹²⁸

A importância de uma secção desta natureza em *O Commercio do Minho* residiu nas diferentes utilizações que ela teve. Tal facto indica-nos que já nessa altura os indivíduos tinham consciência do aproveitamento que poderiam fazer, nomeadamente em termos assistenciais, das potencialidades oferecidas por um meio de comunicação como a imprensa. O próprio *O Commercio do Minho* tinha, aliás, consciência do papel que aí poderia desempenhar. É mesmo este periódico que nos diz que perante tanta miséria poderia prestar algum serviço aos necessitados, à semelhança do apoio regular que lhes era dado pelo *O Diário de Notícias* em Lisboa e pelo *O Comércio do Porto*, o que de facto veio a acontecer, como teremos oportunidade de verificar ao longo deste capítulo.¹²⁹

No caso de *O Commercio do Minho*, este periódico utilizava a sua secção de caridade para incessantemente formular os seus pedidos de auxílio a favor de alguém.¹³⁰ Lamentavelmente não conseguimos

¹²⁷ *O Commercio do Minho* de 22/9/1888.

¹²⁸ *O Commercio do Minho* de 30/11/1895, 9/4/1896 e 29/12/1896.

¹²⁹ *O Commercio do Minho* de 19/12/1896.

¹³⁰ *O Commercio de Minho* de 4/2/1873, 18/2/1873, 1/3/1873, 13/5/1873, 10/6/1873, 5/5/1874, 18/8/1874, 27/8/1874, 5/12/1874, 15/12/1874, 31/12/1874, 29/3/1875, 6/7/1875, 16/10/1875, 14/12/1875, 14/12/1875, 28/3/1876, 13/7/1876, 10/8/1876, 15/8/1876, 21/10/1876, 16/12/1876, 3/3/1877, 28/4/1877, 5/5/1877, 31/7/1877, 2/10/1877, 10/11/1877, 5/1/1878, 5/1/1878, 29/1/1878, 28/2/1878, 13/2/1879, 3/4/1879, 24/7/1879, 25/9/1879, 6/11/1879, 1/1/1880, 24/2/1880, 29/7/1880, 3/8/1880, 16/12/1880, 28/5/1881, 5/7/1881, 28/7/1881, 13/8/1881, 13/10/1881, 22/11/1881, 9/3/1882, 12/8/1882, 26/9/1882, 26/4/1883, 5/6/1883, 16/10/1883, 6/11/1883, 4/9/1884, 20/12/1884, 30/5/1885, 23/2/1886, 8/1/1887, 22/1/1887, 2/4/1887, 14/7/1887, 16/6/1888, 1/9/1888, 4/9/1888, 8/9/1888, 22/9/1888, 25/12/1888, 12/3/1889, 15/10/1889, 5/3/1889, 14/3/1889, 12/6/1890,

saber como é que este jornal tomava conhecimento de quem necessitava de amparo. Também ficámos sem saber como é que um necessitado conseguia, em relação a outro, obter o apoio do jornal e o que tinha de fazer para que assim acontecesse. Era impossível para o jornal ter conhecimento de todos os casos que necessitavam de auxílio, bem como interceder por todos eles. O que lamentamos é que o jornal não desse a conhecer os critérios que adoptava para ajudar uns em detrimento de outros. Também não explicava porque é que se interessava mais por uns pedidos do que por outros, actuando assim de forma desigual.

Nos pedidos de auxílio dirigidos ao público pelo *O Commercio do Minho*, é interessante a preocupação constante em fornecer uma breve identificação do necessitado bem como a razão pela qual se pedia auxílio. Certamente que se procurava assegurar que o socorro não caísse em mãos alheias, mas sobretudo, como muitas vezes se referia, o fornecer esses dados permitia que quem pretendesse ajudar pudesse certificar-se da justiça do pedido.¹³¹ Estamos convencidos de que era nesta forma de actuar, baseada na maior transparência possível, que residia a confiança depositada neste jornal sobretudo por parte de quem contribuía com a sua ajuda. Aliás, em muitos dos pedidos formulados, *O Commercio do Minho* mencionava ser bem aplicada a esmola a favor de determinado necessitado,¹³² isto porque em alguns desses casos referia conhecer na realidade a situação de carência dos mesmos.¹³³ Noutros momentos, *O Commercio do Minho* afirmava até ter distribuído as esmolas a carenciados reconhecidamente necessitados ou acerca dos quais se informara

3/7/1890, 13/6/1891, 25/7/1891, 10/3/1892, 4/6/1892, 1/4/1893, 4/11/1893, 31/7/1894, 18/12/1894, 1/1/1895, 9/2/1895, 24/9/1895, 28/1/1896, 21/5/1896, 30/12/1897, 3/3/1898, 8/3/1898, 26/5/1898, 30/8/1898, 18/2/1899, 13/5/1899 e 30/5/1899.

¹³¹ *O Commercio do Minho* de 24/1/1888, 25/7/1891 e 15/7/1897.

¹³² *O Commercio do Minho* de 5/6/1883, 4/9/1884, 12/12/1885, 22/12/1885, 14/7/1887, 24/1/1888, 23/12/1890, 13/6/1891, 19/1/1892, 9/2/1895, 12/2/1895, 21/3/1895, 24/9/1895, 28/11/1895, 28/1/1896, 19/12/1896, 22/12/1898, 13/5/1899, 30/5/1899, 6/6/1899, 22/6/1899 e 13/7/1899.

¹³³ *O Commercio do Minho* de 22/1/1887, 13/6/1891, 21/3/1895 e 19/12/1896.

pessoalmente quanto às suas necessidades.¹³⁴ Uma das formas encontradas pelo *O Commercio do Minho* para realizar tais propósitos foi a da distribuição das esmolas no próprio domicílio dos necessitados.¹³⁵ Tal permitia não só dar esmola aos que a necessidade era reconhecida *de visu* como, pela publicação da lista dos contemplados e respectiva prestação de contas, tornava possível, a quem o desejasse, verificar a correcta aplicação das mesmas.¹³⁶ De forma complementar *O Commercio do Minho* comprometia-se também publicamente a fazer uma boa aplicação das esmolas recebidas, nomeadamente quando não trouxessem qualquer indicação em relação ao seu destino, e a aplicar escrupulosamente as que eram enviadas com fim preciso.¹³⁷

Há ainda um outro dado a salientar na análise dos pedidos de auxílio feitos pelo *O Commercio do Minho*. Trata-se da publicação repetida de um mesmo pedido de auxílio, nuns casos mais insistentemente do que noutros.¹³⁸ A repetição e consequente prolongamento de um pedido, por períodos variáveis de tempo, consoante os casos, pode estar relacionada quer com a necessidade urgente de se obter amparo quer com o facto de não se conseguir imediatamente a ajuda necessária. Noutras ocasiões o jornal dava início ao processo de ajuda a um necessitado e quando esta era assegurada voltava-se para outros casos. Explicações rigorosas para os pedidos que desapareciam temporariamente e voltavam mais tarde, bem como para os que desapareciam em definitivo não as temos.

¹³⁴ *O Commercio do Minho* de 16/12/1893 e 11/12/1894.

¹³⁵ *O Commercio do Minho* de 13/1/1894, 5/1/1896, 29/12/1896 e 11/3/1897.

¹³⁶ *O Commercio do Minho* de 29/12/1896.

¹³⁷ *O Commercio do Minho* de 23/12/1880, 1/4/1893 e 19/12/1896.

¹³⁸ *O Commercio do Minho* de 5/5/1874, 29/3/1875, 3/4/1879, 20/12/1884, 24/12/1885, 8/1/1887, 14/7/1887, 5/5/1888, 18/8/1888, 3/7/1890, 30/7/1892, 25/8/1894, 18/12/1894, 22/12/1894, 1/1/1895, 15/1/1895, 26/1/1895, 9/2/1895, 16/2/1895, 9/4/1895, 11/5/1895, 7/9/1895, 24/9/1895, 28/1/1896, 22/2/1896, 2/4/1896, 16/4/1896, 11/7/1896, 18/7/1896, 12/9/1896, 22/12/1896, 15/7/1897, 30/12/1897, 3/3/1898, 8/3/1898, 21/7/1898, 23/7/1898, 30/8/1898, 22/12/1898, 26/1/1899, 18/2/1899, 13/5/1899, 30/5/1899, 22/6/1899, 6/7/1899, 11/7/1899, 22/8/1899, 5/9/1899, 19/9/1899 e 21/11/1899.

Podiam tratar-se de falecimentos¹³⁹ ou mudanças de residência entre outros casos. Para muitos dos casos analisados também ficámos sem saber se cada pedido de auxílio feito era correspondido ou então o que levava O *Commercio do Minho* a contemplar um necessitado sem que antes tivéssemos registado qualquer pedido.

O tipo de discurso utilizado pelo jornal nos seus pedidos de auxílio merece também a nossa atenção. A forma de escrever dessa época, algo dramatizada como era então comum, encontra-se naturalmente aí presente. No entanto, o que notámos é que, provavelmente para alcançar as ajudas pretendidas, o jornal caía com frequência na descrição exagerada e empolada dos casos, apelando fortemente aos sentimentos e à piedade religiosa dos seus leitores.¹⁴⁰ Quanto mais grave era o caso, mais apelativo era o seu título e mais comovente era a sua descrição.¹⁴¹

Era também em nome da caridade e recorrendo à ideologia cristã que *O Comercio do Minho* procurava levar os potenciais benfeitores a prestarem auxílio.¹⁴² Servia-se assim de fortes argumentos para alcançar os objectivos pretendidos. Não queremos com isto dizer que O *Commercio do Minho*, ao agir desta forma o fazia tentando explorar a boa fé dos indivíduos. Provavelmente o que procurava era sensibilizar os mesmos para a urgência e a aflição das

¹³⁹ *O Comercio do Minho* de 24/12/1895.

¹⁴⁰ *O Comercio do Minho* de 1/3/1873, 13/5/1873, 10/6/1873, 5/5/1874, 15/12/1874, 31/12/1874, 29/3/1875, 14/12/1875, 16/12/1876, 3/3/1877, 31/7/1877, 10/11/1877, 5/1/1878, 28/2/1878, 28/7/1881, 13/10/1881, 22/11/1881, 9/3/1882, 26/9/1882, 13/12/1883, 4/9/1884, 22/1/1887, 18/12/1894, 28/1/1896 e 21/5/1896.

¹⁴¹ *O Comercio do Minho* de 4/9/1884, 8/1/1887 e 1/4/1893.

¹⁴² *O Comercio do Minho* de 4/2/1873, 18/2/1873, 1/3/1873, 10/6/1873, 5/5/1874, 11/6/1874, 18/8/1874, 27/8/1874, 15/12/1874, 31/12/1874, 29/3/1875, 6/7/1875, 16/10/1875, 14/12/1875, 14/12/1875, 28/3/1876, 13/7/1876, 10/8/1876, 15/8/1876, 21/10/1876, 16/12/1876, 3/3/1877, 28/4/1877, 5/5/1877, 31/7/1877, 2/10/1877, 10/11/1877, 5/1/1878, 5/1/1878, 29/1/1878, 8/2/1879, 13/2/1879, 3/4/1879, 24/7/1879, 25/9/1879, 6/11/1879, 1/1/1880, 24/2/1880, 16/12/1880, 28/7/1881, 13/8/1881, 13/10/1881, 22/11/1881, 12/8/1882, 26/9/1882, 26/4/1883, 16/10/1883, 6/11/1883, 4/9/1884, 10/12/1884, 20/12/1884, 30/5/1885, 12/12/1885, 22/12/1885, 22/1/1887, 2/4/1887, 14/7/1887, 10/12/1887, 24/1/1888, 5/5/1888, 7/6/1888, 1/9/1888, 21/2/1889, 12/3/1889, 15/10/1889, 13/6/1891, 25/7/1891, 1/4/1893, 1/1/1895, 9/2/1895, 12/2/1895, 14/2/1895, 21/2/1895, 23/2/1895, 16/4/1895, 25/5/1895, 13/6/1895, 6/8/1895, 24/9/1895, 20/7/1897, 3/3/1898, 8/3/1898, 26/5/1898, 30/8/1898, 18/2/1899, 9/5/1899, 25/5/1899 e 22/6/1899.

peças necessitadas, levando-os o mais rápido possível a darem esmola. Poderemos também aqui levantar a hipótese de a caridade pública ter a sua capacidade de resposta esgotada perante tantos pedidos de auxílio e por isso o jornal deparar-se-ia por vezes com dificuldades em conseguir esmolas, vendo-se obrigado a tomar tal atitude. Isto pode também explicar porque é que por vezes O *Commercio do Minho* dava a conhecer a história da vida do necessitado. A estes dados não terá sido igualmente alheio o facto de O *Commercio do Minho* se assumir como um jornal político, noticioso, mas também religioso. Não nos podemos ainda esquecer de que os aspectos focados devem ser analisados à luz da mentalidade da época.

Em geral os pedidos de ajuda eram seguidos de um posterior agradecimento, fosse do jornal, fosse deste em nome dos contemplados ou de ambos.¹⁴³ O tipo de discurso utilizado aqui pelo *O Comercio do Minho* era idêntico ao descrito para os pedidos. No entanto, alguns aspectos merecem ser destacados. Poderemos começar por referir que por vezes o agradecimento era redigido por forma a levar potenciais benfeitores a seguirem os exemplos dados por outros. Aliviar o sofrimento do necessitado era um dos argumentos normalmente utilizados pelo jornal nos seus agradecimentos para convencer os benfeitores a darem o seu contributo.¹⁴⁴ Esta era uma das suas recompensas. A par destas o periódico pedia aos contemplados orações pelos benfeitores¹⁴⁵ e desejava-lhes as maiores benesses quer materiais quer espirituais.¹⁴⁶

¹⁴³ *O Comercio do Minho* de 2/1/1873, 13/5/1873, 16/12/1882, 25/1/1883, 25/12/1884, 28/12/1886, 4/10/1887, 4/9/1888, 14/3/1889, 30/4/1889, 11/7/1891, 25/7/1891, 13/8/1891, 29/8/1891, 10/9/1891, 31/10/1891, 15/12/1891, 19/1/1892, 8/3/1892, 15/3/1892, 23/4/1892, 31/5/1892, 1/4/1893, 14/8/1894, 6/9/1894, 11/12/1894, 17/1/1895, 22/1/1895, 24/1/1895, 29/1/1895, 5/2/1895, 12/2/1895, 14/2/1895, 21/2/1895, 26/2/1895, 19/3/1895, 16/4/1895, 25/5/1895, 13/6/1895, 6/8/1895, 10/9/1895, 24/9/1895, 9/11/1895, 29/12/1896, 20/7/1897, 4/5/1899 e 9/5/1899.

¹⁴⁴ *O Comercio do Minho* de 13/5/1873 e 25/12/1884.

¹⁴⁵ *O Comercio do Minho* de 12/1/1884, 8/12/1885, 22/12/1885, 29/12/1885, 11/12/1886, 25/12/1886, 4/10/1887, 30/4/1889, 11/7/1891 e 26/2/1895.

¹⁴⁶ *O Comercio do Minho* de 2/1/1873, 25/1/1883, 12/1/1884, 4/9/1884, 8/12/1885, 12/12/1885, 22/12/1885, 29/12/1885, 11/12/1886, 25/12/1886, 28/12/1886, 18/8/1888, 25/12/1888, 30/4/1889, 28/7/1891, 29/12/1891, 8/3/1892,

Os próprios necessitados também por vezes utilizavam a secção de caridade de *O Commercio do Minho* para pedir auxílio, mantendo o jornal neste caso o tipo de discurso a que já aqui aludimos.¹⁴⁷ *O Commercio do Minho* tornava-se assim um intermediário entre o necessitado e o benfeitor, embora nalguns casos corroborasse os pedidos de auxílio formulados pelos necessitados.¹⁴⁸ Este facto levou-nos, porém, a questionar que necessitados eram estes que conseguiam obter a publicação num jornal do seu pedido de auxílio. Podia até acontecer serem esses pedidos publicados gratuitamente e em diferentes jornais ao mesmo tempo.¹⁴⁹ O mesmo facto revela-nos ainda como este periódico se empenhava de forma desigual pelos vários pedidos de auxílio que ia recebendo.

Falámos em pedidos de auxílio e em agradecimentos. Para a nossa análise estar completa é necessário abordarmos a questão da distribuição das esmolas dadas, que nos permite conhecer mais uma das facetas da acção assistencial desenvolvida por esse jornal.

Um aspecto importante a referir é que as esmolas dadas pelos benfeitores aos necessitados pelos quais *O Commercio do Minho* intercedia eram normalmente fruto dos pedidos feitos. Isto significa que na maior parte dos casos a iniciativa partia não dos benfeitores mas sim do jornal, desempenhando este assim um papel activo. Deste modo, a dádiva surgia não porque os benfeitores decidissem de moto próprio praticar um acto de caridade, tornando o jornal um mero instrumento de execução da sua vontade ou aproveitando-se desse meio de comunicação para esse fim, mas porque o jornal assim o sugeria. Estabeleciam-se, pois, formas próprias de praticar a assistência.

15/3/1892, 22/3/1892, 7/6/1892, 2/8/1892, 27/12/1892, 11/12/1894, 22/1/1895, 24/1/1895, 5/2/1895, 21/2/1895, 23/2/1895, 26/2/1895, 12/3/1895, 19/3/1895, 16/4/1895, 25/5/1895, 13/6/1895, 28/9/1895, 29/10/1895, 14/7/1896, 19/12/1896, 30/5/1899, 22/6/1899 e 8/8/1899.

¹⁴⁷ *O Commercio do Minho* de 18/8/1874, 8/2/1879, 6/3/1884, 10/12/1884, 2/4/1885, 4/5/1886, 13/5/1886, 24/1/1888, 5/5/1888, 17/5/1888, 23/8/1888, 21/2/1889, 20/6/1889, 22/2/1890, 17/4/1890, 26/5/1891, 11/7/1891, 19/1/1892, 3/5/1892, 11/8/1894, 15/7/1897, 7/7/1898 e 5/9/1899.

¹⁴⁸ *O Commercio do Minho* de 18/8/1874, 10/12/1884, 24/1/1888 e 21/2/1889.

¹⁴⁹ *O Commercio do Minho* de 17/6/1880.

O papel desempenhado pelo *O Commercio do Minho* na angariação e distribuição das esmolas recebidas não se limitava apenas às meras sugestões. Na maior parte dos casos a redacção deste jornal funcionava como o local para onde os benfeitores poderiam encaminhar as suas ofertas e obter esclarecimentos.¹⁵⁰ Caso tal não acontecesse, este periódico indicava para onde os benfeitores deveriam enviar as suas esmolas: para a casa do necessitado, para a casa de determinado indivíduo ou então simultaneamente para o jornal e para o necessitado ou para o periódico e para determinado indivíduo em particular.¹⁵¹ Em qualquer dos casos tinha o cuidado de fornecer dados sumários de identificação quer do necessitado quer do referido intermediário. Na primeira situação, certamente para que os benfeitores pudessem não só comprovar a justiça do pedido mas também fazer pessoalmente entrega da esmola se assim o desejassem. O segundo caso, foi para nós de difícil compreensão já que o jornal não nos forneceu qualquer dado a justificar o aparecimento desses indivíduos. Como praticamente só conhecemos o seu nome e por vezes a sua morada, não conseguimos estabelecer as relações necessárias para compreendermos o seu aparecimento e o seu papel em todo o processo que temos vindo a descrever. Apenas através de uma das situações descritas ficámos a saber que um desses indivíduos era sacerdote na paróquia de S. Lázaro, mas mesmo para este caso não conseguimos encontrar os elementos necessários para justificar o seu envolvimento. Poderemos supôr apenas que seriam pessoas idóneas que garantiriam a entrega das ofertas aos necessitados. Ainda em relação a estes indivíduos consideramos importante salientar que de entre os casos registados apenas encontrámos uma referência a elementos do sexo feminino.¹⁵²

¹⁵⁰ *O Commercio do Minho* de 15/12/1874, 22/12/1874, 29/12/1874, 16/10/1875, 13/5/1886, 8/12/1887, 20/6/1889, 17/4/1890, 10/3/1892, 30/7/1892, 9/3/1893, 18/12/1894, 1/1/1895, 26/1/1895, 28/11/1895 e 5/9/1899.

¹⁵¹ *O Commercio do Minho* de 4/2/1873, 11/6/1874, 15/12/1874, 22/12/1874, 29/12/1874, 12/1/1875, 30/1/1875, 18/2/1875, 3/8/1880, 29/7/1880, 12/2/1882, 26/4/1883, 14/7/1887, 24/1/1888, 18/8/1888, 13/6/1891, 15/1/1895 e 16/2/1895.

¹⁵² *O Commercio do Minho* de 24/1/1888.

Sozinho ou em parceria com esses indivíduos, *O Commercio do Minho* também abria por vezes subscrições a favor de alguém,¹⁵³ o que mais uma vez nos mostra a forma desigual como este jornal se empenhava nos casos pelos quais intercedia. As esmolas destinadas às subscrições eram, mais uma vez, entregues na redacção do jornal ou então nesta e em casa de outrem.

Para agir deste modo, *O Commercio do Minho* contaria certamente com a confiança dos benfeitores, como aliás já aqui referimos. Era a ele que entregavam as esmolas para os necessitados bem como encarregavam de proceder, na maior parte dos casos, à sua distribuição, utilizando-o portanto como um intermediário. As razões pelas quais era escolhido para tão honrosa missão, como muitas vezes ele próprio referia e agradecia a confiança depositada,¹⁵⁴ são-nos desconhecidas. Fosse porque conhecia melhor as situações de necessidade,¹⁵⁵ visto conhecer *de visu* algumas delas, fosse porque se acreditava na justa aplicação que fazia das dádivas, o que é certo é que *O Commercio do Minho* em nome da caridade conseguia estimular a generosidade pública em benefício dos necessitados pelos quais intercedia. O próprio jornal, a partir de determinado momento, referia distribuir as esmolas no domicílio dos necessitados, dando a entender conhecer situações de má aplicação destas quando não se procedia dessa forma.¹⁵⁶ Assim, *O Commercio do Minho* pelos fortes argumentos que utilizava podia sempre contar com a generosidade pública. Daí não ser inócuo a sua secção de caridade intitular-se "À caridade pública". Igualmente importante é que tenha conseguido com base nessa relação de confiança criar formas próprias de praticar a assistência. *O Commercio do Minho* não detinha, no entanto, o monopólio da distribuição das esmolas. Quem também, por vezes,

¹⁵³ *O Commercio do Minho* de 5/12/1874, 16/10/1875 e 8/2/1879.

¹⁵⁴ *O Commercio do Minho* de 28/12/1886, 8/12/1887, 3/1/1888, 25/12/1888, 13/4/1889, 30/3/1889, 30/4/1889, 6/8/1891, 27/12/1892, 16/12/1893, 29/12/1894, 23/2/1895, 26/2/1895, 5/1/1896, 19/12/1896 e 29/12/1896.

¹⁵⁵ *O Commercio do Minho* de 19/12/1896.

¹⁵⁶ *O Commercio do Minho* de 29/12/1896.

procedia à sua distribuição eram os indivíduos a que anteriormente aludimos.

A preocupação de *O Commercio do Minho* em dar a conhecer publicamente que tinha feito as distribuições das esmolas, nalguns casos até pessoalmente, bem como quem e de que forma havia sido por elas contemplado,¹⁵⁷ poderá ser um dos aspectos que contribuiu para o desenvolvimento e fortalecimento da relação de confiança estabelecida entre este jornal e os seus benfeitores. Aliás a sua preocupação com este aspecto era de tal ordem que sempre que por qualquer razão, como por exemplo a falta de espaço no jornal, não lhe era possível publicar a relação dos contemplados com as esmolas, ele convidava a deslocarem-se à sua redacção todos aqueles que desejassem conhecer tais listas ou que quisessem verificar as contas ou o destino dado às esmolas.¹⁵⁸ O cuidado posto na transparência de todo o processo poderá ter contribuído para a credibilidade, e em termos assistenciais, deste periódico, bem como poderá ter levado muitos benfeitores a auxiliarem os necessitados pelos quais *O Commercio do Minho* intercedia.

Pena é que essa preocupação de *O Commercio do Minho* não fosse extensiva a dar a conhecer ao público de forma exaustiva os critérios adoptados na distribuição das esmolas fosse por determinação dos benfeitores¹⁵⁹ fosse por si próprio.¹⁶⁰ Dividir em

¹⁵⁷ *O Commercio do Minho* de 11/1/1887, 8/5/1888, 23/8/1888, 4/9/1888, 22/9/1888, 25/12/1888, 5/3/1889, 14/3/1889, 30/3/1889, 14/12/1889, 17/7/1890, 23/12/1890, 11/7/1891, 28/7/1891, 6/8/1891, 29/8/1891, 10/9/1891, 31/10/1891, 8/3/1892, 10/3/1892, 15/3/1892, 17/3/1892, 22/3/1892, 31/5/1892, 7/6/1892, 2/8/1892, 14/3/1893, 15/7/1893, 29/7/1893, 7/8/1894, 14/8/1894, 6/9/1894, 24/1/1895, 29/1/1895, 5/2/1895, 12/2/1895, 14/2/1895, 21/2/1895, 23/2/1895, 26/2/1895, 25/5/1895, 6/8/1895, 10/9/1895, 24/9/1895, 28/9/1895, 29/10/1895, 9/11/1895, 1/2/1896, 4/5/1899, 9/5/1899 e 6/6/1899.

¹⁵⁸ *O Commercio do Minho* de 28/12/1886, 3/1/1888 e 30/4/1889.

¹⁵⁹ *O Commercio do Minho* de 28/12/1886, 4/9/1888, 22/9/1888, 25/12/1888, 13/4/1889, 14/12/1889, 17/7/1890, 23/12/1890, 15/12/1891, 29/12/1891, 19/1/1892, 8/3/1892, 15/3/1892, 4/6/1892, 7/6/1892, 23/8/1892, 27/12/1892, 1/4/1893, 15/7/1893, 29/7/1893, 19/8/1893, 16/12/1893, 6/1/1894, 28/8/1894, 6/9/1894, 11/12/1894, 29/12/1894, 17/1/1895, 22/1/1895, 24/1/1895, 29/1/1895, 5/2/1895, 12/2/1895, 14/2/1895, 21/2/1895, 23/2/1895, 26/2/1895, 12/3/1895, 19/3/1895, 25/5/1895, 13/6/1895, 6/8/1895, 10/9/1895, 24/9/1895, 28/9/1895, 29/10/1895, 9/11/1895, 30/11/1895, 24/12/1895, 28/12/1895, 5/1/1896, 1/2/1896,

pequenas esmolas a importância oferecida, por forma a contemplar o maior número possível de necessitados, era uma das recomendações que geralmente acompanhavam a dádiva de alguns benfeitores.¹⁶¹ A sua distribuição pelos pobres mais necessitados, circunscritos geograficamente à cidade ou não,¹⁶² bem como pelos velhos, cegos ou impossibilitados de trabalhar, ou ainda, por viúvas pobres e honestas,¹⁶³ eram outras das orientações dadas pelos benfeitores ao jornal para se proceder à distribuição das esmolas. Outra razão era não permitir que num curto espaço de tempo um necessitado fosse novamente contemplado.¹⁶⁴ Os benfeitores iam ainda adoptando outras determinações, muito embora não saibamos o que os levava a agir desse modo. Não era raro as dádivas enviadas para o jornal indicarem a quem se destinavam, apontando algumas delas a importância a atribuir aos contemplados.¹⁶⁵ Neste caso, nem sempre a distribuição a fazer pelos necessitados era equitativa. Por vezes, também os benfeitores indicavam o número de esmolas de determinado valor que pretendiam dar, ou qual dos contemplados

4/2/1896, 5/3/1896, 9/4/1896, 14/7/1896, 19/12/1896, 29/12/1896, 13/2/1897, 20/7/1897, 7/9/1897, 21/2/1899, 4/5/1899, 9/5/1899, 20/5/1899, 25/5/1899, 6/6/1899, 13/6/1899, 22/6/1899, 25/7/1899, 8/8/1899, 9/9/1899 e 31/10/1899.

¹⁶⁰ *O Commercio do Minho* de 1/4/1893, 16/12/1893, 29/12/1894, 21/2/1895, 13/6/1895, 28/9/1895, 5/3/1896, 9/7/1896, 29/12/1896, 13/2/1897, 22/6/1899, 25/7/1899, 8/8/1899.

¹⁶¹ *O Commercio do Minho* de 27/12/1892, 6/1/1894, 29/12/1894, 28/12/1895, e 29/12/1896.

¹⁶² *O Commercio do Minho* de 13/4/1889, 14/12/1889, 15/12/1891, 21/2/1895 e 5/1/1896.

¹⁶³ *O Commercio do Minho* de 13/4/1889 e 12/3/1895.

¹⁶⁴ *O Commercio do Minho* de 14/12/1889 e 21/2/1895.

¹⁶⁵ *O Commercio do Minho* de 31/8/1880, 11/1/1887, 22/1/1887, 25/1/1887, 4/9/1888, 22/9/1888, 25/12/1888, 14/12/1889, 17/7/1890, 23/12/1890, 11/7/1891, 28/7/1891, 6/8/1891, 13/8/1891, 29/8/1891, 10/9/1891, 31/10/1891, 29/12/1891, 19/1/1892, 8/3/1892, 15/3/1892, 17/3/1892, 22/3/1892, 31/5/1892, 4/6/1892, 7/6/1892, 23/8/1892, 14/3/1893, 1/4/1893, 15/7/1893, 29/7/1893, 19/8/1893, 7/11/1893, 16/12/1893, 7/8/1894, 14/8/1894, 28/8/1894, 6/9/1894, 11/12/1894, 17/1/1895, 22/1/1895, 24/1/1895, 29/1/1895, 5/2/1895, 12/2/1895, 14/2/1895, 21/2/1895, 23/2/1895, 26/2/1895, 12/3/1895, 19/3/1895, 16/4/1895, 25/5/1895, 6/8/1895, 10/9/1895, 24/9/1895, 28/9/1895, 29/10/1895, 9/11/1895, 30/11/1895, 24/12/1895, 1/2/1896, 5/3/1896, 9/4/1896, 14/7/1896, 19/12/1896, 29/12/1896, 20/7/1897, 7/9/1897, 21/2/1899, 4/5/1899, 9/5/1899, 20/5/1899, 25/5/1899, 6/6/1899, 13/6/1899, 22/6/1899, 25/7/1899, 9/9/1899 e 31/10/1899.

deveria receber determinada importância como esmola.¹⁶⁶ Outros benfeitores, ou porque confiavam no jornal ou porque não tinham preferências em particular, encarregavam o jornal de proceder à escolha dos contemplados, muito embora nalguns casos determinassem o número de necessitados que pretendiam auxiliar.¹⁶⁷

A repartição das esmolas recebidas pelo maior número possível de necessitados¹⁶⁸ era um dos critérios que o jornal adoptava. A este princípio, poderemos juntar a prévia inscrição no jornal ou o não se consentir que se desse esmola a mais do que um indivíduo da mesma família.¹⁶⁹ Provar antecipadamente que se era pobre era outro dos requisitos exigidos.¹⁷⁰ A apresentação de atestado de pobreza passado pelo respectivo pároco¹⁷¹ era também normalmente uma das exigências feitas por este periódico para a atribuição de uma esmola. É óbvio que com esta última instância o jornal procurava adoptar critérios credíveis para a distribuição das esmolas, mas involuntariamente poderia acabar por sustentar jogos de interesses ou favoritismos ou ainda cair no sectarismo. O que queremos com isto dizer é que, em primeiro lugar, não conhecemos os critérios adoptados para estes casos pelos Párocos nem tão pouco podemos avaliar a transparência das relações entre estes e os seus paroquianos. Também a exigência de um atestado de pobreza passado por um sacerdote excluía de ser contemplado quem não era católico. Não existiriam provavelmente muitos casos destes, mas o que é certo é que poderiam ocorrer. Poderemos também pensar quais os necessitados que teriam possibilidade de obter um atestado desta natureza, o que conjuntamente com as considerações feitas anteriormente nos leva a concluir que, apesar de *O Commercio do Minho* ter desenvolvido uma

¹⁶⁶ *O Commercio do Minho* de 28/12/1886, 1/4/1893, 17/1/1895, 22/6/1899 e 25/5/1899.

¹⁶⁷ *O Commercio do Minho* de 21/2/1895, 28/9/1895, 5/3/1896, 19/12/1896, 29/12/1896, 25/7/1899 e 8/8/1899.

¹⁶⁸ *O Commercio do Minho* de 22/12/1885, 29/12/1885, 25/12/1886, 28/12/1886, 3/1/1888 e 13/4/1889.

¹⁶⁹ *O Commercio do Minho* de 13/4/1889.

¹⁷⁰ *O Commercio do Minho* de 25/12/1886.

¹⁷¹ *O Commercio do Minho* de 18/12/1886 e 13/4/1889.

acção assistencial digna de registo, muitos dos que compunham o universo dos necessitados poderão ter sido por ele esquecidos. O próprio rol dos contemplados com as esmolas que *O Commercio do Minho* ia dando a conhecer nos mostra isso mesmo. Era quase sempre a mesma franja de indivíduos a ser beneficiada: velhos, cegos, impossibilitados de trabalhar, entrevados, aleijados, pobres, pobres envergonhados, mendigos, doentes, em particular os incuráveis - nomeadamente tuberculosos -, e indivíduos apontados como necessitados.¹⁷² Ora, da relação apresentada facilmente se conclui que encontrar-se em qualquer uma das situações descritas não significa obrigatoriamente ser necessitado. Por outro lado, consideramos igualmente que a designação de "pobre" é bastante vaga. Outro dos aspectos que atesta o que temos vindo a afirmar é o facto de muitas vezes ser quase sempre o mesmo necessitado a receber as esmolas enviadas para o jornal durante determinado período de tempo, mais prolongado nuns casos do que noutros. Outras vezes encontrámos situações em que um indivíduo era beneficiado ao ser contemplado periodicamente com esmolas.¹⁷³ Tais casos dão a sensação de que não haveria mais a quem distribuir as esmolas, o que não é credível, ou então que uns eram mais beneficiados do que outros. Esta situação também poderia verificar-se por se tratar de casos que necessitavam de maior auxílio.

Da relação de contemplados apresentada gostaríamos de destacar o interesse de *O Commercio do Minho* pela pobreza envergonhada. É oportuno salientar o empenho deste jornal em

¹⁷² *O Commercio do Minho* de 30/12/1884, 22/12/1885, 11/12/1886, 25/12/1886, 28/12/1886, 10/12/1887, 7/6/1888, 13/4/1889, 30/4/1889, 6/1/1894, 13/1/1894, 21/2/1895, 13/6/1895 e 13/7/1899.

¹⁷³ *O Commercio do Minho* de 5/3/1889, 19/1/1892, 8/3/1892, 15/3/1892, 17/3/1892, 22/3/1892, 23/4/1892, 31/5/1892, 7/6/1892, 10/12/1892, 27/12/1892, 29/7/1893, 16/12/1893, 7/8/1894, 28/8/1894, 6/9/1894, 11/12/1894, 22/12/1894, 1/1/1895, 17/1/1895, 22/1/1895, 24/1/1895, 14/2/1895, 21/2/1895, 12/3/1895, 19/3/1895, 16/4/1895, 25/5/1895, 13/6/1895, 6/8/1895, 10/9/1895, 24/9/1895, 28/9/1895, 29/10/1895, 30/11/1895, 24/12/1895, 1/2/1896, 5/3/1896, 9/4/1896, 9/7/1896, 14/7/1896, 19/12/1896, 29/12/1896, 13/2/1897, 11/3/1897, 10/4/1897, 13/5/1897, 30/9/1897, 18/11/1897, 24/2/1898, 21/2/1899, 4/5/1899, 20/5/1899, 6/6/1899, 25/7/1899, 8/8/1899 e 31/10/1899.

socorrer este tipo de pobreza, chegando mesmo a pensar estabelecer para ela um serviço regular de socorro,¹⁷⁴ e o seu respeito pelos indivíduos que se encontravam nessa situação ao não dar a conhecer publicamente a sua identidade. Em alternativa, preferia convidar os benfeitores a virem à redacção do jornal para conhecerem quem eram, caso o desejassem.¹⁷⁵

A propósito dos benfeitores de *O Commercio do Minho*, há alguns aspectos que merecem ser destacados. Poderemos começar por salientar os que de forma anónima acorriam aos apelos de auxílio de *O Commercio do Minho*.¹⁷⁶ Fosse por razões de índole religiosa fosse porque este jornal elogiava os benfeitores que agiam assim,¹⁷⁷ o que é certo é que uma grande parte dos indivíduos que atendiam aos pedidos de amparo deste jornal o faziam anonimamente. Por vezes, este periódico procurava até contrariar esta tendência ao pedir aos benfeitores para revelarem o seu nome com o intuito de entusiasmar outros a seguirem o mesmo exemplo.¹⁷⁸ Quem geralmente dava de forma anónima eram os indivíduos do sexo masculino, muito embora as mulheres exercessem igualmente a caridade, de forma anónima ou

¹⁷⁴ *O Commercio do Minho* de 29/12/1896.

¹⁷⁵ *O Commercio do Minho* de 8/1/1887.

¹⁷⁶ *O Commercio do Minho* de 2/1/1873, 15/12/1874, 22/12/1874, 29/12/1874, 12/1/1875, 30/1/1875, 18/2/1875, 16/10/1875, 11/1/1876, 30/12/1879, 31/8/1880, 2/9/1880, 16/9/1880, 23/12/1880, 25/12/1880, 16/12/1882, 25/1/1883, 11/12/1883, 13/12/1883, 17/12/1883, 22/12/1883, 25/12/1883, 18/12/1884, 23/12/1884, 25/12/1884, 8/12/1885, 12/12/1885, 19/12/1885, 22/12/1885, 24/12/1885, 29/12/1885, 11/12/1886, 11/1/1887, 25/1/1887, 14/7/1887, 10/12/1887, 15/12/1887, 22/12/1887, 24/12/1887, 4/9/1888, 23/8/1888, 22/9/1888, 5/3/1889, 14/3/1889, 30/3/1889, 13/4/1889, 16/4/1889, 30/4/1889, 14/12/1889, 17/7/1890, 23/12/1890, 11/7/1891, 28/7/1891, 6/8/1891, 13/8/1891, 31/10/1891, 15/12/1891, 29/12/1891, 19/1/1892, 8/3/1892, 15/3/1892, 17/3/1892, 22/3/1892, 16/4/1892, 31/5/1892, 7/6/1892, 2/8/1892, 23/8/1892, 10/12/1892, 27/12/1892, 1/4/1893, 29/7/1893, 19/8/1893, 7/11/1893, 16/12/1893, 6/1/1894, 13/1/1894, 5/4/1894, 7/8/1894, 14/8/1894, 28/8/1894, 6/9/1894, 11/12/1894, 29/12/1894, 1/1/1895, 17/1/1895, 22/1/1895, 24/1/1895, 5/2/1895, 12/2/1895, 14/2/1895, 21/2/1895, 23/2/1895, 26/2/1895, 19/3/1895, 16/4/1895, 25/5/1895, 13/6/1895, 6/8/1895, 10/9/1895, 24/9/1895, 28/9/1895, 29/10/1895, 9/11/1895, 30/11/1895, 24/12/1895, 28/12/1895, 5/1/1896, 9/4/1896, 19/12/1896, 29/12/1896, 20/7/1897, 7/9/1897, 4/5/1899, 9/5/1899, 20/5/1899, 25/5/1899, 6/6/1899, 13/6/1899, 22/6/1899, 25/7/1899, 8/8/1899, 9/9/1899 e 31/10/1899.

¹⁷⁷ *O Commercio do Minho* de 27/12/1892 e 9/4/1896.

¹⁷⁸ *O Commercio do Minho* de 19/12/1896.

não.¹⁷⁹ O anonimato de alguns dos benfeitores de *O Commercio do Minho* deve, porém, ser relativizado já que eram conhecidos sempre da mesma forma, geralmente através de siglas. Estariam verdadeiramente interessados no anonimato ou esta forma de praticar a caridade ajustava-se também ao desejo subtil de alcançarem afirmação social?

Também verificámos que alguns dos benfeitores apontados por este periódico suportavam de forma mais ou menos sistemática e contínua, de modo anónimo ou não, os pedidos de auxílio dirigidos ao público pelo *O Commercio do Minho*. Este periódico dispunha, assim, de um grupo de protectores com os quais podia regularmente contar,¹⁸⁰ tendo conseguido mesmo nalguns casos que um grupo mais ou menos constante de benfeitores canalizasse as suas esmolas para um pedido em particular, durante determinado período de tempo.¹⁸¹ Outros costumavam até dar sempre esmolas em determinados momentos do ano, nomeadamente aquando da comemoração pelos católicos de festas religiosas importantes. Em primeiro lugar o Natal.¹⁸² Depois o dia 8 de Dezembro (dia da Imaculada Conceição)¹⁸³ e a Semana Santa.¹⁸⁴ Era o caso dos benfeitores, todos eles anónimos, que em cada um desses momentos enviavam para *O Commercio do Minho*, como esmola, sempre as mesmas quantias. Um deles costumava dar 20\$000 réis pelo Natal, tendo enviado igual quantia

¹⁷⁹ *O Commercio do Minho* de 15/12/1874, 11/1/1876, 14/12/1889, 23/12/1890, 11/7/1891, 6/8/1891, 10/9/1891, 8/3/1892, 2/8/1892, 1/4/1893, 29/7/1893, 24/1/1895, 14/7/1896, 29/12/1896 e 31/10/1899.

¹⁸⁰ *O Commercio do Minho* de 16/12/1882, 25/1/1883, 11/12/1883, 8/12/1885, 14/7/1887, 23/8/1888, 25/12/1888, 7/6/1892, 23/8/1892, 1/4/1893, 19/8/1893, 7/11/1893, 16/12/1893, 14/8/1894, 28/8/1894, 24/1/1895, 5/2/1895, 12/2/1895, 21/2/1895, 16/4/1895, 25/5/1895, 28/9/1895, 9/11/1895, 30/11/1895, 24/12/1895, 29/12/1896, 25/5/1899, 13/6/1899, 22/6/1899, 25/7/1899 e 8/8/1899.

¹⁸¹ *O Commercio do Minho* de 11/1/1887, 22/1/1887, 25/1/1887 e 14/12/1889.

¹⁸² *O Commercio do Minho* de 18/12/1884, 8/12/1885, 22/12/1885, 29/12/1885, 11/12/1886, 10/12/1887, 14/12/1889, 15/12/1891, 27/12/1892, 6/1/1894, 13/1/1894, 29/12/1894, 28/12/1895, 5/1/1896 e 29/12/1896.

¹⁸³ *O Commercio do Minho* de 10/12/1892, 27/12/1892, 16/12/1893, 13/1/1894, 11/12/1894, 29/12/1894, 24/12/1895, 19/12/1896 e 29/12/1896.

¹⁸⁴ *O Commercio do Minho* de 13/4/1889, 5/4/1894 e 9/4/1896.

uma vez pela Semana Santa,¹⁸⁵ e outro 5\$000 réis no Natal, no dia 8 de Dezembro e na Semana Santa.¹⁸⁶ Estas dádivas, nomeadamente a dos 20\$000 réis, tinham ainda a particularidade de partirem da iniciativa dos próprios benfeitores e não de surgirem porque o periódico assim o incentivava. Aliás, o próprio jornal referia a dada altura ter sido instituída pelo anónimo dos 20\$000 réis a prática da distribuição de esmolas pelo Natal.¹⁸⁷ O que geralmente acontecia era um benfeitor dar como esmola determinada quantia ao jornal e este a partir dessa abria uma subscrição.¹⁸⁸ Depois com indicações ou não do benfeitor procedia à distribuição pelos necessitados da quantia angariada.

As esmolas surgidas deste modo revelam-nos igualmente que à volta de tais práticas se criaram, em termos assistenciais, determinadas rotinas. Não é raro *O Commercio do Minho* referir ou dar a entender que os necessitados se habituaram, sobretudo pelo Natal, dado tratar-se de uma época em que os benfeitores se sentiam especialmente vocacionados para exercerem a caridade,¹⁸⁹ a comparecerem na redacção do jornal para serem contemplados com uma esmola.¹⁹⁰ Por vezes, o mesmo periódico também referia ser bastante elevado o número de indivíduos que pela mesma altura se

¹⁸⁵ *O Commercio do Minho* de 18/12/1884, 22/12/1885, 29/12/1885, 11/12/1886, 10/12/1887, 13/4/1889, 14/12/1889, 15/12/1891, 27/12/1892, 6/1/1894, 29/12/1894, 28/12/1895 e 29/12/1896.

¹⁸⁶ *O Commercio do Minho* de 10/12/1892, 27/12/1892, 16/12/1893, 13/1/1894, 5/4/1894, 11/12/1894, 29/12/1894, 24/12/1895, 5/1/1896, 9/4/1896, 19/12/1896 e 29/12/1896.

¹⁸⁷ *O Commercio do Minho* de 29/12/1896.

¹⁸⁸ *O Commercio do Minho* de 11/12/1883, 18/12/1884, 8/12/1885, 12/12/1885, 17/12/1885, 19/12/1885, 22/12/1885, 24/12/1885, 29/12/1885, 11/12/1886, 21/12/1886, 23/12/1886, 28/12/1886, 10/12/1887, 15/12/1887, 22/12/1887, 24/12/1887, 3/1/1888 e 13/4/1889.

¹⁸⁹ *O Commercio do Minho* de 2/1/1873, 30/12/1879, 23/12/1880, 16/12/1882, 11/12/1883, 13/12/1883, 17/12/1883, 20/12/1883, 22/12/1883, 25/12/1883, 23/12/1884, 25/12/1884, 30/12/1884, 12/12/1885, 29/12/1885, 21/12/1886, 23/12/1886, 28/12/1886, 15/12/1887, 22/12/1887, 24/12/1887, 3/1/1888, 25/12/1888, 29/12/1891 e 29/12/1896.

¹⁹⁰ *O Commercio do Minho* de 18/12/1886, 29/12/1894 e 29/12/1896.

apresentavam a pedi-la,¹⁹¹ - mais de 250 em 1885, mais de 200 ou 300 em 1887 e 700 em 1894,¹⁹² - o que na realidade era comprovado pelas listagens de indivíduos contemplados com esmolos que *O Commercio do Minho* ia tendo o trabalho de publicar. Com base nelas elaborámos o quadro que de seguida apresentamos, o qual mostra, para diferentes anos, o número de indivíduos contemplados pelo *O Commercio do Minho* na ocasião do Natal.

QUADRO 4.1 - NÚMERO DE INDIVÍDUOS CONTEMPLADOS PELO
O COMMERCIO DO MINHO NO NATAL (1883-1896)¹⁹³

ANOS	TOTAL DE CONTEMPLADOS
1883	110
1884	118
1885	255
1886	320
1891	115
1892	250
1893	200
1894	250
1896	426

Os dados apresentados levaram-nos, porém, a questionar se de facto quer os indivíduos que se inscreviam para serem contemplados com uma esmola quer os que eram contemplados fariam, na sua totalidade, realmente parte do leque de indivíduos verdadeiramente necessitados, dado não nos ter sido possível conhecer de forma exhaustiva, pelas razões já aqui apontadas, os critérios adoptados pelo *O Commercio do Minho* aquando das distribuições de esmolos. Por outro lado, esses dados permitem-nos conhecer as alternativas então existentes para os necessitados em termos de sobrevivência.

¹⁹¹ *O Commercio do Minho* de 22/12/1885, 29/12/1885, 11/12/1886, 18/12/1886, 25/12/1886, 10/12/1887, 3/1/1888, 29/12/1894 e 29/12/1896.

¹⁹² *O Commercio do Minho* de 22/12/1885, 10/12/1887, 3/1/1888 e 29/12/1894.

¹⁹³ *O Commercio do Minho* de 12/1/1884, 30/12/1884, 29/12/1885, 31/12/1885, 5/1/1886, 9/1/1886, 12/1/1886, 28/12/1886, 29/12/1891, 27/12/1892, 6/1/1894, 29/12/1894 e 29/12/1896.

O espaço de tempo que mediava entre o pedido de auxílio e a dádiva é outro dos aspectos a realçar no estudo dos benfeitores de *O Commercio do Minho*. Em geral, eles acorriam com prontidão aos pedidos realizados.¹⁹⁴ Em termos assistenciais, a utilização de um meio de comunicação como a imprensa pode estar relacionada com tal facto. Dado tratar-se de um meio mais rápido de fazer chegar as mensagens, conseguia-se provavelmente de modo mais eficaz alcançar o pretendido. Isto coloca-nos, no entanto, perante um outro problema, o de saber como as mensagens chegavam realmente ao público já que nesta época muitos indivíduos não sabiam ler. Este aspecto assume grande importância sobretudo se o enquadrarmos no âmbito dos benfeitores. Dispor de recursos económicos não significa necessariamente ser letrado. Por isso estamos convencidos de que na acção assistencial desenvolvida pelo *O Commercio do Minho* terão agido outros mecanismos, tais como a informação oral, os quais permitiram certamente superar alguns dos problemas apresentados. Igualmente do ponto de vista dos necessitados, a abordagem desta questão assume-se como pertinente, tanto mais que era o próprio *O Commercio do Minho* que publicava as informações relativas às acções que se iam realizando a favor dos necessitados e as instruções acerca do modo como estes deveriam proceder para serem por elas contemplados.¹⁹⁵

Outro dado interessante a realçar na análise dos benfeitores de *O Commercio do Minho* diz respeito ao envio para este jornal de esmolas vindas de fora de Braga, nomeadamente de Barcelos, dos Arcos, de Santo Tirso, do Porto, da Guarda, de Gouveia, de Valença, de Lisboa, de Vilar Formoso, de Portela de Penela e do Pará.¹⁹⁶ Tal facto

¹⁹⁴ *O Commercio do Minho* de 20/12/1884, 30/12/1884, 5/5/1888, 8/5/1888, 10/3/1892, 15/3/1892, 4/6/1892, 7/6/1892, 14/3/1893, 7/12/1893, 16/12/1893, 11/8/1894, 14/8/1894, 15/1/1895, 17/1/1895, 26/1/1895, 5/2/1895, 9/2/1895, 14/2/1895, 11/5/1895, 25/5/1895, 7/9/1895, 10/9/1895, 24/12/1895, 28/1/1896, 1/2/1896, 22/12/1896, 29/12/1896, 26/1/1899, 18/2/1899, 21/2/1899, 6/7/1899, 11/7/1899, 25/7/1899, 5/9/1899 e 9/9/1899.

¹⁹⁵ *O Commercio do Minho* de 13/4/1889.

¹⁹⁶ *O Commercio do Minho* de 4/10/1887, 25/12/1888, 6/8/1891, 29/8/1891, 17/3/1892, 4/6/1892, 14/3/1893, 1/4/1893, 12/3/1895, 19/3/1895, 28/9/1895, 29/10/1895, 5/3/1896, 29/12/1896 e 21/2/1899.

relaciona-se certamente com a área geográfica de assinantes abrangida por este jornal, mas não deixa de ser interessante que conseguisse captar vindas de tão longe algumas esmolas a favor daqueles pelos quais intercedia. A assistência prestada pela imprensa adquire assim um alcance que é novo e que outros meios não conseguiam atingir.

A forma mais escolhida pelos benfeitores de *O Commercio do Minho* para auxiliar os necessitados deste jornal era a ajuda pecuniária. Esta nem sempre era equitativamente distribuída por todos os necessitados fosse porque o benfeitor assim o determinava, fosse porque o valor da esmola não o permitia ou ainda por razões que nos são desconhecidas. Importante, porém, é que graças à sua preocupação em tornar públicas as esmolas recebidas para auxiliar os necessitados¹⁹⁷ pudemos conhecer os montantes que para esse efeito iam sendo enviados e obviamente distribuídos. Pena é que *O Commercio do Minho* não o fizesse de forma sistemática e contínua. Daí a existência de algumas lacunas no quadro que de seguida apresentamos, o qual procura apresentar os montantes das dádivas pecuniárias enviadas para *O Commercio do Minho*. Devemos esclarecer, porém, que existem pequenos saltos cronológicos no quadro apresentado. Por outro lado, enquanto o elaborávamos,

¹⁹⁷ *O Commercio do Minho* de 2/1/1873, 15/12/1874, 22/12/1874, 29/12/1874, 12/1/1875, 30/1/1875, 18/2/1875, 16/10/1875, 30/10/1875, 11/1/1876, 30/12/1879, 31/8/1880, 2/9/1880, 16/9/1880, 23/12/1880, 16/12/1882, 25/12/1883, 18/12/1884, 23/12/1884, 25/12/1884, 30/12/1884, 12/12/1885, 17/12/1885, 19/12/1885, 24/12/1885, 29/12/1885, 28/12/1886, 11/1/1887, 22/1/1887, 25/1/1887, 14/7/1887, 4/10/1887, 3/1/1888, 8/5/1888, 7/6/1888, 4/9/1888, 22/9/1888, 25/12/1888, 5/3/1889, 14/3/1889, 16/4/1889, 30/4/1889, 14/12/1889, 17/7/1890, 23/12/1890, 11/7/1891, 28/7/1891, 6/8/1891, 13/8/1891, 29/8/1891, 10/9/1891, 31/10/1891, 29/12/1891, 19/1/1892, 8/3/1892, 15/3/1892, 17/3/1892, 22/3/1892, 16/4/1892, 31/5/1892, 4/6/1892, 7/6/1892, 2/8/1892, 23/8/1892, 10/12/1892, 27/12/1892, 14/3/1893, 1/4/1893, 15/7/1893, 29/7/1893, 19/8/1893, 7/11/1893, 16/12/1893, 5/4/1894, 7/8/1894, 14/8/1894, 28/8/1894, 6/9/1894, 11/12/1894, 29/12/1894, 17/1/1895, 22/1/1895, 24/1/1895, 29/1/1895, 5/2/1895, 12/2/1895, 14/2/1895, 21/2/1895, 23/2/1895, 26/2/1895, 12/3/1895, 19/3/1895, 16/4/1895, 13/6/1895, 6/8/1895, 10/9/1895, 25/5/1895, 24/9/1895, 28/9/1895, 29/10/1895, 9/11/1895, 30/11/1895, 24/12/1895, 28/12/1895, 5/1/1896, 1/2/1896, 4/2/1896, 5/3/1896, 9/4/1896, 9/7/1896, 14/7/1896, 19/12/1896, 29/12/1896, 20/7/1897, 7/9/1897, 21/2/1899, 4/5/1899, 9/5/1899, 20/5/1899, 25/5/1899, 6/6/1899, 13/6/1899, 22/6/1899, 13/7/1899, 25/7/1899, 8/8/1899, 9/9/1899 e 31/10/1899.

verificámos que os elementos de que dispúnhamos para cada um dos anos apresentados não os cobriam na sua totalidade.

QUADRO 4.2 - ESMOLAS ENVIADAS PARA O COMMERCIO DO MINHO (1873-1899)¹⁹⁸

ANOS	TOTAL EM RÉIS
1873	7\$000
1874	18\$540
1875	12\$840
1876	4\$500
1879	10\$000
1880	11\$940
1882	10\$000
1883	26\$050
1884	27\$040
1885	89\$900
1886	42\$700
1887	14\$255
1888	56\$830
1889	54\$880
1890	\$900
1891	31\$220
1892	36\$900
1893	14\$050
1894	47\$740
1895	54\$355
1896	80\$700
1897	1\$200
1899	30\$400

Alguns benfeitores, muito poucos, preferiam, no entanto, dar esmola em géneros.¹⁹⁹ Ainda em relação à forma como os benfeitores de *O Commercio do Minho* optavam por exercer a caridade, registámos que um deles, em resposta a um pedido, se ofereceu para

¹⁹⁸ Para a elaboração deste quadro foram utilizadas as notícias referidas na nota anterior.

¹⁹⁹ *O Commercio do Minho* de 2/8/1892 e 29/12/1896.

mensalmente pagar o aluguer do quarto a um necessitado.²⁰⁰ Por outro lado, apesar de a ajuda recebida por este periódico ser quase sempre de ordem material, também registámos casos de ajudas de carácter espiritual, tais como a celebração de uma missa por alma de um necessitado que entretanto falecera.²⁰¹ Entre os benfeitores que pecuniariamente auxiliavam os necessitados pelos quais *O Commercio do Minho* intercedia contava-se, por vezes, o próprio jornal.²⁰²

Por inúmeras vezes nos referimos aos contemplados pelo *O Commercio do Minho* sem, no entanto, termos dado a conhecer de forma sistemática e exaustiva quem realmente eles eram. Muito embora fosse nosso desejo proceder a uma caracterização dos mesmos o mais próxima possível da realidade, a falta de uniformização e padronização dos dados fornecidos pelo *O Commercio do Minho*²⁰³ não nos permitiram realizar tal propósito. Mesmo assim considerámos importante deixar aqui registado o que nos foi possível colher através dessas informações.

Um dos aspectos que imediatamente chamou a nossa atenção, ao analisarmos os dados fornecidos pelo *O Commercio do Minho*, foi que do universo de socorridos, as mulheres foram de longe mais auxiliadas do que os homens. Segundo ainda os mesmos dados, os indivíduos não foram contemplados de igual forma, atendendo a outros aspectos.

Deste modo, se no caso dos homens temos à cabeça distanciadamente os indivíduos casados, seguidos dos solteiros e dos viúvos, no caso das mulheres a posição de destaque era ocupada pelas viúvas, seguida das casadas e solteiras. Os encargos familiares que o estado de casado acarretava na época para os homens bem como o

²⁰⁰ *O Commercio do Minho* de 29/12/1896, 13/2/1897, 11/3/1897 e 10/4/1897.

²⁰¹ *O Commercio do Minho* de 24/12/1895.

²⁰² *O Commercio do Minho* de 11/12/1883, 18/12/1884, 11/12/1886, 10/12/1887, 30/4/1889 e 14/12/1889.

²⁰³ O número elevado de notícias publicadas em *O Commercio do Minho* que foram utilizadas nessa análise impossibilitaram-nos de as apresentar aqui, pelo que decidimos assinalá-las na bibliografia com um asterisco. Devemos, porém, salientar que muitas dessas notícias foram também usadas, ao longo do presente capítulo, para outros fins.

desamparo a que eram votadas as mulheres quando lhes falecia o marido são alguns dos aspectos que podem explicar as diferenças apresentadas. Elas devem, no entanto, ser relativizadas visto nem sempre O Commercio do Minho referir o estado civil dos contemplados. O mesmo acontecia com o factor idade. Os dados disponíveis revelaram-nos, no entanto que, para ambos os sexos, O Commercio do Minho optava por auxiliar predominantemente os indivíduos das faixas etárias compreendidas entre os sessenta e os noventa anos de idade. Em termos profissionais, e para os casos em que *O Commercio do Minho* apontava a profissão exercida pelos socorridos, não registámos, para as mulheres, diferenças dignas de registo.²⁰⁴ No que diz respeito aos homens, apesar de o leque de profissões apontadas ser mais alargado, verificámos não existir nem um grande distanciamento entre as profissões referidas nem a concentração numa delas dos auxílios prestados.²⁰⁵ Para ambos os sexos registámos, porém, que de uma forma geral os contemplados pelo O Commercio do Minho exerciam profissões socialmente consideradas "baixas", à falta de termo mais apropriado.

Outro dos aspectos que a propósito dos socorridos pelo O Commercio do Minho nos interessou ainda analisar foi o da sua distribuição geográfica, ou seja, saber onde eles residiam aquando do auxílio prestado. Uma das primeiras conclusões a que chegámos foi a de que os socorridos pelo *O Commercio do Minho* residiam predominantemente nas freguesias urbanas da cidade (S. Vítor, S. Lázaro, S. João do Souto, Sé, Cividade e Maximinos), sendo diminutos os auxílios prestados fora dessa área, quer para socorrer indivíduos das freguesias rurais quer de zonas já mais distantes.²⁰⁶ Em relação à

²⁰⁴ Uma lavadeira, uma serviçal no Convento dos Remédios, uma aguadeira e uma costureira.

²⁰⁵ À cabeça os artistas, seguidos dos sapateiros e destes pelos jornaleiros. Depois os alfaiates, os caiadores, os cocheiros, os violeiros e os pedreiros. Por último, os vendedores, os mineiros, os pintores, os seleiros, um oficial de sapateiro, um antigo tipógrafo, um empregado no Seminário de S. Caetano, um ermitão dos Terceiros e um Reverendo.

²⁰⁶ Fora da cidade as áreas contempladas foram, em primeiro lugar, quer para os homens quer para as mulheres, S. Jerónimo de Real. Depois S. Martinho de Dume e Palmeira, esta última só para as mulheres. Para estas ainda registámos

distribuição geográfica pelas freguesias da cidade, dos auxílios prestados pelo *O Commercio do Minho*, a tendência registada foi a da dispersão, apesar de determinadas áreas da cidade serem frequentemente mais socorridas do que outras, isto quer para os homens auxiliados quer para as mulheres.²⁰⁷ Para além disto, os dados fornecidos pelo *O Commercio do Minho* também nos permitiram conhecer, muito embora apenas para alguns casos, as condições de habitabilidade dos indivíduos socorridos. Segundo as situações descritas, alguns viviam em sótãos, nos pisos mais elevados ou em pequenos quartos no rés-do-chão ou à porta da rua. Através dos mesmos dados ficámos igualmente a saber que, pelo menos alguns dos indivíduos amparados pelo *O Commercio do Minho* mudavam de residência com certa facilidade e frequência, isto quer fossem homens quer fossem mulheres.

Para que a caracterização que temos vindo a realizar dos indivíduos auxiliados pelo *O Commercio do Minho* fique completa falta-nos apenas referir os motivos que levavam aquele periódico a interceder por eles e a socorrê-los. As razões apontadas eram variadas podendo mesmo acontecer encontrarem-se presentes várias num mesmo caso. Em primeiro lugar, registámos que eram predominantemente amparados pelo *O Commercio do Minho*, e de forma destacada, os indivíduos que se encontravam doentes, independentemente do seu sexo. De entre as moléstias apontadas destaque-se, em primeiro lugar, no caso dos homens, os que eram

Ferreiros à frente de Amares, Tibães e S. Pedro. Adaúfe, Sequeira, Esporões, Espinho (Sameiro), Taipas e Barcelos foram outras das áreas apontadas para os homens.

²⁰⁷ Destaque, no caso dos homens, para a Rua da Ponte, Rua das Chagas, Rua dos Pelames e Rua da Boavista. Em relação às mulheres é esta última quem figura à cabeça, seguida da Cruz de Pedra; da Rua das Águas; da Rua de Santo António das Travessas; da Rua dos Pelames; das Latinhas; da Rua da Ponte; dos Granjinhos; da Rua das Chagas, de D. Gualdim e de D. Frei Caetano Brandão; da Rua do Forno; das Carvalheiras; da Rua do Pai Amante, das Palhotas e Escoura; do Bairro Democrático, da Rua de S. Domingos e de D. Pedro V; da Rua do Poço; de Maximinos e da Rua de S. Geraldo; do Areal de Baixo e da Rua de S. Bento; da Rua de S. Vítor e de S. Tiago; de Guadalupe, da Rua de Santo António, de S. Sebastião e dos Falcões; da Rua Conselheiro Januário e do Campo; de Trás de S. Tiago, do Largo das Carvalheiras, da Rua de S. Lázaro e de S. Vicente.

tísicos e, no caso das mulheres, as que se encontravam entrevadas. A seguir a estas, as situações de doença mais amparadas pelo O Commercio do Minho eram, no caso dos homens, os entrevados e os cegos e, no caso das mulheres, as cegas, as tísicas e as que padeciam de doença incurável. Ser pobre ou viver em circunstâncias miseráveis era outra das situações em que O Commercio do Minho procurava auxiliar os indivíduos do sexo masculino. O mesmo acontecia quando estes tinham também a seu cargo o sustento de outrem. Em primeiro lugar, os filhos, depois as mulheres e as próprias mães, estas últimas muitas vezes também doentes. Encontrar-se impossibilitado de trabalhar e, por isso mesmo, de ganhar a subsistência era outra das situações a que O Commercio do Minho também era sensível. No que diz respeito às mulheres, ter alguém dependente de si era outra das razões, que imediatamente após a doença, justificava o auxílio prestado pelo O Commercio do Minho. Mais uma vez, os filhos ocupavam aqui a posição de destaque, seguidos dos maridos e das mães, todos eles muitas vezes padecendo de qualquer doença ou, no caso dos cônjuges, quando estes se encontravam impossibilitados de trabalhar. À semelhança dos homens, O Commercio do Minho também se preocupava em socorrer as mulheres tidas como pobres ou vivendo em circunstâncias miseráveis.

Para além dos casos apresentados, O Commercio do Minho prestava ainda auxílio a um outro tipo de necessitados. Referimo-nos aos pobres envergonhados, não só auxiliados a título individual, quer se tratassem de homens quer de mulheres, mas sobretudo enquanto membros de uma família. Na maior parte das situações descritas encontramos-nos perante famílias que outrora viviam bem, mas que por qualquer razão caíram na pobreza. Daí O Commercio do Minho procurar ocultar a sua identificação. Um dos aspectos que, no entanto, era quase sempre realçado pelo O Commercio do Minho quando se referia a estas famílias, provavelmente com o intuito de mais facilmente obter as ajudas pretendidas, era o de as apresentar como famílias honestas. As razões que levavam O Commercio do Minho a

interceder por elas eram mais uma vez a doença, a falta de meios para sustentar os filhos e a necessidade urgente de obter trabalho.

1.2 - Em apoio às iniciativas de outrem

O apoio dado pelo *O Commercio do Minho* a iniciativas de carácter assistencial desenvolvidas por outrem é mais um dos aspectos a analisar no âmbito da acção assistencial levada a cabo por este periódico. Tal facto permitiu-nos igualmente conhecer como os indivíduos se mobilizavam e organizavam por sua própria iniciativa para auxiliar alguém.

O modo como *O Commercio do Minho* apoiava tais iniciativas era variado. Nuns casos limitava-se a publicá-las, não sabemos se gratuitamente ou não. Igualmente desconhecidas para nós eram as razões que levavam este periódico a fazê-lo. Provavelmente procurava que outros seguissem o exemplo dado. Noutros casos registámos um maior envolvimento de *O Commercio do Minho* em determinadas iniciativas ao subscrevê-las também, ou ao apoiá-las directamente. O seu apoio passava não só pela forma como recomendava os necessitados,²⁰⁸ mas também porque afirmava ser bem empregue a esmola,²⁰⁹ dando assim a entender ter conhecimento pessoal dos casos em questão. *O Commercio do Minho* ajudava também, por exemplo, através da publicação de forma mais sugestiva do título da notícia ou então ao escrever nela algo de significativo que levasse os indivíduos a prestarem o seu auxílio.²¹⁰ Agradecia ainda, em nome dos contemplados, a ajuda dada.²¹¹ Para alcançar os seus propósitos o jornal recorria mais uma vez ao tipo de discurso já aqui descrito. Também os argumentos e as "recompensas" que evocava para convencer os benfeitores a apoiarem tais iniciativas eram iguais às já

²⁰⁸ *O Commercio do Minho* de 11/2/1886.

²⁰⁹ *O Commercio do Minho* de 23/1/1883.

²¹⁰ *O Commercio do Minho* de 6/2/1875, 8/2/1876, 23/1/1883, 15/3/1883, 10/4/1884 e 30/11/1886.

²¹¹ *O Commercio do Minho* de 8/2/1876.

anteriormente apresentadas.²¹² Em qualquer dos casos o importante é que ao agir assim *O Commercio do Minho* acabava certamente por influenciar a decisão dos potenciais benfeitores.

As iniciativas tomadas pelos cidadãos a favor de alguém e dadas a conhecer pelo *O Commercio do Minho*, eram variadas. Através deste jornal ficámos a saber que, para socorrer os necessitados, os indivíduos faziam peditórios, "benefícios"²¹³ (tais como espectáculos teatrais ou musicais) e abriam subscrições.²¹⁴ Organizavam ainda bailes de máscaras e sopas económicas.²¹⁵ Recorriam também a este jornal para fazerem chegar ao público os seus pedidos de auxílio.

A organização dos peditórios ficava, por exemplo, a cargo de comissões de artistas que os realizavam para auxiliar as famílias de colegas seus.²¹⁶ O mesmo acontecia com os benefícios, visto termos encontrado vários casos em que colegas de profissão se organizavam por forma a ajudar ou os seus colegas ou as respectivas famílias.²¹⁷ No entanto, no que diz respeito à organização de benefícios consideramos importante salientar o amadorismo de que a maior parte deles se revestia. O facto de muitos dos espectáculos serem feitos por amadores, mostra-nos que os indivíduos não se disponibilizavam apenas pecuniariamente para prestarem auxílio.²¹⁸ Socorrer estudantes pobres, famílias necessitadas, carteiros doentes e pobres da cidade, indivíduos doentes, académicos, actrizes, cegos e a

²¹² *O Commercio do Minho* de 8/2/1876, 22/2/1876, 12/2/1878, 4/3/1880, 5/2/1881, 23/1/1883, 11/8/1892 e 24/4/1897.

²¹³ Designação encontrada nas fontes.

²¹⁴ *O Commercio do Minho* de 15/5/1873, 8/10/1874, 6/2/1875, 8/7/1875, 7/12/1878, 27/9/1879, 8/4/1880, 29/5/1880, 15/3/1883, 10/4/1884, 22/5/1884, 15/7/1884, 11/2/1886, 28/12/1886, 10/11/1887, 17/4/1888, 12/6/1888, 26/6/1888, 11/8/1892 e 1/12/1894.

²¹⁵ *O Commercio do Minho* de 16/2/1878 e 28/1/1879.

²¹⁶ *O Commercio do Minho* de 11/8/1892.

²¹⁷ *O Commercio do Minho* de 29/5/1880 e 28/12/1886.

²¹⁸ *O Commercio do Minho* de 6/2/1875, 7/12/1878, 15/3/1883, 10/4/1884, 22/5/1884, 15/7/1884, 11/2/1886, 10/11/1887, 12/6/1888 e 26/6/1888.

Conferência de S. Vicente de Paulo das senhoras²¹⁹ eram alguns dos fins a que se destinavam os benefícios.

Em relação às subscrições, *O Commercio do Minho* não só era utilizado para as dar a conhecer ao público como para o informar do local para onde poderiam enviar as esmolas. Por exemplo, para a casa de determinado indivíduo ou de comerciantes ou ainda para casas comerciais.²²⁰ Indicar o principal subscritor delas, como por vezes acontecia, poderia ajudar a dar-lhes credibilidade, caso se tratasse de um ourives conceituado na cidade, e a conseguir assim angariar apoios mais rapidamente.²²¹ Quem organizava essas subscrições é outro dos dados fornecidos pelo *O Commercio do Minho* que merece a nossa atenção e importa conhecer. Poderiam ser amigos do necessitado, colegas de profissão ou então indivíduos acerca dos quais o jornal não indicava a relação que tinham com os socorridos.²²² O conjunto dos auxiliados por estas subscrições era bastante variado. Ia desde estudantes pobres a viúvas com filhos ou viúvas de colegas de profissão.²²³ Diversos eram também os fins a que se destinavam tais subscrições: para ajudar a acabar o curso no Seminário, para amparar casos de doença e até para auxiliar uma deslocação a Lisboa para uma consulta de um especialista de oftalmologia.²²⁴ Através de alguns destes casos verificámos que também aqui o espaço de tempo que mediava o pedido e a chegada das primeiras esmolas era relativamente curto, para além de que estas eram canalizadas durante algum tempo para um mesmo pedido de auxílio.²²⁵ Foi igualmente curioso verificar nestas subscrições que, em muitos dos casos, os benfeitores preferiam também dar as suas esmolas de forma

²¹⁹ *O Commercio do Minho* de 15/5/1873, 6/2/1875, 7/12/1878, 15/3/1883, 10/4/1884, 15/7/1884, 10/11/1887, 17/4/1888, 12/6/1888, 26/6/1888 e 1/12/1894.

²²⁰ *O Commercio do Minho* de 6/2/1875, 8/7/1875, 27/9/1879, 2/10/1879, 9/10/1879, 11/10/1879, 23/10/1879, 1/11/1879, 15/11/1879, 30/12/1879, 8/4/1880 e 17/6/1880.

²²¹ *O Commercio do Minho* de 8/10/1874.

²²² *O Commercio do Minho* de 8/10/1874, 8/7/1875, 27/9/1879 e 30/11/1886.

²²³ *O Commercio do Minho* de 8/10/1874, 6/2/1875 e 30/11/1886.

²²⁴ *O Commercio do Minho* de 8/10/1874, 8/7/1875 e 27/9/1879.

²²⁵ *O Commercio do Minho* de 27/9/1879, 2/10/1879, 9/10/1879, 11/10/1879, 23/10/1879, 1/11/1879, 15/11/1879, 30/12/1879, 8/4/1880, 4/5/1880 e 17/6/1880.

anónima.²²⁶ A proveniência de algumas delas é outro dos dados que merece ser registado. Referimo-nos não só a esmolas vindas dos Arcos, Coimbra, Porto e Penafiel,²²⁷ mas também à existência entre os benfeitores destas subscrições de elementos do sexo feminino, que anonimamente ou não, iam exercendo a caridade.²²⁸ O destinatário ou o jornal onde eram publicados os pedidos de auxílio podem provavelmente explicar a origem das esmolas enviadas para algumas das subscrições realizadas. Entre os auxiliados encontrámos um director de jornais católicos, o que permite compreender porque é que tantos membros do clero aderem a uma subscrição a seu favor, assim como dar também a conhecer, através de *O Comércio do Porto*, uma subscrição a favor de alguém pode explicar a recepção de esmolas dessa cidade e de Penafiel.²²⁹ No que diz respeito ao termo das subscrições, só raramente é que *O Commercio do Minho* nos indica quando elas terminavam, por exemplo, com o falecimento do necessitado.²³⁰ Outro aspecto para nós desconhecido é o que levava os cidadãos a empenharem-se em auxiliar alguns necessitados em detrimento de outros.

No que diz respeito à organização de sopas económicas há um dado interessante que merece ser aqui realçado. Neste caso *O Commercio do Minho* não só era utilizado para dar a conhecer ao público a sua realização, pretendendo-se assim levá-lo a contribuir, mas era igualmente utilizado para informar os potenciais contemplados de como deveriam proceder para efectivamente poderem beneficiar desse auxílio.²³¹ Tal facto coloca-nos mais uma vez perante a questão de saber que necessitados seriam letrados e teriam posses para adquirir bens de consumo como os jornais. A não

²²⁶ *O Commercio do Minho* de 2/10/1879, 9/10/1879, 11/10/1879, 23/10/1879, 1/11/1879, 15/11/1879, 4/5/1880 e 17/6/1880.

²²⁷ *O Commercio do Minho* de 11/10/1879, 23/10/1879, 30/12/1879, 4/5/1880 e 17/6/1880.

²²⁸ *O Commercio do Minho* de 2/10/1879, 11/10/1879, 23/10/1879 e 1/11/1879.

²²⁹ *O Commercio do Minho* de 27/9/1879, 2/10/1879, 1/11/1879, 15/11/1879, 4/5/1880 e 17/6/1880.

²³⁰ *O Commercio do Minho* de 30/12/1879.

²³¹ *O Commercio do Minho* de 27/2/1879.

se verificar nenhuma destas condições ficámos sem saber por que processos chegavam até eles as informações.

Há ainda um outro tipo de iniciativa de carácter assistencial tomada pelos cidadãos que merece ser aqui referida. Trata-se dos auxílios prestados pelos mesmos a título individual. As razões que levavam *O Commercio do Minho* a publicar os actos de caridade praticados, anonimamente ou não, por determinado indivíduo, muito embora este jornal incentivasse a dádiva anónima,²³² prendem-se certamente com o facto de procurar que outros lhe seguissem o exemplo, até porque *O Commercio do Minho* costumava elogiar tais práticas.²³³ Nalguns casos aconteceu ser quase sempre o mesmo grupo de cidadãos, entre os quais se contavam figuras ilustres da cidade tais como o Arcebispo e o Governador Civil, que por sua própria iniciativa auxiliavam sistemática e continuamente determinado grupo de necessitados.²³⁴ Desse conjunto de benfeitores faziam também parte elementos do sexo feminino os quais, anonimamente ou não, iam igualmente ajudando a sustentar esses necessitados.²³⁵ Importante, porém, nos dados que acabamos de apresentar é o facto de eles nos revelarem como os cidadãos, por sua própria iniciativa, se empenhavam em encontrar soluções para quem necessitava. Segundo algumas das notícias referidas,²³⁶ foi graças a três cidadãos que quatro senhoras sexagenárias, que viviam no Convento da Penha, passaram para o dos Remédios, quando o primeiro foi extinto. Referiam ainda ter sido um deles quem conseguiu o amparo mensal que provinha ao sustento das mesmas. Um outro indivíduo encarregava-se de receber as esmolas que se destinassem a auxiliar as referidas senhoras. Outro aspecto a realçar neste caso era o facto de *O Commercio do Minho* se dar ao trabalho de publicar a lista dos

²³² *O Commercio do Minho* de 30/8/1883.

²³³ *O Commercio do Minho* de 6/11/1883 e 9/4/1885.

²³⁴ *O Commercio do Minho* de 8/2/1876, 22/2/1876, 12/2/1878, 4/3/1880, 5/2/1881, 23/1/1883, 24/1/1884, 12/3/1885, 1/1/1887, 10/1/1888, 5/1/1889, 9/1/1890, 6/1/1891 e 24/4/1897.

²³⁵ *O Commercio do Minho* de 8/2/1876, 12/2/1878, 4/3/1880, 5/2/1881, 1/1/1887, 10/1/1888, 5/1/1889, 9/1/1890 e 6/1/1891.

²³⁶ *O Commercio do Minho* de 12/2/1878, 14/2/1878 e 24/4/1897.

benfeitores que sustentavam essas senhoras, dando igualmente a conhecer, não só as importâncias com que cada um deles havia contribuído, mas também quanto haviam recebido e se havia gasto com essas senhoras.²³⁷ A prestação de contas bem como a publicação da relação dos benfeitores, entre os quais se contavam figuras destacadas da cidade, que por isso mesmo davam credibilidade ao caso descrito, tinham certamente por objectivo captar novos benfeitores. Actos desta natureza tinham certamente também por função contribuir para a manutenção do prestígio dessas figuras.

No seguimento do que temos vindo a afirmar enquadra-se também a distribuição de esmolos, publicadas pelo *O Commercio do Minho*, como cumprimento de legados ou então o envio de esmolos para este jornal para sufragar a alma de alguém.²³⁸ A distribuição de esmolos ocorria também por vezes, por vontade expressa em vida do benfeitor, aquando da celebração por sua alma da missa de sétimo dia ou quando os seus herdeiros assim o entendessem.²³⁹ Entre os benfeitores contam-se o Arcebispo, abades, nomeadamente da freguesia da Cividade, capitalistas e o Barão da Gramosa, figura ilustre da cidade.²⁴⁰ Por vezes as esmolos eram distribuídas por interposta pessoa, tais como párcos, o capelão dos Terceiros ou a Mesa da Irmandade de Nossa Senhora das Dores dos Congregados.²⁴¹ Assistir a uma missa ou a missas gerais por alma do benfeitor ou solicitar orações por ele era geralmente o que, nalguns casos, se pedia em troca aos contemplados.²⁴² Em geral, estes eram quase sempre os mesmos: pobres ou famílias pobres da cidade, de alguma freguesia em particular ou não, nos casos referidos de S. Vítor, S. João do Souto,

²³⁷ *O Commercio do Minho* de 8/2/1876, 22/2/1876, 12/2/1878, 4/3/1880, 5/2/1881, 23/1/1883, 24/1/1884, 12/3/1885, 1/1/1887, 10/1/1888, 5/1/1889, 9/1/1890 e 6/1/1891.

²³⁸ *O Comercio do Minho* de 29/12/1888, 26/2/1895, 5/3/1896, 20/5/1897, 8/3/1898, 21/2/1899, 20/6/1899 e 13/7/1899.

²³⁹ *O Commercio do Minho* de 20/9/1887 e 31/5/1892.

²⁴⁰ *O Commercio do Minho* de 20/9/1887, 29/12/1888, 31/5/1892, 20/5/1897 e 8/3/1898.

²⁴¹ *O Commercio do Minho* de 20/9/1887, 31/5/1892 e 8/3/1898.

²⁴² *O Commercio do Minho* de 26/2/1895, 8/3/1898, 20/6/1899 e 13/7/1899.

Cidade e S. Lázaro, e presos.²⁴³ Em alguns dos casos citados o número de contemplados era bastante elevado: 250, 1175 e 2000.²⁴⁴

A ocorrência na cidade de acontecimentos importantes, tais como a vinda a Braga da Família Real e a inauguração da linha de caminho-de-ferro do Minho, motivava os indivíduos para a prática de acções caridosas. Foi o que aconteceu em 1875 em que, para comemorar os factos acima referidos, os vendedores da feira de S. Marcos decidiram dar, no recinto da mesma, um bodo e uma esmola a cerca de 70 pobres ou desvalidos.²⁴⁵ Para poderem ser contemplados, estes últimos deveriam munir-se de senhas obtidas junto dos Regedores que por sua vez as obtinham do Administrador do Concelho. Interessante é o facto de certos acontecimentos, como a visita da Família Real, serem acompanhados da dádiva de esmolas e permitirem-nos também acompanhar a intervenção das autoridades civis no campo da assistência. Graças à visita régia, 90 e tal pobres da freguesia da Sé foram contemplados com esmolas distribuídas pelo Regedor da freguesia.²⁴⁶ O mesmo voltaria a acontecer em 1891, quando o Rei e sua esposa vieram novamente a Braga. Por essa altura, o Governador Civil recebia 400\$000 réis para distribuir pelos pobres que, durante a permanência do casal real nesta cidade, entregassem petições para esmolas.²⁴⁷ Com elas foram contemplados 776 pobres das seis freguesias da cidade e rurais, muito embora o total de petições tivesse atingido o número de 938. No entanto, 162 não foram atendidas por não apresentarem o habitual atestado de pobreza. Da distribuição de esmolas é de salientar a discrepância apresentada entre as freguesias da cidade. Enquanto em S. Lázaro, S. Vítor e na Sé foram contemplados respectivamente 336, 221 e 111 pobres, na Cidade, em S. João do Souto e em Maximinos foram contemplados pela ordem apresentada 29, 19 e 17 pobres. Tal diferença pode

²⁴³ *O Commercio do Minho* de 20/9/1887, 29/12/1888, 31/5/1892, 20/5/1897, 8/3/1898 e 20/6/1899.

²⁴⁴ *O Commercio do Minho* de 31/5/1892, 20/5/1897 e 20/6/1899.

²⁴⁵ *O Commercio do Minho* de 19/3/1875.

²⁴⁶ *O Commercio do Minho* de 22/6/1875 e 26/6/1875.

²⁴⁷ *O Commercio do Minho* de 22/12/1891.

explicar-se ou pela maior existência de necessitados numas freguesias em relação às outras ou então pelo facto de umas serem mais populosas do que outras. Por outro lado, também não conhecemos os critérios que presidiram a tal distribuição.

A comemoração de acontecimentos religiosos importantes também levava os indivíduos, nomeadamente membros da Igreja Católica, a praticarem a caridade. Entre eles contam-se, por exemplo, a distribuição de esmolas a 200 famílias pobres e honestas (saliente-se aqui a tónica posta no comportamento dos indivíduos) mandadas distribuir pelo Arcebispo aquando da mudança para o novo seminário.²⁴⁸ O único documento que era necessário apresentar para se ser contemplado, era um bilhete dado pelo respectivo pároco passado pelo secretário da câmara eclesiástica. Igualmente a tomada de posse de um pároco, nomeadamente o da freguesia de S. Lázaro, originava a distribuição de esmolas a pobres da mesma. Interessante neste caso era quem fazia a distribuição da dádiva feita pelo novo pároco: o regedor e o presidente da junta de paróquia.²⁴⁹

Comemorar com a distribuição de esmolas algumas das festividades católicas era igualmente uma prática corrente. Para festejar o nascimento, circuncisão e epifania do Senhor, o Arcebispo costumava dar esmolas ou aos pobres das freguesias e estabelecimentos pios do Arcebispado ou aos pobres das seis freguesias da cidade.²⁵⁰ Neste último caso não registámos, no entanto, a discrepância anteriormente referida, visto a distribuição feita ter sido mais ou menos equitativa. A cerimónia do lava-pés era outro dos momentos que levava igualmente o Arcebispo a lembrar-se dos pobres, nomeadamente dos que nessa cerimónia haviam servido de apóstolos, ou então dos eclesiásticos pobres, cegos e em idade avançada.²⁵¹ O Arcebispo não era, porém, o único a lembrar-se dos pobres em alturas como estas. Também os cidadãos o faziam. Por exemplo, para festejar a entronização da imagem de S. Luís, Rei de

²⁴⁸ *O Commercio do Minho* de 12/10/1880.

²⁴⁹ *O Commercio do Minho* de 28/7/1894.

²⁵⁰ *O Commercio do Minho* de 27/12/1898 e 4/1/1900.

²⁵¹ *O Commercio do Minho* de 9/4/1885.

França, existente nos Terceiros, um benfeitor anónimo encarregava o Definitório da Ordem Terceira de S. Francisco de, no fim da missa e em nome do referido santo, distribuir por 20 pobres necessitados à sua escolha 10\$000 réis, cabendo a cada um deles \$500 réis.²⁵²

A par dos acontecimentos de ordem civil e religiosa, também os de carácter sanitário mobilizavam, nomeadamente, as autoridades para auxiliarem quem necessitava. Após o médico municipal e o Chefe da Esquadra terem visitado, em diferentes prédios das ruas da Ponte, Águas, Jano, Palhotas e ilhas do Loureiro e da Boavista, as crianças e os adultos afectados com varíola, o Governador Civil determinava auxiliar com 16\$700 réis as famílias mais indigentes, tendo então sido contempladas 20 famílias com diferentes importâncias.²⁵³ No entanto, as necessidades de carácter higienista também preocupavam os cidadãos o que os levava igualmente a socorrer os necessitados. Por esse motivo, em 1899 um indivíduo oferecia para as famílias pobres do bairro de Guadalupe 12 enxergas, e um outro, as que fossem necessárias para substituir as que se encontrassem em mau estado na rua dos Chãos.²⁵⁴

Razões de ordem pessoal levavam ainda os indivíduos a darem esmolas por sua própria iniciativa. Por ter recuperado a saúde, e como forma de agradecimento, o Arcebispo mandava distribuir pelos pobres mais necessitados da cidade 120\$000 réis.²⁵⁵ Aos párocos seriam entregues os bilhetes para serem distribuídos pelos que julgassem mais necessitados, o que mais uma vez nos leva a salientar, por um lado, o papel que os párocos exerciam em todo este processo e, por outro, a questionar o grau de imparcialidade com que faziam as suas escolhas. Neste caso, ainda, fomos mais uma vez confrontados com a desigual distribuição das esmolas feitas pelas seis freguesias da cidade, muito embora as diferenças apresentadas não fossem muito significativas. Também para comemorar o nascimento de uma afilhada, um general dava ao padre de S. Vítor 14 libras para

²⁵² *O Commercio do Minho* de 30/8/1883.

²⁵³ *O Commercio do Minho* de 9/11/1897.

²⁵⁴ *O Commercio do Minho* de 31/8/1899.

²⁵⁵ *O Commercio do Minho* de 29/7/1879.

distribuir pelas famílias das catorze crianças que em Setembro, provavelmente o mês em que nascera a afilhada, haviam nascido naquela freguesia.²⁵⁶

1.3 - Em apoio às instituições de assistência

Semelhante ao apoio dado pelo *O Commercio do Minho* às iniciativas de carácter assistencial levadas a cabo por outrem era o que o mesmo periódico prestava a instituições que se dedicavam também elas à prática da assistência. Tal como anteriormente, também aqui *O Commercio do Minho* publicava pedidos de auxílio dirigidos ao público por essas instituições. A título exemplificativo poderemos apontar os constantes pedidos de panos e fios dirigidos ao público pelo Hospital de S. Marcos,²⁵⁷ ou então os pedidos de roupa e agasalhos feitos pela Conferência de S. Vicente de Paulo.²⁵⁸ Mais uma vez não sabemos se *O Commercio do Minho* o fazia gratuitamente ou não, nem se tal iniciativa partia de si próprio ou das instituições. Em qualquer dos casos o importante é que não só se recorria a um meio mais rápido de fazer chegar as mensagens como também o público a atingir era potencialmente mais alargado.

As instituições de assistência que no século passado operavam em Braga utilizavam, no entanto, *O Commercio do Minho* para outros fins. Por vezes recorriam a ele para, em seu nome ou no daqueles a quem auxiliavam, agradecer a ajuda prestada.²⁵⁹ Usavam-no igualmente para dar a conhecer as subscrições que iam fazendo a favor de si próprias, como era o caso, por exemplo, do Colégio de

²⁵⁶ *O Commercio do Minho* de 20/10/1887.

²⁵⁷ *O Commercio do Minho* de 8/10/1874, 15/6/1878, 6/12/1881, 8/10/1885 e 9/1/1886.

²⁵⁸ *O Commercio do Minho* de 31/10/1878, 7/2/1880, 9/11/1882, 19/12/1891, 10/12/1892, 20/11/1894, 5/1/1896, 10/11/1896, 4/12/1897, 1/12/1898 e 30/11/1899.

²⁵⁹ *O Commercio do Minho* de 11/2/1873, 10/2/1874, 8/10/1874, 3/4/1875, 22/1/1876, 25/1/1876, 22/2/1876, 3/6/1876, 13/7/1876, 13/2/1877, 6/7/1878, 8/7/1879, 4/3/1880, 3/4/1880, 5/2/1881, 22/2/1881, 12/4/1881, 12/5/1885, 9/1/1886, 16/1/1886, 25/1/1890, 6/12/1890, 3/1/1891, 13/1/1894 e 17/5/1894.

Regeneração.²⁶⁰ A publicação neste periódico da soma obtida através de peditórios a favor destas instituições, como acontecia com a Conferência de S. Vicente de Paulo das senhoras, era também comum.²⁶¹

Muitos dos pedidos dirigidos ao público por este tipo de instituição eram corroborados pelo *O Commercio do Minho*, que costumava acrescentar algo ao pedido feito, com o intuito de captar as dádivas. Assim era seu hábito realçar o interesse social de que se revestia a instituição em questão,²⁶² ou então apresentar um pequeno historial acerca da mesma, certamente para justificar esse mesmo interesse e para talvez lhe conferir maior credibilidade. Costumava também pedir directamente para que se auxiliassem os pedidos formulados por essas instituições²⁶³ ou referia ainda serem bem aplicadas as esmolas que para elas fossem enviadas.²⁶⁴ Outra das estratégias adoptadas pelo *O Commercio do Minho* para estes casos era o tipo de discurso utilizado, ao qual já aqui aludimos. Dele faziam igualmente parte as habituais recompensas para quem respondesse aos pedidos feitos por elas.²⁶⁵ Elogiar as iniciativas tomadas por estas instituições,²⁶⁶ bem como os actos de caridade praticados pelos indivíduos a favor delas, era outra das estratégias adoptadas pelo mesmo periódico para as apoiar.²⁶⁷ No último caso apontado, o

²⁶⁰ *O Commercio do Minho* de 21/2/1874 e 21/3/1876.

²⁶¹ *O Commercio do Minho* de 18/4/1895.

²⁶² *O Commercio do Minho* de 4/3/1880, 27/10/1891 e 14/12/1895.

²⁶³ *O Commercio do Minho* de 31/10/1878.

²⁶⁴ *O Commercio do Minho* de 19/3/1874, 13/1/1876, 22/1/1876, 20/6/1876, 23/3/1882, 17/5/1883, 13/6/1889, 27/10/1891, 1/12/1892, 20/12/1892, 29/4/1893, 10/3/1894, 2/8/1894, 14/12/1895 e 28/6/1896.

²⁶⁵ *O Commercio do Minho* de 2/7/1874, 23/3/1875, 1/6/1875, 28/9/1875, 4/11/1875, 22/2/1876, 23/12/1876, 4/3/1880, 17/5/1881, 10/6/1882, 11/11/1882, 7/10/1884, 1/1/1885, 8/10/1885, 6/11/1888 e 28/6/1891.

²⁶⁶ *O Commercio do Minho* de 31/10/1878.

²⁶⁷ *O Commercio do Minho* de 22/3/1873, 20/1/1874, 19/3/1874, 18/4/1874, 2/7/1874, 9/7/1874, 23/3/1875, 1/6/1875, 28/9/1875, 4/11/1875, 21/12/1880, 21/4/1881, 17/5/1881, 2/5/1882, 11/11/1882, 3/7/1883, 13/9/1883, 17/4/1884, 21/8/1884, 4/9/1884, 18/9/1884, 7/10/1884, 21/10/1884, 2/12/1884, 1/1/1885, 24/3/1885, 3/4/1886, 7/5/1889, 10/6/1886, 13/6/1889, 11/9/1890, 17/2/1891, 19/2/1891, 28/6/1891, 27/10/1891, 10/5/1892, 14/7/1892, 15/9/1894, 20/10/1894, 30/10/1894, 15/12/1894, 7/3/1895 e 8/8/1895.

objectivo de *O Commercio do Minho* era, como ele próprio várias vezes referia, levar outros a seguirem o exemplo dado.²⁶⁸

O apoio dado pelo *O Commercio do Minho* às instituições de carácter assistencial não se limitava apenas a estas situações. Grosso modo, registámos que sempre que uma nova instituição de assistência entrava em funcionamento, este jornal empenhava-se em ajudá-la. Este é talvez um dos melhores exemplos do apoio dado por este jornal a esse tipo de instituição. A preferência por umas instituições em relação a outras, nomeadamente pelas criadas no século passado em relação às já existentes, e o grau de envolvimento demonstrado por umas em detrimento de outras, são factores que nos levam a afirmar que *O Commercio do Minho* apoiava de modo diferente as instituições de assistência então existentes em Braga. Em parte compreendemos porque é que o *Commercio do Minho* agia assim. Para poderem singrar, as instituições criadas necessitavam de apoio. No entanto, não deixa de ser notória a maior atenção a elas dedicada. Prova disso são as várias recomendações feitas pelo *O Commercio do Minho* a favor, por exemplo, do Asilo de Mendicidade ou do Colégio de Preservação.²⁶⁹ Este facto revela-nos, porém, que mesmo entre as instituições de assistência criadas em Braga no século passado havia diferenças em relação ao apoio que lhes era dado pelo *O Commercio do Minho*. Os objectivos destas instituições ou as dificuldades que atravessavam podem explicar as diferenças de atitude tomadas por este jornal, como aliás ele próprio nos refere.²⁷⁰

O apoio dado pelo *O Commercio do Minho* às novas instituições passava, quer pela publicação de notícias relativas a elas, nas quais o jornal intervinha ou não, quer sobretudo pela publicação da relação das esmolas que para elas iam sendo canalizadas. Neste último caso era bem patente o objectivo do periódico: levar outros a contribuirem também, até porque não podemos esquecer que para alguns era um

²⁶⁸ *O Commercio do Minho* de 10/1/1874, 2/5/1882, 10/6/1882, 3/4/1886, 28/6/1891 e 19/12/1893.

²⁶⁹ *O Commercio do Minho* de 1/11/1890, 13/11/1890, 10/1/1891 e 31/1/1891.

²⁷⁰ *O Commercio do Minho* de 13/1/1876, 22/1/1876, 1/11/1890, 10/1/1891, 31/1/1891, 20/12/1892 e 14/12/1895.

factor de prestígio ter o nome no jornal. No entanto, ao mesmo tempo que nos dava a conhecer essas listagens,²⁷¹ *O Commercio do Minho* revelava-nos que apoiava de maneira diferente as várias instituições de assistência que então operavam em Braga. Em primeiro lugar pelo facto de nenhuma dessas listagens dizer respeito a instituições de assistência criadas antes do século XIX. Depois porque registámos, entre as instituições com carácter assistencial criadas em Braga no século passado, a publicação de um maior número de notícias desse género a favor de umas em detrimento de outras. Entre as instituições mais apoiadas encontrámos a Oficina de S. José,²⁷² o Seminário de Santo António e S. Luís Gonzaga,²⁷³ o Asilo de S. José²⁷⁴ e o Colégio de Preservação.²⁷⁵

²⁷¹ *O Commercio do Minho* de 19/12/1876, 25/1/1877, 13/2/1877, 15/2/1877, 17/4/1877, 7/8/1877, 8/1/1878, 22/1/1878, 13/8/1878, 14/6/1879, 4/3/1880, 3/4/1880, 6/5/1880, 8/6/1880, 13/7/1880, 7/9/1880, 9/10/1880, 6/11/1880, 4/12/1880, 6/1/1881, 5/2/1881, 10/2/1881, 5/3/1881, 12/4/1881, 7/5/1881, 9/6/1881, 5/7/1881, 11/8/1881, 5/11/1881, 3/12/1881, 2/2/1882, 13/4/1882, 11/5/1882, 8/7/1882, 25/11/1882, 15/3/1883, 12/6/1883, 20/5/1884, 17/6/1884, 5/8/1884, 6/9/1884, 7/10/1884, 11/11/1884, 18/11/1884, 6/12/1884, 7/7/1885, 19/10/1889, 31/12/1889, 25/1/1890, 28/1/1890, 1/2/1890, 6/2/1890, 15/2/1890, 27/2/1890, 25/3/1890, 1/4/1890, 15/4/1890, 13/5/1890, 24/5/1890, 5/6/1890, 17/6/1890, 1/7/1890, 5/7/1890, 17/7/1890, 12/8/1890, 19/8/1890, 21/8/1890, 4/9/1890, 6/9/1890, 11/9/1890, 20/9/1890, 13/11/1890, 15/11/1890, 6/12/1890, 3/1/1891, 17/2/1891, 19/2/1891, 3/3/1891, 2/4/1891, 7/5/1891, 2/6/1891, 9/7/1891, 13/8/1891, 12/9/1891, 24/9/1891, 3/10/1891, 5/11/1891, 5/12/1891, 17/12/1891, 29/12/1891, 12/1/1892, 2/2/1892, 5/3/1892, 17/3/1892, 22/3/1892, 19/4/1892, 5/5/1892, 7/6/1892, 18/6/1892, 2/7/1892, 14/7/1892, 4/8/1892, 8/9/1892, 6/10/1892, 10/11/1892, 6/12/1892, 15/12/1892, 20/12/1892, 5/1/1893, 7/2/1893, 30/12/1893, 4/1/1894, 11/1/1894, 6/2/1894, 10/2/1894, 10/5/1894, 17/8/1895, 14/12/1895, 24/12/1895, 5/1/1896, 6/2/1896, 10/3/1896, 21/3/1896, 14/4/1896, 8/4/1897, 6/7/1897, 6/1/1898, 8/1/1898, 10/2/1898, 7/4/1898, 5/5/1898, 14/6/1898, 9/8/1898, 16/3/1899 e 7/11/1899.

²⁷² *O Commercio do Minho* de 31/12/1889, 28/1/1890, 1/2/1890, 6/2/1890, 15/2/1890, 27/2/1890, 1/4/1890, 15/4/1890, 13/5/1890, 5/6/1890, 1/7/1890, 12/8/1890, 6/9/1890, 6/12/1890, 19/2/1891, 12/1/1892, 17/3/1892, 22/3/1892, 19/4/1892, 5/5/1892, 14/7/1892, 15/12/1892, 5/1/1893, 30/12/1893, 6/2/1894, 10/2/1894, 10/5/1894, 24/12/1895, 21/3/1896, 6/7/1897, 8/1/1898, 10/2/1898, 7/4/1898, 5/5/1898 e 14/6/1898.

²⁷³ *O Commercio do Minho* de 19/10/1889, 25/1/1890, 25/3/1890, 24/5/1890, 17/6/1890, 5/7/1890, 19/8/1890, 4/9/1890, 11/9/1890, 15/11/1890, 6/12/1890, 3/1/1891, 17/2/1891, 3/3/1891, 2/4/1891, 7/5/1891, 2/6/1891, 9/7/1891, 13/8/1891, 12/9/1891, 3/10/1891, 5/11/1891, 5/12/1891, 12/1/1892, 2/2/1892, 5/3/1892, 5/5/1892, 7/6/1892, 2/7/1892, 4/8/1892, 8/9/1892, 10/11/1892, 6/12/1892 e 7/2/1893. A propósito do Seminário de Santo António e S. Luís

Gonzaga, gostaríamos de esclarecer que, apesar de ter sido criado na segunda metade do século passado, não foi por nós aqui estudado em virtude da documentação a que tivemos acesso ter sido reduzida e dela só termos tido conhecimento numa fase já avançada do nosso estudo. Por outro lado, essa documentação não nos permitiu afirmar estarmos perante uma instituição de assistência na verdadeira acepção da palavra, pois embora acolhesse rapazes pobres que dessem provas de verdadeira vocação para o sacerdócio, torna-se difícil diferenciar os seus fins dos de outros seminários então existentes.

²⁷⁴ *O Commercio do Minho* de 13/2/1877, 15/2/1877, 8/1/1878, 4/3/1880, 3/4/1880, 6/5/1880, 8/6/1880, 13/7/1880, 7/9/1880, 9/10/1880, 6/11/1880, 4/12/1880, 6/1/1881, 5/2/1881, 10/2/1881, 5/3/1881, 12/4/1881, 7/5/1881, 9/6/1881, 5/7/1881, 11/8/1881, 5/11/1881, 3/12/1881, 2/2/1882, 13/4/1882, 11/5/1882, 8/7/1882, 25/11/1882, 15/3/1883 e 12/6/1883.

²⁷⁵ *O Commercio do Minho* de 17/7/1890, 21/8/1890, 20/9/1890, 13/11/1890, 18/6/1892, 20/12/1892, 11/1/1894, 17/8/1895, 14/12/1895, 5/1/1896, 6/2/1896, 10/3/1896, 14/4/1896, 8/4/1897, 6/1/1898, 8/1/1898, 9/8/1898, 16/3/1899 e 7/11/1899.

Conclusão

Finda a nossa explanação torna-se conveniente sistematizar alguns dos aspectos pertinentes revelados pelo nosso estudo.

Um ponto que devemos realçar diz respeito ao período em que surgiram as instituições, iniciativas e práticas assistenciais aqui estudadas. Como já referimos todas elas datam da segunda metade do século XIX. Houve, pois, uma concentração de realizações de carácter assistencial nesse período. As vicissitudes político-militares por que passou o nosso País, sobretudo durante a primeira metade do século passado, podem explicar tal facto.

O tipo de assistência desenvolvida é outro dos aspectos a salientar no nosso estudo. Como demos a conhecer ao longo deste trabalho a assistência era predominantemente de carácter material. Encontrava-se, pois, bastante voltada para a satisfação das necessidades básicas e para a resolução dos problemas então considerados como prementes. Do conjunto de necessidades e problemas considerados destacam-se os relacionados com a subsistência, com a doença e com a morte. O melhor exemplo da preocupação com este tipo de necessidades são as associações de socorros mútuos. Ao contrário das confrarias do período moderno, voltadas para uma assistência ao corpo mas de âmbito marcadamente espiritual, as associações de socorros mútuos desenvolvem uma acção sobretudo voltada para os cuidados médicos e do corpo em geral. De igual forma, a organização de hospitais privados, tais como o da Irmandade de Santa Cruz, que saem fora do âmbito das Misericórdias, até então detentoras do monopólio da assistência hospitalar, mostram-nos a importância que as necessidades de ordem material tinham para os indivíduos.

Se a assistência desenvolvida pelas realizações de carácter assistencial então emergentes contemplou na realidade as franjas mais desfavorecidas da sociedade de outrora, foi uma das questões que procurámos problematizar ao longo do nosso trabalho. Ficaram-nos, no entanto, muitas dúvidas já que as fontes consultadas nem sempre

foram totalmente esclarecedoras. Ao analisarmos, porém, algumas das informações contidas nas fontes concluímos existirem mecanismos que excluía da oferta assistencial então surgida determinados indivíduos. Era o caso, por exemplo, dos que possuíam doenças contagiosas ou crónicas.

O papel exercido pelos cidadãos, pela Igreja Católica e pelas autoridades civis em todo este processo merece também aqui a nossa atenção. De entre os intervenientes citados, não podemos deixar de destacar, do conjunto dos cidadãos, a acção desenvolvida, por um lado, pelas mulheres e, por outro, pelos "brasileiros".

Em relação às mulheres, consideramos importante termos dado aqui a conhecer a existência de uma relação entre elas e a assistência. Ao contrário do período moderno em que as mulheres viviam "enclausuradas" sob diferentes formas, no nosso estudo, esboça-se uma imagem distinta delas, através da sua intervenção na assistência. Acedemos assim a um dos domínios em que elas exerceram um papel activo. Obviamente que a transformação operada circunscreveu-se aos membros femininos das elites bracarenses de outrora, muitas das vezes em condições de subalternidade para com os homens.

No que diz respeito à ligação dos "torna-viagem" com a assistência, ela é também de grande importância a ponto de considerarmos que a acção desenvolvida, em termos assistenciais, pelos "brasileiros" deveria ser alvo de um estudo próprio. Isto atendendo não só aos dados que as fontes aqui utilizadas nos revelaram, mas igualmente ao surto migratório registado ao longo do século passado, nomeadamente, no limite geográfico considerado no nosso trabalho. Por não ser esse o nosso propósito não enveredámos por essa via, a qual exigiria uma recolha e tratamento de dados totalmente distinta.

A intervenção da Igreja Católica nas realizações de âmbito assistencial então surgidas encontra-se patente no aspecto de algumas das instituições, iniciativas e práticas assistenciais por nós estudadas terem, na maior parte dos casos e à excepção do Asilo D. Pedro V, um santo por patrono ou o seu nome por designação. De entre os eleitos

devemos destacar a preferência por S. José dado ter sido o santo ao qual então mais se recorreu, provavelmente por congregar em simultâneo a figura de pai e de artista (carpinteiro) encontrando-se, assim, mais próximo dos fins visados por algumas das instituições, iniciativas e práticas assistenciais aqui estudadas.

A participação das autoridades civis nestas realizações de carácter assistencial surgidas em Braga na segunda metade do século XIX não foi nem contínua nem sistemática. Mesmo o seu carácter pontual deve-se, muito provavelmente, mais à iniciativa própria de quem desempenhava tais cargos do que a directrizes ditadas superiormente.

A organização mais sistemática, no século XIX, da caridade individual é um dos aspectos de interesse a salientar no nosso estudo. Através da criação de associações de carácter assistencial, tais como as Conferências de S. Vicente de Paulo, ou do surgimento de práticas de caridade, como o "Pão de Santo António", assistimos a uma centralização da esmola individual em iniciativas que gerem o acto de dar.

Um novo agente de caridade contribuiu igualmente para essa mesma organização exercendo em termos assistenciais um papel importantíssimo. Referimo-nos à imprensa. Através dela as necessidades sentidas alcançam um público mais vasto, assim como, ao publicitar devidamente a generosidade dos benfeitores, contribuía para a afirmação social dos mesmos. Este foi também um dos aspectos que, ao longo deste trabalho, procurámos salientar: as potencialidades oferecidas pela "caridade" em termos de afirmação social.

Muitos dos aspectos considerados ao longo deste trabalho mostraram-nos, no entanto, agora que se encontra concluído, o quanto haveria ainda a estudar no âmbito da temática por nós escolhida. É nosso desejo que este trabalho constitua um estímulo para a realização de novos estudos que possam trazer luz sobre a história da cidade de Braga e em particular sobre uma área extraordinariamente rica e do maior interesse como é a da assistência.

BIBLIOGRAFIA

PARTE I - CUIDAR E TRATAR

Capítulo um - A assistência aos "inválidos e aos "mendigos"

FONTES

Asilo de S. José

Manuscritas

ACTA de instalação. 1850. Manuscrito existente no Arquivo do Lar de S. José.

AUTO de posse do suprimido Convento de Santa Theresa. 1902. Manuscrito existente no Arquivo do Lar de S. José.

RELATORIO da Comissão do Asylo dos Entrevados e Invalidos de S. José, feito pelo seu Presidente à Junta Geral de Beneficencia reunida no dia 27 de Março de 1853 para eleição da nova Comissão. 1854. Manuscrito existente no Arquivo do Lar de S. José.

Impressas

[ASILO de S. José]. *O Bracarense.* (1 Maio 1860) 1, 2, 4.

ASYLO de S. José. *O Commercio do Minho.* 18/1/1890, 21/3/1895.

CORRESPONDENCIA. *O Commercio do Minho.* (20 Dez. 1877).

ESTATUTOS do Asylo de S. José da cidade de Braga. Braga: Typographia Luzitana, 1857. 24 p.

RELATORIO e contas do Asylo de S. José. *O Commercio do Minho*. (23 Dez. 1882).

RELATORIO e contas da Direcção do Asylo de S. José da cidade de Braga: anno economico de 1877-1878. Braga: Typographia Lusitana, 1878. 8 p.

RELATORIO e contas da Direcção do Asylo de S. José da cidade de Braga: anno economico de 1879-1880. Braga: Typographia Lusitana, 1881. 14 p.

[*RELATÓRIO e contas do Asilo de S. José da cidade de Braga: ano económico de 1884-1885*]. Braga: Typographia Lealdade, 1886. 8 p.

Asilo de Mendicidade

Manuscritas

[*LIVRO de inscrição dos asilados no Asilo de Mendicidade*]. 1885. Manuscrito existente no Arquivo do Lar Conde de Agrolongo.

[*LIVRO de registo dos donativos oferecidos ao Asilo de Mendicidade*]. 1884. Manuscrito existente no Arquivo do Lar Conde de Agrolongo.

[*LIVRO de registo do movimento diário do Asilo de Mendicidade*]. 1885. Manuscrito existente no Arquivo do Lar Conde de Agrolongo.

[*LIVRO de registo do movimento diário do Asilo de Mendicidade*]. 1889. Manuscrito existente no Arquivo do Lar Conde de Agrolongo.

REGULAMENTO interno do Asylo de Mendicidade a cargo da Associação de Beneficencia do Districto de Braga. 1894. [12 f]. Manuscrito existente no Arquivo do Lar Conde de Agrolongo.

[*RELAÇÃO nominal de todos os sócios fundadores da Associação de Beneficência do Distrito de Braga e Asilo de Mendicidade*]. 1884. Manuscrito existente no Arquivo do Lar Conde de Agrolongo.

Impressas

ASYLO de Mendicidade. *O Commercio do Minho*. 7/5/1885, 9/6/1885, 13/8/1885, 10/9/1885.

CORRÊA, José Augusto - *Um e outro: questão sobre a fundação do Asylo de Mendicidade de Braga*. Lisboa: Typographia da Companhia Nacional Editora, 1895. 24 p.

INSTITUIÇÕES de beneficencia do districto de Braga. *O Constituinte*. 16/4/1884, 28/5/1884.

PIMENTEL, Jeronymo da Cunha - *A beneficencia no districto de Braga: projecto para a sua organização pelo governador civil do districto*. Porto: Typ. Commercial Portuense, 1884. 108 p.

PROJECTO de estatutos da Associação de Beneficencia do Districto de Braga. In PIMENTEL, Jeronymo da Cunha - *A beneficencia no districto de Braga: projecto para a sua organização pelo governador civil do districto*. Porto: Typ. Commercial Portuense, 1884. p. 81-108.

ESTUDOS

OS ALBERGUES Nocturnos de Lisboa: associação fundada por S. M. El-Rei o Snr. D. Luiz I. Lisboa: Lytographia de Christovão Augusto Rodrigues, 1888. 101 p.

ANDRADE, António Alberto Banha de, dir. - *Dicionário de história da Igreja em Portugal*. Lisboa: Ed. Resistência. vol. 1. p. 686-704.

DÍEZ RODRÍGUEZ, Fernando - *La sociedad desasistida: el sistema benéfico-asistencial en la Valencia del siglo XIX*. Valencia: Diputació de Valencia, D. L. 1993. 269 p. (Historia Local; 12). ISBN 84-7795-958-7.

OLIVEIRA, Eduardo Pires de - *O edifício do Convento do Salvador: de mosteiro de freiras ao Lar Conde de Agrolongo*. Braga: Lar Conde de Agrolongo, 1994. 307 p.

PERES, Damião; CERDEIRA, Eleutério, dir. - *História de Portugal*. Barcelos: Portucalense Editora, 1935. vol. 7, pt. 4, cap. 6. p. 785-792.

REMA, Henrique Pinto - *Crónica do centenário da Congregação das Irmãs Franciscanas Hospitaleiras da Imaculada Conceição 1876-1976: II das origens até à República: 1871-1910*. [Braga: s. n.], 1979. p. 563-565, 833-837.

RIBEIRO, Victor - *História da beneficência pública em Portugal*. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1907. p. 139-151.

Capítulo dois - O Asilo dos Clérigos

FONTES

Manuscritas

ESTATUTOS da Irmandade do Principe dos Appostolos S. Pedro, e do Doutor Angelico S. Thomas de Aquino. 1812. 37v f. Manuscrito existente no Arquivo da Capela de Nossa Senhora da Lapa em Braga.

MACIEL, Joaquim Pereira - *Subsídios para a história da Capela da Lapa.* 1943. 75 f. Manuscrito existente no Arquivo da Capela de Nossa Senhora da Lapa em Braga.

Impressas

APROVAÇÃO. *O Commercio do Minho.* (16 Dez. 1879).

ASYLO para clerigos pobres. *O Commercio do Minho.* (18 Dez. 1879).

ASYLO de S. Pedro e S. Tomas. *O Constituinte.* (24 Nov. 1880).

INAUGURAÇÃO. *O Commercio do Minho.* (23 Nov. 1880).

NOVO asylo. *O Commercio do Minho.* (20 Nov. 1880).

ESTUDOS

ALMEIDA, Fortunato de - *História da Igreja em Portugal.* Coimbra: Imprensa Académica, 1910. tomo 4, pt. 1, p. 226-231.

ARAÚJO, António de Sousa - *Irmandades de clérigos e assistência ao clero em Portugal.* Braga: [s.n.], 1982. 56 p. Separata de Itinerarium.

FREITAS, Bernardino José de Senna - *Memorias de Braga*. Braga: Imprensa Catholica, 1890. tomo 2. p. 400-404. tomo 3. p. 191-192. tomo 4. p. 228-231.

O HOSPICIO do clero em Lisboa e o reverendo conego da Sé Patriarchal José Joaquim de Senna Freitas. O Correio Nacional de Lisboa e a Revista Catholica de Viseu. Alguns apontamentos para a historia do mesmo hospicio. Lisboa: Typ. Anti-nephelibata, 1900. 52 p.

Capítulo três - O Hospital de Santa Cruz

FONTES

Manuscritas

ESTATUTOS da Irmandade dos Senhor dos Passos, Sancta Cruz e Sancta Anna, desta cidade de Braga feitos no anno de 1788. Manuscrito existente no Arquivo da Irmandade de Santa Cruz.

[*LIVRO de assento das irmãs doentes entradas no Hospital de Santa Cruz*]. 1853. 51 f. Manuscrito existente no Arquivo da Irmandade de Santa Cruz.

[*LIVRO de assento dos irmãos doentes entrados no Hospital de Santa Cruz*]. 1853. 49 f. Manuscrito existente no Arquivo da Irmandade de Santa Cruz.

Impressas

ESTATUTO da Real Irmandade de Santa Cruz de Braga. Braga: Typ. de José Maria de Souza Cruz, 1895. 30 p.

HOSPITAL de Santa Cruz. *O Commercio do Minho.* 1/8/1874, 6/12/1890, 2/4/1895.

IRMANDADE de Santa Cruz. *O Commercio do Minho.* (23 Maio 1891).

REGULAMENTO da Real Irmandade e Hospital de Santa Cruz de Braga. Braga: Typ. de J. M. de Souza Cruz, 1895. 76 p.

SANTA Cruz. *O Commercio do Minho.* (18 Fev. 1890).

ESTUDOS

ABREU, Leonídio de - Braga de outros tempos: a ilustre Irmandade de Santa Cruz em Jerusalém. *Correio do Minho*. (14 Jun. 1949) 4.

CARASA SOTO, Pedro - *El sistema hospitalario español en el siglo XIX: de la asistencia benéfica al modelo sanitario actual*. [S.l.]: Universidad de Valladolid: Caja de Ahorros y Monte de Piedad de Salamanca, D. L. 1985. 214 p. (Libro de Bolsillo Historia; 1). ISBN 84-86192-46-X.

CARMONA GARCIA, Juan Ignacio - *El sistema de la hospitalidad pública en la Sevilla del Antiguo Régimen*. [S.l.]: Diputación Provincial de Sevilla, D. L. 1979. 494 p. (Historia: 1.^a; 15). ISBN 84-5003472-8.

COSTA, Luís - *O templo de Santa Cruz*. Braga: Liv. Cruz, 1982. p. 27.

DÍEZ RODRÍGUEZ, Fernando - *La sociedad desasistida: el sistema benéfico-asistencial en la Valencia del siglo XIX*. Valencia: Diputación de Valencia, D. L. 1993. 269 p. (Historia Local; 12). ISBN 84-7795-958-7.

[*HOSPITAL de Santa Cruz*]. [1909]. 2 p. Documento avulso existente no Arquivo da Irmandade de Santa Cruz.

REMA, Henrique Pinto - *Crónica do centenário da Congregação das Irmãs Franciscanas Hospitaleiras da Imaculada Conceição 1876-1976: II das origens até à República: 1871-1910*. [Braga: s. n.], 1979. p. 566-567.

Capítulo quatro - As congregações religiosas

FONTES

Franciscanas Hospitaleiras da Imaculada Conceição

Manuscritas

REGULAMENTO do Hospital de S. Marcos. 1893. 30 f. Manuscrito existente no Arquivo do Governo Civil de Braga.

REGULAMENTO interno do Asylo de Mendicidade a cargo da Associação de Beneficencia do Districto de Braga. 1894. [12 f.]. Manuscrito existente no Arquivo do Lar Conde de Agrolongo.

Impressas

ALMANAK de Braga e seu districto ... para 1894. Braga: Livraria Central-Editora, 1893. p. 175.

ASYLO de S. José. *O Commercio do Minho.* 10/6/1876, 18/1/1890.

COLLEGIO de Preservação. *O Commercio do Minho.* (12 Jun. 1894).

COLLEGIO de Santa Margarida. *O Commercio do Minho.* (28 Ag. 1877).

HOSPICIO e Collegio de Santa Margarida. *O Commercio do Minho.* (18 Outubro 1877).

HOSPICIO de Santa Margarida. *O Commercio do Minho.* (16 Maio 1876).

HOSPICIO de Santa Margarida situado na rua do Poço, em Braga. *O Commercio do Minho.* (7 Dez. 1876).

HOSPITAL de S. Marcos. *O Commercio do Minho*. (6 Jan. 1876).

IRMAS hospitaleiras. *O Commercio do Minho*. (11 Dez. 1875).

REGULAMENTO da Real Irmandade e Hospital de Santa Cruz de Braga. Braga: Typ. de J. M. de Souza Cruz, 1895. 76 p.

RELATORIO e contas da Direcção do Asylo de S. José da cidade de Braga: anno economico de 1877-1878. Braga: Typographia Lusitana, 1878. 8 p.

RELATORIO e contas da Direcção do Asylo de S. José da cidade de Braga: anno economico de 1879-1880. Braga: Typographia Lusitana, 1881. 14 p.

Dominicanas Portuguesas

AIROZA, João Pedro Ferreira - *Collegio de Regeneração em Braga*. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1892. 18 p.

ALMANAK de Braga e seu districto ... para 1894. Braga: Livraria Central-Editora, 1893. p. 173.

BREVE noticia acerca do Collegio de Regeneração da cidade de Braga: antiga Casa d'Abrigo. Braga: Typographia Lusitana, 1880. 30 p.

MEMORIA do Collegio de Regeneração apresentada no Congresso Pedagogico de Madrid em Outubro de 1892. Braga: Imprensa Independente, 1892. 18 p.

MEMORIA da officina-escola de tecelagem no Collegio de Regeneração em Braga para alumnas externas. Braga: Typ. de José Maria de Souza Cruz, 1896. 27 p.

OFFICINA de tecelagem. *O Commercio do Minho*. (2 Ag. 1894).

OFFICINA-ESCOLA de tecelagem no Collegio de Regeneração em Braga. *O Commercio do Minho*. (25 Abr. 1895).

Franciscanas Missionárias de Maria

ALMANAK de Braga e seu districto ... para 1894. Braga: Livraria Central-Editora, 1893. p. 171.

CONSERVATORIO da Tamanca. *O Commercio do Minho*. (17 Ag. 1895).

Irmãs de S. José de Cluny

AINDA a visita regia. *O Commercio do Minho*. (1 Dez. 1891).

RELATORIO e contas do Asylo de Infancia Desvalida de D. Pedro V em Braga: anno de 1888-1889. Braga: Typographia Lusitana, 1890. 8 p.

ESTUDOS

III centenário da fundação da Igreja de S. Victor. Braga: Comissão Fabriqueira Paroquial de S. Vítor, 1986. p. 75, 91.

ABREU, Leonídio - *Braga: coisas de outros tempos*. Braga: Soares dos Reis Editor, 1983. p. 21-23.

ALMEIDA, Fortunato de - *História da Igreja em Portugal*. Coimbra: Imprensa Académica, 1910. tomo 4, pt. 1. p. 419-420, 442-444.

ALMEIDA, Fortunato de - *História da Igreja em Portugal*. Porto: Editora Portucalense, 1970. vol. 3. p. 161-162, 168-172.

CAPELA, M. - *Em lembrança da extinta Igreja dos Remédios de Braga*. Braga: Tip. a Vapor dos "Echos do Minho", 1913. p. 27-34.

FREITAS, Bernardino José de Senna - *Memorias de Braga*. Braga: Imprensa Catholica, 1890. tomo 2. p. 181-185.

AS IRMÃS Franciscanas Hospitaleiras Portuguesas. Braga: Tip. das Missões Franciscanas, [19--]. 16 p.

LOPES, A. da Costa - *Cem anos de bem-fazer: as Dominicanas Portuguesas no Instituto Monsenhor Airosa*. Braga: [s.n.], 1978. 15 p. Separata das Actas do I Encontro sobre História Dominicana.

LOPES, A. da Costa - *No centenário do Instituto Monsenhor Airosa: opúsculo informativo e comemorativo*. Braga: [s.n.], 1970. 54 p.

LÚCIO, Maria Celeste - *Franciscanas Missionárias de Maria: 100 anos em Portugal 1895-1995*. Lisboa: Província Portuguesa do Instituto das Franciscanas Missionárias de Maria, D.L. 1995. p. 645-665.

MATA, Maria Isabel - *Centenário das Irmãs Franciscanas Missionárias de Maria no 8.º centenário de Santo António*. *Diário do Minho*. (1 Jun. 1995).

OLIVEIRA, Eduardo Pires de - *Estudos bracarenses: alterações toponímicas (1380-1980)*. Braga: ASPA, 1982. 105 p. Sep. da MVSEV.

OLIVEIRA, Eduardo Pires de - *O edifício do Convento do Salvador: de mosteiro de freiras ao Lar Conde de Agrolongo*. Braga: Lar Conde de Agrolongo, 1994. 307 p.

REMA, Henrique Pinto - *Crónica do centenário da Congregação das Irmãs Hospitaleiras da Imaculada Conceição 1876-1976: II das*

origens até à República: 1871-1910. [Braga: s.n.], 1979. p. 550-554, 563-567, 738, 833-834, 935.

SOUSA, Fernando de - *As Franciscanas Missionárias de Nossa Senhora em Portugal: 1868-1894.* Porto: [s.n.], 1991. [44 p.]. Separata da Revista da Faculdade de Letras.

PARTE II - REGENERAR E EDUCAR

Capítulo um - A assistência a menores

FONTES

Asilo D. Pedro V

Manuscritas

[*LIVRO de matrícula das asiladas do Asilo de Infância Desvalida de D. Pedro V*]. 1871. Manuscrito existente no Arquivo do Lar D. Pedro V.

[*LIVRO de matrícula das asiladas do Asilo de Infância Desvalida de D. Pedro V*]. 1887. Manuscrito existente no Arquivo do Lar D. Pedro V.

[*LIVRO de registo das listas das Direcções do Asilo de Infância Desvalida de D. Pedro V*]. 1887. Manuscrito existente no Arquivo do Lar D. Pedro V.

[*LIVRO de registo das visitas dos membros da Direcção do Asilo de Infância Desvalida de D. Pedro V*]. 1875. Manuscrito existente no Arquivo do Lar D. Pedro V.

[*LIVRO de registo do facultativo do Asilo de Infância Desvalida de D. Pedro V*]. 1876. Manuscrito existente no Arquivo do Lar D. Pedro V.

[*LIVRO de registo dos associados e benfeitores do Asilo de Infância Desvalida de D. Pedro V*]. 1876. Manuscrito existente no Arquivo do Lar D. Pedro V.

[*LIVRO de registo dos benfeitores do Asilo de Infância Desvalida de D. Pedro V*]. 1859. Manuscrito existente no Arquivo do Lar D. Pedro V.

Impressas

ASYLO de D. Pedro V. *O Commercio do Minho*. 4/1/1879, 8/11/1884, 13/12/1884, 2/3/1895.

ASYLO de Infancia Desvalida de D. Pedro V. *O Commercio do Minho*. (16 Dez. 1880).

ESTATUTOS do Asylo de D. Pedro V de Infancia Desvalida com as modificações com que foram approvados pelo alvará do Governador Civil de Braga. Lisboa: Typographia Castro Irmão, 1873. 30 p.

RELATORIO. *O Commercio do Minho*. 27/10/1874, 11/11/1876, 7/1/1885.

RELATORIO e contas da Direcção do Asylo de Infancia Desvalida de D. Pedro V na cidade de Braga: anno economico de 1878-1879. Braga: Typographia Lealdade, 1879. 20 p.

RELATORIO e contas da Direcção do Asylo de Infancia Desvalida de D. Pedro V na cidade de Braga: anno economico de 1882-1883. Braga: Typographia Lusitana, 1883. 31 p.

RELATORIO e contas do Asylo de Infancia Desvalida de D. Pedro V em Braga: anno de 1888-1889. Braga: Typographia Lusitana, 1890. 8 p.

Officina de S. José

ALMANAK de Braga e seu districto ... para 1894. Braga: Livraria Central-Editora, 1893. p. 176.

ESTATUTOS da Officina de S. José em Braga. Braga: Typographia Lusitana, 1891. 14 p.

FESTEJOS a S. José. *O Commercio do Minho*. (23 Mar. 1897).

OFFICINA de S. José. *O Commercio do Minho*. 20/8/1889, 19/9/1893, 14/12/1893, 4/1/1894, 24/10/1895, 20/12/1898.

ESTUDOS

ANDRADE, António Alberto Banha de, dir. - *Dicionário de história da Igreja em Portugal*. Lisboa: Ed. Resistência, [19--]. vol. 1. p. 686-704.

ALMEIDA, Fortunato de - *História da Igreja em Portugal*. Coimbra: Imprensa Académica, 1910. tomo 4, pt. 2. p. 419-421.

DÍEZ RODRÍGUEZ, Fernando - *La sociedad desasistida: el sistema benéfico-asistencial en la Valencia del siglo XIX*. Valencia: Diputació de Valencia, D. L. 1993. 269 p. (Historia Local; 12). ISBN 84-7795-958-7.

FERREIRA, José Augusto - *Fastos episcopais da Igreja primacial de Braga*. [S.l.]: Edição da Mitra Bracarense, 1935. tomo 4. p. 172-173.

PEREIRA, Esteves; RODRIGUES, Guilherme - *Portugal: diccionario histórico* Lisboa: João Romano Torres Editor, 1904. vol. 1. p. 826-834. 1907. vol. 3. p. 969-970.

PERES, Damião; CERDEIRA, Eleutério, dir. - *História de Portugal*. Barcelos: Portucalense Editora, 1935. vol. 7, pt. 4, cap. 6. p. 785-792.

RIBEIRO, Victor - *História da beneficência pública em Portugal*. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1907. p. 153-182.

Capítulo dois - A assistência a mulheres "extraviadas"

FONTES

Colégio de Regeneração

AIROZA, João Pedro Ferreira - *Collegio de Regeneração em Braga*. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1892. 18 p.

ALMANAK de Braga e seu districto ... para 1894. Braga: Livraria Central-Editora, 1893. p. 172-173.

ALMANAK de Braga e seu districto ... para 1895. Braga: Livraria Central-Editora, 1894. p. 201.

BREVE noticia acerca do Collegio de Regeneração da cidade de Braga: antida Casa d'Abrigo. Braga: Typographia Lusitana, 1880. 30 p.

COLLEGIO da Regeneração. *O Commercio do Minho*. 22/5/1875, 14/7/1887, 8/7/1874, 10/6/1876.

O COLLEGIO de Regeneração da cidade de Braga. *O Commercio do Minho*. (19 Ag. 1880).

ESTATUTOS do Collegio de Regeneração em Braga. Braga: Typographia Lusitana, 1874. 6 p.

MEMORIA do Collegio de Regeneração apresentada no Congresso Pedagogico de Madrid em Outubro de 1892. Braga: Imprensa Independente, 1892. 18 p.

MEMORIA da officina-escola de tecelagem no Collegio de Regeneração em Braga para alumnas externas. Braga: Typ. de José Maria de Souza Cruz, 1896. 27 p.

A *OFFICINA*. (22 Jul. 1893). Número único.

OFFICINA-ESCOLA de tecelagem no Collegio de Regeneração em Braga. *O Commercio do Minho*. (25 Abr. 1895).

Administração do Concelho de Braga

CODIGO penal aprovado por decreto de 10 de Dezembro de 1852. Quarta edição official. Lisboa: Imprensa Nacional, 1867. p. 107.

REGULAMENTO policial das toleradas no concelho de Braga. Braga: A Tolerada, 1981. 15 p. Edição fac-similada.

Colégio de Preservação

Manuscritas

[*ESTATUTOS do Colégio de Preservação*]. 1915. Manuscrito existente no Arquivo do Governo Civil de Braga.

Impressas

ALMANAK da Província do Minho ... para 1899. Braga: Livraria Central-Editora, 1898. p. 121.

COLLEGIO de Preservação. *O Commercio do Minho*. 17/6/1890, 7/4/1891, 9/6/1892, 15/6/1893, 12/6/1894, 6/7/1897.

ESTUDOS

ALIQUIS - Papéis velhos: O Colégio da Regeneração tem quase um século. *Diário do Minho*. (19 Fev. 1964) 1, 4.

ALMEIDA, Fortunato de - *História da Igreja em Portugal*. Coimbra: Imprensa Académica, 1910. tomo 4, pt. 3. p. 245-246.

ANDRADE, António Alberto Banha de, dir. - *Dicionário de história da Igreja em Portugal*. Lisboa: Ed. Resistência, [19--]. vol. 1. p. 86-87.

ARAÚJO, Manoel - *Indústrias de Braga: notas d'um jornalista*. Braga: Typographia da "Pax", [1923]. p. 85-92.

BRAGA antiga: Colégio de Regeneração. *Correio do Minho*. (2 Fev. 1961) 2.

BRAGA antiga: Colégio de Regeneração. *Correio do Minho*. (7 Fev. 1961) 2.

ECHOS e impressões. *Correio do Minho*. (13 Jan. 1903).

FARIA, A. - Tesouros esquecidos: Colégio de Regeneração. *Correio do Minho* (18 Set. 1964) 2.

O GRÃO de mostarda. *Ilustração Catholica*. Braga: António José de Carvalho. 80 (1915) 435-443.

GUINOTE, Paulo; OLIVEIRA, Rosa Bela - Prostituição, boémia e galantaria no quotidiano da cidade. In REIS, António, dir. - *Portugal Contemporâneo*. Lisboa: Publicações Alfa, 1989. vol. 2. p. 339-382.

LAPA, Albino - *A prostituição: subsídios para o seu combate e para a sua história*. Lisboa: [s.n.], 1949. 40 p. Sep. da "Policia Portuguesa".

LOPES, A. da Costa - *Cem anos de bem-fazer: as Dominicanas Portuguesas no Instituto Monsenhor Airosa*. Braga: [s.n.], 1978. 15 p. Separata das Actas do I Encontro sobre História Dominicana.

LOPES, A. da Costa - *No centenário do Instituto Monsenhor Airosa: opúsculo informativo e comemorativo*. Braga: [s.n.], 1970. 54 p.

OLIVEIRA, Eduardo Pires de - *Estudos bracarenses: alterações toponímicas (1380-1980)*. Braga: ASPA, 1982. 105 p. Sep. da MVSEV.

OLIVEIRA, Miguel de - *História eclesiástica de Portugal*. 3.^a ed. Lisboa: União Gráfica, 1958. p. 389-390.

PAIS, José Machado - *A prostituição e a Lisboa boémia do século XIX aos inícios do século XX*. Lisboa: Editorial Querco, 1985. 153 p. (Conhecer Portugal; 5).

REMA, Henrique Pinto - *Crónica do centenário da Congregação das Irmãs Franciscanas Hospitaleiras da Imaculada Conceição 1876-1976: II das origens até à República: 1871-1910*. Braga: [s.n.], 1979. p. 935-938.

TORRES, Alberto Pinheiro - *Memoria historica do Collegio de Regeneração*. 2.^a edição augmentada. Braga: Typ. a Vapor de J. M. de Souza Cruz, 1905. 78 p.

PARTE III - AJUDAR E AMPARAR

Capítulo um - As Conferências de S. Vicente de Paulo

FONTES

CRECHE de S. Vicente de Paulo. *O Commercio do Minho*. (17 Mar. 1892).

Conferência [masculina] de S. Vicente de Paulo

BREVE noticia acerca do Collegio de Regeneração da cidade de Braga: antiga Casa d'Abrigo. Braga: Typographia Lusitana, 1880. 30 p.

CONFERENCIA de S. Vicente de Paulo. *O Commercio do Minho*.
13/12/1877, 12/1/1878, 17/1/1878, 24/1/1878, 9/3/1878,
15/2/1879, 22/2/1879, 25/2/1879, 31/7/1879, 17/12/1881,
14/12/1882, 3/5/1884, 7/6/1884, 8/7/1884, 5/8/1884, 4/9/1884,
4/10/1884, 4/11/1884, 13/1/1885, 7/2/1885, 7/3/1885,
11/4/1885, 5/5/1885, 11/6/1885, 11/7/1885, 15/8/1885,
12/9/1885, 8/10/1885, 14/11/1885, 11/2/1886, 13/3/1886,
17/4/1886, 11/5/1886, 12/6/1886, 17/8/1886, 11/9/1886,
11/11/1886, 1/2/1887, 16/4/1887, 10/5/1887, 14/6/1887,
11/8/1887, 10/9/1887, 13/10/1887, 17/11/1887, 24/4/1888,
24/5/1888, 19/6/1888, 11/9/1888, 20/10/1888, 15/11/1888,
21/2/1889, 9/3/1889, 11/4/1889, 16/5/1889, 18/6/1889,
27/1/1891, 23/1/1892, 23/1/1894, 19/2/1898.

A CONFERENCIA de S. Vicente de Paulo em Braga e a pobreza envergonhada. *O Commercio do Minho*. (2 Abr. 1878).

EXERCICIOS espirituaes. *O Commercio do Minho*. 2/3/1880, 4/3/1880.

RELATORIO. *O Commercio do Minho*. (23 Jan. 1892).

RELATORIO da Conferencia de S. Vicente de Paulo em Braga apresentado em Assembleia Geral de 25 de Julho de 1880. Braga: Typographia Luzitana, 1880. 24 p.

RELATORIO da Conferencia de S. Vicente de Paulo de Braga apresentado à Assembleia Geral de 12 de dezembro de 1896. Braga: Typ. de J. M. de Souza Cruz, 1897. 23 p.

SOLENIIDADES. *O Commercio do Minho.* (19 Dez. 1878).

Conferência [das senhoras] de S. Vicente de Paulo

RELATORIO. *O Commercio do Minho.* (20 Outubro 1894).

ESTUDOS

ANDRADE, António Alberto Banha de, dir. - *Dicionário de história da Igreja em Portugal.* Lisboa: Ed. Resistência, [19--]. vol. 1. p. 700-701.

CRUZ, Sebastião - *Conferências de S. Vicente de Paulo.* Coimbra: [s.n.], 1970. [8] p.

DÍEZ RODRÍGUEZ, Fernando - *La sociedad desasistida: el sistema benéfico-asistencial en la Valencia del siglo XIX.* Valencia: Diputació de Valencia, D. L. 1993. 269 p. (Historia Local; 12). ISBN 84-7795-958-7.

FERREIRA, José Augusto - *Fastos episcopais da Igreja primacial de Braga.* [S.l.]: Edição da Mitra Bracarense, 1935. tomo 4. p. 554-556.

MANUAL da Sociedade de S. Vicente de Paulo. Sexta edição. Porto: Secretariado da Sociedade, 1949. tomo 1. 267 p.

Capítulo dois - O "Pão de Santo António"

FONTES

COMUNHÃO aos pobres. *O Commercio do Minho.* 26/10/1895, 31/12/1895.

COMUNHÃO aos pobres de Santo Antonio. *O Commercio do Minho.* (3 Dez. 1896).

PÃO de Santo Antonio. *O Commercio do Minho.* 3/3/1895, 28/3/1895, 20/4/1895, 30/4/1895, 2/5/1895, 18/5/1895, 25/5/1895, 2/7/1895, 25/7/1895, 3/8/1895, 20/8/1895, 12/9/1895, 19/9/1895, 24/9/1895, 5/10/1895, 19/10/1895, 22/10/1895, 29/10/1895, 7/11/1895, 19/11/1895, 23/11/1895, 3/1/1896, 18/1/1896, 23/1/1896, 4/2/1896, 7/3/1896, 21/3/1896, 28/3/1896, 5/4/1896, 18/4/1896, 5/5/1896, 19/5/1896, 12/6/1896, 18/6/1896, 4/7/1896, 18/7/1896, 28/7/1896, 4/8/1896, 18/8/1896, 24/8/1896, 3/9/1896, 17/9/1896, 29/9/1896, 3/10/1896, 17/10/1896, 3/11/1896, 17/11/1896, 1/12/1896, 3/12/1896, 17/12/1896, 3/1/1897, 2/2/1897, 18/2/1897, 2/3/1897, 18/3/1897, 3/4/1897, 18/4/1897, 27/4/1897, 4/5/1897, 18/5/1897, 29/5/1897, 3/6/1897, 12/6/1897, 17/6/1897, 3/7/1897, 7/7/1897, 17/7/1897, 3/8/1897, 19/8/1897, 24/8/1897, 7/9/1897, 18/9/1897, 2/10/1897, 16/10/1897, 4/11/1897, 18/11/1897, 4/12/1897, 16/12/1897, 4/1/1898, 5/2/1898, 19/2/1898, 3/3/1898, 17/3/1898, 2/4/1898, 3/5/1898, 17/5/1898, 2/6/1898, 14/6/1898, 21/6/1898, 2/7/1898, 19/7/1898, 18/8/1898, 3/9/1898, 17/9/1898, 1/10/1898, 18/10/1898, 3/11/1898, 19/11/1898, 3/12/1898, 17/12/1898, 5/1/1899, 17/1/1899, 2/2/1899, 18/2/1899, 2/3/1899, 18/3/1899, 2/4/1899, 20/4/1899, 4/5/1899, 16/5/1899, 3/6/1899, 20/6/1899, 4/7/1899, 18/7/1899, 3/8/1899, 19/8/1899, 5/9/1899,

12/10/1899, 19/10/1899, 4/11/1899, 18/11/1899, 5/12/1899,
19/12/1899, 4/1/1900.

POBRES de Santo Antonio. *O Commercio do Minho*. (20 Fev. 1896).

RELATORIO da Conferencia de S. Vicente de Paulo de Braga apresentado à Assembleia Geral de 12 de dezembro de 1896. Braga: Typ. de J. M. de Souza Cruz, 1897. 23 p.

RELATORIO da Pia União de Santo Antonio em Portugal durante o anno de 1895. Braga: Papelaria e Typ. Occidental, 1896. 22 p.

RELATORIO. *O Commercio do Minho*. (19 Fev. 1898).

SANTO Antonio. *O Commercio do Minho*. (2 Jun. 1896).

SANTO Antonio feito provedor dos pobres sem pão. *O Commercio do Minho*. (30 Abr. 1895).

VOZ de S. Antonio. Porto: Typ. de Arthur José de Sousa & Irmão. 1895.

VOZ de S. Antonio. Braga: Typ. de J. M. de Souza Cruz. 1897.

VOZ de Santo Antonio. Braga: Papelaria e Typographia Universal de Augusto Costa & Pereira. [1899?].

ESTUDOS

ARAÚJO, António de Sousa - O pão dos pobres de Santo António. In OLIVEIRA, José Alberto, dir. - *Almanaque de Santo António 1995*. Braga: Editorial Franciscana, D. L. 1994. ISBN 972-9190-51-8. p. 240-244.

"PÃO de Santo António": Igreja de N. S.^a do Carmo. Braga: [s.n.], [19--].
7 p.

PROENÇA, Maria José - "Pão dos pobres" em Braga: a primeira vez foi há 100 anos. *Diário do Minho*. (2 Jun. 1995) 3.

Capítulo três - As associações de socorros mútuos

FONTES

Gerais

CODIGO penal aprovado por Decreto de 10 de Dezembro de 1852. Quarta edição oficial. Lisboa: Imprensa Nacional, 1867.

DECRETO de 10 de Fevereiro de 1890. In *Legislação complementar do código civil portuguez...* Coimbra: Imprensa da Universidade, 1891. p. 283-286.

DECRETO de 28 de Fevereiro de 1891. In *Collecção de legislação portugueza...* Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 1891. p. 82-90.

[DECRETO regulamentador das associações de socorros mútuos]. *Diário do Governo.* 232 (1896-10-14) 2802-2805.

Montepio de S. José

ALMANACH do districto de Braga: 1893. [S.l.: s.n.], [1892?]. p. 76.

ALMANACH do districto de Braga ... para 1895. [S.l.]: Editor Manoel P. de Souza, 1894. p. 72.

ALMANACH do Minho ... para 1894. Famalicão: Editor Manoel Pinto de Souza, [1893?]. p. 65.

ALMANAK bracarense ecclesiastico e civil para o anno de 1893. Braga: Typographia Lusitana, 1892. p. 53-54.

ALMANAK de Braga e seu districto ... para 1894. Braga: Livraria Central-Editora, 1893. p. 181-182.

ALMANAK de Braga e seu districto ... para 1895. Braga: Livraria Central-Editora, 1894. p. 208.

ALMANAK de Braga e seu districto ... para 1896. Braga: Livraria Central-Editora, 1895. p. 187-188.

ALMANAK de Braga e seu districto: 1897. [S.l.: s.n.], [1896?]. p. 192-193.

ALMANAK da Província do Minho ... para 1898. Braga: Livraria Central-Editora, 1897. p. 124-125.

ALMANAK da Província do Minho ... para 1899. Braga: Livraria Central-Editora, 1898. p. 128-129.

ASSOCIAÇÃO do Monte-pio de S. José dos artistas. *O Commercio do Minho.* (1 Jun. 1895).

ESCOLA modelo. *O Commercio do Minho.* (10 Abr. 1880).

ESTATUTO da Associação do Monte-Pio de S. José da cidade de Braga. Braga: Typographia Camões, 1881. 32 p.

ESTATUTOS do Monte-pio de S. José, da cidade de Braga, que fazem parte do Alvará da data de hoje. Braga: Typographia dos Orphãos, 1861. 15 p.

MONTE-PIO de S. José. *O Commercio do Minho.* 26/8/1880, 12/3/1881, 12/5/1887, 14/2/1893.

RELATORIO. *O Commercio do Minho.* 1/3/1879, 23/3/1882.

RELATORIO e contas da Direcção do Monte-Pio de S. José da cidade de Braga relativo ao anno de 1880 apresentado e unanimemente approved em Assembleia Geral de 6 de Fevereiro de 1881. Braga: Typographia Lusitana, 1881. 14, [10] p.

Associação Comercial de Beneficência em Braga

ALMANAK do Porto e seu districto para 1879. Porto: Imprensa Popular de A. G. Vieira Paiva, 1878. p. 33-34. [Secção relativa a Braga].

ASSOCIAÇÃO Commercial. *O Commercio do Minho.* 20/8/1895, 14/11/1895.

ASSOCIAÇÃO Commercial de Beneficencia em Braga. *O Commercio do Minho.* 28/4/1874, 5/5/1874.

ESTATUTOS da Associação Commercial de Beneficencia em Braga. Braga: Imprensa Commercial, 1882. 15, [2] p.

FUSÃO de associações. *O Commercio do Minho.* (5 Dez. 1889).

RELATORIO e contas da Direcção da Associação Commercial de Beneficencia em Braga: relativo ao anno de 1877. Braga: Typographia Lealdade, 1878. 15 p.

RELATORIO e contas da Direcção da Associação Commercial de Beneficencia em Braga: relativo ao anno de 1878. Braga: Typographia Lealdade, 1879. 6, [9] p.

RELATORIO e contas da Direcção da Associação Commercial de Beneficencia em Braga relativo ao anno de 1879 e parecer da Comissão de Exame de Contas. Braga: Typographia Lealdade, 1880. 19 p.

RELATORIO e contas da Direcção da Associação Commercial de Beneficencia em Braga com o parecer da Commissão de Exame de Contas relativo ao anno de 1880. Braga: Typographia Lealdade, 1881. 20 p.

RELATORIO e contas da Direcção da Associação Commercial de Beneficencia em Braga relativo ao anno de 1881. Braga: Imprensa Commercial, 1882. 16 p.

RELATORIO e contas da Direcção da Associação Commercial de Beneficencia em Braga relativo ao anno de 1882. Braga: Imprensa Commercial, 1883. 16 p.

RELATORIO e contas da Direcção da Associação Commercial de Beneficencia em Braga relativo ao anno de 1883. Braga: Imprensa Commercial, 1884. 28 p.

RELATORIO e contas da Direcção da Associação Commercial de Beneficencia em Braga relativo ao anno de 1884. Braga: Typographia Camões, 1885. 27 p.

RELATORIO e contas da Direcção da Associação Commercial de Beneficencia em Braga relativo ao anno de 1885. Braga: Typographia Camões, 1886. 6, [7] p.

RELATORIO e contas da Direcção da Associação Commercial de Beneficencia em Braga relativo ao anno de 1886. Braga: Typographia Camões, [1887?]. [1] f.

RELATORIO e contas da Direcção da Associação Commercial de Beneficencia em Braga com o parecer da Commissão de Exame de Contas relativo ao anno de 1887. Braga: Typographia Lealdade, 1888. 25 p.

RELATORIO e contas da Direcção da Associação Commercial de Beneficencia em Braga relativo ao anno de 1888. Braga: Typographia Camões, 1889. 35 p.

Associação de Socorros Mútuos Fúnebre Familiar Bracarense

ALMANACH do districto de Braga ... para 1895. [S.l.]: Editor Manoel P. de Souza, 1894. p. 81.

ALMANAK de Braga e seu districto ... para 1894. Braga: Livraria Central-Editora, 1893. p. 179.

ALMANAK de Braga e seu districto ... para 1895. Braga: Livraria Central-Editora, 1894. p. 206.

ALMANAK de Braga e seu districto ... para 1896. Braga: Livraria Central-Editora, 1895. p. 186-187.

ALMANAK de Braga e seu districto: 1897. [S.l.: s.n.], [1896?]. p. 191.

ALMANAK da Província do Minho ... para 1898. Braga: Livraria Central-Editora, 1897. p. 123.

ALMANAK da Província do Minho ... para 1899. Braga: Livraria Central-Editora, 1898. p. 126.

ASSOCIAÇÃO Funebre. *O Commercio do Minho.* 4/2/1897, 13/6/1899.

ASSOCIAÇÃO Funebre Familiar Bracarense. *O Commercio do Minho.* 21/2/1893, 28/11/1893.

CONCURSO. *O Commercio do Minho.* (30 Ag. 1892).

ESTATUTOS. *O Commercio do Minho.* (17 Dez. 1892).

ESTATUTOS da Associação Funebre Familiar bracarense. *Diário do Governo*. 85 (1893-4-27) 953-955.

ESTATUTOS da Associação de Socorros Mutuos Funebre Familiar Bracarense. [S.l.: s.n.], 1896. 20 p.

Associação de Socorros Mútuos de S. Salvador

ALMANAK de Braga e seu districto ... para 1895. Braga: Livraria Central-Editora, 1894. p. 206.

ASSOCIAÇÃO de socorros mutuos. *O Commercio do Minho*. (19 Jan. 1893).

Associação de Socorros Mútuos de Santo António

ESTATUTOS. *O Commercio do Minho*. (18 Abr. 1896).

NOVA associação. *O Commercio do Minho*. (27 Fev. 1896).

NOVA associação funebre. *O Commercio do Minho*. 29/2/1896, 3/3/1896.

ESTUDOS

ASSOCIAÇÕES de socorros mutuos. In PEREIRA, Esteves; RODRIGUES, Guilherme Portugal. *Dicionario historico, chorographico, heraldico, biographico, bibliographico, numismatico e artistico*. Lisboa: João Romano Torres-Editor, 1904. vol. I. p. 815.

BEC, Colette [et al.] - *Philanthropies et politiques sociales en Europe: XVIII.e-XX.e siècles*. Paris: Ed. Economica, 1994. p. 71-79. (Historiques). ISBN 2-7178-2649-1.

DÍEZ RODRIGUEZ, Fernando - *La sociedad desasistida: el sistema benéfico-asistencial en la Valencia del siglo XIX*. Valencia: Diputació de Valencia, D. L. 1993. p. 205-227. (Historia Local; 12). ISBN 84-7795-958-7.

GOODOLPHIM, Costa - *A previdencia*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1889. p. 3-70.

MAZA ZORRILLA, Elena - *Pobreza y asistencia social en España: siglos XVI al XX: aproximacion historica*. Valladolid: Universidad de Valladolid, D. L. 1987. p. 140-147. (Libro de Bolsillo. Historia; 3). ISBN 84-7762-005-9.

MONTERO, Feliciano; VEGA, Mariano Esteban de - Aproximación tipológica al mutualismo popular y obrero en España: el mutualismo asistencial. In SANTIAGO CASTILLO, coord. - *La historia social en España: actualidad y perspectivas*. Madrid: Siglo Veintiuno de España Editores, 1991. p. 457-458, 462-463.

PIMENTEL, Diogo Pereira Forjaz de Sampaio - *Memorias do Bom Jesus do Monte e roteiro ou breve noticia de Braga*. 4.^a ed. Lisboa: Lallemaut Frères Typographia, 1883. p. 165, 168, 183.

RESUMO da historia da Associação Commercial de Braga desde a sua fundação até 1903. Braga: Typ. a Vapor de J. M. de Souza Cruz, 1905. 27 p. Ed. fac-similada.

RIBEIRO, Victor - *História da beneficência pública em Portugal*. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1907. p. 416-420.

ROSENDO, Vasco - *O mutualismo em Portugal: dois séculos de história e suas origens*. [S.l.]: Montepio Geral; Lisboa: Multinova [distrib.], D.L. 1996. 653 p. ISBN 972-96985-0-3.

SANTOS, Fernando Piteira - Associação, Direito de. In SERRÃO, Joel, dir. - *Dicionário de História de Portugal*. Porto: Livraria Figueirinhas, imp. 1990. vol. I. p. 236-238.

VEGA, Mariano Esteban de - La asistencia liberal española: beneficencia pública y previsión particular. *Historia Social*. Valencia: Instituto de Historia Social U. N. E. D. Valencia. N.º 13 (Primavera-Verano 1992), p. 123-138.

Capítulo quatro - O Commercio do Minho

FONTES

A caridade dos nossos leitores. *O Commercio do Minho*. (28 Dez. 1895).

A caridade dos nossos prezados leitores. *O Commercio do Minho*. (5 Jan. 1896).

A hygiene em Braga. *O Commercio do Minho*. (31 Ag. 1899).

A variola. *O Commercio do Minho*. (9 Nov. 1897).

À caridade. *O Commercio do Minho*. 10/6/1873*, 31/12/1874*,
29/3/1875, 6/7/1875, 28/3/1876*, 15/6/1876*, 13/7/1876*,
16/12/1876*, 5/1/1878*, 20/8/1892*.

À caridade dos bracarenses. *O Commercio do Minho*. (17 Abr. 1890).*

À caridade pública. *O Commercio do Minho*. 4/2/1873*, 18/2/1873*,
1/3/1873*, 13/5/1873*, 5/5/1874*, 11/6/1874*, 18/8/1874*,
27/8/1874*, 15/12/1874*, 28/3/1876, 13/6/1876*, 10/8/1876*,
15/8/1876*, 2/12/1876*, 3/3/1877*, 28/4/1877*, 5/5/1877*,
13/2/1879*, 3/4/1879*, 27/5/1879*, 19/7/1879*, 24/7/1879*,
1/1/1880*, 24/2/1880*, 29/7/1880*, 16/12/1880*, 28/5/1881*,
5/7/1881*, 28/7/1881*, 13/8/1881*, 13/10/1881*, 22/11/1881*,
9/3/1882*, 15/4/1882*, 6/7/1882*, 12/8/1882*, 26/9/1882*,
1/2/1883*, 16/10/1883*, 6/11/1883*, 11/12/1883*, 10/1/1884*,
6/3/1884*, 10/12/1884, 20/12/1884*, 2/4/1885*, 30/5/1885*,
24/12/1885, 2/2/1886*, 23/2/1886, 4/5/1886*, 13/5/1886*,
2/4/1887*, 24/1/1888*, 7/6/1888, 23/8/1888*, 1/9/1888*,
8/9/1888*, 12/3/1889*, 15/10/1889*, 22/2/1890*, 17/4/1890*,
12/6/1890*, 3/7/1890*, 26/5/1891*, 11/7/1891*, 19/1/1892,
9/2/1892*, 15/8/1893*, 4/11/1893*, 7/12/1893*, 16/1/1894*,

18/12/1894*, 22/12/1894*, 1/1/1895, 15/1/1895*, 26/1/1895*,
9/2/1895*, 16/2/1895*, 9/4/1895*, 11/5/1895*, 7/9/1895*,
24/9/1895, 28/1/1896*, 22/2/1896*, 2/4/1896, 16/4/1896*,
21/5/1896, 11/7/1896*, 18/7/1896*, 12/9/1896*, 22/12/1896*,
15/7/1897*, 20/7/1897*, 30/12/1897*, 3/4/1898*, 8/3/1898*,
26/5/1898*, 21/7/1898*, 23/7/1898*, 22/12/1898*, 26/1/1899*,
18/2/1899*, 13/5/1899*, 15/5/1899, 22/6/1899*, 6/7/1899,
11/7/1899*, 9/8/1899*, 22/8/1899*, 28/8/1899, 5/9/1899*,
19/9/1899*, 21/11/1899*.

À mesma. *O Commercio do Minho*. (29 Jan. 1878).*

AOS corações bem-fazejos. *O Commercio do Minho*. (30 Maio 1899).*

ÀS almas bem-fazejas. *O Commercio do Minho*. 28/2/1878*,
6/11/1879*, 30/8/1898*.

ÀS almas caridosas. *O Commercio do Minho*. 25/10/1877*, 3/8/1880,
31/8/1880, 2/9/1880, 16/9/1880, 9/3/1893*, 24/4/1897.

ÀS almas caritativas. *O Commercio do Minho*. 2/10/1877*,
25/9/1879*, 1/4/1880*, 31/7/1894*, 11/8/1894*.

ÀS pessoas de bem. *O Commercio do Minho*. 13/6/1891, 13/6/1896*.

ÀS pessoas caritativas. *O Commercio do Minho*. (10 Nov. 1877).*

ACÇÃO de caridade. *O Commercio do Minho*. (18 Abr. 1874).

ACÇÃO caridosa. *O Commercio do Minho*. 9/7/1874, 10/10/1874,
5/2/1881.

ACÇÃO honrosa. *O Commercio do Minho*. (10 Jun. 1882).

ACÇÃO louvável. *O Commercio do Minho*. (19 Mar. 1875).

ACTO de caridade. *O Commercio do Minho*. (2 Jan. 1873).*

ACTO caridoso. *O Commercio do Minho*. (10 Jun. 1886).

ACTO de generosidade. *O Commercio do Minho*. (28 Jun. 1891).

AGRADECIMENTO. *O Commercio do Minho*. 13/7/1876, 6/7/1878,
22/2/1881, 12/5/1885, 9/1/1886.

ANUNCIOS. *O Commercio do Minho*. 8/10/1874, 21/3/1876.

ANUNCIOS: sopa economica. *O Commercio do Minho*. (27 Fev. 1879).

APÊLLO à caridade. *O Commercio do Minho*. 5/12/1874*, 15/12/1874,
22/12/1874, 29/12/1874, 12/1/1875, 30/1/1875, 18/2/1875,
14/12/1875*, 31/7/1877*, 5/1/1878*.

APÊLLO à caridade pública. *O Commercio do Minho*. 21/10/1876*,
8/2/1879*.

APÊLLO à compaixão. *O Commercio do Minho*. 8/4/1880, 4/5/1880.

APOLOGIA da caridade. *O Commercio do Minho*. (1 Jan. 1887).

[ARCEBISPO]. *O Commercio do Minho*. (29 Jul. 1879).

ASYLO de D. Pedro V. *O Commercio do Minho*. 19/12/1876,
25/1/1877, 17/4/1877, 7/8/1877, 22/1/1878, 13/8/1878,
14/6/1879.

ASYLO de Mendicidade. *O Commercio do Minho.* 20/5/1884,
17/6/1884, 11/11/1884, 7/7/1885, 1/11/1890, 12/1/1892,
6/10/1892.

ASYLO de S. José. *O Commercio do Minho.* 22/3/1873, 23/3/1875,
13/2/1877, 15/2/1877, 4/3/1880, 10/2/1881.

BAILE em beneficio. *O Commercio do Minho.* (16 Fev. 1878).

BAZAR em beneficio do Collegio de Regeneração. *O Commercio do
Minho.* (20 Jun. 1876).

BENEFICENCIA. *O Commercio do Minho.* 20/9/1887, 5/1/1889,
13/1/1894.

BENEFICENCIA regia. *O Commercio do Minho.* (1 Dez. 1892).

BENEFICIO. *O Commercio do Minho.* 6/2/1875, 7/12/1878,
15/3/1883, 10/11/1887.

BENEMERENCIA. *O Commercio do Minho.* 19/2/1891, 7/3/1895,
8/8/1895.

CARIDADE. *O Commercio do Minho.* 22/2/1876, 11/11/1882,
23/1/1883, 25/1/1883, 17/5/1888*, 7/5/1889, 23/4/1892*,
7/8/1894*, 14/8/1894, 28/8/1894, 6/9/1894, 11/12/1894,
29/12/1894*, 1/1/1895*, 17/1/1895, 13/6/1895*, 17/10/1896*,
1/1/1897*.

CARIDADE do nobre primaz. *O Commercio do Minho.* 17/4/1884,
21/10/1884, 24/3/1885, 9/4/1885.

CARIDADE pública. *O Commercio do Minho.* (9 Jan. 1886).*

CHRONICA do bem. *O Commercio do Minho*. (19 Outubro 1889).

CHRONICA da caridade. *O Commercio do Minho*. 24/12/1885,
10/1/1888, 10/12/1892*, 16/12/1893*, 19/12/1893, 6/1/1894,
13/1/1894, 5/4/1894, 24/12/1895*, 9/4/1896*.

COLLEGIO de Preservação. *O Commercio do Minho*. 17/7/1890,
21/8/1890, 20/9/1890, 13/11/1890, 31/1/1891, 18/6/1892,
2/7/1892, 14/7/1892, 20/12/1892, 29/4/1893, 11/1/1894,
17/8/1895, 14/12/1895, 5/1/1896, 10/3/1896, 14/4/1896,
8/4/1897, 6/1/1898, 8/1/1898, 9/8/1898, 16/3/1899, 7/11/1899.

COLLEGIO de Regeneração. *O Commercio do Minho*. 21/2/1874,
3/4/1875, 25/1/1876, 17/2/1891, 24/9/1891, 27/10/1891,
29/12/1891, 4/1/1894.

COMMUNICADO ... *O Commercio do Minho*. (24 Abr. 1897).

CONDE de S. Joaquim. *O Commercio do Minho*. (2 Ag. 1894).

CONFERENCIA de S. Vicente de Paulo. *O Commercio do Minho*.
31/10/1878, 16/1/1886, 19/12/1891, 10/12/1892, 20/11/1894,
1/12/1894, 5/1/1896, 10/11/1896, 4/12/1897, 1/12/1898,
30/11/1899.

CONSERVATORIO das Orphãs do Menino Deus. *O Commercio do Minho*.
(11 Fev. 1873).

CONSOADA aos pobres. *O Commercio do Minho*. 13/12/1883,
17/12/1883, 20/12/1883, 22/12/1883, 25/12/1883, 18/12/1884,
23/12/1884, 25/12/1884, 30/12/1884*, 12/12/1885, 22/12/1885,
11/12/1886, 18/12/1886, 21/12/1886, 23/12/1886, 28/12/1886,
8/12/1887, 10/12/1887, 3/1/1888, 15/12/1891, 29/12/1891*,
27/10/1892*, 27/12/1892*.

CONSOADA para os pobres. *O Commercio do Minho*. (11 Dez. 1886).

CONTA corrente ... *O Commercio do Minho*. 13/2/1897*, 11/3/1897*,
10/4/1897*, 11/5/1897, 13/5/1897*, 30/9/1897*, 18/11/1897*,
24/2/1898*.

CONTINUAÇÃO das escolas ... *O Commercio do Minho*. (8 Jan. 1878).

DAI aos pobres. *O Commercio do Minho*. (16 Jun. 1888).*

DISTRIBUIÇÃO de escolas. *O Commercio do Minho*. 22/6/1875,
26/6/1875, 8/3/1898.

D. João Crisostomo ... *O Commercio do Minho*. 12/10/1880,
29/12/1888.

DONATIVO. *O Commercio do Minho*. 10/2/1874, 19/3/1874,
2/7/1874, 28/9/1875, 4/11/1875, 13/1/1876, 22/2/1876,
23/12/1876, 23/3/1882, 2/5/1882, 4/9/1884, 3/4/1886,
10/5/1892, 20/10/1894.

DONATIVO importante. *O Commercio do Minho*. 17/5/1881,
15/5/1894.

DONATIVOS. *O Commercio do Minho*. 2/10/1879, 5/8/1884,
6/9/1884, 18/9/1884, 7/10/1884, 6/12/1884, 17/12/1891,
15/12/1894, 5/1/1896.

DONATIVOS bem empregados. *O Commercio do Minho*. (6 Fev. 1896).

DONATIVOS para o asylo dos pobres. *O Commercio do Minho*. (18 Nov.
1884).

ESMOLA. *O Commercio do Minho.* 10/1/1874, 20/1/1874,
 11/1/1876*, 30/12/1879, 23/12/1880*, 25/12/1880, 16/12/1882,
 6/11/1883, 4/11/1887, 8/5/1888, 7/6/1888, 23/8/1888,
 25/12/1888, 30/3/1889, 17/7/1890*, 23/12/1890*, 6/8/1891,
 28/7/1891, 8/2/1892*, 15/3/1892, 17/3/1892*, 22/3/1892,
 31/5/1892*, 4/6/1892*, 7/6/1892, 2/8/1892*, 23/8/1892*,
 14/3/1893*, 15/7/1893*, 17/7/1893, 29/7/1893*, 19/8/1893*,
 7/11/1893*, 30/10/1894, 5/2/1895, 12/2/1895*, 16/4/1895,
 10/9/1895, 24/9/1895*, 9/11/1895, 1/2/1896, 7/9/1897,
 6/6/1899, 9/9/1899.

ESMOLA aos pobres. *O Commercio do Minho.* (11 Dez. 1883).

ESMOLA avultada. *O Commercio do Minho.* (17 Maio 1883).

ESMOLA bem aplicada. *O Commercio do Minho.* (4 Set. 1884).*

ESMOLA bem empregada. *O Commercio do Minho.* 18/8/1888,
 10/1/1891.

ESMOLA do Natal. *O Commercio do Minho.* (14 Dez. 1889).

ESMOLA e agradecimento. *O Commercio do Minho.* (3 Jun. 1876).

ESMOLA para artista sem trabalho. *O Commercio do Minho.* (3 Maio
 1892).*

ESMOLA para os pobres. *O Commercio do Minho.* (11 Dez. 1883).

ESMOLAS. *O Commercio do Minho.* 11/1/1876, 12/2/1878,
 14/2/1878, 20/10/1887, 4/9/1888, 22/9/1888, 25/12/1888,
 5/3/1889, 14/3/1889, 6/8/1891, 13/8/1891, 29/8/1891,
 10/9/1891, 31/10/1891, 22/12/1891, 19/1/1892*, 22/3/1892,
 16/4/1892, 23/8/1892, 11/12/1894*, 17/1/1895*, 22/1/1895*,

24/1/1895*, 29/1/1895*, 14/2/1895*, 21/2/1895*, 23/2/1895*,
26/2/1895*, 12/3/1895*, 19/3/1895*, 21/3/1895*, 23/3/1895*,
16/4/1895*, 25/5/1895, 6/8/1895*, 24/9/1895*, 28/9/1895*,
20/10/1895*, 9/11/1895*, 30/11/1895, 4/2/1896*, 5/3/1896*,
28/6/1896, 9/7/1896*, 14/7/1896*, 20/5/1897, 20/7/1897*,
27/12/1898, 21/2/1899*, 4/5/1899, 9/5/1899*, 20/5/1899*,
25/5/1899*, 13/6/1899*, 22/6/1899*, 26/6/1899, 13/7/1899,
25/7/1899*, 8/8/1899*, 31/10/1899*, 4/1/1900.

ESMOLAS para o hospital. *O Commercio do Minho*. (3 Jul. 1883).

ESMOLAS para os nossos pobres. *O Commercio do Minho*. (19 Dez. 1896).*

ESMOLAS para os pobres. *O Commercio do Minho*. 13/4/1889,
16/4/1889, 30/4/1889.

ESMOLAS para os pobres do Commercio do Minho. *O Commercio do Minho*. (1 Abr. 1893).*

ESPECTACULO. *O Commercio do Minho*. (29 Maio 1880).

ESPECTACULO de beneficio. *O Commercio do Minho*. (26 Jun. 1888).

ESPECTACULO em beneficio. *O Commercio do Minho*. (28 Dez. 1886).

FESTIVIDADE e distribuição de esmolas. *O Commercio do Minho*. (30 Ag. 1883).

GENEROSO donativo. *O Commercio do Minho*. (1 Jun. 1875).

HOSPITAL de S. Marcos. *O Commercio do Minho*. 8/7/1879,
21/12/1880, 8/10/1885.

IMPORTANTE donativo. *O Commercio do Minho*. (22 Jan. 1876).

IMPORTANTE e valiosa esmola. *O Commercio do Minho*. (13 Set. 1883).

JANTAR aos pobres. *O Commercio do Minho*. (2 Dez. 1884).

MAIS recibos de esmolos. *O Commercio do Minho*. (11 Jul. 1891).

MISSA: esmolos. *O Commercio do Minho*. (31 Maio 1892).

OS NOSSOS pobres. *O Commercio do Minho*. 12/1/1884, 29/12/1885*,
31/12/1885*, 5/1/1886*, 9/1/1886*, 12/1/1886*, 25/12/1886,

NOTA da receita e despesa ... *O Commercio do Minho*. (9 Jan. 1880).

OFERTA. *O Commercio do Minho*. (21 Ag. 1884).

OFFICINA de S. José. *O Commercio do Minho*. 31/12/1889, 28/1/1890,
1/2/1890, 15/2/1890, 27/2/1890, 1/4/1890, 15/4/1890,
13/5/1890, 5/6/1890, 1/7/1890, 12/8/1890, 6/9/1890, 11/9/1890,
6/12/1890, 19/2/1891, 12/1/1892, 17/3/1892, 22/3/1892,
19/4/1892, 5/5/1892, 14/7/1892, 15/12/1892, 5/1/1893,
30/12/1893, 6/2/1894, 10/2/1894, 10/5/1894, 15/9/1894,
24/12/1895, 21/3/1896, 8/1/1898, 10/2/1898, 7/4/1898,
5/5/1898, 14/6/1898.

OFFICINA de S. José em Braga. *O Commercio do Minho*. 6/2/1890,
6/7/1897.

ORPHÃOS de S. Caetano. *O Commercio do Minho*. (10 Mar. 1894).

OUTRA esmola. *O Commercio do Minho*. (7 Jun. 1892).

PARA os pobres. *O Commercio do Minho*. 21/4/1881, 29/12/1896*.

PAROCO caritativo. *O Commercio do Minho*. (28 Jul. 1894).

PEDIDO. *O Commercio do Minho*. 15/5/1873*, 15/6/1878, 7/2/1880, 6/12/1881, 9/11/1882.

PEDIMOS uma esmola. *O Commercio do Minho*. (4 Jun. 1892).*

PEDITORIO. *O Commercio do Minho*. (11 Ag. 1892).

PEDITORIOS. *O Commercio do Minho*. (18 Abr. 1895).

PELO amor de Deus. *O Commercio do Minho*. (1 Abr. 1893).*

PELOS pobres. *O Commercio do Minho*. (19 Dez. 1896).

OS POBRES. *O Commercio do Minho*. (8 Dez. 1885).

POBREZINHOS. *O Commercio do Minho*. (10 Dez. 1887).

QUADRO de miséria. *O Commercio do Minho*. 8/1/1887*, 11/1/1887.

QUEM dá aos pobres empresta a Deus. *O Commercio do Minho*. (26 Abr. 1883).*

RECITA de gala. *O Commercio do Minho*. (1 Jan. 1885).

RECOMENDAMOS à caridade pública. *O Commercio do Minho*. (14 Jul. 1887).*

RELAÇÃO ... *O Commercio do Minho*. 8/2/1876, 24/1/1884, 12/3/1885.

RELAÇÃO dos cavalheiros ... *O Commercio do Minho*. (4 Mar. 1880).

RELAÇÃO dos donativos ... *O Commercio do Minho.* 3/4/1880, 6/5/1880, 8/6/1880, 13/7/1880, 7/9/1880, 9/10/1880, 6/8/1880, 4/12/1880, 6/1/1881, 5/2/1881, 10/2/1881, 5/3/1881, 12/4/1881, 7/5/1881, 9/6/1881, 5/7/1881, 11/8/1881, 5/11/1881, 3/12/1881, 2/2/1882, 13/4/1882, 11/5/1882, 8/7/1882, 25/11/1882, 15/3/1883, 12/6/1883.

S. Paio de Eira Vedra ... *O Commercio do Minho.* (17 Jun. 1880).

SECÇÃO de comunicados. *O Commercio do Minho.* (5 Fev. 1881).

SEMINARIO de Santo Antonio e S. Luis Gonzaga. *O Commercio do Minho.* 13/6/1889, 25/1/1890, 25/3/1890, 24/5/1890, 17/6/1890, 5/7/1890, 19/8/1890, 4/9/1890, 11/9/1890, 15/11/1890, 6/12/1890, 3/1/1891, 17/2/1891, 3/3/1891, 2/4/1891, 7/5/1891, 2/6/1891, 9/7/1891, 13/8/1891, 12/9/1891, 30/10/1891, 5/11/1891, 5/12/1891, 12/1/1892, 2/2/1892, 5/3/1892, 5/5/1892, 7/6/1892, 2/7/1892, 4/8/1892, 8/9/1892, 10/11/1892, 6/12/1892, 7/2/1893.

SOCORRAM pelo amor de Deus. *O Commercio do Minho.* (25 Jul. 1891).*

SOCORRO. *O Commercio do Minho.* (30 Nov. 1886).

SOPA economica. *O Commercio do Minho.* (28 Jan. 1879).

SUBSCRIÇÃO. *O Commercio do Minho.* 6/2/1875, 8/7/1875, 16/10/1875*, 30/10/1875, 8/2/1879*, 27/9/1879, 9/10/1879, 11/10/1879, 23/10/1879, 1/11/1879, 15/11/1879, 30/12/1879, 17/12/1885, 19/12/1885, 24/12/1885, 6/1/1891.

SUBSCRIÇÃO para distribuir ... *O Commercio do Minho.* 15/12/1887, 22/12/1887, 24/12/1887.

SUFRÁGIOS: esmolas. *O Commercio do Minho.* (20 Jun. 1899).

TEATRO de S. Geraldo. *O Commercio do Minho*. 10/4/1884, 22/5/1884, 15/7/1884, 11/2/1886, 17/4/1888, 12/6/1888.

UM apêllo às almas generosas. *O Commercio do Minho*. (28 Nov. 1895).*

UM quadro de miséria. *O Commercio do Minho*. (5 Jun. 1883).*

UMA esmola. *O Commercio do Minho*. 22/1/1887, 25/1/1887, 5/5/1888*, 20/6/1889, 10/3/1892*, 30/7/1892*, 25/8/1894*, 7/7/1898*.

UMA esmola pelo amor de Deus. *O Commercio do Minho*. (14 Dez. 1875).*

UMA esmola pelo divino amor de Deus. *O Commercio do Minho*. (21 Fev. 1889).

UMA obra de Deus. *O Commercio do Minho*. (14 Dez. 1889).*

ESTUDOS

ABREU, Leonídio de - *Braga: coisas de outros tempos*. Braga: Soares dos Reis Editor, 1983. p. 6-8.

OLIVEIRA, Eduardo Pires de - *Estudos bracarenses 1: alterações toponímicas (1380-1980)*. Braga: ASPA, 1982. Sep. da Revista MVSEV.

RIBEIRO, Victor - *História da beneficência pública em Portugal*. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1907. p. 293-300.

ANEXO

***"INICIATIVAS ASSISTENCIAIS
SURGIDAS EM BRAGA
NA SEGUNDA METADE DO SÉCULO XIX"***

ASILO dos Clérigos	294
ASSOCIAÇÕES MUTUALISTAS BRACARENSES	302
- Associação Comercial de Beneficência em Braga	302
- Associação de Socorros Mútuos Fúnebre Familiar Bracarense	303
- Associação de Socorros Mútuos de S. Salvador	303
- Associação de Socorros Mútuos de Santo António	303
- Montepio de S. José	302
CONFERÊNCIAS VICENTINAS BRACARENSES	300
- Conferência [masculina] de S. Vicente de Paulo	300
- Conferência [das senhoras] de S. Vicente de Paulo	300
CONGREGAÇÕES RELIGIOSAS QUE EXERCERAM FUNÇÕES ASSISTENCIAIS EM BRAGA NO SÉCULO XIX	295
- Irmãs Dominicanas Portuguesas	295
- Irmãs Franciscanas Hospitaleiras da Imaculada Conceição ..	295
- Irmãs Franciscanas Missionárias de Maria	296
- Irmãs de S. José de Cluny ou Irmãs da Congregação da Missão de S. José	296
HOSPITAL de Santa Cruz	294

INSTITUIÇÕES OITOCENTISTAS BRACARENSES DE ASSISTÊNCIA AOS "INVÁLIDOS" E AOS "MENDIGOS"	292
- Asilo de Mendicidade	293
- Asilo de S. José	292
INSTITUIÇÕES OITOCENTISTAS BRACARENSES DE ASSISTÊNCIA A MENORES	297
- Asilo da Infância Desvalida de D. Pedro V	297
- Oficina de S. José	297
INSTITUIÇÕES OITOCENTISTAS BRACARENSES DE ASSISTÊNCIA A MULHERES "EXTRAVIADAS"	298
- Colégio de Preservação	299
- Colégio de Regeneração	298
"PÃO de Santo António"	301
SEMINÁRIO de Santo António e S. Luís Gonzaga	304

**INSTITUIÇÕES OITOCENTISTAS BRACARENSES DE
ASSISTÊNCIA AOS "INVÁLIDOS" E AOS "MENDIGOS"**

Nome: Asilo de S. José.

Fundação: Em 1850, Fernando de Oliveira Guimarães, sob os auspícios do Governador Civil, Conde de Vila Pouca, doava uma casa para que se criasse o Asilo de S. José. Legava-lhe ainda 2:400\$000 réis. A abertura fez-se em 1852.

Estatutos: 1857.

Localização: Rua das Águas (actual Av. da Liberdade); Convento das Teresinhas em 1904.

Fontes: *ACTA de instalação.* 1850, [p. 3]. *AUTO de posse do suprimido Convento de Santa Theresa.* 1902. f. 1. *ESTATUTOS do Asylo de S. José,* p. 3. *RELATORIO da Comissão do Asylo dos Entrevados e Invalidos de S. José, feito pelo seu Presidente à Junta Geral de Beneficência reunida no dia 27 de Março de 1853 para eleição da nova Comissão.* 1854. [f. 1]. *RELATORIO e contas da Direcção do Asylo de S. José da cidade de Braga: anno economico de 1879-1880.* Braga: Typographia Lusitana. 1881. p. 8-9. *REMA - Crónica,* p. 563.

Nome: Asilo de Mendicidade de Braga.

Fundação: Em 1884 a Associação de Beneficência do Distrito de Braga criava o Asilo de Mendicidade.

Regulamento interno: 1894.

Localização: Edifício do antigo Seminário Conciliar (Campo D. Luís I); em 1885 instala-se no antigo prédio pertencente aos Órfãos de S. Caetano (actual Largo Paulo Orósio) ; em 1893 ocupa o Convento do Salvador.

Administração: Direcção da Associação de Beneficência do Distrito de Braga.

Fontes: *REGULAMENTO interno do Asylo de Mendicidade a cargo da Associação de Beneficencia do Districto de Braga.* 1894. f. 1. OLIVEIRA, Eduardo Pires de - *O edificio do Convento do Salvador: de mosteiro de freiras ao Lar Conde de Agrolongo.* Braga: Lar Conde de Agrolongo. 1994. p. 158, 162, 164-166.

ASILO DOS CLÉRIGOS

Nome: Asilo dos Clérigos.

Fundação: 1880.

Localização: Casas anexas à Capela de Nossa Senhora da Lapa.

Administração: Irmandade de Nossa Senhora da Lapa, S. Pedro e S. Tomás de Aquino.

Fontes: *O Commercio do Minho* : 18/12/1879, 23/11/1880.

HOSPITAL DE SANTA CRUZ

Nome: Hospital de Santa Cruz.

Fundação: Em 1852 o benemérito Fernando de Oliveira Guimarães deixou em testamento à Irmandade de Santa Cruz duas casas contiguas à Igreja da Irmandade para ali ser fundado um hospital que nesse mesmo ano foi inaugurado.

Regulamento: 1895.

Localização: Largo dos Remédios.

Administração: Irmandade de Santa Cruz.

Fontes: COSTA, Luís - *O templo de Santa Cruz*. Braga: Liv. Cruz, 1982. p. 27. [*HOSPITAL de Santa Cruz*]. [1909], p. 1-2.

**CONGREGAÇÕES RELIGIOSAS QUE EXERCERAM FUNÇÕES
ASSISTENCIAIS EM BRAGA NO SÉCULO XIX**

Congregação: Irmãs Franciscanas Hospitaleiras da Imaculada Conceição.

Dados gerais: Congregação fundada na década de 1870 pelo Padre Raimundo dos Anjos. Sede: Colégio de São Patrício em Lisboa. Principal ocupação: serviço aos doentes, pobres e às crianças abandonadas.

Actividade desenvolvida: Vieram para o Hospital de S. Marcos em 1875 a pedido da Misericórdia. Em 1876 entraram primeiro no Colégio de Santa Margarida, depois no Asilo de S. José e por último no Hospital de Santa Cruz. Em 1884 vieram para o Asilo de Mendicidade. Tomaram conta do Colégio de Preservação em 1891.

Fontes: *O Commercio do Minho*: 16/5/1876. OLIVEIRA - *O edificio*, p. 207-208, 833. REMA - *Crónica*, p. 550, 935.

Congregação: Irmãs Dominicanas Portuguesas.

Dados gerais: Congregação fundada em 1868 por D. Teresa de Saldanha.

Actividade desenvolvida: Vieram do Colégio de S. José em Benfica (Lisboa) para o Colégio de Regeneração em 1877. Em 1894 tomaram conta da Oficina-Escola de Tecelagem.

Fontes: *BREVE noticia acerca do Collegio de Regeneração da cidade de Braga: antiga Casa d'Abrigo*. Braga: Typographia Lusitana, 1880. p. 4-5. *O Commercio do Minho*: 2/8/1894. LOPES, A. da Costa - *Cem anos de bem-fazer: as Dominicanas Portuguesas no Instituto Monsenhor Airosa*. Braga: [s.n.], 1978. p. 9, 12. LOPES, A. da Costa - *No centenário do Instituto Monsenhor Airosa: opúsculo informativo e comemorativo*. Braga: [s.n.], 1970. p. 19. *MEMORIA da Officina-Escola*, p. 7.

Congregação: Irmãs Franciscanas Missionárias de Maria.

Dados gerais: Congregação fundada em França em 1877 por Maria da Paixão. Destinava-se à evangelização dos "infiéis" e à educação de crianças em escolas, patronatos e oficinas.

Actividade desenvolvida: Instalaram-se em 1895 no Conservatório das Órfãs do Menino Deus da Tamanca. Em 1896 encontravam-se no Convento dos Remédios e aí amparavam os "Petizes dos Remédios". Como não conseguiram fixar definitivamente residência nesse Convento compraram um prédio na Rua dos Congregados para o qual se transferiram em 1907 e aí continuaram a referida obra. Foram expulsas em 1910.

Fontes: *III centenário*, p. 75. ABREU - Braga, p. 22. *O Commercio do Minho*: 17/8/1895.

Congregação: Irmãs de S. José de Cluny ou Irmãs da Congregação da Missão de S. José.

Actividade desenvolvida: A pedido da Comissão Administrativa do Asilo D. Pedro V vieram em 1886 da sua casa-mãe em Paris para o referido Asilo e aí permaneceram até 1910.

Fontes: ALMEIDA, Fortunato de - *História da Igreja em Portugal*. Coimbra: Imprensa Académica, 1910. tomo 4, pt. 1. p. 419-420. *O Commercio do Minho*: 1/12/1891.

**INSTITUIÇÕES OITOCENTISTAS BRACARENSES DE
ASSISTÊNCIA A MENORES**

Nome: Asilo da Infância Desvalida de D. Pedro V.

Fundação: 1863.

Estatutos: 1862, 1873.

Localização: Rua do Alcaide; Campo de Sant'Ana.

Fontes: *ESTATUTOS do Asylo de D. Pedro V de Infancia Desvalida com as modificações com que foram aprovados pelo alvará do Governador Civil de Braga.* Lisboa: Typographia Castro Irmão, 1873. p. 7, 10, 30. [*LIVRO de registo do facultativo do Asilo de Infância Desvalida de D. Pedro V*]. 1876. f. 1, 16.

Nome: Oficina de S. José.

Fundação: 1889.

Estatutos: 1891.

Localização: Quinta do Armão; Rua de S. João.

Fontes: *O Commercio do Minho*: 4/1/1894. FERREIRA, José Augusto - *Fastos episcopais da Igreja primacial de Braga*. [S.l.]: Edição da Mitra Bracarense, 1935. tomo 4. p. 172-173.

**INSTITUIÇÕES OITOCENTISTAS BRACARENSES DE
ASSISTÊNCIA A MULHERES "EXTRAVIADAS"**

Nome: Colégio de Regeneração.

Designação anterior: Casa d'Abrigo.

Fundação: Em 1869 pelo Padre João Pedro Ferreira Airoza auxiliado por um grupo de senhoras.

Estatutos: 1874.

Localização: Rua do Areal (1869); Casa da Armada (1871); Casa do Avelar de Baixo na Rua dos Pelames (1874); Convento da Conceição na Rua de S. Geraldo (1883).

Administração: Direcção externa.

Fontes: AIROZA - *Collegio*, p. 3-4. BREVE, p. 4. *ESTATUTOS do Collegio de Regeneração em Braga*. Braga: Typographia Lusitana, 1874. p. 1.

Nome: Colégio de Preservação.

Designações alternativas: Colégio da Perseveração; Asilo da Perseverança.

Fundação: 1890.

Localização: Rua do Alcaide, N.º 17 (1890); Rua de Santo André, N.º 77 e 79 (1891); Rua de S. Sebastião, vulgo dos Marchantes (1893); Rua do Visconde da Torre, antiga Rua do Alcaide (1899).

Fontes: *ALMANAK da província do Minho ... para 1899*. Braga: Livraria Central-Editora, 1898. p. 121. *O Commercio do Minho*, 17/6/1890; 7/4/1891; 15/6/1893. REMA, Henrique Pinto - *Crónica do centenário da Congregação das Irmãs Franciscanas Hospitaleiras da Imaculada Conceição 1876-1976: II das origens até à República: 1871-1910*. [Braga: s.n.], 1979. p. 935.

CONFERÊNCIAS VICENTINAS BRACARENSES

Nome: Conferência [masculina] de S. Vicente de Paulo.

Fundação: Em 1877 pelo Padre Senna Freitas conjuntamente com alguns católicos bracarenses.

Localização: Trabalhos preliminares: Casa da Associação Católica; primeiras reuniões: Campo de S. Sebastião; Casa do Passadiço na Rua de S. João.

Fontes: *O Commercio do Minho*: 13/12/1877; 12/1/1878; 17/1/1878; 9/3/1878.

Nome: Conferência [das senhoras] de S. Vicente de Paulo.

Fontes: *O Commercio do Minho*: 20/10/1894.

"PÃO DE SANTO ANTÓNIO" BRACARENSE

Nome: "Pão de Santo António".

Instituição: Em 1895 pelo Padre João da Santíssima Trindade, Franciscano de Montariol aquando das comemorações do sétimo centenário do nascimento de Santo António.

Localização: Igreja da Ordem Terceira de S. Francisco.

Administração: Definitório da Ordem Terceira de S. Francisco.

Fontes: *O Commercio do Minho*: 9/3/1895, 28/3/1895. PROENÇA - "Pão", p. 3. *RELATORIO da Pia União*, p. 16.

ASSOCIAÇÕES MUTUALISTAS BRACARENSES

Nome: Montepio de S. José.

Estatutos: 1861; 1881.

Sede: Largo de Santa Teresa.

Fontes: *ESTATUTOS do Monte-pio de S. José*, p. 14-15. *ESTATUTO da Associação do Monte-Pio de S. José*, p. 30. *O Commercio do Minho*: 26/8/1880; 14/2/1893.

Nome: Associação Comercial de Beneficência em Braga.

Criação: 1874.

Estatutos: 1874.

Fusão: Em 1889 funde-se com a Associação Comercial de Braga.

Fontes: *ESTATUTOS da Associação Commercial de Beneficencia*, p. 2-3. *RESUMO da historia da Associação Commercial de Braga desde a sua fundação até 1903*. Braga: Typ. a Vapor de J. M. de Souza Cruz, 1905. p. 14. *O Commercio do Minho*: 28/4/1874; 5/5/1874; 5/12/1889.

Nome: Associação de Socorros Mútuos Fúnebre Familiar Bracarense.

Criação: 1892.

Estatutos: 1892; 1896.

Regulamento interno: 1893.

Sede: Rua da Boavista, n.º 1.

Número de sócios: 555 (1892).

Fontes: *ESTATUTOS da Associação Funebre*, p. 953. *ESTATUTOS da Associação de Socorros Mutuos Funebre*, p. 1, 3. *O Commercio do Minho*: 30/8/1892; 17/12/1892; 21/2/1893; 28/11/1893; 4/2/1897.

Nome: Associação de Socorros Mútuos de S. Salvador.

Estatutos: 1893.

Sede: Rua de S. Geraldo.

Fontes: *ALMANAK*, p. 206. *O Commercio do Minho*: 19/1/1893.

Nome: Associação de Socorros Mútuos de Santo António.

Estatutos: 1896 - Comissão de elaboração dos estatutos.

Fontes: *O Commercio do Minho*: 29/2/1896; 3/3/1896.

SEMINÁRIO DE SANTO ANTÓNIO E S. LUÍS GONZAGA

Nome: Seminário de Santo António e S. Luís Gonzaga.

Designação alternativa: Quartel dos estudantes ou de S. Luís Gonzaga.

Fundação: Em 1884 pelo Monsenhor Joaquim Lopes.

Estatutos: 1888.

Objectivo: "Formar o espírito dos estudantes pobres que pretendessem dedicar-se à vida eclesiástica".

Localização: Rua de S. Vicente; Casa das Hortas; Rua de Camões.

Fontes: ABREU, Leonídio de - *Braga: coisas de outros tempos*. Braga: Soares dos Reis Editor, 1983. p. 6-8.

ÍNDICES

GRÁFICOS

PARTE I - CUIDAR E TRATAR

Gráfico 1.1 - Internados no Asilo de S. José (1858-1899)	19
Gráfico 1.2 - Internados no Asilo de Mendicidade (1885-1897)	20
Gráfico 1.3 - Despesas do Asilo de S. José (1858-1885)	25
Gráfico 1.4 - Despesas do Asilo de Mendicidade (1885)	25
Gráfico 1.5 - Despesas acumuladas do Asilo de S. José com os asilados (1858-1885)	27
Gráfico 1.6 - Despesas do Asilo de Mendicidade com os asilados (1885)	27
Gráfico 3.1 - Entradas no Hospital de Santa Cruz (1854-1892)	48

PARTE II - REGENERAR E EDUCAR

Gráfico 1.1 - Despesas do Asilo D. Pedro V (1878-1889)	76
--	----

PARTE III - AJUDAR E AMPARAR

Gráfico 1.1 - Socorridos pela Conferência masculina de S. Vicente de Paulo (1878-1898)	101
Gráfico 1.2 - Despesas da Conferência masculina de S. Vicente de Paulo (1878-1896)	107

Gráfico 1.3 - Esmolas dadas pela Conferência masculina de S. Vicente de Paulo (1878-1896)	109
Gráfico 1.4 - Gastos em géneros realizados pela Conferência masculina de S. Vicente de Paulo (1884)	110
Gráfico 2.1 - Distribuições do "Pão de Santo António" em 1895	117
Gráfico 2.2 - Valor das esmolas da caixa do "Pão de Santo António" (1895-1899)	122
Gráfico 3.1 - Evolução do total de sócios da Associação Comercial de Beneficência em Braga (1877-1888)	192
Gráfico 3.2 - Despesa acumulada da Associação Comercial de Beneficência em Braga (1877-1888)	193
Gráfico 3.3 - Evolução da despesa da Associação Comercial de Beneficência em Braga (1877-1888)	193
Gráfico 3.4 - Despesa do Montepio de S. José durante o ano de 1880	198
Gráfico 3.5 - Total das prestações mensais pagas pelo Montepio de S. José durante o ano de 1880	199

QUADROS

PARTE I - CUIDAR E TRATAR

Quadro 1.1 - Condições de aceitação de benfeitores como internados no Asilo de S. José	17
Quadro 1.2 - Tabela dos géneros para cada asilado	22
Quadro 3.1 - Tabela das dietas do Hospital de Santa Cruz	44

PARTE II - REGENERAR E EDUCAR

Quadro 1.1 - Crianças internadas no Asilo D. Pedro V (1874-1894)	71
--	----

PARTE III - AJUDAR E AMPARAR

Quadro 2.1 - Broas distribuídas pelo "Pão de Santo António" (1895-1898)	118
Quadro 3.1 - Subsídios pecuniários diários definidos nos estatutos de 1861 do Montepio de S. José	130
Quadro 3.2 - Pagamentos definidos nos estatutos das associações mutualistas bracarenses	185
Quadro 4.1 - Número de indivíduos contemplados pelo O Commercio do Minho no Natal (1883-1896)	219
Quadro 4.2 - Esmolas enviadas para O Commercio do Minho (1873-1899)	222